



# Diário Oficial

Nº 11.688 - Ano XLVI

Sexta-feira, 22 de setembro de 2017

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 15.485 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

*Institui o evento Virada Esportiva no âmbito do município de Campinas, na forma que indica, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o evento Virada Esportiva no âmbito do município de Campinas, o qual consiste na realização de vinte e quatro horas ininterruptas de práticas esportivas.

**Art. 2º** As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Campinas, 21 de setembro de 2017

**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

Autoria: CMC - Ver. Carmo Luiz  
Protocolado: 17/08/9480

#### LEI Nº 15.486 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

*Institui o Dia do Profissional de Educação Física no Calendário Oficial do Município de Campinas.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Campinas o Dia do Profissional de Educação Física, a ser comemorado anualmente no dia 1º de setembro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Campinas, 21 de setembro de 2017

**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

Autoria: CMC - Ver. Marcelo Silva  
Protocolado: 17/08/9482

#### LEI Nº 15.487 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

*Institui o Dia do Administrador no âmbito do município de Campinas.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do município de Campinas, o Dia do Administrador, a ser comemorado anualmente no dia 9 de setembro.

**Art. 2º** As solenidades comemorativas do Dia do Administrador serão elaboradas com o apoio do Poder Executivo e do Conselho Regional de Administração de São Paulo (CRA-SP).

**Art. 3º** A data fará parte do Calendário Oficial do Município de Campinas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campinas, 21 de setembro de 2017

**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

Autoria: CMC - Ver. Carmo Luiz  
Protocolado: 17/08/9481

#### LEI Nº 15.488 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

*Altera o art. 3º da Lei nº 12.153, de 6 de dezembro de 2004, que "consolidada a legislação sobre o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - CMPDA".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso II do art. 3º da Lei nº 12.153, de 6 de dezembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** - .....

II - 02 Representantes da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e seus respectivos suplentes;  
....." (NR)

**Art. 2º** Fica revogado o inciso I do art. 3º da Lei nº 12.153, de 6 de dezembro de 2004.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.  
Campinas, 21 de setembro de 2017

**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal  
Protocolado: 15/10/19663

#### LEI Nº 15.489 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

*Denomina Espaço de Esportes e Lazer Ordo Fontoura espaço localizado em praça pública do município de Campinas.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado Espaço de Esportes e Lazer Ordo Fontoura o espaço esportivo e cultural compreendido na Praça Melvin Jones, situada entre as ruas Eleutério

Rodrigues, Arujá, Auriflora e Adamantina, no bairro Vila Nova.

**Art. 2º** As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de setembro de 2017

**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

Autoria: CMC - Ver. Vinicius Gratti  
Protocolado: 16/08/8626

#### LEI Nº 15.490 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

*Institui forma de cobrança pela estadia de veículos nos estacionamentos particulares no município de Campinas*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Sem prejuízo dos demais direitos do consumidor, no município de Campinas a cobrança do valor de estacionamento (estadia) deverá ser feito de acordo com a efetiva permanência do veículo.

**Art. 2º** O sistema de cobrança terá como base períodos de uma hora - sessenta minutos.

**Parágrafo único.** É vedada (proibida) a cobrança de hora inteira, por completo, quando o consumidor não a utilizar inteiramente, devendo o estabelecimento efetuar a cobrança proporcional do valor, calculado com base no valor da hora.

**Valor da hora ÷ 60 x Quantidade de minutos = Valor a pagar**

**Art. 3º** Para atender ao inciso III do art. 6º, ao art. 31 e ao inciso VIII do art. 39 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, o estabelecimento deverá informar, na sua entrada, através de placa ou cartaz, o valor da estadia pelo período de uma hora.

**Parágrafo único.** Se cobrar preço diferenciado devido ao tamanho do veículo, deverá informar também quais modelos e tipos que classifica como pequeno, médio, grande etc.

**Art. 4º** No caso de estadia para determinado período do dia, bem como diárias e mensalidades, o preço deverá ser informado conforme determinado pelo art. 3º desta Lei e consignado em contrato (vide art. 30 do Código de Defesa do Consumidor).

**Art. 5º** Por se tratar de normas de comercialização e de relação de consumo, quem descumprir esta Lei estará descumprindo também os seguintes artigos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor: I - inciso III do art. 6º e art. 31 - Não informar os preços prévia e ostensivamente;

II - inciso I do art. 39 - Exigir que o consumidor utilize o serviço de estadia por período que não pretende (inferior ou superior);

III - inciso V do art. 39 - Cobrar valor superior ao valor do tempo efetivamente utilizado nos serviços (estadia);

IV - inciso VIII do art. 39 - De qualquer forma, deixar de cumprir a presente Lei;

V - art. 46 - Não dar conhecimento prévio ao consumidor do teor de eventual contrato inerente a prestação de serviços.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor após sessenta dias contados a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de setembro de 2017

**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

Autoria: CMC - Ver. Zé Carlos

Protocolado: 17/08/9649

#### DECRETO Nº 19.618 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 29.800,00 (Vinte e nove mil e oitocentos reais).*

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 29.800,00 (Vinte e nove mil e oitocentos reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

**I** - nos termos do artigo 4º, Inciso I, da Lei nº 15.361 de 20 de Dezembro de 2016:

<b>087000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>08710</b>	<b>VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
10.304.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339036	OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01.310.000	SAÚDE - GERAL.....	R\$ 10.000,00
<b>08750</b>	<b>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</b>	
10.301.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01.310.000	SAÚDE - GERAL.....	R\$ 14.000,00

**II** - nos termos do artigo 4º, § 1º, Inciso I, da Lei nº 15.361 de 20 de Dezembro de 2016:

<b>087000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>08750</b>	<b>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</b>	
10.122.1020.1068	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA SERVIÇOS DE APOIO	
449093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
05.300.157	SAÚDE - CONV. MS/PMC Nº 2953/2006.....	R\$ 5.800,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>		<b>R\$ 29.800,00</b>

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

<b>087000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>08710</b>	<b>VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>

10.304.1019.4127	ADQUIRIR MEDICAMENTOS IMUNOB.E INSUMOS INCLUSIVE REMÉDIO EM CASA	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.310.000	SAÚDE - GERAL.....	RS 10.000,00
10.305.1019.1132	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS: MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.310.000	SAÚDE - GERAL.....	RS 14.000,00
<b>08750</b>	<b>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</b>	
10.122.1020.1068	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA SERVIÇOS DE APOIO	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
05.300.157	SAÚDE - CONV. MS/PMC Nº 2953/2006.....	RS 5.800,00
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>RS 29.800,00</b>

**Artigo 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de setembro de 2017

**JONAS DONIZETE**

Prefeito Municipal

**TARCISIO CINTRA**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo Nº. **PMC .2017.00032774-65/SMS** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 19.619 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017**  
**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE FAIXAS DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA EM ÁREAS PARTICULARES E DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO LOTEAMENTO PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA - 2ª PARTE - BACIAS I E II.**

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º, inciso VI, letra “b” e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, letra “d”, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de faixas de servidão de viela sanitária, por via administrativa ou judicial, as áreas necessárias a implantação da rede coletora de esgoto para o Sistema de Esgotamento Sanitário do loteamento Parque Rural Fazenda Santa Cândida - 2ª parte - Bacias I e II, a seguir descritas e caracterizadas:

**I - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 03, DA QUADRA V-1, DO QUARTEIRÃO Nº 6.416, DO LOTEAMENTO PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA, PROTOCOLO SANASA Nº 14.115/2012, OBJETO DA MATRÍCULA 1.330 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE RCC - EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS S/A E OUTROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 04, medindo 25,00m de comprimento no fundo, confrontando com os lotes 24 e 24A, medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 02, medindo 25,00m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 03. Totalizando uma área de 75,00m². A faixa de servidão de viela sanitária possui uma largura total de 3,00m, estando localizada no fundo do lote 03, da quadra “V-1”, do quarteirão nº 6416, do loteamento denominado Parque Rural Fazenda Santa Cândida. A considerar que o observador encontra-se situado sobre a faixa de servidão de viela sanitária e olha em direção à Rua Walter Schimidt;**

**II - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 04, DA QUADRA V-1, DO QUARTEIRÃO Nº 6.416, DO LOTEAMENTO PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA, PROTOCOLO SANASA Nº 14.115/2012, OBJETO DA MATRÍCULA 59.856 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE GABRIELA CRODA STANDKE ZUMSTEIN E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 05, medindo 25,00m de comprimento no fundo, confrontando com o lote 25, medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 03, medindo 25,00m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 04. Totalizando uma área de 75,00m². A faixa de servidão de viela sanitária possui uma largura total de 3,00m, estando localizada no fundo do lote 04, da quadra “V-1”, do quarteirão nº 6416, do loteamento denominado Parque Rural Fazenda Santa Cândida. A considerar que o observador encontra-se situado sobre a faixa de servidão de viela sanitária e olha em direção à Rua Walter Schimidt;**

**III - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 09 (ORIUNDO DA SUBDIVISÃO DO LOTE 09), DA QUADRA V-1, DO QUARTEIRÃO Nº 6.416, DO LOTEAMENTO PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA, PROTOCOLO SANASA Nº 14.115/2012, OBJETO DA MATRÍCULA 95.287 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE ADALBERTO STEFANI E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: **TRECHO 1:** medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 9A, medindo 12,50m de comprimento no fundo, confrontando com o lote**

30, medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 8A, medindo 12,50m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 09. Totalizando uma área de 37,50m². A faixa de servidão de viela sanitária possui uma largura total de 3,00m, estando localizada no fundo do lote 09 (resultante da subdivisão do primitivo lote 09 em lotes 09 e 9A), da quadra “V-1”, do quarteirão nº 6416, do loteamento denominado Parque Rural Fazenda Santa Cândida. A considerar que o observador encontra-se situado sobre a faixa de servidão de viela sanitária e olha em direção à Rua Walter Schimidt. **TRECHO 2:** medindo 47,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o próprio lote 09, medindo 3,00m de comprimento no fundo, confrontando com o primeiro trecho descrito, medindo 47,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 8A, medindo 3,00m de comprimento na frente, confrontando com o alinhamento da Rua Walter Schimidt. Totalizando uma área de 141,00m². A faixa de servidão de viela sanitária possui uma largura total de 3,00m, estando localizada na lateral esquerda do lote 09 (resultante da subdivisão do primitivo lote 09 em lotes 09 e 9A), da quadra “V-1”, do quarteirão nº 6416, do loteamento denominado Parque Rural Fazenda Santa Cândida. A considerar que o observador encontra-se situado sobre a faixa de servidão de viela sanitária e olha em direção à Rua Walter Schimidt;

**IV - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 11, DA QUADRA V-1, DO QUARTEIRÃO Nº 6.416, DO LOTEAMENTO PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA, PROTOCOLO SANASA Nº 14.115/2012, OBJETO DA MATRÍCULA 5.366 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE RENE MOREIRA LIMA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 12, medindo 25,00m de comprimento no fundo, confrontando com os lotes 32 e 32A, medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 10, medindo 25,00m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 11. Totalizando uma área de 75,00m². A faixa de servidão de viela sanitária possui uma largura total de 3,00m, estando localizada no fundo do lote 11, da quadra “V-1”, do quarteirão nº 6416, do loteamento denominado Parque Rural Fazenda Santa Cândida. A considerar que o observador encontra-se situado sobre a faixa de servidão de viela sanitária e olha em direção à Rua Walter Schimidt;**  
**V - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 31 (ORIUNDO DA SUBDIVISÃO DO LOTE 31), DA QUADRA V-1, DO QUARTEIRÃO Nº 6.416, DO LOTEAMENTO PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA, PROTOCOLO SANASA Nº 14.115/2012, OBJETO DA MATRÍCULA 110.452 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE PAULO HIROSHI NAKAEMA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 50,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 30, medindo 3,00m de comprimento no fundo, confrontando com o lote 10, medindo 50,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o próprio lote 31, medindo 3,00m de comprimento na frente, confrontando com o alinhamento da rua Josefina Gori Fiorani. Totalizando uma área de 150,00m². A faixa de servidão de viela sanitária possui uma largura total de 3,00m, estando localizada na lateral direita do lote 31 (referente a anexação dos lotes 31 e 32 e subdivisão em lotes 31, 31A, 32 e 32A), da quadra “V-1”, do quarteirão nº 6416, do loteamento denominado Parque Rural Fazenda Santa Cândida. A considerar que o observador encontra-se situado sobre a faixa de servidão de viela sanitária e olha em direção à Rua Josefina Gori Fiorani;**

**VI - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 01, DA QUADRA U-1, DO QUARTEIRÃO Nº 6.415, DO LOTEAMENTO PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA, PROTOCOLO SANASA Nº 11.926/2012, OBJETO DA MATRÍCULA 8527 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE CLÍNICA DE NEFROLOGIA E DIÁLISE DE BRAGANÇA PAULISTA LTDA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 02, medindo 47,00m de comprimento no fundo, confrontando com os lotes 23 e 23B, medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com a Avenida Professora Ana Maria Silvestre Adade, medindo 47,00m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote. Totalizando uma área de 141,00m². A faixa de servidão de viela sanitária possui uma largura total de 3,00m, estando localizada no fundo do lote 01, da quadra “U-1”, do quarteirão nº 6415, do loteamento denominado Parque Rural Fazenda Santa Cândida. A considerar que o observador encontra-se situado sobre a faixa de servidão de viela sanitária e olha em direção à Avenida Senador Dr. Jarbas Gonçalves Passarinho;**

**VII - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 05, DA QUADRA U-1, DO QUARTEIRÃO Nº 6.415, DO LOTEAMENTO PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA, PROTOCOLO SANASA Nº 11.926/2012, OBJETO DA MATRÍCULA 5731 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE PSBB - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 06, medindo 25,00m de comprimento no fundo, confrontando com o lote 27, medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 04, medindo 25,00m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote. Totalizando uma área de 75,00m². A faixa de servidão de viela sanitária possui uma largura total de 3,00m, estando localizada no fundo do lote 05, da quadra “U-1”, do quarteirão nº 6415, do**

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

**CONTEÚDO**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

**ACERVO**

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>  
 Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal “Professor Ernesto Manoel Zink” (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

**IMPrensa OFICIAL**

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

**Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.**



W-1, DO QUARTEIRÃO N° 6.417, DO LOTEAMENTO PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA, PROTOCOLO SANASA N° 21.729/2012, OBJETO DA MATRÍCULA 13.014 DO 2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAMPINAS DE PROPRIEDADE DE DAI LING E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: medindo **3,00m** de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 08, medindo **20,00m** de comprimento no fundo, confrontando com o lote 18, medindo **3,00m** de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 06, medindo **20,00m** de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 07. Totalizando uma área de **60,00m²**. A faixa de servidão de viela sanitária possui uma largura total de **3,00m**, estando localizada no fundo do **lote 07**, da **quadra “W-1”**, do **quarteirão n° 6417**, do loteamento denominado **Parque Rural Fazenda Santa Cândida**. A considerar que o observador encontra-se situado sobre a faixa de servidão de viela sanitária e olha em direção à Rua Flavio Luis Ramos Fontes Cabral (caminho 48);

**XX - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 10 (ORIUNDO DA ANEXAÇÃO E SUBDIVISÃO DOS LOTES 10 E 11), DA QUADRA W-1, DO QUARTEIRÃO N° 6.417, DO LOTEAMENTO PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA, PROTOCOLO SANASA N° 21.729/2012, OBJETO DA MATRÍCULA 113.809 DO 2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE SILVIO PEREIRA DA SILVA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: medindo **3,00m** de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 10A, medindo **12,00m** de comprimento no fundo, confrontando com o lote 21, medindo **3,00m** de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 09, medindo **12,00m** de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 10. Totalizando uma área de **36,00m²**. A faixa de servidão de viela sanitária possui uma largura total de **3,00m**, estando localizada no fundo do **lote 10 (referente à anexação dos lotes 10 e 11 e subdivisão em lotes 10, 10A, 11 e 11A)**, da **quadra “W-1”**, do **quarteirão n° 6417**, do loteamento denominado **Parque Rural Fazenda Santa Cândida**. A considerar que o observador encontra-se situado sobre a faixa de servidão de viela sanitária e olha em direção à Rua Flavio Luis Ramos Fontes Cabral (caminho 48);**

**XXI - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 10A (ORIUNDO DA ANEXAÇÃO E SUBDIVISÃO DOS LOTES 10 E 11), DA QUADRA W-1, DO QUARTEIRÃO N° 6.417, DO LOTEAMENTO PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA, PROTOCOLO SANASA N° 21.729/2012, OBJETO DA MATRÍCULA 113.810 DO 2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE SILVIO PEREIRA DA SILVA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: medindo **3,00m** de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 11, medindo **11,50m** de comprimento no fundo, confrontando com os lotes 21 e 22, medindo **3,00m** de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 10, medindo **11,50m** de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 10A. Totalizando uma área de **34,50m²**. A faixa de servidão de viela sanitária possui uma largura total de **3,00m**, estando localizada no fundo do **lote 10A (referente à anexação dos lotes 10 e 11 e subdivisão em lotes 10, 10A, 11 e 11A)**, da **quadra “W-1”**, do **quarteirão n° 6417**, do loteamento denominado **Parque Rural Fazenda Santa Cândida**. A considerar que o observador encontra-se situado sobre a faixa de servidão de viela sanitária e olha em direção à Rua Flavio Luis Ramos Fontes Cabral (caminho 48);**

**XXII - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 11 (ORIUNDO DO REMANESCENTE DO LOTE 11), DA QUADRA W-1, DO QUARTEIRÃO N° 6.417, DO LOTEAMENTO PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA, PROTOCOLO SANASA N° 21.729/2012, OBJETO DA MATRÍCULA 113.811 DO 2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE LUIS ARLINDO FERIANI E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: medindo **3,00m** de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 11A, medindo **12,00m** de comprimento no fundo, confrontando com o lote 22, medindo **3,00m** de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 10A, medindo **12,00m** de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 11. Totalizando uma área de **36,00m²**. A faixa de servidão de viela sanitária possui uma largura total de **3,00m**, estando localizada no fundo do **lote 11 (referente à anexação dos lotes 10 e 11 e subdivisão em lotes 10, 10A, 11 e 11A)**, da **quadra “W-1”**, do **quarteirão n° 6417**, do loteamento denominado **Parque Rural Fazenda Santa Cândida**. A considerar que o observador encontra-se situado sobre a faixa de servidão de viela sanitária e olha em direção à Rua Flavio Luis Ramos Fontes Cabral (caminho 48).**

**Art. 2º** Fica autorizada a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA - CAMPINAS, sociedade de economia mista criada por Lei Municipal n° 4.356/73, a proceder a instituição das faixas de servidão, por via administrativa ou judicial, nas áreas descritas no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 3º** Fica declarada a natureza urgente da instituição das faixas de servidão autorizadas no artigo 1º deste Decreto, para fim do disposto no artigo 15, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da instituição das faixas de servidão de viela sanitária, autorizadas por este Decreto, correrão por conta de verba própria da SANASA - CAMPINAS.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de setembro de 2017

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**

Secretário de Assuntos Jurídicos

**CARLOS AUGUSTO SANTORO**

Secretário de Planejamento e Urbanismo

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolo administrativo n° 2017/10/15712, em nome de SANASA-Campinas.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

**DECRETO N° 19.620 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017**  
**ALTERA A “TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS EM UFICs, INTEGRANTE DO DECRETO N° 19.613, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017, QUE “APROVA O REGULAMENTO DA FEIRA CULTURAL DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE CAMPINAS PRAÇA IMPRENSA FLUMINENSE”.**

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a “TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS EM UFICs”, parte integrante do Decreto n° 19.613, de 13 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CATEGORIAS	PREÇO PÚBLICO ANUAL EM UFICs
ARTESANATOS	300
HIPPIES	ISENTO
MODA ARTESANAL	300
ARTES VISUAIS E ARTES PLÁSTICAS	300
ANTIGUIDADES, COLECIONISMOS, PRODUTOS VINTAGES E BRECHÓS HISTÓRICOS	300
BEM-ESTAR E ESOTÉRICOS	300
SUSTENTABILIDADE E PRODUTOS ALIMENTARES DE ORIGEM ARTESANAL.	300
COMIDAS DE RUA	400
SHOWS E ATRAÇÕES CULTURAIS	ISENTO
PROJETOS SOCIAIS DE RELEVÂNCIA INFORMATIVA E EDUCACIONAL PARA A POPULAÇÃO	ISENTO
EXPOSITOR VISITANTE	5 POR DIA
ALUGUEL DE ESPAÇO PARA AÇÕES DE CARÁTER PRIVADO OU EMPRESARIAIS	35 POR DIA POR M²

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de setembro de 2017

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**

Secretário de Assuntos Jurídicos

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**

Secretário Municipal de cultura

Redigido no Departamento de Consultoria Geral da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme elementos constantes do ofício n° 176/2017-GS, de 14 de setembro de 2017.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

**DECRETO N° 19.621 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017**  
**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS ARBOVIROSES E SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES.**

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o grande desafio que é o enfrentamento das arboviroses e a complexidade dos fatores que determinam a ocorrência das doenças no Brasil; CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a resiliência das comunidades para evitar a ocorrência de óbitos por arboviroses, assim como prevenir e coibir processos epidêmicos;

CONSIDERANDO a necessidade de abordar de forma sistêmica as ações prospectivas sobre os riscos ainda não existentes, as ações reativas sobre os riscos existentes e a elaboração e execução de um Plano de Contingência para enfrentamento das arboviroses,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído em caráter permanente o Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses, com atribuição precípua de acompanhar e estabelecer estratégias de ações voltadas à prevenção e controle das arboviroses.

**§ 1º** O Comitê tem a função de promover a intersetorialidade, propiciando ações integradas e coordenadas para prevenção e enfrentamento das arboviroses, bem como favorecer as tomadas de decisões e agilidade nos processos administrativos necessários.

**§ 2º** O Comitê tem a responsabilidade de contribuir no processo de planejamento, articulação, coordenação, execução e avaliação dos programas, projetos e ações de prevenção e controle de doenças, bem como o atendimento a situações adversas provocadas pelas arboviroses em todo o território do Município de Campinas.

**§ 3º** O Comitê operará em forma de Sala de Situação para compartilhamento de informações e análise de dados relacionados a arboviroses.

**Art. 2º** O Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses é constituído pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** O Comitê será coordenado pela Secretaria Municipal de Governo e vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** O Comitê será composto por 2 (dois) representantes, um titular e um suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

**I** - Secretaria Municipal de Governo;

**II** - Secretaria Municipal de Saúde;

**III** - Secretaria Municipal de Administração;

**IV** - Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar;

**V** - Secretaria Municipal de Comunicação;

**VI** - Secretaria Municipal de Cultura;

**VII** - Secretaria Municipal de Educação;

**VIII** - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

**IX** - Secretaria Municipal de Habitação;

**X** - Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

**XI** - Secretaria Municipal de Relações Institucionais;  
**XII** - Secretaria Municipal de Serviços Públicos;  
**XIII** - Secretaria Municipal de Trabalho e Renda;  
**XIV** - Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;  
**XV** - Departamento de Defesa Civil/SMG;  
**XVI** - Departamento de Gestão da Informação/Documentos e Atendimento ao Cidadão/SMG;  
**XVII** - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento - SANASA.  
**§ 1º** Para fins de coordenação de suas atividades, o Comitê terá o Grupo Executivo composto por representantes das Secretarias de Governo, Saúde e Comunicação.  
**§ 2º** Caso seja necessário, o Secretário Municipal de Governo poderá convidar outros órgãos e entidades públicas e privadas, bem como representantes da comunidade para compor o Comitê.  
**§ 3º** Os representantes das entidades e órgãos da Administração Pública Municipal serão indicados, respectivamente, pelo dirigente máximo da entidade e pelo titular da Pasta e deverão possuir autorização para mobilizar recursos humanos e materiais administrados pelos representados, para emprego imediato nas ações de prevenção e controle das arboviroses.  
**§ 4º** As entidades públicas e privadas, organizações não governamentais, clubes de serviço, associações diversas e representantes da comunidade que venham a prestar ajuda ao comitê terão suas atividades formalizadas por meio do instrumento jurídico hábil.  
**Art. 5º** O Comitê deverá atualizar, anualmente, o Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento das Arboviroses constante no Anexo Único, publicando-o no Diário Oficial do Município quando houver alterações.  
**Art. 6º** A participação no Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses será considerada de relevante interesse público.  
**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 8º** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 18.626, de 23 de janeiro de 2015.

Campinas, 21 de setembro de 2017

**JONAS DONIZETTE**  
 Prefeito Municipal  
**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**  
 Secretário de Assuntos Jurídicos  
**CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA**  
 Secretário de Saúde  
**MICHEL ABRÃO FERREIRA**  
 Secretário de Governo

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolado administrativo nº 2017/10/20990, em nome de Departamento de Defesa Civil.



## PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES

**Jonas Donizette** - Prefeito  
**Michel Abrão Ferreira** - Secretário Municipal de Governo  
**Carmino Antônio de Souza** - Secretário Municipal de Saúde  
**Arly de Lara Romeo** - Presidente da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento – SANASA  
**Claudiney Rodrigues Carrasco** - Secretário Municipal de Cultura  
**Dário Jorge Giolo Saadi** - Secretário Municipal de Esportes e Lazer  
**Ernesto Dimas Paulella** - Secretário Municipal de Serviços Públicos  
**Janete Aparecida Giorgetti Valente** - Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar  
**Luis Yabiku** - Secretário Municipal de Trabalho e Renda  
**Luiz Guilherme Fabrini** - Secretário Municipal de Comunicação  
**Marionaldo Fernandes Maciel** - Secretário Municipal de Recursos Humanos  
**Paulo Zanella** - Secretário Municipal de Administração  
**Rogério Menezes** - Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
**Samuel Ribeiro Rossilho** - Secretário Municipal de Habitação  
**Solange Villon Kohn Pelicer** - Secretária Municipal de Educação  
**Wanderley de Almeida** - Secretário Municipal de Relações Institucionais

### EQUIPE TÉCNICA

#### GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO:

**Sidnei Furtado Fernandes** – Secretaria Municipal de Governo  
**Andrea Paula Bruno Von Zuben** - Secretaria Municipal de Saúde  
**André Ricardo Ribas de Freitas** – Secretaria Municipal de Saúde  
**Christiane Sartori de Souza** – Secretaria Municipal de Saúde  
**Fátima Cristina Ruberti Goulart** – Secretaria Municipal de Saúde  
**Artur Vasconcellos Araújo** – Secretaria Municipal de Comunicação  
**Deuziane Izarlete Ribeiro** – Departamento de Defesa Civil  
**Valdira De Santis Mota** – Departamento de Defesa Civil  
**Janete do Prado Alves Navarro** - Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

#### MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS ARBOVIROSES

##### Secretaria Municipal de Administração

Titular: Paulo Zanella

Suplente: Simoni Aparecida Contant

##### Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

Titular: Eliane Márcia Martins Tortello

Suplente: Matheus Ifanger Albrecht

##### Secretaria Municipal de Comunicação

Titular: Artur Vasconcellos Araújo

Suplente: Denize de Cacia Loures Assis e Roma

##### Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Marcio Cristian Ferreira	1.2 Sobre Campinas.....	14
Suplente: Jose Aparecido da Silva	1.3. Situação Epidemiológica atual:.....	16
<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	17
Titular: Marilza Aparecida Camillo	2.1 Atribuições da Secretaria Municipal de Saúde.....	17
Suplente: Maria da Graça Avila Siqueira de Carvalho	2.2 Objetivos.....	18
<b>Secretaria Municipal de Esportes e Lazer</b>	2.2.1 Objetivos gerais.....	18
Titular: Rodrigo Gimiliani Alves	2.2.2 Objetivos específicos.....	18
Suplente: Alexsandra Ramos Bernardino	2.3 Protocolo e fluxos de Informações da Vigilância Epidemiológica e Entomológica.....	19
<b>Secretaria Municipal de Governo</b>	2.3.1 Vigilância Entomológica.....	19
Titular: Sidnei Furtado Fernandes	2.3.2 Fluxo de notificação dos casos de Dengue, Zika e Chikungunya na rede pública, complementar e privada.....	19
Suplente: Arlindo Dutra da Silva	2.3.3 Vigilância de casos graves e óbitos.....	20
<b>Secretaria Municipal de Habitação</b>	2.3.4 Estratégia de divulgação das informações de casos e indicadores do LIRAA.....	21
Titular: Maria Lucia da Silva	2.4 Fluxo de atendimento dos pacientes com Dengue, Zika e Chikungunya.....	21
Suplente: Marcelo Ferreira da Silva	2.4.1 Atenção primária a saúde (APS).....	21
<b>Secretaria Municipal de Recursos Humanos</b>	2.4.2 Atenção secundária.....	22
Titular: Marinaldo Fernandes Maciel	2.4.3 Atenção terciária.....	23
Suplente: Karina Locatelli Tavares de Deus	2.5 Plano de ações e metas por componente.....	23
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	2.5.1 Componente 1: Vigilância Epidemiológica.....	24
Titular: Fátima Cristina Ruberti Goulart	2.5.1.1 Ações de rotina.....	24
Suplente: Andrea Paula Bruno Von Zuben	2.5.1.2 Ações de contingência.....	25
<b>Secretaria Municipal de Serviços Públicos</b>	2.5.2 Componente 2: Combate Ao Vetor.....	25
Titular: Dinah Galbes	2.5.2.1 Ações de rotina.....	25
Suplente: Tamiris Prudente Borges	2.5.2.2 Ações de contingência.....	26
<b>Secretaria Municipal de Trabalho e Renda</b>	2.5.3.1 Ações de rotina.....	26
Titular: Carlos Eduardo Depieri	2.5.3.2 Ações de contingência.....	27
Suplente: Waldir Neves Balthazar	2.5.4 Componente 4: Educação e Mobilização Social.....	28
<b>Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável</b>	2.5.4.1 Ações de rotina.....	28
Titular: Heloisa Fava Fagundes	2.5.4.2 Ações de contingência.....	29
Suplente: Janete do Prado Alves Navarro	2.5.5 Componente 5: Comunicação.....	30
<b>Departamento de Defesa Civil</b>	2.5.5.1 Ações de rotina.....	30
Titular: Deuziane Izarlete Ribeiro	2.5.5.2 Ações de contingência.....	30
Suplente: Valdira De Santis Mota	2.5.6 Componente 6: Gestão.....	31
<b>Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA</b>	2.5.6.1 Ações de rotina.....	31
Titular: Ana Carina Gallassi	2.5.6.2 Ações de contingência.....	31
Suplente: Leniter Venância Anjos Sertório	3. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....	32
<b>Sumário</b>	3.1. Ações Permanentes de Prevenção.....	32
LISTA DE SIGLAS.....	3.1.2. Ações de Resposta.....	33
1. INTRODUÇÃO.....	3.1.3. Atribuições.....	33
1.1 Definições.....		
1.1.1 Definição de rotina.....		12
1.1.2 Definição de ações de contingência.....		13
1.1.3 Definição de surto.....		13
1.1.4 Definição de epidemia.....		13
1.1.5 Definição de situação de emergência para enfrentamento da Dengue Zika e Chikungunya.....		13

4. Departamento de Defesa Civil.....	34	14.3 Atribuições da Secretaria.....	51
4.1. Ações Permanentes de Prevenção.....	34	14.3.1 Introdução.....	51
4.2. Ações de resposta.....	35	14.3.2 Estrutura.....	51
4.3. Atribuições.....	36	14.3.2.1 Departamento de Limpeza Urbana (DLU):.....	52
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	37	14.3.2.2 Departamento de Parques e Jardins (DPJ):.....	52
5.1. Ações Permanentes de Prevenção às Arboviroses.....	37	14.3.2.3 Departamento Administrativo Financeiro (DAF):.....	53
5.2. Ações de Resposta.....	37	14.3.2.4 Coordenadoria das Administrações Regionais (COAR):.....	53
5.3. Atribuições da Secretaria.....	38	15. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA.....	53
6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR.....	38	15.1 Ações Permanentes de Prevenção.....	53
6.1. Ações Permanentes de Prevenção.....	38	15.2 Ações de Resposta.....	54
6.2. Ações de Resposta.....	38	16. SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.....	54
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.....	39	16.1 Ações Permanentes de Prevenção.....	55
7.1. Ações Permanentes de Prevenção.....	39	16.2 Ações de Resposta.....	55
7.2. Ações de resposta.....	39	16.3 Atribuições da Secretaria.....	55
7.3. Atribuições.....	40	17. Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento – SANASA.....	56
8. Secretaria Municipal de Cultura.....	40	17.1 Ações Permanentes de Prevenção.....	56
8.1 Ações Permanentes de Prevenção.....	40	17.2. Ações de Resposta.....	57
8.2 Ações de Resposta.....	41	17.3. Atribuições da Autarquia.....	58
9. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	42	Fluxograma.....	59
9.1 Ações Permanentes de Prevenção.....	42		
9.2 Ações de resposta.....	43		
9.3 Atribuições da Secretaria.....	43		
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.....	44		
10.1 Ações Permanentes de Prevenção.....	44		
10.2 Ações de Resposta.....	45		
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.....	45		
11.1. Ações Permanentes de Prevenção.....	45		
11.2 Ações de resposta.....	46		
11.3 Atribuições da Secretaria.....	46		
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS.....	47		
12.1 Ações Permanentes de Prevenção.....	47		
12.2 Ações de Resposta.....	47		
12.3 Atribuições da Secretaria.....	48		
13. Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	48		
13.1. Ações Permanentes de Prevenção.....	48		
13.2. Ações de Resposta.....	48		
13.3 Atribuições da Secretaria.....	49		
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	49		
14.1 Ações Permanentes de Prevenção.....	49		
14.2 Ações de Resposta.....	50		

#### LISTA DE SIGLAS

ACS - Agentes Comunitários de saúde  
CGPNCD – Coordenação-Geral do Programa Nacional de Controle da Dengue  
CME – Comitê de Monitoramento de Emergências  
COES – Centro de Operações de Emergência de Saúde  
CONPDEC – Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil  
DDC – Departamento de Defesa Civil  
DEVISA - Departamento de Vigilância em Saúde  
DLOG – Departamento de Logística em Saúde  
Fiocruz – Fundação Oswaldo Cruz  
IAL – Instituto Adolfo Lutz  
IEC – Instituto Evandro Chagas  
IIP – Índice de Infestação Predial  
LIRAA – Levantamento Rápido de Índices para *Aedes aegypti*  
MS – Ministério da Saúde  
Nucom – Núcleo de Comunicação da SVS

POP – Protocolo Operacional Padrão  
 RH – Recursos Humanos  
 SAS – Secretaria de Atenção à Saúde  
 SCO – Sistema de Comando em Operações  
 SE – Semana Epidemiológica  
 SESs – Secretarias Estaduais de Saúde  
 SMCGP – Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito  
 Secom – Secretaria Municipal de Comunicação  
 SMS – Secretaria Municipal de Saúde  
 SMRH – Secretaria Municipal de Recursos Humanos  
 SME – Secretaria Municipal de Educação  
 SMA – Secretaria Municipal de Administração  
 SVDS – Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
 Sinan – Sistema de Informação de Agravos de Notificação  
 SIMPDEC – Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil  
 SANASA – Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento  
 SMSs – Secretarias Municipais de Saúde  
 SUS – Sistema Único de Saúde  
 SVS – Secretaria de Vigilância em Saúde  
 UBV – Ultra Baixo Volume  
 USs – Unidades Sentinelas  
 UTI – Unidade de Terapia Intensiva

## 1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Contingência para o enfrentamento das arboviroses foi elaborado com o intuito de nortear a Administração na resposta às epidemias de Dengue, Zika e Chikungunya.

A proposta surgiu no Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses de Campinas, espaço que potencializa de forma intersetorial as ações de combate às arboviroses.

Para a elaboração do plano, foi montada uma equipe técnica que tomou como referência o Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento da Dengue e Chikungunya 2015/2016 – Campinas, SP.

Este documento traz atribuições relativas não somente à Secretaria de Saúde, mas a outras secretarias municipais, departamentos e/ou órgãos da administração indireta da Prefeitura que têm responsabilidades no controle e prevenção da doença e na organização necessária do atendimento a situações de processos epidêmicos.

Tais atribuições referem-se não somente ao período de maior incidência das doenças, mas também, ao período de menor incidência, quando devem ser implementadas ações permanentes coordenadas que darão sustentação às ações de resposta previstas no plano de contingência.

Além da Secretaria de Saúde, o plano inclui as Secretarias de Chefia de Gabinete; Educação; Serviços Públicos; Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Recursos Humanos; Administração; Comunicação; Trabalho e Renda, Esportes e Lazer, Cultura, Habitação, Relações Institucionais, Assistência Social e Segurança Alimentar, além da Defesa Civil e da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento (SANASA).

É importante ressaltar que Campinas conta com um plano de contingência/2017, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde. No entanto, no plano vigente estão previstas atribuições relativas somente à Secretaria de Saúde.

### 1.1 DEFINIÇÕES

#### 1.1.1 DEFINIÇÃO DE ROTINA

As rotinas podem ser entendidas como hábitos formalizados e institucionalizados, que incorporam comportamentos orientados por regras e se fortalecem com o processo de repetição de ações. Representam formas de pensar e agir que são habitualmente adotadas por um grupo de indivíduos de forma inquestionável.

#### 1.1.2 DEFINIÇÃO DE AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

São ações suplementares àquelas realizadas na rotina, que devem ser adotadas no caso de ocorrência de sinistro ou impedimento relevante que venha a comprometer o funcionamento normal de uma organização. As ações a serem iniciadas para a recuperação das instalações e sistemas e para a redução do impacto sobre as atividades da organização têm como premissa a ocorrência de um dano ou desastre que comprometa a execução dos serviços essenciais à sua missão.

#### 1.1.3 DEFINIÇÃO DE SURTO

Ocorrência de Dengue, Zika e ou Chikungunya acima do esperado por um período maior que dois meses consecutivos em uma ou mais das Regionais de Saúde, considerando os diagramas de controle definidos pelo DEVISA.

#### 1.1.4 DEFINIÇÃO DE EPIDEMIA

Ocorrência de Dengue, Zika e ou Chikungunya acima do esperado por um período maior que dois meses consecutivos em todas as Regionais de Saúde, considerando os diagramas de controle definidos pelo DEVISA.

#### 1.1.5 DEFINIÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA DENGUE ZIKA E CHIKUNGUNYA

Incidência de Dengue, Zika e ou Chikungunya em níveis para os quais a capacidade instalada e as adaptações realizadas - considerando as possibilidades



administrativas de rotina - não são suficientes para dar suporte às demandas necessárias para enfrentamento de uma epidemia. Tal definição ocorre a partir de avaliação conjunta no Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses.

## 1.2 SOBRE CAMPINAS

Campinas possui uma área de 796,433 km<sup>2</sup>, sendo que 238,3230 km<sup>2</sup> estão em perímetro urbano e os 557,334 km<sup>2</sup> restantes constituem a zona rural. É atualmente, o terceiro município paulista em população, com 1.080.113 habitantes (Censo IBGE 2010). Possui 388.263 domicílios em área urbana, 98% da população, (Censo IBGE 2010).

Localiza-se na região Noroeste do Estado, a 100 km da Capital e é sede de região metropolitana composta por vinte municípios.

Na vegetação original do município predomina a mata atlântica. A temperatura média anual é de 22,4°C com predominância de chuvas entre novembro a março e com estiagens médias de 30 a 60 dias entre os meses de julho e agosto.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é de 0,852, considerado “muito alto” pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). É também elevado em relação ao restante do País e situa-se no décimo quarto lugar, no ranking do estado de São Paulo.

Em termos logísticos, Campinas conta com um aeroporto internacional – Viracopos - e uma ampla malha viária, conjunto que proporciona uma importante via de acesso à capital do Estado e a outras localidades do País e do exterior.

No setor Saúde, Campinas é município sede da região administrativa do Departamento Regional de Saúde VII da Secretaria de Estado da Saúde.

A rede pública de saúde, do município é composta por sessenta e três Centros de Saúde distribuídos em cinco Distritos de Saúde. Além disso, há vinte Centros de Referência; quatro Serviços de Atendimento Domiciliar (SAD); Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e seis unidades de Pronto-Atendimento (UPAs e Prontos-Socorros). Além dos hospitais municipais Dr. Mário Gatti e Ouro Verde (Complexo Hospitalar Edvaldo Orsi), também compõe a rede pública o Hospital de Clínicas da UNICAMP (HC), sob gestão estadual. Há, ainda, o Hospital Celso Pierro, da PUC-Campinas, prestador do Sistema Único de Saúde (SUS).

As ações do SUS em Campinas são realizadas em territórios sob a responsabilidade de cada Unidade Básica de Saúde (UBS). Estas unidades estão agrupadas em cinco Distritos de Saúde (Norte, Sul, Leste, Noroeste e Sudoeste), onde funcionam dois serviços distintos: um de gestão das unidades e outro de Vigilância em Saúde, ambos compostos por equipes multiprofissionais (Ferreira, 2005). As atividades básicas da vigilância epidemiológica, quais sejam, notificação de casos/surtos, investigação clínica e epidemiológica, análise de dados e adoção de medidas de prevenção e controle, são realizadas pelos níveis local e regional, da Vigilância e Assistência, nas suas áreas de abrangência específicas. Os Centros de Saúde são responsáveis por conhecer, prevenir e intervir no risco e na ocorrência de doenças e agravos em seu território; executar atividades de orientação e educação sanitária e ambiental e intervir no ambiente e no meio social, embasados pelos dados e análises da Vigilância.

O Departamento de Vigilância em Saúde (DEVISA) é composto pelas Coordenadorias de Vigilância Sanitária; Informação; Vigilância de Agravos e Doenças e Saúde do Trabalhador; cinco setores de Vigilâncias em Saúde Regionais; Centro de Referência em Saúde do Trabalhador e Unidade de Vigilância de Zoonoses.

Campinas tem grande receptividade para a transmissão dos arbovírus representada pela infestação contínua e sustentada dos vetores, principalmente o *Aedes aegypti*, durante sucessivos anos, como também, grande vulnerabilidade associada a fatores facilitadores como grande extensão territorial, alta densidade populacional, intenso fluxo de pessoas provenientes de vários locais bem como heterogeneidade de infraestrutura, ocupação do solo e hábitos de vida.

A transmissão da dengue é observada no município desde 1996, quando notificados os primeiros casos autóctones em um bairro da cidade. Desde então, houve ampliação das áreas de transmissão e o aumento de casos notificados sendo que, nos anos de 2014 e 2015, Campinas vivenciou duas importantes epidemias de dengue registrando 42.109 e 65.209 casos respectivamente. Apesar da ocorrência de poucos óbitos relativamente ao número de casos confirmados, foram evidenciados o aumento da gravidade e o potencial da severidade deste agravo.

O primeiro caso de Zika Vírus autóctone foi identificado em Campinas em **28/01/2016** após investigação de rastreamento de bolsas em doadores de sangue para paciente internado no Hospital das Clínicas da Unicamp. Tratava-se de caso com início de sintomas em 09/04/2015, com quadro de febre, exantema pruriginoso, dor articular e hiperemia conjuntival que teve início quatro dias após a doação de sangue no hemocentro da Unicamp. Esta identificação confirmou a hipótese de circulação de Zika vírus em Campinas dada as análises epidemiológicas que vinham sendo feitas pelo Departamento de Vigilância em Saúde de Campinas (DEVISA) que mostravam aglomerado de casos suspeitos de Dengue que resultavam negativos em testes laboratoriais. As análises epidemiológicas com objetivo de compreender a disseminação do vírus Zika no município vêm sendo feitas usando critério laboratorial e clínico epidemiológico.

Não houve confirmação de autoctonia por Chikungunya em Campinas.

## 1.3. SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA ATUAL:

**Dengue:** Houve redução de 98% dos casos confirmados de dengue em Campinas em 2017, em relação ao ano de 2016. A redução ocorreu em consequência da intensificação do trabalho realizado e a manutenção do sorotipo circulante DEN 1 em toda a região de Campinas. Para o verão de 2017, previa-se o risco de introdução de outros sorotipos, uma vez que houve identificação em 2016 dos sorotipos 1, 2 e 4 nas regiões de Piracicaba e São José do Rio Preto e 1 e 2 na região de Ribeirão Preto. Porém, a situação manteve-se sob controle e o número de casos continuaram diminuindo.

**Zika vírus:** No ano de 2017, de janeiro a abril foram 21 casos confirmados por critério clínico epidemiológico. Em 2016, 39 casos foram confirmados por critério laboratorial e 549 foram confirmados por critério clínico epidemiológico num total de 588 confirmações. A redução pôde ser observada como resultado da intensificação do trabalho realizado, capacitação para identificação precoce dos casos suspeitos e ação de campo em tempo oportuno. Dentre os casos com confirmação laboratorial, nos anos de 2016 e 2017, 13 casos eram de gestantes que apresentaram exantema e foram investigadas para infecção pelo Zika vírus.

**Chikungunya:** não houve registro de casos autóctones até o mês de maio de 2017 em Campinas. No entanto, há risco de introdução desta arbovirose uma vez que foram confirmados em 2016, 8 casos autóctones em municípios próximos a Campinas :

Cosmópolis, Paulínia, Valinhos e Campo Limpo Paulista (1 caso em cada cidade) e Jundiaí (4 casos).

## 2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 2.1 ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Notificação de casos suspeitos de Dengue, Zika e Chikungunya.
- Atendimento qualificado aos pacientes com suspeita de Dengue, Zika e Chikungunya, incluindo as orientações e fornecimento de medicação de acordo com o protocolo de atendimento.
- Investigação epidemiológica de casos notificados, surtos e óbitos por Dengue, Zika e Chikungunya.
- Busca ativa de casos de Dengue, Zika e Chikungunya, nas localidades com casos suspeitos.
- Coleta e envio de material de suspeitos de Dengue, Zika e Chikungunya, para diagnóstico e/ou isolamento viral, conforme Guia de Vigilância Epidemiológica.
- Levantamento de índice de infestação.
- Execução de ações de controle mecânico do mosquito com apoio das demais secretarias municipais que constam neste Plano de Contingência.
- Execução de ações de controle químico e biológico do mosquito *Aedes aegypti*.
- Envio regular dos dados da Dengue, Zika e Chikungunya, à instância estadual, dentro dos prazos estabelecidos pelo gestor estadual.
- Análise e retroalimentação dos dados às unidades notificantes.
- Análises epidemiológicas da Dengue, Zika e Chikungunya.
- Gestão dos estoques municipais de inseticidas e biolarvicidas para combate ao vetor;
- Aquisição e gestão dos estoques de testes rápidos para diagnóstico da Dengue.
- Coordenação das atividades de educação em saúde e mobilização social.
- Capacitação de recursos humanos para execução do programa.
- Estruturação dos Serviços de Vigilância em Saúde municipais, agregando as ações de vigilância de casos, entomológica, laboratorial e as operações de campo.

### 2.2 OBJETIVOS

#### 2.2.1 OBJETIVOS GERAIS

- Caracterizar a situação epidemiológica para delineamento das ações.
- Identificar área(s) de risco e reduzir a infestação do *Aedes aegypti*.
- Evitar a expansão da transmissão das doenças para novas áreas.
- Evitar a ocorrência de óbitos por Dengue e Chikungunya.
- Evitar complicações e sequelas decorrentes da infecção pelo Zika vírus.
- Evitar introdução do vírus Chikungunya.

- Reduzir a transmissão de Dengue e Zika e gerenciar o enfrentamento de forma a minimizar suas consequências.

#### 2.2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Organizar as ações de prevenção e controle das Arboviroses.
- Padronizar os insumos estratégicos necessários.
- Aprimorar a vigilância epidemiológica, garantindo notificação, investigação dos casos e monitoramento dos sorotipos virais, sempre de forma oportuna.
- Traçar estratégias para redução da força de transmissão das doenças, por meio do monitoramento e controle do vetor e de seus criadouros.
- Promover a capacitação dos profissionais de saúde e gestores.
- Promover assistência adequada ao paciente, garantindo acesso, diagnóstico e manejo clínico adequado por profissionais de saúde habilitados.
  - Definir as atividades de educação, mobilização social e comunicação que serão implementadas.
  - Monitorar e avaliar a situação epidemiológica, para orientar a tomada de decisão.
  - Monitorar e avaliar a organização da rede de atenção, para orientar a tomada de decisão.
  - Fortalecer a articulação das diferentes áreas e serviços, visando a integralidade das ações para enfrentamento das Arboviroses.
  - Reforçar ações de articulação intersetorial em todas as esferas de gestão.

### 2.3 PROTOCOLO E FLUXOS DE INFORMAÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENTOMOLÓGICA

#### 2.3.1 VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA

O município de Campinas realiza anualmente 3 levantamentos entomológicos para cálculo dos níveis de infestação, sendo um deles o LIRAA, gerando mapas com infestação em cada área de cobertura de Centro de Saúde. Estes levantamentos são divulgados para as equipes de saúde, para as populações locais e para a imprensa em geral. Os mapas com os índices de infestação compõem um documento chamado “Informe Epidemiológico Arboviroses” que é divulgado por e-mail periodicamente para todos os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, todas as CCIHs e Diretorias Clínicas de Hospitais e todos os médicos registrados no CRM Regional Campinas. Estas mesmas informações são divulgadas através do site da Secretaria de Saúde.

#### 2.3.2 FLUXO DE NOTIFICAÇÃO DOS CASOS DE DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA NA REDE PÚBLICA, COMPLEMENTAR E PRIVADA.

Os casos de dengue, Zika e Chikungunya são notificados pelos serviços públicos e privados de saúde que atenderem os pacientes. As fichas de notificação são encaminhadas diariamente para as VISAs Regionais por fax ou por e-mail. As VISAs digitam as Fichas no SINAN online, e encaminham a informação diariamente para as

Unidades Básicas de Saúde de residência/estudo/trabalho dos suspeitos. As VISAs monitoram as UBSs quanto à realização das buscas ativas e bloqueio de criadouros na área ao redor dos casos e quanto às coletas de sorologia. Os casos suspeitos são plotados utilizando o Sistema Arboviroses Campinas para definição das áreas de busca ativa e de possível transmissão de Dengue, Zika ou Chikungunya.

Os resultados das sorologias são encaminhados pelo Laboratório Regional de Saúde Pública (IAL) para o Departamento de Vigilância em Saúde (DEVISA), que envia para as VISAs e estas, por sua vez, encaminham para as unidades solicitantes. Os resultados provenientes da rede privada são encaminhados à VISA de referência, que os encaminha à unidade de moradia/estudo/trabalho do paciente para desencadeamento das ações de campo. Em posse dos resultados e, a partir da avaliação da situação epidemiológica, visualizadas pelo sistema Arboviroses Campinas, são tomadas as decisões de controle (nova busca ativa, remoção e inviabilização de criadouros, nebulização, entre outras). Todas estas medidas de controle são discutidas no Grupo Técnico de Arboviroses.

### 2.3.3 VIGILÂNCIA DE CASOS GRAVES E ÓBITOS

Como os critérios usados para classificação de gravidade dependem de vários exames e dados clínicos não disponíveis no momento da suspeita, a gravidade dos casos pode não ser comunicada adequadamente à Vigilância em Saúde. Sendo assim, foi desenvolvida uma vigilância ativa para os hospitais, uma vez que estes têm maior probabilidade de receber pacientes graves. Para coleta das informações relativas aos pacientes notificados pelos hospitais públicos ou privados foi desenvolvida planilha constando dados clínicos e exames mais importantes para monitoramento da gravidade (presença de fenômenos hemorrágicos e outros dados clínicos relevantes, maior e menor hematócrito, contagem de leucócitos totais e plaquetas, dosagem de proteínas totais, albumina, além de resultados de exames de imagem que possam identificar presença de derrames cavitários). Estas planilhas com os casos notificados já digitados são enviadas mensalmente para as unidades de saúde notificantes das redes pública e privada para preenchimento e posterior classificação dos casos pela Vigilância em Saúde.

Os casos graves e óbitos, inclusive rede complementar e privada, são informados por telefone e encaminhadas as fichas por e-mail ou fax para as VISAs, havendo colaboração das Visas e DEVISA naqueles casos em que há necessidade de investigação complementar. Os casos de óbito são informados pelos Prontos Socorros e

Hospitais públicos e privados por telefone para as VISAs Regionais durante o horário comercial, fora de horário de expediente esta informação é transmitida para o Plantão da Vigilância que se responsabiliza pelo encaminhamento do corpo para o Serviço de Verificação de Óbitos (SVO). Este serviço tem um convênio com o DEVISA, que prevê a investigação de todos os óbitos por suspeita de doença de notificação compulsória (DNC) seguindo protocolo previamente estabelecido. Este protocolo inclui coleta de material (LCR, sangue e fragmentos de tecidos) para diagnóstico específico e investigação de Síndrome Febril Hemorrágica e/ou Ictérica. Ou seja, todos os casos de óbito com suspeita de dengue e/ou outras DNC que ocorrem em Campinas são submetidos à necropsia.

### 2.3.4 ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE CASOS E INDICADORES DO LIRAA

A divulgação de casos e dos níveis de infestação do mosquito *Aedes aegypti* será apontada pelos técnicos da saúde e definida em conjunto com os gestores, conforme previsto nas ações da Secretaria de Comunicação (ver adiante). A periodicidade também será definida da mesma forma, levando em conta a situação epidemiológica – se período epidêmico ou inter epidêmico e o nível de resposta. As informações poderão ser di-

vulgadas para os meios de comunicação, via assessoria de imprensa, conforme previsto pela Secretaria de Comunicação. Também poderão ser divulgadas pela Coordenação do Programa Municipal de Dengue para as Visas e rede municipal de saúde, levando em conta os mesmos critérios acima. Além disso, boletins epidemiológicos (sobre situação da doença) poderão ser divulgados para os profissionais e serviços de saúde públicos e privados, também conforme apontamento técnico e avaliação da gestão e conforme já previsto nas ações específicas da Secretaria de Comunicação.

## 2.4 FLUXO DE ATENDIMENTO DOS PACIENTES COM DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA

### 2.4.1 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)

As UBSs estão organizadas para acolhimento dos pacientes com suspeita de arboviroses o que inclui atendimento clínico, notificação e acompanhamento; nos casos indicados prova do laço, coleta de hemograma e encaminhamento da amostra para o Laboratório Municipal. O resultado do hemograma retorna ao serviço no mesmo dia nos casos em que a amostra chegue até as 14h00 no laboratório. O DEVISA recebe diariamente por e-mail cópia de todos os hemogramas colhidos de pacientes com suspeita de dengue na rede básica de saúde, seleciona aqueles com alterações que indiquem gravidade ou reforcem a hipótese de Dengue e encaminha para as VISAs para as medidas cabíveis junto às UBSs (convocação para reavaliação clínica ou laboratorial, dentre outras). Pacientes que precisarem de infusão de soro e medicação podem recebê-los na própria unidade, caso houver necessidade de observação para período além do tempo de abertura da UBS, o paciente é removido pelo SAMU para a Unidade de Urgência mais próxima.

A estratégia de distribuição de insumos para as UBs com monitoramento do fluxo realizado pela equipe de apoio distrital se mostrou muito eficiente nas epidemias anteriores. Com este fluxo pretende-se resolver a assistência a todos os pacientes do Grupo A, inclusive com fator de risco e uma parte dos pacientes do Grupo B, aqueles que chegam à UBS na parte da manhã e têm hemograma sem alterações importantes. Todos os anos são feitas capacitações sobre manejo clínico de pacientes com suspeita de Dengue e outras arboviroses para médicos e enfermeiros. Todos os serviços de Urgência e Emergência e parte significativa das UBSs têm “Acolhimento com Classificação de Risco” implantada, tendo todas sido capacitadas, e o cartão de acompanhamento está implantado em todas as unidades e é entregue aos pacientes quando saem das Unidades.

As gestantes com exantema são consideradas como suspeita clínica de Zika e, então, são acompanhadas e investigadas de acordo com os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Centro de Vigilância Epidemiológica do Estado de São Paulo. Como medida de prevenção, é distribuído pela Secretaria Municipal de Saúde repelente para as gestantes cadastradas nos Unidades Básicas de Saúde.

### 2.4.2 ATENÇÃO SECUNDÁRIA

Os pacientes com suspeita de Arboviroses são atendidos nos Prontos Socorros e realizam os exames imediatamente caso tenham prova do laço positiva ou outro fenômeno hemorrágico e ficam nesses serviços, aguardando o resultado sob hidratação, normalmente parenteral. Nestes locais os pacientes podem permanecer até 24 ou 48 horas, caso haja necessidade de internações clínicas ou em UTI, estas são reguladas pela Central Municipal de Regulação.

Em situação de epidemia e caso houver necessidade, cadeiras de hidratação serão instaladas em Unidades Básicas de Saúde próximas aos Prontos Socorros, tendo os espaços já sido selecionados.

#### 2.4.3 ATENÇÃO TERCIÁRIA

Os pacientes dos grupos C e D, bem como casos típicos de Chikungunya, ou seja, os que apresentam sinais de alerta ou sinais de choque, atendidos nas Unidades Básicas de Saúde são imediatamente submetidos à venoclise, iniciada a hidratação estes pacientes e casos atípicos de Chikungunya serão encaminhados para os Prontos Socorros, preferencialmente com retaguarda hospitalar. Todos os hospitais de internação do município possuem equipamento de radiografia e ultra sonografia, além de laboratórios de patologia clínica.

Caso haja necessidade de ampliação de oferta de leitos haverá a adaptação de áreas do Complexo Hospitalar Prefeito Edvaldo Orsi para dar contingência a esta necessidade. A capacidade potencial a ser acrescida será de 11 leitos de terapia intensiva que atualmente são utilizados para recuperação pós anestésica do Centro Cirúrgico Ambulatorial, após pequenas adequações físicas.

### 2.5 PLANO DE AÇÕES E METAS POR COMPONENTE

O Plano Municipal de Controle das Arboviroses está estruturado em 6 (seis) componentes, cada um deles adaptado às características locais e voltado para a operacionalização das Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue do Ministério da Saúde. São eles:

- Componente 1: Vigilância Epidemiológica
- Componente 2: Combate ao Vetor
- Componente 3: Assistência
- Componente 4: Educação e Mobilização Social
- Componente 5: Comunicação
- Componente 6: Gestão

#### 2.5.1 COMPONENTE 1: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

##### 2.5.1.1 AÇÕES DE ROTINA

1. Qualificação da captação dos casos → Responsáveis: DEVISA e DS.
2. Investigação de casos e busca ativa → Responsáveis: DEVISA e DS.
1. Educação continuada em vigilância epidemiológica das Arboviroses na atenção à saúde, buscando qualificar a detecção e atendimento dos casos → Responsáveis: DEVISA e DS.
1. Envio de amostras para o Instituto Adolfo Lutz para realização de Anti-IgM Dengue, NS-1 e RT-PCR e para investigação de Chikungunya → Responsáveis: DEVISA e DS.
2. Envio de amostras de gestantes e de portadores de Síndromes Neurológicas para o Instituto Adolfo Lutz para realização de RT-PCR de Zika vírus, seguindo fluxo do Estado de São Paulo → Responsáveis: DEVISA e DS.
3. Investigação de todos os óbitos suspeitos de Arboviroses → Responsáveis: DEVISA.
4. Participação no Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses → Responsáveis: DEVISA e Gabinete do Secretário de Saúde.

Atividades relacionadas:

#### Atividades realizadas nos Setores de Vigilância em Saúde Regionais:

- a) Qualificação da ficha de notificação e investigação para entrada no sistema de informação descentralizado.
- b) Digitação das fichas de notificação e investigação.
- c) Utilização do sistema “Arboviroses Campinas” para plotagem dos casos notificados, identificação de deslocamentos, e avaliação da situação epidemiológica de cada região do município, proporcionando que as estratégias de enfrentamento sejam realizadas em tempo oportuno.
- d) Encerramento qualificado e oportuno dos casos.
- e) Qualificação da base de dados (inconsistências, duplicidades, completude).
- f) Participação em reuniões semanais do Grupo Técnico de Arboviroses para análise da situação epidemiológica e tomada de decisões.

#### Atividades realizadas na Central do DEVISA:

- a) Consolidação e análise dos dados de Arboviroses semanal.
- b) Utilização do Sistema “Arboviroses Campinas” como instrumento de apoio para elaboração de mapas com diferentes agregados espaciais.
- c) Realização de reuniões semanais do Grupo Técnico de Arboviroses para análise da situação epidemiológica e tomada de decisões.

#### 2.5.1.2 AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

1. Intensificar a coleta, o processamento e a análise dos dados de Dengue, Zika Chikungunya no SINAN e no Sistema “Arboviroses Campinas” → Responsável: DEVISA.
2. Rever fluxos e processo de digitação para minimizar o atraso na coleta, processamento e análise dos dados destes agravos no SINAN → Responsável: DEVISA.
3. Intensificar as ações referentes à análise situacional da Dengue, Zika e Chikungunya.
4. Intensificar o apoio técnico às unidades de saúde, por meio de supervisão e monitoramento → Responsáveis: DEVISA e DS.

#### 2.5.2 COMPONENTE 2: COMBATE AO VETOR

##### 2.5.2.1 AÇÕES DE ROTINA

1. Realizar visitas domiciliares com tratamento focal e eliminação de depósitos → Responsáveis: DEVISA e DS.
2. Realizar o Levantamento Rápido do Índice de Infestação por *Aedes aegypti* (LIRAA), integrando as equipes de UBSS (ACSS) e dos Setores de Vigilância em Saúde Regionais → Responsáveis: DEVISA e DS.
3. Realizar busca ativa com bloqueio e controle de criadouros ao redor dos casos suspeitos de Dengue, Zika e Chikungunya, integrando as equipes de UBSS (ACSS) e das Regionais do DEVISA → Responsáveis: DEVISA e DS.

4. Realizar nebulização na área de transmissão de casos confirmados ou com concentração de suspeitos de Dengue, Zika e Chikungunya → Responsável: DEVISA.
5. Atender às denúncias relacionadas às Arboviroses, demandadas pelo 156, ouvidoria e COLAB → Responsável: DEVISA.
6. Avaliar os indicadores pertinentes (criadouros predominantes, índice de pendência, avaliação da densidade larvária, execução do controle vetorial nos pontos estratégicos etc.) com vistas à definição das áreas prioritárias para intensificação das ações de controle → Responsável: DEVISA.
7. Realizar visitas em dias (finais de semana) e horários diferenciados, bem como a divulgação das ações de controle a serem realizadas, para diminuição das pendências por imóveis fechados → Responsável: DEVISA.

#### 2.5.2.2 AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

1. Utilização de critérios de prioridade para aplicação de nebulização e outras atividades de controle do vetor → Responsáveis: DEVISA
  - a) Áreas de maior vulnerabilidade.
  - b) Áreas de menor pendência histórica.
  - c) Áreas com início de transmissão.
  - d) Áreas de maior concentração de casos.
  - e) Áreas em que já estiver sido feita o Bloqueio e Controle de Criadouros (BCC).
2. Áreas de menor incidência nos anos anteriores afetados pelo mesmo sorotipo 2. Avaliar a suspensão do LIRAA → Responsável: DEVISA

#### 2.5.3 COMPONENTE 3: ASSISTÊNCIA

##### 2.5.3.1 AÇÕES DE ROTINA

1. Capacitar em diagnóstico e manejo clínico os profissionais de saúde da Atenção Primária e demais unidades de saúde, incluindo as de emergências → Responsáveis: DEVISA e DS.
2. Garantir o atendimento nas unidades de Atenção Primária, porta de entrada preferencial do usuário ao sistema de saúde → Responsável: DS.
3. Priorizar o atendimento aos pacientes com suspeita de Dengue, Zika e Chikungunya de acordo com a classificação de risco prevista nos protocolos → Responsável: DS.
4. Definir unidades de saúde que poderão abrigar os Polos de Atendimento de Dengue, Zika ou Chikungunya em períodos de epidemia, maximizando o uso dos recursos disponíveis → Responsável: DS (com subsídios epidemiológicos do DEVISA).
5. Integrar as ações de vigilância em saúde e, especificamente, o controle das Arboviroses à estratégia Saúde da Família → Responsáveis: DS e DEVISA.
6. Organizar as redes pré-hospitalar e hospitalar, captando e tornando acessíveis os leitos de observação das unidades de emergência e os de retaguarda da rede de assistência da cidade, tanto de enfermaria como os de UTI → Responsável: DS.

7. Desencadear as diversas atividades do plano de acordo com as análises do Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses → Responsáveis: DEVISA, DS, DGDO, DA, DGTES e Fundo Municipal de Saúde.
8. Definir profissionais de referência nos níveis regionais da SMS para capacitação em serviço e discussão de casos de Dengue, Zika e Chikungunya quando houver dúvida por parte da Rede de Atenção Primária e/ou de Urgência e Emergência facilitando a organização e aumentando a resolutividade do sistema → Responsáveis: DS, DEVISA.
9. Garantir o acompanhamento das gestantes com suspeita de Zika → Responsáveis: DS, DEVISA.
10. Acompanhar as crianças com microcefalia, estabelecendo fluxo de atendimento entre os serviços de saúde → Responsáveis: DS, DEVISA.

##### 2.5.3.2 AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

1. Maximizar o uso dos recursos disponíveis, garantindo e ampliando o atendimento nas unidades de Atenção Primária, reduzindo a demanda dos pacientes para as unidades hospitalares → Responsável: DS.
2. Ampliar o horário de atendimento da rede de Atenção Primária e, de acordo com a SSDC, implantar os Polos de Atendimento de Dengue, Zika e Chikungunya para assistência 12 e/ou 24 horas. A definição das unidades terá como base o número de casos das áreas de abrangência e a malha viária, no caso de apoio a mais de uma área → Responsável: DS (com subsídios epidemiológicos do DEVISA).
3. Garantir recursos humanos necessários às ações assistenciais dos Polos de Atendimento 12 e/ou 24 horas e horários estendidos na Atenção Primária → Responsável: DRH.
4. Ordenar o atendimento na Atenção Primária, priorizando os casos suspeitos de Dengue, Zika e Chikungunya, durante períodos de epidemia, sem descontinuidade nas ações essenciais das UBSs → Responsável: DS.
5. Regular os leitos de observação, de internação em enfermaria e de terapia intensiva, bem como definir unidades hospitalares de referência para internação, de acordo com o protocolo estabelecido pelo Ministério da Saúde, objetivando a redução da letalidade das formas graves das Arboviroses → Responsável: DS.
6. Intensificar a capacitação dos profissionais, promovendo capacitação em serviço → Responsáveis: DS.
7. Monitorar o número de atendimento nos Polos de Atendimento e os dados epidemiológicos, visando identificar a necessidade de ampliação da rede assistencial por meio do aumento do número de polos 12 e/ou 24 horas → Responsáveis: DEVISA e DS.
8. Fortalecer o sistema de logística e transporte adequado aos pacientes, amostras de exames e resultados → Responsáveis: DS.
9. Monitorar a necessidade de bloqueio de leitos, de suspensão de cirurgias ou outras ações que permitam a ampliação de leitos de internação para casos graves de Dengue e Chikungunya → Responsáveis: DS, DGDO e DEVISA.

#### 2.5.4 COMPONENTE 4: EDUCAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

##### 2.5.4.1 AÇÕES DE ROTINA

1. Fomentar e assessorar ações e projetos no campo da Promoção da Saúde e Prevenção da Dengue através do Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses → Responsável: DEVISA.
2. Produzir conteúdo para materiais informativos e educativos para a prevenção e combate as arboviroses (produzidos pela SECOM) → Responsável: DEVISA.
3. Assessorar Grupos de Trabalho e iniciativas intersetoriais para investir na construção de ações estratégicas para a promoção da saúde e de prevenção e combate as arboviroses → Responsável: DEVISA.
4. Subsidiar parcerias feitas pela SECOM com os diferentes segmentos da imprensa, tais como: veículos de comunicação em saúde, educação e cidadania, jornais e rádios comunitárias e redes sociais → Responsável: DEVISA.
5. Fomentar ações e mobilizações integradas com diversos órgãos através do Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses → Responsável: DEVISA.
6. Fomentar ações, estimular iniciativas e assessorar os Conselhos Municipais e Distritais de Saúde nas questões referentes ao controle e prevenção das Arboviroses. → Responsáveis: Distritos de Saúde, DS e DEVISA.
7. Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social junto à comunidade, Organizações Não Governamentais, igrejas, comunidade escolar, empresas entre outros, → Responsáveis: UBSs e Setores de Vigilância em Saúde Regionais.

---

#### 2.5.4.2 AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

1. Intensificar a disseminação de informação sobre as Arboviroses, controle de vetor e eliminação de focos e criadouros do *Aedes aegypti* por meio de estratégias articuladas com o Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses → Responsável: DEVISA, DS e DA.
2. Intensificar ações educativas junto à comunidade escolar (SME/Saúde do Escolar) com vistas à vigilância e eliminação de possíveis criadouros do *Aedes aegypti* nas escolas e no seu entorno → Responsável: DEVISA.
3. Apoiar a capacitação das equipes de setores de Segurança Pública como Bombeiros, Defesa Civil e Guarda Municipal, para atuação estratégica e emergencial em locais com maiores índices de infestação do *Aedes aegypti* e de casos de Arboviroses → Responsável: SMS.

---

#### 2.5.5 COMPONENTE 5: COMUNICAÇÃO

---

##### 2.5.5.1 AÇÕES DE ROTINA

1. Definir, em conjunto com o Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses, o(s) porta-voz(es) que será responsável pela interlocução com os veículos de comunicação → Responsável: Gabinete do Secretário.

2. Fornecer subsídios para a produção de textos pela SECOM sobre as Arboviroses no site da SMS e da Prefeitura → Responsável: DEVISA.
3. Apoiar ações de comunicação e mobilização social para controle do *Aedes* no(s) bairro(s) com notificação de casos em conjunto com a SECOM → Responsável: DEVISA e DS.
4. Apoiar a divulgação das ações de prevenção e combate, como mobilizações, mutirões e fóruns em conjunto com a SECOM → Responsáveis: DEVISA e DS.
5. Fornecer subsídios para a produção de dispositivos de comunicação como peças para mídias digitais e impressas como cartazes; folhetos; banners e conteúdo para site sobre o controle do vetor, sintomas da doença e orientação a pacientes (produzidos pela SECOM) → Responsável: DEVISA e DS.

---

##### 2.5.5.2 AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

1. Definir, em conjunto com o Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses o(s) porta-voz(es) que será responsável pela interlocução com os veículos de comunicação → Responsável: Gabinete do Secretário.
2. Fazer comunicação de risco em consonância com a Secretaria de Comunicação.
3. Manter as ações de rotina e contingência, reforçando as mensagens de orientações para a população, como o funcionamento dos polos de assistência, quando e onde procurar assistência → Responsável: DEVISA e DS.

---

#### 2.5.6 COMPONENTE 6: GESTÃO

---

##### 2.5.6.1 AÇÕES DE ROTINA

1. Garantir a execução das ações previstas em todos os segmentos da Secretaria Municipal de Saúde, monitorar e avaliar sua eficácia → Responsável: Gabinete do Secretário.
2. Rever periodicamente as estratégias empregadas e alterá-la sempre que necessário → Responsável: Gabinete do Secretário e DEVISA.
3. Apresentar e discutir dados na reunião semanal do Colegiado da Secretaria de Saúde → Responsável: Gabinete do Secretário e DEVISA.
4. Apresentar e discutir dados epidemiológicos nas reuniões do Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses → Responsável: Gabinete do Secretário e DEVISA.
5. Apresentar e discutir a situação da assistência aos pacientes e propor medidas para sua melhoria, nas reuniões do Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses → Responsável: Gabinete do Secretário e DEVISA.
6. Participar das reuniões quinzenais do Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses → Responsável: Gabinete do Secretário e DEVISA.
7. Apresentar e discutir o Programa Municipal de Arboviroses de Campinas no Conselho Municipal de Saúde e em outros fóruns de participação social → Responsável: Gabinete do Secretário e DEVISA.
8. Revisar normativa e legislação vigente sobre Dengue e outras Arboviroses no âmbito do município → Responsável: Gabinete do Secretário.

---

##### 2.5.6.2 AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

1. Estabelecer o Grupo Técnico de Nível Central para monitorar as ações das várias áreas da Secretaria de Saúde para enfrentamento da Dengue e Chikungunya → Responsável: Gabinete do Secretário, DEVISA, DS, DGDO, DA, DGETS e Fundo Municipal.
2. Implementar ações para esclarecer os representantes dos Conselhos Municipal, Distritais e Lideranças Comunitárias sobre a situação da contingência. → Responsável: Gabinete do Secretário, DS e DEVISA.
3. Rever os fluxos administrativos necessários para enfrentamento da Dengue, Zika e Chikungunya → Responsável: Gabinete do Secretário, DEVISA, DS, DGDO, DA, DGTES e Fundo Municipal.
4. Propor e implementar medidas específicas para o enfrentamento de epidemias nos eixos: controle de vetor, assistência aos pacientes, educação em saúde e mobilização social.

### 3. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### 3.1. AÇÕES PERMANENTES DE PREVENÇÃO

1. Coordenar em caráter permanente o Comitê Gestor Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses do Município de Campinas, com atribuição precípua de acompanhar e estabelecer estratégias de ações voltadas à prevenção e controle das Arboviroses.
2. Prover a estrutura administrativa e operacional para o funcionamento do Comitê Gestor que operará em forma de Sala de Situação para compartilhamento de informações e análise de dados relacionados à Arboviroses.
3. Promover a intersetorialidade, propiciando ações integradas e coordenadas para prevenção e controle das Arboviroses, bem como favorecer as tomadas de decisões e agilidade nos processos administrativos necessários.
4. Apoiar ações que visem aumentar a resiliência das comunidades para evitar a ocorrência de óbitos por Arboviroses, prevenir e controlar processos epidêmicos.
5. Articular, por meio do Transforma Campinas, a participação de instituições da sociedade civil para ações voluntárias de prevenção e conscientização contra as arboviroses. Essas iniciativas serão definidas pelo Comitê Gestor Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses do Município de Campinas.

#### 3.2. AÇÕES DE RESPOSTA

1. Convocar e coordenar em caráter emergencial o Comitê Gestor Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses Município de Campinas, nos casos de surto, epidemia ou emergência para deflagração de ações.

2. Articular a convocação e participação de outros Órgãos e Entidades Públicas da Administração Direta e Indireta, na intensificação dos trabalhos do Comitê Gestor Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses no Município de Campinas.
3. Propor à autoridade municipal, a decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, a partir de parâmetros estabelecidos pela Sala de Situação, nos moldes do Decreto Municipal 17.851 de 23 de janeiro de 2013, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC.
4. Determinar à Defesa Civil Municipal que informe o Sistema Integrado de Informações sobre Desastres –S2ID do Governo Federal e o Sistema Integrado de Defesa Civil – SIDEC do Governo do Estado de São Paulo, visando a homologação e reconhecimento do decreto de anormalidade.
5. Convocar o Grupo de Estudos e Trabalho de Assistência Humanitária - GETAH, nos assuntos de cooperação humanitária e na utilização do Cartão de Pagamento de Defesa Civil.

#### 3.3. ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

1. Promover a coordenação política, institucional, financeira e administrativa dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, fomentando a articulação das ações governamentais.
2. Acompanhar o planejamento e a execução dos projetos estratégicos da Administração.
3. Assumir, por delegação do Prefeito Municipal, outras atribuições de interesse da Administração.

### 4. DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

#### 4.1. AÇÕES PERMANENTES DE PREVENÇÃO

1. Implementar a política de Proteção e Defesa Civil nas fases de prevenção, mitigação, preparação, resposta e reconstrução em caso de desastres.
2. Participar do Comitê Gestor Municipal de Enfrentamento das Arboviroses.
3. Apoiar os demais órgãos integrantes do Comitê de Arboviroses no treinamento de lideranças e agentes comunitários e na preparação das comunidades, sendo responsável também pelos programas de prevenção de riscos sociais.
4. Auxiliar na interação entre os órgãos do governo e a comunidade no enfrentamento das Arboviroses.
5. Auxiliar na identificação e mapeamento das áreas de risco de Dengue e demais Arboviroses.
6. Apoiar ações que visem aumentar a resiliência das comunidades para evitar a ocorrência de óbitos por Arboviroses, prevenir e controlar processos epidêmicos.
7. Apoiar no desenvolvimento tecnológico da doutrina de gestão de risco das Arboviroses.
8. Estimular a participação do Setor Privado, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações de enfrentamento das Arboviroses.
9. Incluir ações de prevenção das Arboviroses na elaboração da Operação Verão e Estiagem.

10. Priorizar as vistorias preventivas em Áreas de Preservação Permanente solicitadas pelo Comitê de Arboviroses, atendendo a legislação federal nº 12.651/12, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa.
11. Integrar as atividades da Gestão de Ocorrências de Defesa Civil - GODC com o Comitê de Arboviroses.
12. Implantar Grupo de Prevenção das Arboviroses – GPA DC, para realização de relatórios quinzenais de vistorias preventivas nas unidades do Departamento de Defesa Civil.
13. Disponibilizar, quando solicitado pelo Comitê de Arboviroses, dados dos Sistemas de Gestão de Proteção e Defesa Civil: SIADEC - Sistema de Alerta de Defesa Civil e o DONARE – Sistema de Gerenciamento de Ações Humanitárias e Sistema TerraMA2.
14. Auxiliar na elaboração e revisão do Plano Municipal de Contingência para o enfrentamento e controle das Arboviroses.

#### 4.2. AÇÕES DE RESPOSTA

1. Propor à autoridade municipal, por intermédio do Secretário de Governo, baseado em sugestões técnicas do Comitê de Arboviroses, a decretação de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC.
2. Informar ao Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID do governo federal e o Sistema Integrado de Defesa Civil – SÍDEC do Governo do Estado de São Paulo, visando à homologação e reconhecimento do decreto de anormalidade.
3. Prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres.
4. Apoiar as ações do Grupo de Estudos e Trabalho de Assistência Humanitária - GETAH, nos assuntos de cooperação humanitária e na utilização do Cartão de Pagamento de Defesa Civil.
5. Apoiar nas ações de proteção dos direitos estabelecidas no Protocolo Nacional Conjunto de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência em Situação de Riscos e Desastres.
6. Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres.
7. Manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município.
8. Auxiliar as ações de volta à normalidade e na elaboração de projetos para a reconstrução de áreas atingidas e para o mapeamento de áreas de risco.
9. Apoiar a instalação do Centro de Operação de Emergência - COE para gerenciamento de situação de crise.

#### 4.3. ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO

1. O Departamento de Defesa Civil de Campinas, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, é órgão central do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil responsável por promover as ações de proteção e defesa civil, por meio da normatização e supervisão técnica específica sobre as ações desenvolvidas pelos órgãos do SIMPDEC.

Neste contexto, compete também ao Departamento de Defesa Civil, elaborar, atualizar e propor ao SIMPDEC a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil, que constitui o conjunto de objetivos que orientam e dão forma à ação de proteção e defesa civil desenvolvida pelo governo Municipal e as diretrizes da ação governamental nesta área, bem como promover sua implementação.

2. Normas que regem o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Campinas:

- **Lei Federal nº 12.608**, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil -PNPDEC; e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nº 12.340, de 1 de dezembro de 2010, Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei nº 8.239, de 04 de outubro de 1991 e da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências.
- **Lei Federal nº 12.983**, de 2 de junho de 2014, que altera a Lei no 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para dispor sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil, e as Leis nºs 10.257, de 10 de julho de 2001, e 12.409, de 25 de maio de 2011, e revoga dispositivos da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010.
- **Portaria Interministerial nº 2**, de 06 de dezembro de 2012, Protocolo Nacional Conjunto de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência em Situação de Riscos e Desastres.
- **Instrução Normativa Nº 02**, de 20 de Dezembro de 2016, Estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal, e para o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federativos e dá outras providências.
- **Decreto Municipal nº 19.135**, de 13 de maio de 2016, que dispõe sobre a reorganização do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Campinas e dá outras providências.
- **Decreto nº 17.851** de 23 de janeiro de 2013, que dispõe sobre o Plano Municipal Integrado de Gerenciamento de Assistência Humanitária para Situações de Desastres e Altera o decreto nº 17.535, de 09 de março de 2012, que dispõe sobre a Criação do Grupo de Estudos e Trabalho de Assistência Humanitária GETAH.

## 5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### 5.1. AÇÕES PERMANENTES DE PREVENÇÃO

Dar celeridade na tramitação de processos licitatórios relacionados direta ou indiretamente às ações de combate às arboviroses no Município, tanto na análise das minutas de edital pelos Procuradores Municipais lotados na SMA, quanto em outras tramitações rotineiras.

### 5.2. AÇÕES DE RESPOSTA

Manter a celeridade na tramitação e análise dos processos vinculados direta ou indiretamente às ações de combate às arboviroses, frente aos demais processos licitatórios.



### 5.3. ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

Definir e implementar políticas relativas aos procedimentos licitatórios, suprimentos e estocagem de materiais; normatizar os procedimentos de controle e gestão na área de suprimentos; controlar o patrimônio mobiliário; definir normas e gerenciar assuntos relativos a transportes interno.

## 6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

### 6.1. AÇÕES PERMANENTES DE PREVENÇÃO

1. Incluir a temática nas reuniões às famílias acompanhadas e nas oficinas realizadas, nos equipamentos da Assistência Social, estimulando a adesão da população atendida às ações de prevenção e enfrentamento à dengue e outras arboviroses (período de normalidade).
2. Intensificar ações de prevenção, nos grupos de acompanhamento de famílias e oficinas em épocas e/ou territórios com incidência de casos (período de epidemia).
3. Participar intersetorialmente de ações preventivas e educativas ao combate à dengue e outras arboviroses nos territórios.
4. Cuidar dos espaços dos equipamentos sociais evitando possíveis criadouros.

### 6.2. AÇÕES DE RESPOSTA

1. Atender integralmente a Estratégia de Ação Rápida para o Fortalecimento da Atenção à Saúde e da Proteção Social de Crianças com Microcefalia; conforme Portaria Interministerial nº 405, de 15 de março de 2016.
2. Participar intersetorialmente de ações de combate à dengue e outras arboviroses nos territórios.
3. Em caso de surto, epidemia e emergência atender ao Protocolo Nacional para Proteção Integral à Criança e Adolescente, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência em Situação de Riscos e Desastres.

## 7. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

### 7.1. AÇÕES PERMANENTES DE PREVENÇÃO

1. Preparar material de divulgação (releases, cartazes, folhetos, spots de rádio, VTs, faixas, filmes etc.) com informações sobre sintomas e formas de prevenção da dengue e outras arboviroses para ampla divulgação nos meios oficiais, na imprensa e para a população.
2. Divulgar ações da Prefeitura para o controle e prevenção da doença por meio de matérias jornalísticas e na Rádio Educativa de Campinas, no portal e nos demais meios de comunicação da Prefeitura.
3. Realizar reforço da mídia para divulgação de medidas de eliminação e inviabilização de criadouros do mosquito.
4. Atualizar o *hotsite* de arboviroses com informações para consulta de jornalistas e do público, além de imagens, infográficos, etc.
5. Estabelecer parcerias intersetoriais.

### 7.2. AÇÕES DE RESPOSTA

1. Definir estratégias de divulgação para a imprensa, de acordo com cada nível de resposta, inclusive estabelecendo com os gestores o porta-voz para interlocução com os veículos de comunicação e realizando coletivas em situações específicas.
2. Divulgar ações da Prefeitura para o controle e prevenção da doença por meio de matérias jornalísticas e na Rádio Educativa de Campinas, no portal e nos demais meios de comunicação da Prefeitura.
3. Direcionar campanhas de informação e mobilização (como mensagens em carros de som e pocket mídia, entre outras) nos bairros onde há maior incidência de casos.
4. Divulgar boletins epidemiológicos (sobre situação da doença) e informações entomológicas (sobre infestação do mosquito) no *site* da Prefeitura, para profissionais da saúde e para a imprensa.
5. Realizar reforço da mídia para divulgação de medidas de eliminação e inviabilização de criadouros do mosquito.
6. Atualizar o *hotsite* de dengue com informações para consulta de jornalistas e do público, além de imagens, infográficos etc.
7. Estabelecer parcerias intersetoriais.
8. Produzir e imprimir material específico para profissionais de saúde, inclusive com peças que ressaltem sinais de alarme para quadros graves.

### 7.3. ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

1. Desenvolver a política de comunicação da PMC, incluindo.
2. Gerenciar os sistemas de comunicação e seus contratos Publicitários.
3. Prestar serviços de assessoria de imprensa ao Prefeito Municipal, Secretarias e demais órgãos municipais da administração direta e indireta.
4. Monitorar a avaliação da imagem da administração municipal a partir de suas ações administrativas.
5. Contribuir no planejamento, conceituação, concepção e, em certas circunstâncias, criação, execução interna e supervisão da comunicação e a da publicidade da PMC.
6. Realizar ações publicitárias, com o objetivo de promover a difusão de ideias e/ou informar o público em geral, de acordo com a Lei 12.232/2010.
7. Zelar pela transparência na transmissão das informações de caráter público, promovendo a divulgação dos programas desenvolvidos pela PMC e efetivando o trabalho de relacionamento com os meios de comunicação, formadores de opinião e o público em geral.
8. Promover a coordenação da comunicação interna da PMC com o objetivo de integrar as diversas áreas.
9. Definir padrões, estabelecer regras para a inserção de conteúdos e gerenciar as informações jornalísticas do Portal da PMC na internet.
10. Produzir e veicular matérias jornalísticas e de interesse público na rádio Educativa de Campinas, no portal e demais meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Campinas.

## 8. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### 8.1 AÇÕES PERMANENTES DE PREVENÇÃO

1. Realizar manutenção nas caixas d'águas, telhados, limpeza de calhas, bem como atender as demandas de remoção de entulhos, resultantes de reformas, de todos os equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Cultura.
2. Participar de projetos intersetoriais, que visem a educação ambiental; a geração de renda, por meio da economia solidária e criativa, objetivando o Desenvolvimento local Integrado e Sustentável.
3. Disponibilizar espaço antes do início de peças de teatro, para a veiculação de filme/propropaganda sobre a Dengue e outras Arboviroses, bem como estabelecer parcerias com cinemas e teatros da iniciativa privada, para o mesmo fim.
4. Contratar peças de teatro sobre o tema.

#### 8.2 AÇÕES DE RESPOSTA

1. Participar das ações de mutirão com personagens (mosquito) e/ou esquetes;
2. Disponibilizar aparelhagem de som e palco;
3. Disponibilizar o Teatro Infantil Carlito Maia para apresentações temáticas de prevenção.

#### 8.3 ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

1. Envolver-se intersetorialmente, disponibilizando recursos para a execução de ações que visem o desenvolvimento humano, a fim de que haja a apropriação da população de uma cultura de prevenção as Arboviroses;
2. Disponibilizar os teatros e espaços culturais para a veiculação da propaganda do combate a Dengue e outras Arboviroses, bem como estabelecer parcerias com cinemas e teatros da iniciativa privada, para o mesmo fim;
3. Zelar pelos espaços culturais, prevenindo a criação de focos do mosquito Aedes Aegypti;
4. Promover a orientação aos responsáveis e funcionários dos equipamentos da Secretaria na prevenção da Dengue e outras Arboviroses;
5. Organizar premiação para projetos e ações públicas ou privadas que visem o Combate e a prevenção das arboviroses e zoonoses.

## 9. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 9.1 AÇÕES PERMANENTES DE PREVENÇÃO

- 1- **Desenvolver projetos de pesquisa com os alunos** proporcionando a investigação de um problema real por meio da participação ativa nas diversas situações relacionadas ao tema arboviroses. As ações podem ser feitas de diversas maneiras tais como: verificação de criadouros de larvas do mosquito vetor da doença na escola, casa e vizinhança; a coleta de larvas; a destruição dos criadouros e o estudo dos fatores que favoreçam ou não a incidência do vetor; o destino e descarte de lixo na escola e no bairro/comunidade, a realidade ambiental na escola, no entorno e o que pode ser feito nesse território para melhorar a qualidade de vida das pessoas; pesquisar informações em livros ou internet. Esse tipo de ação envolve os alunos, os professores de diversas áreas, a equipe gestora, funcionários da escola e a comunidade. Para isso, os alunos são estimulados a procurarem na escola, em sua casa e vizinhança locais passíveis de se tornarem criadouros de larvas e as próprias larvas. Estes trabalhos são orientados pelos professores ou especialistas em saúde utilizando o método / metodologia científico (a).

- 2- **Alunos e Professores devem participar, sempre que possível, de** pesquisas e de novas informações sobre a temática, por meio de parcerias com as secretarias de Saúde, Meio Ambiente, universidades e instituições de Pesquisa. O resultado desta ação, contribuirá com material que seja elaborado pelos próprios alunos (revista em quadrinhos, folders, cartazes, maquetes, músicas, dança) e apresentado para os pais, Conselho de escola, pais e em reuniões no bairro e ou na escola para a comunidade.
- 3- **Desenvolver** essa temática como um projeto da escola, pois desta forma a equipe pedagógica faz um planejamento coletivo em que todos os assuntos relacionados a essa questão sejam trabalhados durante o ano letivo e em todos os ciclos.
- 4- **Criar estratégias** para que a mensagem de combate à dengue chegue até a população da maneira mais eficiente possível com vinculação de mensagens educativas. Trabalho de campo com os alunos no período de epidemia, para distribuição de panfleto informativo e conscientização da comunidade do entorno da escola.
- 5- **Divulgar** as informações necessárias sobre as ações de prevenção e combate à Dengue para os pais e comunidade, solicitando o envolvimento da comunidade local no evento.
- 6- **Envolver** todos os equipamentos sócio culturais e sócio educacionais, que estão no entorno da escola para conhecerem e participarem deste projeto.
- 7- **Desenvolver atividades** com os alunos maiores, em que eles sejam os protagonistas da ação de solicitar determinados serviços para as melhorias da sua escola, ex. Limpeza de calhas, poda de árvores, retirada de materiais descartáveis, colocação de telas em de ralos e caixa d'água, limpeza nos brinquedos de parques e outros.

#### 9.2 AÇÕES DE RESPOSTA

- 1- **Mobilizar** as fanfarras das escolas, promover atividades de dança, música, teatro, circo, envolvendo toda a comunidade escolar e no entorno dela, por intermédio do trabalho - "A Educação na prevenção a serviço da população", voltadas para o esclarecimento dos moradores.
- 2- **Envolver** a comunidade em atividades práticas que visam mudanças de atitudes. Possibilitando neste momento que os alunos se tornem agentes protagonistas no controle da doença: permitindo que realizem uma averiguação nos seus domicílios, na escola e na vizinhança, realizem enquetes, entrevistas e divulgação de informações por meio de folhetos produzidos por eles. Envolvendo ações e divulgação de informações.
- 3- **Confeccionar o mural interativo**, que mantenham as informações sobre a realidade da epidemia e sejam divulgadas para a comunidade escolar diariamente.
- 4- **Oferecer salas** nas escolas municipais e unidades Bem-Querer para o atendimento de pessoas com sintomas das arboviroses.

#### 9.3 ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

1. **Orientar** as escolas em relação à este projeto de prevenção e combate as arboviroses, no Projeto Pedagógico da escola, fazendo adequações anuais, a partir das avaliações do projeto na escola e considerando, também, a situação real da disseminação das arboviroses naquele momento;

2. **Desenvolver e aprimorar** o domínio de competências básicas humanas, tais como: comunicação oral e escrita, leitura e interpretação de textos, bem como promover a manutenção de um comportamento solidário e de cidadania. Entender que a dengue interfere no aproveitamento escolar, pois afasta a criança da escola;
3. **Levar aos alunos**, os temas transversais hoje tão importantes para debate e uso em sala-de-aula, visando conscientizá-los quanto à importância de prevenir a dengue, e permitir a disseminação dos conceitos apresentados em diversas revistas, esclarecer dúvidas, minimizar resistências e valorizar a abrangência da ação educativa;
4. **Envolver** a equipe gestora e todos os funcionários e alunos da escola e a comunidade, além de, a partir deste processo de estímulo a pesquisa poder garantir que se aborde o conhecimento sobre as doenças em diversos componentes (o problema pode ser envolvido no currículo de algumas disciplinas) e possibilita envolver as famílias por meio das informações que os alunos levam da escola, favorecendo a mudança de atitude dos envolvidos;
5. **Desenvolver projetos de pesquisa** com os alunos, proporcionando a investigação de um problema real, através da participação ativa nas diversas situações envolvendo questões relacionadas ao tema Arboviroses;
6. **Estimular** aos alunos a participarem das estratégias permanentes de orientação, conscientização, combate e prevenção às arboviroses Dengue, vírus Zika e Chikungunya nas escolas da secretaria Municipal de Educação.

## 10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

### 10.1 AÇÕES PERMANENTES DE PREVENÇÃO

1. Orientar alunos e frequentadores das Praças de Esportes, Clubes Municipais e dos Ginásios Municipais, quanto a limpeza e manutenção das mesmas, apresentando as condições adequadas à eliminação dos criadouros dos mosquito transmissor das arboviroses.
2. Orientar os chefes de setores dos locais quanto à manutenção adequada das piscinas, eliminação de potenciais focos para a proliferação do mosquito transmissor através de constante ronda em todo o espaço físico dos locais.
3. Afixação de cartazes e orientações sobre o assunto nas entradas dos locais.
4. Realizar ações através de divulgação de medidas preventivas nos Eventos Esportivos sob a responsabilidade da Secretaria, através de panfletos ou uso do microfone.
5. Buscar formas em conjunto com a comunidade de atitudes que colaborarem no combate ao mosquito transmissor.

### 10.2. AÇÕES DE RESPOSTA

1. Manter em dia a entrega dos produtos químicos das piscinas.
2. Realização do controle de materiais de limpeza (sacos de lixo, lixeira limpa, etc.).
3. Oferecimento de material informativo aos usuários dos locais.
4. Aplicação de medidas preventivas nos eventos esportivos, como aplicação de repelentes, vestuários que cubram a maior parte do corpo.

### 10.3. ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

1. Acompanhar a realização das ações nos locais.
2. Dar as condições econômicas para a realização ações.
3. Buscar parceiros para a confecção dos banners e material impresso.
4. Realização de reuniões periódicas com os coordenadores, chefes de praças, e outros servidores em busca de feedback para novas ações.

## 11. SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

### 11.1. AÇÕES PERMANENTES DE PREVENÇÃO

1. Promover a fiscalização das áreas públicas e privadas localizadas no território municipal, objetivando coibir ações e/ou ocupações que resultem na implantação de parcelamentos clandestinos ou causem danos ao meio ambiente.
2. Promover a fiscalização de núcleos, favelas e ocupações existentes no Município de Campinas, a fim de evitar o adensamento de tais áreas.
3. Desenvolver em conjunto com as coordenadorias da SEHAB, e as demais secretarias competentes, planos, campanhas de melhorias de habitabilidade ligadas especialmente à preservação do meio ambiente, disposição de resíduos saúde preventiva e saneamento básico.
4. Coordenar ações para a remoção e o reassentamento de famílias moradoras de área de risco, áreas impróprias à habitação ou áreas reintegradas administrativa ou judicialmente.
5. Incluir no acolhimento das famílias, orientações sobre dengue e outras arboviroses.

### 11.2 AÇÕES DE RESPOSTA

1. Organizar em conjunto com as secretarias afins de forma articulada, a remoção de resíduos de sobras das moradias que foram objetos de remoção a fim de possibilitar destino adequado e uso e ocupação do solo desocupado de modo que os resíduos não se constituam em criadouros para dengue e outras arboviroses.
2. Realizar ação intersetorial para que além da remoção haja também recuperação ambiental da área desocupada, quando couber.
3. Orientar a população residente em áreas de Núcleos e Ocupações, quanto a importância do descarte adequado de resíduos, móveis, eletrodomésticos entre outros.
4. Realizar vistorias em conjunto com as demais secretarias, em locais e áreas que podem ser espaços criadouros do *Aedes aegypti*.

### 11.3 ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

Cabe a SEHAB por meio da CEHAP a coordenação das ações de Grupo de Contenção Ocupações:

1. Promover a fiscalização das áreas públicas e privadas localizadas no território municipal, objetivando coibir ações e/ou ocupações que resultem na implantação de parcelamentos clandestinos ou causem danos ao meio ambiente.
2. Promover a fiscalização das áreas públicas e privadas localizadas no território municipal, objetivando coibir ações e/ou ocupações que resultem na implantação de parcelamentos clandestinos ou causem danos ao meio ambiente.
3. Promover a fiscalização de núcleos, favelas e ocupações existentes no Município de Campinas, a fim de evitar o adensamento de tais áreas.

## 12. SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

### 12.1 AÇÕES PERMANENTES DE PREVENÇÃO

1. Publicar banner de alerta na página da Secretaria de Recursos Humanos, no ambiente virtual em que os servidores acessam para a impressão de holerites e dos informes de rendimentos.
2. Introduzir o tema arboviroses em cada início de curso ministrado pela EGDS, objetivando a conscientização dos servidores, do seu papel de enfrentamento as arboviroses.

### 12.2 AÇÕES DE RESPOSTA

1. Liberar o quantitativo de horas extraordinárias para o enfrentamento das arboviroses em situação de surto, epidemia ou emergência, obedecendo aos limites legais.
2. Convocar servidores de outras secretarias para, no que couber, oferecer o suporte necessário nos casos de surto, epidemia ou emergência.

### 12.3 ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

1. A Secretaria Municipal de Recursos Humanos tem como missão desenvolver políticas que assegurem um sistema de gestão de pessoas, proporcionando a qualificação e a motivação dos servidores, bem como promover a integração, o desenvolvimento e a capacitação no sentido de potencializar suas competências, visando sempre a excelência de seu desempenho.
2. Também, no que diz respeito aos benefícios e adequação de lotação, é missão da secretaria atuar com eficácia para garantir ao servidor a tranquilidade necessária para o desenvolvimento de sua função pública.

## 13. SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

### 13.1 AÇÕES PERMANENTES DE PREVENÇÃO

1. Organizar a sociedade através da participação popular na gestão pública municipal;
2. Proporcionar contínuo retorno através de mecanismos de prestação de contas e de transparência da política pública.
3. Contribuir para a formação de consciência crítica coletiva dos munícipes.
4. Fomento e incentivo às culturas de corresponsabilidade na condução dos destinos e vivências da cidade entre poderes constituídos e população.
5. Participar de visitas in loco das áreas consideradas de ameaça indicada pela DEVISA, juntamente com os conselheiros das respectivas regiões.

### 13.2 AÇÕES DE RESPOSTA

1. Participar de visitas in loco das áreas consideradas de ameaça indicada pela DEVISA, juntamente com os conselheiros das respectivas regiões.
2. Participar e mobilizar lideranças para atuar nos mutirões de conscientização para eliminação de criadouros e combate ao mosquito *Aedes aegypti*.
3. Manter as lideranças informadas das áreas indicadas como situação de risco e a necessidade de ações mais contundentes do Poder Público.
4. Desenvolver palestras em conjunto com técnicos da saúde para conscientizar as lideranças locais das consequências de morar próximo a uma área de ameaça ou de risco.
5. Organizar encontros de esclarecimentos e orientações à comunidade da corresponsabilidade do todo cidadão na atuação permanente de combate ao mosquito.

### 13.3 ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

1. Planejar, em conjunto com a Coordenação do Conselho Municipal do Orçamento Cidadão, metodologia, de funcionamento e calendário de reuniões e atividades do Conselho.
2. Colaborar na organização dos fóruns gerais e específicos do Orçamento Cidadão.
3. Promover a organização de relatórios periódicos sobre o andamento da execução dos investimentos aprovados nos fóruns de prioridades orçamentárias para o Conselho Municipal do Orçamento Cidadão.
4. Promover a organização de seminários, fóruns e eventos com temas relativos ao funcionamento e organização do Orçamento Cidadão.
5. Desenvolver e planejar, em conjunto com as Secretarias Municipais matérias estratégicas para implementar novos mecanismos de comunicação com o objetivo de assegurar maior participação da comunidade e atrair novos agentes.
6. Acompanhar as ações propostas e propor revisão das atividades.
7. Organizar, em conjunto com as Administrações Regionais e/ou setores responsáveis, atividades que promovam a participação popular.

## 14. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### 14.1 AÇÕES PERMANENTES DE PREVENÇÃO

1. Mutirões através de rodízios, passando por todas as administrações regionais e sub-prefeituras, onde a regional escolhida recebe o apoio de todas as outras regionais executando os seguintes serviços:
  - Remoção de resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil como restos de obras (entulho) destinados inadequadamente em vias públicas, terrenos baldios, praças públicas, córregos, e áreas de proteção ambiental.

- Conservação de áreas verdes, a partir de ações como podas de árvores, plantio de mudas, capinação de praças e córregos.
  - Varrição de vias e logradouros públicos, principalmente em ruas e avenidas não atendidas regularmente pelos serviços de varrição, com grande circulação de pessoas.
2. Operação Cata-Treco, com a coleta de objetos inservíveis, como eletrodomésticos, sofás, móveis, geralmente acumulados no interior das residências, causando possíveis criadouros do mosquito *Aedes aegypti*.
  3. Prospecção de novas áreas para implantação de novos Ecopontos e Pontos Verdes, minimizando com isto, impactos negativos de lançamento de resíduos em locais públicos inadequados e prevenindo assim a formação de criadouros do mosquito *Aedes aegypti*.
  4. Aparelhamento das Administrações Regionais através de equipamentos (máquinas e caminhões), proporcionando assim a melhoria da limpeza geral nos bairros.
  5. Fiscalização no sentido de coibir descartes clandestinos de resíduos em áreas públicas, particulares e de proteção ambiental, aplicando medidas punitivas (multas) para os infratores, conforme fluxograma (ANEXO I).

#### 14.2 AÇÕES DE RESPOSTA

1. Promover e intensificar mutirões de limpeza específicos em áreas urbanas (bairros) com alto índice de infestação executando:
  - Remoção de resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil como restos de obras (entulho) destinados inadequadamente em vias públicas, terrenos baldios, praças públicas, córregos, e áreas de proteção ambiental.
  - Conservação de áreas verdes, a partir de ações como podas de árvores, plantio de mudas, capinação de praças e córregos.
  - Varrição de vias e logradouros públicos, principalmente em ruas e avenidas não atendidas regularmente pelo serviço de varrição, com grande circulação de pessoas.
2. Intensificar a Operação Cata-Treco, com a coleta de objetos inservíveis, como eletrodomésticos, sofás, móveis, geralmente acumulados no interior das residências, causando possíveis criadouros do mosquito *Aedes aegypti*.
3. Intensificar por meio da Coordenadoria de Fiscalização de Terrenos - COFIT, a fiscalização e notificação da limpeza de terrenos abandonados.
4. Intensificar a fiscalização no sentido de coibir descartes clandestinos de resíduos em áreas públicas, particulares e de proteção ambiental, aplicando medidas punitivas (multas) para os infratores.

#### 14.3 ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

##### 14.3.1 INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSPP) foi criada pelo Decreto nº 16.532, de 29 de dezembro de 2008. O órgão tem a tarefa de planejar, gerenciar, coordenar e implementar, por meio das Diretorias de Departamentos, a manutenção geral do Município de Campinas.

O objetivo é efetuar a manutenção da cidade através:

- Da manutenção do viário pavimentado e não-pavimentado, e do sistema hidro-plúvio-escoador.
- Da manutenção e expansão das áreas de verde paisagístico, bosques, jardins e praças.
- Da realização das coletas convencionais e seletivas de resíduos, varrição do viário pavimentado, gerenciamento dos aterros sanitários e implementando as usinas de reciclagem e reprocessamento de lixo.
- Do gerenciamento da usina de reprocessamento de entulho e resíduos da construção civil.

##### 14.3.2 ESTRUTURA

Para a realização dos serviços que estão sob sua responsabilidade, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos conta com 4 departamentos:

##### 14.3.2.1 DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA (DLU):

- Coordenadoria Setorial de Administração (COAD) – Coordena os aspectos administrativos do Departamento de Limpeza Urbana, tais como: segurança patrimonial, recursos humanos, compras, trânsito de veículos, carga e descarga de material, entre outras funções.
- Coordenadoria Setorial de Limpeza Urbana (COLUR) - Coordena e é responsável pelos serviços de coleta regular de lixo domiciliar, varrição manual de vias e logradouros públicos, operação de limpeza especial de calçadas, coleta e transporte de resíduos sólidos de saúde (RSS) em grandes geradores e coleta e transporte de resíduos sólidos de saúde (RSS) em pequenos geradores.
- Coordenadoria Setorial de Coleta Seletiva (COSEL) – Coordena os serviços de coleta, armazenamento, destinação e tratamento de resíduos específicos, como materiais recicláveis (papel, plástico, vidro e metal), óleos vegetais comestíveis, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e pneumáticos inservíveis.
- Coordenadoria Setorial de Tratamento de Resíduos (COTRARES) - Administra a investigação, manutenção e a reabilitação dos antigos aterros (Santa Bárbara e Pirelli), além do gerenciamento de todos os serviços referentes à recuperação, operação, monitoramento e encerramento do atual Aterro Sanitário Delta A. Planeja e acompanha a investigação ambiental e o EIA-RIMA do novo Aterro Sanitário Delta B, o sistema de compostagem de resíduos orgânicos (podas, galharias, lodo da ETE-SANASA e frutas, legumes e verduras da CEASA), viveiros de mudas e hidropônicas e o sistema de tratamento de resíduos (microondas).

##### 14.3.2.2 DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS (DPJ):

- Coordenadoria Setorial de Administração (COAD) – Responsável pelo setor administrativo com funções de gerenciar os recursos orçamentários, elaborar correspondências oficiais, entre outros.

- Coordenadoria Setorial de Bosques e Parques (COPARQUES) - Executa todas as ações que envolvem a recuperação e conservação das áreas naturais de Campinas.
- Coordenadoria Setorial de Arborização (COARBO) – Gerencia e fiscaliza o cultivo de mudas, poda e extração de árvores com planejamento de projetos paisagísticos e atividades de combate a pragas.
- Coordenação de Projetos - É um órgão que executa e implanta projetos de urbanização e revitalização de áreas verdes (praças, parques, bosques etc.) e qualquer atividade que nelas se realizem, além de fiscalizar e executar os reparos ligados à parte civil, hidráulica, elétrica e/ou paisagismo. É uma equipe multidisciplinar, composta por profissionais das áreas de engenharia, arquitetura, assessores técnicos, pedreiros, ajudantes e equipe terceirizada, que contempla: jardineiros, pedreiros e ajudantes gerais.

#### 14.3.2.3 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO (DAF):

Pavimentação (recapeamento).

Iluminação Pública e Conservação Rural.

Fiscalização de Terrenos e Vielas Sanitárias (COFIT).

Gestão de Pessoas (reeducandos).

#### 14.3.2.4 COORDENADORIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS (COAR):

- 15 Administrações Regionais – AR's.
- 06 Subprefeituras.

## 15. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

### 15.1 AÇÕES PERMANENTES DE PREVENÇÃO

1. Orientar os Cooperados sobre a importância de manter as áreas limpas e conservadas.
2. Estabelecer um relacionamento com as outras áreas da P.M.C
3. Falar com todos os cooperados para que as ações se estendam para suas casas.
4. Falar com os cooperados para que orientem os munícipes a respeito, da responsabilidade de se fazer a triagem do lixo em suas casas.( Separação do lixo orgânico com o reciclável).

### 15.2 AÇÕES DE RESPOSTA

1. Definir com as cooperativas a melhor estratégia , para que as áreas estejam sempre limpas e organizadas.

### 15.3 ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

1. Conf. Art. 14 do Decreto que regulamenta a Lei 14.923 de 24/11/2014 referente ao Programa Municipal de Economia Solidária, No Âmbito do Município de Campinas.

Os Empreendedores e Empreendimentos Econômicos Solidários que fizerem uso de espaço público serão os responsáveis pela limpeza interna de toda a área disponibilizada, além de se responsabilizarem:

- pelo pagamento mensal da água e energia elétrica;
- pela manutenção dos equipamentos;
- pela manutenção das construções existentes;
- pela limpeza de todo o terreno utilizado pelo empreendimento e
- pelas adequações e reformas aprovadas pelo Poder Público.

**Parágrafo único. É vedada a utilização de espaço público para fins de moradia.**

## 16. SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### 16.1 AÇÕES PERMANENTES DE PREVENÇÃO

1. Realizar vistorias preventivas em conjunto com outras Secretarias e Órgãos visando identificar áreas verdes prioritárias para recuperação ambiental, visando evitar criadouros.
2. Realizar vistorias preventivas em conjunto com a Defesa Civil em áreas de preservação permanente – APP visando agilizar o processo de emissão do Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental – CDL para a Secretaria de Serviços Públicos realizar a limpeza e desassoreamento destes locais.

### 16.2 AÇÕES DE RESPOSTA

1. Priorizar a análise dos processos de licenciamento ambiental relacionados ao combate das arboviroses.
2. Priorizar a recuperação ambiental das áreas identificadas como de risco de transmissão das arboviroses.

### 16.3 ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

De acordo com a Lei Complementar nº59 de 09 de janeiro de 2014 compete à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

1. Promover a defesa e garantir a conservação, proteção e recuperação do meio ambiente no território municipal.
2. Estabelecer padrões e normas ambientais no âmbito do Município.
3. Promover a gestão ambiental integrada em conformidade com as políticas públicas municipal, metropolitana, regional, nacional e internacional, bem como estudar, planejar e implementar as ações e instrumentos necessários para a sua adequação ao Município.
4. Definir e implementar programas e projetos na área de meio ambiente, estudar e propor espaços ambientalmente protegidos e de recomposição de vegetação no âmbito do Município, em parceria com os órgãos municipais relacionados.
5. Avaliar as políticas públicas com influência no Município, em especial quanto ao impacto ambiental.
6. Promover a articulação e a integração dos diversos órgãos da administração nos três níveis de governo, no que concerne às ações de defesa do meio ambiente.
7. Promover estudos, normas e padrões de planejamento ambiental e sugerir instrumentos de melhoria da qualidade ambiental.
8. Formular e propor alterações e normas quanto a estudos de impacto ambiental.
9. Licenciar empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e ou aquelas delegadas ao Município por meio de convênios ou outros instrumentos legais e empreendimentos e atividades não licenciáveis em outras esferas de governo, em caráter suplementar.
10. Autorizar a supressão, intervenção e manejo de vegetação em Áreas de Proteção Permanente e várzeas urbanas nos termos do art. 190, II da Lei Orgânica do Município de Campinas.
11. A autorização de corte de árvores isoladas em área urbana e rural de propriedade particular, vinculada ao licenciamento ambiental.
12. Exercer a atividade de fiscalização, controle e monitoramento sobre os empreendimentos e atividades causadoras de degradação ambiental.
13. Exercer o poder de polícia administrativa, por meio de aplicação de sanções administrativas nos casos de constatação de danos causados ao meio ambiente, durante a ação fiscalizadora, dentro da sua competência legal.
14. Coordenar e supervisionar a política de educação ambiental no município.
15. Contribuir para o aumento dos espaços verdes urbanos.
16. Propor a criação de unidades de conservação ambiental no município e implementar sua regulamentação e gerenciamento.
17. Fomentar a publicidade e a participação da comunidade nos processos de formação e gestão de políticas públicas ambientais, bem como seu controle social.
18. Promover a defesa, proteção e o bem-estar dos animais, tanto domésticos quanto da fauna silvestre no município.

## 17. SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO – SANASA

### 17.1 AÇÕES PERMANENTES DE PREVENÇÃO

1. Limpar e proteger com telas caixas e reservatórios d'água dos próprios públicos.
2. Prestar esclarecimentos e orientações sobre dimensionamento e condições adequadas dos reservatórios públicos e residenciais.

3. Sensibilizar a população de bairros e núcleos residenciais, bem como escolas do município, sobre a importância da prevenção da dengue e demais arboviroses, através de programas sociais desenvolvidos pela SANASA.
4. Desenvolvimento temático nas Comunidades escolares do Projeto REÁGUA pertencentes às redes de ensino municipal e estadual; nas palestras sobre uso consciente da água proferida em escolas, universidades e empresas.
5. Sensibilização por meio de difundir informações a cerca da campanha municipal destacando a importância do protagonismo social no combate e prevenção, contemplando esclarecimentos sobre os impactos causados por coletas, reservação e reutilização de água indevida.
6. Manter áreas da SANASA livres de possíveis criadouros, intensificando serviços de limpeza de calhas, recolhimento de entulhos e materiais, poda de árvores, roçadas, verificação de vasos - areia nos pratinhos; substituição de plantas. 7 - Em atividade intersetorial da Gerência de Perdas e Sistemas, a educação ambiental é desenvolvida por meio de uma ação permanente com furgões adaptados como laboratórios móveis para o Uso consciente da Água e Lançamento de Esgoto, no desenvolvimento da atividade Ciclo da Água no Saneamento.

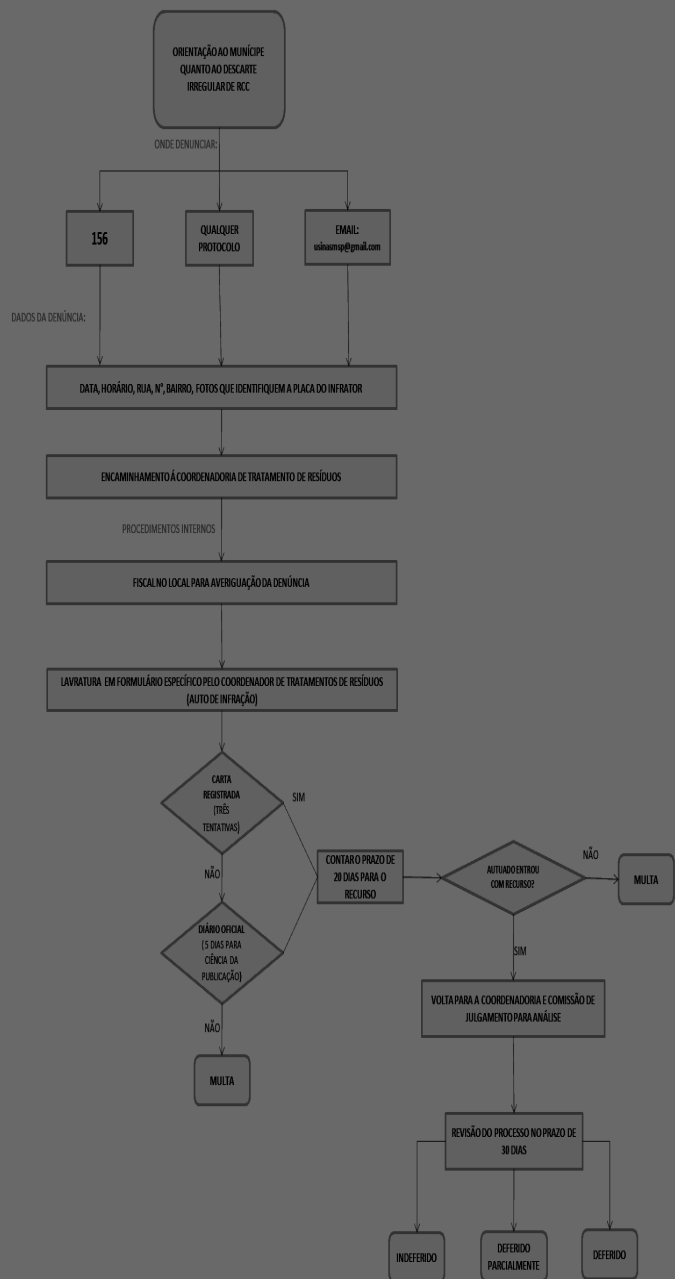
### 17.2. AÇÕES DE RESPOSTA

1. Realizar ação de conscientização da população, por meio da inserção de mensagem na fatura, em atendimento à Lei Nº 14.840 de 23 de junho de 2014, que determina que a Empresa SANASA - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A divulgue em suas faturas, texto informativo ao qual incentive a sociedade, através da conscientização de combate a dengue e demais arboviroses, no Município de Campinas.
2. Utilizar seus diversos meios de comunicação para inserção de mensagens informativas, sobre a importância da prevenção da dengue e demais arboviroses.
3. Disponibilizar apoio logístico com maquinários e equipamentos.
4. Realizar visitas às unidades da SANASA para conscientizar os colaboradores sobre o tema e conclamá-los a eliminar os possíveis criadouros em suas unidades e manter vigilância constante.

### 17.3. ATRIBUIÇÕES DA AUTARQUIA

1. Promover a educação e ações em saneamento, meio ambiente e áreas correlatas, difundindo os conhecimentos inerentes às suas atividades fins em ações integradas com o Município, com os Estados, com a União e com a sociedade (Estatuto Social da SANASA, Art. 2º - II).

## FLUXOGRAMA DE DENÚNCIA DE DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS



**CHRISTIANO BIGGI DIAS**  
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito  
**RONALDO VIEIRA FERNANDES**  
Diretor do Departamento de Consultoria Geral

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 21 DE SETEMBRO DE 2017

Protocolado n.º 15/10/15.235 PG

Interessada: Daniela Scarpa Gebara

Nos exatos termos das informações lançadas neste processo, e considerando ainda, as manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 09 a 15 e 18, que indicam a inexistência de óbices legais, aliadas aos demais esclarecimentos existentes no processo, autorizo o reembolso em favor da servidora Daniela Scarpa Gebara, referente à despesa por ela despendida com a aquisição de Certificação Digital perante a Certisign Certificadora Digital S/A e do equipamento respectivo (Token Criptográfico), imprescindíveis ao exercício da atividade de Procuradora Municipal, quando da representação do Município de Campinas, conforme comprovantes anexados às fls. 04 a 07, no valor de R\$ 145,00 (Cento e quarenta e cinco reais), conforme indicado e justificado. Publique-se.

Na sequência, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para prosseguimento e adoção das demais providências de empenho.

Finalmente, à Secretaria de Finanças para pagamento.

Protocolado n.º 15/10/10.459 PG

Interessada: Márcia Maria Cremasco Chacon

Nos exatos termos das informações lançadas neste processo, e considerando ainda, as manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 09 a 16 e 19, que indicam a inexistência de óbices legais, aliadas aos demais esclarecimentos existentes no processo, autorizo o reembolso em favor da servidora Márcia Maria Cremasco Chacon, referente à despesa por ela despendida com o recolhimento de taxas judiciais, conforme comprovantes anexados às fls. 04 a 08, no valor de R\$ 167,34 (Cento e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos), conforme indicado e justificado.

Publique-se.

Na sequência, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para prosseguimento e adoção das demais providências de empenho.

Finalmente, à Secretaria de Finanças para pagamento.

Protocolado n.º 14/10/59.856 PG

Interessada: Sandra da Conceição Sant'Ana

Nos exatos termos das informações lançadas neste processo, e considerando ainda, as manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 05 a 11 e 14, que indicam a inexistência de óbices legais, aliadas aos demais esclarecimentos existentes no processo, autorizo o reembolso em favor da servidora Sandra da Conceição Sant'Ana, referente à despesa por ela despendida com a aquisição de Certificação Digital perante a Certisign Certificadora Digital S/A e do equipamento respectivo (Token Criptográfico), imprescindíveis ao exercício da atividade de Procuradora Municipal, quando da representação do Município de Campinas, conforme comprovantes anexados às fls. 03 a 04, no valor de R\$ 107,50 (Cento e sete reais e cinquenta centavos), conforme indicado e justificado.

Publique-se.

Na sequência, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para prosseguimento e adoção das demais providências de empenho.

Finalmente, à Secretaria de Finanças para pagamento.

Protocolado n.º 17/10/22.978 PG

Interessada: Caixa Escolar da EMEI Prof. Lafayette Álvaro S. Camargo

Nos exatos termos das informações lançadas neste processo, e considerando ainda, a declaração inicial da entidade Caixa Escolar da EMEI Prof. Lafayette Álvaro S. Camargo à fl. 02, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 26 a 33 e 35, que indicam a presença dos requisitos legais, autorizo o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 02, a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À Secretaria de Assuntos Jurídicos para as demais providências, com a remessa à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para a elaboração do competente Termo de Doação.

Por fim, à Secretaria de Administração/Coordenadoria Setorial de Patrimônio para o tombamento daqueles bens.

Campinas, 21 de setembro de 2017

**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EM 21 DE SETEMBRO DE 2017

Protocolado SEI n.º: 2017.00020232-31

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: Contratação direta emergencial, em decorrência de ordem judicial.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, das justificativas apresentadas, consoante parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos docs. 0343021, 0343207 e 0344875, nos termos do Decreto Municipal n.º 18.099/13, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, restando observados ainda, os requisitos dos incisos I a III do Parágrafo Único do artigo 26 da mesma Lei, **RATIFICO** o ato do Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, doc. 0379890 de contratação direta da CAM-PMEDICAL Comércio Material Cirúrgico Ltda. - ME, para a aquisição de catéter de poliuretano com revestimento hidrofílico, calibre 12, descartável, masculino, na quantidade de 1260 unidades em atendimento à decisão judicial proferida em favor de Alexandre Vitor Giuriato importando a despesa no valor total de R\$14.099,40 (catorze mil, noventa e nove reais e quarenta centavos). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Finalmente, à Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio, e não se encontrando nos autos minuta contratual, poderá a contratação ocorrer pela respectiva nota de empenho, o que é permitido nos termos do artigo 62, "caput" da Lei de Licitações e Contratos, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências indicadas nos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos e acompanhamento.

Campinas, 21 de setembro de 2017

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**  
Secretário Municipal de Governo

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EM 21 DE SETEMBRO DE 2017

Processo SEI/PMC 2017.00029682-43

Interessada: Secretaria Municipal de Comunicação

Assunto: Contratação Direta

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, das justificativas apresentadas, consoante parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos docs. 0372037, 0374177 e 0375092, nos termos do Decreto Municipal n.º 18.099/13, com fulcro no inciso XVI do artigo 24 da Lei 8.666/93, restando observados ainda, os requisitos dos incisos II e III do Parágrafo Único do artigo 26 da mesma Lei, **RATIFICO** o ato do Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação, doc.0379529 de contratação direta da Informática de Municípios Associados S/A - IMA, para prestação de serviços gráficos diversos de impressão (pequeno porte e sob demanda), com a inclusão de material e mão de obra, além da edição, diagramação, revisão e envio para publicação eletrônica no site da Prefeitura Municipal de Campinas do Diário Oficial do Município (DOM) e Suplementos, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 02/10/2017, importando a despesa no valor total de **1.632.000,00** (Hum Milhão, Seiscentos e Trinta e Dois Mil Reais). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Finalmente, remessa dos autos à SMA-DCC, para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir, à SMAJ-CSFA para as providências de formalização do instrumento contratual pertinente (doc. 0334572), observadas as recomendações do DAJ indicadas no documento n.º 0372037 e 0374177 e, na sequência, retorne à Secretaria de Comunicação para anotações e acompanhamento.

Campinas, 21 de setembro de 2017

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**  
Secretário Municipal de Governo



**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR.  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

*EM 21 DE SETEMBRO DE 2017*

**Protocolado n.º:** 16/10/32.359 PG  
**Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde  
**Despacho:**

À vista das informações existentes neste protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às folhas 99 a 101 e 102, e considerando os termos do Recurso interposto pela empresa Novasul Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, às fls. 95 a 98, decido quanto ao mérito negar-lhe provimento, haja vista que nada foi acrescentado ao anteriormente alegado pela empresa em Defesa Prévia, sendo referidos argumentos insuficientes para afastar a sua responsabilização pela infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 349/15, mantendo-se a referida decisão de fl. 87, que aplicou a penalidade de multa de R\$ 7.402,48 (Sete mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e oito centavos), com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, no artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do referido Edital. Publique-se. À Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos/DAJ para prosseguimento e demais providências, notificando-se a empresa acerca do indeferimento do recurso.

Campinas, 21 de setembro de 2017  
**MICHEL ABRÃO FERREIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS**

**DEPARTAMENTO DO ORÇAMENTO CIDADÃO**

O Departamento do Orçamento Cidadão convoca Conselheiros Titulares e Suplentes para reunião a ser realizada dia 25 de setembro, às 19h00, no Salão Vermelho, situado na Avenida Anchieta, 200.

**PAUTA:**  
Comissões de Trabalho  
Assuntos Gerais

Campinas, 21 de setembro de 2017  
**RENATA CARVALHO**  
Coordenadora do Orçamento Cidadão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

*AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS*

**Protocolado n.º 13/10/17.896 PG**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Comunicação

À vista das informações existentes neste protocolado, da solicitação e justificativas de fls. 2.618 a 2.620, comprovando que os serviços são contínuos e indispensáveis ao bom desenvolvimento das atividades afetas aos serviços de comunicação institucional, bem como dos pareceres de fls. 2.621 a 2.625/verso, 2.627 a 2.628 e 2.629 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a inexistência de óbices jurídico formais, **AUTORIZO:**

1. A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa FSB Publicidade Ltda. (Termo de Contrato n.º 180/13 e aditamentos posteriores), que tem por objeto a contratação sob demanda, de serviços de publicidade e atividades complementares, a serem prestados por intermédio de agência de propaganda, para atendimento às necessidades de comunicação do Município de Campinas, pelo período de 12 (doze) meses;

2. A despesa decorrente, a partir de 01/10/2017, no valor global de R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais), conforme aprovado pelo Comitê Gestor à fl. 2.582;

3. À Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ, para a formalização do Termo Contratual próprio, ocasião em que deverão restar atendidas todas as recomendações do DAJ, em especial, à fl. 2.628, com a juntada das certidões que se acham com o prazo de validade vencido, a inclusão de cláusula resolutiva atrelada à conclusão do procedimento licitatório, bem como a renovação da garantia de adimplimento contratual.

4. Após, retornem os autos a esta Secretaria de Comunicação para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 21 de setembro de 2017  
**LUIZ GUILHERME BARBAR FABRINI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**COMUNICADO DE RESPOSTA DE ESCLARECIMENTOS  
DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151/2017**

**Processo Administrativo:** PMC.2017.00012541-82  
**Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer  
**Assunto:** Pregão Eletrônico n.º 151/2017

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviço telefônico fixo para Disagem Direta de Ramais (DDR) e Fixo Comutado (STFC), na modalidade local. O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimentos formulada por empresa interessada, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, e o Edital Alterado estão disponíveis no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Campinas, 21 de setembro de 2017  
**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**  
Diretor do Departamento Central de Compras

**RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE  
PROPOSTAS**

**Processo Administrativo n.º 17/10/06.392**

**Interessado:** Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Assunto:** Concorrência n.º 04/2017

**Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados para coordenação e execução de atividades referentes à elaboração do Inventário de Emissões Entrópicas Diretas e Indiretas de Gases de Efeito Estufa (GEE) e poluentes de Campinas e da Região Metropolitana de Campinas (RMC).

A Comissão Permanente de Licitações, com base na análise das propostas e nos critérios para classificação e julgamento previstos no item 11 do edital, decide por:

1. **CLASSIFICAR** as propostas das empresas abaixo relacionadas, na ordem que segue:

a) Em primeiro lugar: **WAYCARBON SOLUÇÕES AMBIENTAIS E PROJETOS DE CARBONO LTDA.**, no valor global de R\$ 420.000,03 (quatrocentos e vinte mil reais e três centavos);

b) Em segundo lugar: **IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. - EPP**, no valor global de R\$ 478.998,42 (quatrocentos e setenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos);

c) Em terceiro lugar: **KEY CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.**, no valor global de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) e

d) Em quarto lugar: **GREEN DOMUS DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA. - EPP**, no valor global de R\$ 631.292,44 (seiscentos e trinta e um mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos).

2. **FIXAR** o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta, n.º 200, 6º andar - Campinas/SP, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Campinas, 20 de setembro de 2017  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**Protocolado n.º 17/10/30.401 PG**

**Interessada:** Rosana Aparecida Rodrigues Ribeiro

**Assunto:** Ref. Solicitação de expedição de Certidão de Inteiro Teor do protocolado n.º 04/10/17.070 PG - Ciência - Prosseguimento.

**Despacho:**

Após análise dos presentes autos, em especial, do pedido lançado pela servidora Rosana Aparecida Rodrigues Ribeiro à fl. 02, e entendendo presentes os requisitos legais da legitimidade e da declaração de finalidade, autorizo a expedição de certidão de inteiro teor do protocolado n.º 04/10/17.070 PG.

À Coordenadoria Setorial de Assuntos Administrativos, Financeiros e de Pessoal para publicação, e após, providenciar a juntada do respectivo extrato do DOM, encaminhando este processo acompanhado das cópias em anexo à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para disponibilização da certidão à interessada, na forma prevista no Decreto n.º 18.050, de 01 de agosto de 2013.

Após a entrega da certidão, solicito a devolução dos autos a este Gabinete para ciência, demais providências e arquivamento.

Campinas, 21 de setembro de 2017  
**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE  
TURISMO

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

*EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO*

**Protocolo n.º PMC.2016.00007526-69**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

**Referência:** Pregão Eletrônico n.º 377/2016

**Objeto:** Registro de preços de locação de sanitários químicos, com fornecimento de materiais e prestação de serviços de transporte, instalação, higienização e descarte de efluentes

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, **AUTORIZO** com fulcro na ata de registro de preços n.º 072/17 a despesa no valor de **R\$ 819,00** (Oitocentos e Dezenove Reais) a favor da empresa **Exon Eventos EIRELI - EPP**, sendo **R\$ 690,00** (Seiscentos e Noventa Reais) referente ao item 1 e **R\$ 129,00** (Cento e Vinte e Nove Reais) referente ao item 2.

Publique-se na forma da lei. Ao setor financeiro desta Secretaria para emissão da nota de empenho.

Campinas, 21 de setembro de 2017  
**ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo/ Presidente do  
FATUR

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE**

*ATOS DO CONSELHO*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal n.º 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal n.º 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e **convida** os Suplentes para Reunião **EXTRAORDINÁRIA** do CMDCA a se realizar em sua sede situada à Rua Ferreira Pentead, n.º 1331 - Centro.

Data: **26/09/2017**

Hora: **14h00**

**PAUTA**

**Expediente:**

1- Justificativas de ausência

**Ordem do dia:**

1. Eleição da Sociedade Civil do CMDCA - gestão 2018/2019
2. Indicação de representantes do CMDCA para a Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares
3. Deliberação sobre o demonstrativo Financeiro Analítico do FMDCA referente agosto/2017
4. Edital de Chamamento Público - projetos

Campinas, 21 de setembro de 2017  
**RODRIGO OTÁVIO TEIXEIRA NETO**  
 Presidente do CMDCA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**COMUNICADO SME Nº169/2017**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas competências, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências e suas alterações;

**CONSIDERANDO** a Resolução SME Nº 04/2017, republicada por conter alterações em DOM 01/02/2017 e que dispõe sobre o processo de atribuição, em regime de substituição, de Agrupamentos, Ciclos, Aulas, Turmas e Blocos de Unidades Educacionais aos Professores da Rede Municipal de Ensino de Campinas,

**CONSIDERANDO** a Resolução SME Nº 07/2017, que altera a Res. SME 04/2017, de 16 de janeiro de 2017, republicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 01/02/2017, e dá outras providências, e

**CONSIDERANDO** a Resolução SME/SMRH 001/2009 publicada em DOM 26/11/2009 e que dispõe sobre a acumulação de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

**COMUNICA:**

1. Ficam convocados os professores Adjuntos I abaixo relacionados, para participarem de **sessão presencial** de atribuição de aulas/turmas em regime de substituição, conforme descrito abaixo:

**PERÍODO DA MANHÃ**

**Dia: 25/09/2017 - 2ª Feira - Horário: 09h00min**  
**Local: Prefeitura de Campinas - 14º andar, sala de reuniões**  
**Av. Anchieta, 200 - Centro, Campinas - SP**  
**Vagas:**

CC	UE	TURMAS	PERÍODO
E0277	CEI MARCIA MARIA OTRANTO JORGE	AG 23 A	MANHÃ
E0381	CEI MARIA AMELIA RAMOS MASSUCCI	AG 3 C	MANHÃ
E0109	CEI FERNANDO ALPHEO MIGUEL	AG 3 A	MANHÃ
E0345	CEI CRIANÇA FELIZ	AG 3 C	MANHÃ
E0311	CEI NAIR VALENTE DA CUNHA	AG 3 B	MANHÃ
E0162	CEI DR EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA	AG 1 B	MANHÃ
E0141	EMEF/EJA PROFª DULCE BENTO NASCIMENTO	5º B	MANHÃ

**Convocados:**

NOME	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO
ROSENI APARECIDA DOS SANTOS	1191411	01
ANA RITA BOMFIM LUZ	1194500	11
SILMARA CRISTINA LANJONI CARVALHO	1192817	17
EVANILDE DE OLIVEIRA MAIA	1192574	18
LUCIANA GALLINARI	1192418	24
GRASIELA RIBEIRO CAVALCANTE ABDO	1194445	28
SANDRA REGINA DE MELO REIS NEVES	1194488	62
ANDREIA REGINA DE CARVALHO	1213300	92
VERIDIANA SILVESTRE	1200089	94
ANDREIA BRUNO DE SOUZA TEIXEIRA	1192728	103
RITA CARBONARI CHEBEL FERNANDES	1189646	109
CRISTIANE ALESSANDRA DA SILVA DANTAS	1192183	129
KARINE CECILIA ROGATO	1192558	139
ANDRESSA GONÇALVES DOS SANTOS	1193171	146
THAIZE CRISTINA CARIAS DA ROCHA	1191454	157
LILLIAN BORTOLOTTI	1192060	167
VANESSA CRISTIANE DE ALMEIDA STROILI	1192132	160
CARMEN LUCIA MIRANDA BARBOSA	1287664	222

**PERÍODO DA TARDE**

**Dia: 25/09/2017 - 2ª Feira - Horário: 14h00min**  
**Local: Prefeitura de Campinas - 9º andar, sala 11**  
**Av. Anchieta, 200 - Centro, Campinas - SP**  
**Vagas:**

CC	UE	TURMAS	PERÍODO
E0230	EMEF/EJA PROFA GENY RODRIGUEZ	2º A	TARDE

**Convocados:**

NOME	MATR.	CLASSIFICAÇÃO
MARIA REGINA DE LIMA	1215183	02

2. Os professores Adjuntos I interessados em suplementar jornada, em período contrário ao do bloco atribuído na Fase Inicial, ficam convidados a participar desta sessão presencial de atribuição, devendo comparecer no mesmo local e horários conforme descritos no Item 01.

Campinas, 21 de setembro de 2017  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Secretária Municipal de Educação

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo**º PMC.2016.00004197-31

**Interessado:**Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:**Pregão Eletrônico nº 120/2017

**Objeto:**Contratação de empresa para fornecimento parcelado de creme vegetal.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor das empresas:

- **SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA. - EPP**, item01(R\$13,80), no valor de R\$ 370.530,00 (trezentos e setenta mil e quinhentos e trinta reais) devendo onerar neste exercício o valor de R\$ 325.031,40 (trezentos e vinte e cinco mil, trinta e um reais e quarenta centavos); e

- **DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP**, item02(R\$12,82), no valor de R\$ 114.739,00 (cento e catorze mil e setecentos e trinta e nove reais) devendo onerar neste exercício o valor de R\$ 107.841,84 (cento e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. À Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura dos Termos de Contrato; e

3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 20 de setembro de 2017

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Secretária Municipal de Educação

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo** nºPMC.2017.00009542-02

**Interessado:**Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:**Pregão Eletrônico 114/2017

**Objeto:**Contratação de empresa para fornecimento parcelado de biscoito tipo maiana.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor das empresas:

- **LUAM INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, para o item01(R\$ 6,45), no valor de R\$ 126.600,60 (cento e vinte e seis mil, seiscentos reais e sessenta centavos) devendo onerar neste exercício o valor de R\$ 57.222,16 (cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos); e

- **FABIANA DA SILVA MARQUESI - ME**, para o item02(R\$ 8,66), no valor de R\$ 56.653,72 (cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dois centavos) devendo onerar neste exercício o valor de R\$ 27.221,84 (vinte e sete mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para a lavratura dos Termos de Contrato; e

3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 20 de setembro de 2017

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Secretária Municipal de Educação

**CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO**

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, em segunda chamada, conforme convocação prévia, nas dependências do CEFORTEPE, localizado na Rua João Alves dos Santos, nº 860, sala 28, nesta cidade, foi realizada a Quinta Reunião Ordinária da Plenária do Conselho Municipal de Educação do ano de dois mil e dezessete, sob a Presidência do Professor **Antonio Sertório**, na qualidade de Vice-Presidente deste Conselho e Presidente desta Reunião Ordinária, após confirmação do quórum regimental, inicia os trabalhos. O Presidente desta Reunião Ordinária cumprimenta a todos e agradece a presença. A convocação desta reunião será para deliberar a seguinte pauta: 1. Aprovação das Atas da 1ª Reunião Extraordinária e da 3ª Reunião Ordinária; 2. Estudo do Plano Municipal de Educação. Presentes os seguintes conselheiros: **Adriana Lech Cantuária**, representante titular da SME; **Antônio Sertório**, representante titular do STMC e Vice-Presidente deste Conselho; **Eliete Aparecida de Godoy**, representante titular da FE - PUCCAMP; **Márcia Meneghel Bardou de Carvalho** representante titular da UDEMO; **Margarete Savassa Daniel Montanhaur**, representante titular do CMDCA; **Maria do Carmo Corrêa Serra Fernandes**, representante titular do DE - Oeste Campinas; **Neudenir Pereira dos Santos**, representante titular do Conselho de Escolas; **Wenceslão Machado de Oliveira Junior**, representante titular da FE - UNICAMP; **Marinalva Imaculada Cuzin**, representante suplente da FUMEC; **Silvia Helena R. dos Santos**, representante suplente da APEOESP; Consultoria Técnica: **Regina Celi da Silva Rocha** e **Alenice Marques Mendes**. Justificou ausência: a Professora **Solange Villon Kohn Pelicer**. O Presidente desta reunião Antonio Sertório inicia a reunião perguntando se todos receberam as atas da 1ª Reunião Extraordinária (de 30 de Março de 2017) e da 3ª Reunião Ordinária (de 06 de Abril de 2017) para aprovação. Wenceslão, que não estava na reunião extraordinária se abstém de aprovar a ata. A Márcia também não estava nas duas reuniões portanto se abstém de aprovar a ata. Antes de dar prosseguimento ao estudo da Lei do Plano Municipal de Educação, Margareth pergunta se aparece na ata da 3ª reunião ordinária que a Eliete é conselheira da comissão permanente, que trata no item 02, da **INDICAÇÃO CME Nº 01/17**. O Sertório confirma, e lê o parágrafo que aparece a Conselheira **Eliete Aparecida de Godoy**, representante titular da FE - PUCCAMP como Titular dessa comissão e a Suplente **Daniela Zancheta**, representante suplente do SINPRO. Em continuação, a Margarete pede para acrescentar dois pontos de pauta: Informa que a comissão de credenciamento e a comissão de supervisores se reuniram na segunda-feira (29 de maio de 2017) e que terá outra reunião na outra segunda-feira (05 de junho de 2017).

Informa outrossim e convida os Conselheiros, para participarem no dia 23 de Junho (sexta-feira) de uma audiência de Escuta Social para debater sobre a falta de vagas na Educação Infantil, com Dr. Rodrigo, Dr. Leandro e Gustavo Petta. Será no Plenário da Câmara Municipal das 8h30 às 12h. A Regina pergunta se o grupo quer que esteja lendo meta por meta do Plano Municipal de Educação ou se pode explicar o que está acontecendo. O grupo prefere explanação. A Regina passa falar da lei e a questão de gênero começa a ser debatida. Wenceslao coloca que se forem fazer um relatório, é preciso colocar se houve alguma alteração em relação ao gênero. Regina explica que queriam que tirasse também a palavra Diversidade na Lei, mas que esta foi garantida para que dentro da diversidade fosse garantido a questão de gênero. Sertório informa que o Fórum Municipal de Educação previu datas para pré-conferência e conferência e reforça que teremos 600 delegados. A Regina fala da importância do Censo Municipal e que estamos na terceira empresa para se conseguir que se tenha o Censo Municipal. Eliete acha que é importante agregar forças e recursos para que o município consiga cumprir o parágrafo 1º e 2º do artigo 4º do Plano Municipal de Educação e que é importante convidar outros núcleos para contribuir com essa demanda. Adriana responde a Eliete que ela tem razão, mas que temos dificuldades com as parcerias. A Eliete responde que nós não temos legitimidade para impor responsabilidade. Wenceslao acha importante colocar nesses dois parágrafos as dificuldades que temos. A Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, está fazendo os relatórios, e estes serão levados ao Conselho Municipal de Educação. Neudenir questiona porque só Fórum está organizando as conferências, uma vez que no artigo 6º, aparece o Conselho Municipal de Educação como responsável pela organização das conferências. Wenceslao pede para trazer para a próxima reunião todas as propostas que o Fórum já fez, para que o Conselho Municipal possa contribuir também. A Márcia coloca que como as pessoas fazem parte do Conselho Municipal de Educação e também do Fórum, não há necessidade de socialização. Sertório coloca que as atas do Fórum foram enviadas no ano passado (2016). O grupo diz não ter recebido. Wenceslao diz querer se sentir de fato participante, ter acesso para contribuir e convergir esforços, acha importante pautar o plano de trabalho do Conselho Municipal de Educação. Adriana disse que é importante reativar a comissão de monitoramento do Plano Municipal de Educação para organizar o trabalho e assim ter maior entrosamento com Fórum. Neudenir pede uma reunião extra para debater a organização das conferências. Agosto é muito tarde. Pede que esta reunião tenha uma pauta única. Diz que é importante recuperar as deliberações do Fórum e repassar ao Conselho Municipal de Educação. O grupo decide a data de 22 de Junho de 2017 para que aconteça a 2ª Reunião Extraordinária, para promover o planejamento e socialização do acúmulo das discussões entre os dois órgãos: Conselho Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação. Sertório coloca que a próxima reunião ordinária será em agosto, pois julho é mês de férias. Agradece a presença de todos e às onze horas e quinze minutos, eu **Andréia Cristina Penteado de Carvalho Calvo** encerrei a presente lavra, que após aprovada pelos presentes, será publicada em Diário Oficial do Município.

### CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e quarenta e cinco minutos, em segunda chamada, conforme convocação prévia, nas dependências do CEFORTEPE, localizado na Rua João Alves dos Santos, nº 860, sala 28, nesta cidade, foi realizada a Terceira Reunião Ordinária da Plenária do Conselho Municipal de Educação do ano de dois mil e dezessete, sob a Presidência da Professora **Solange Villon Kohn Pelicer**, na qualidade de Presidente deste Conselho e Presidente desta Reunião Ordinária, após confirmação do quórum regimental, inicia os trabalhos. A Presidente desta Reunião Ordinária cumprimenta a todos e agradece a presença. A convocação desta reunião, será para deliberar a seguinte pauta única: Minuta da Resolução CME, que fixa as normas para criação, credenciamento/autorização de funcionamento de Unidades Educacionais e autorização de cursos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas, e dá outras providências. Presentes os seguintes conselheiros: **Adriana Lech Cantuária**, representante titular da SME; **Antônio Sertório**, representante titular do STMC; **Darci Silva**, representante titular da FUMEC; **Eliete Aparecida de Godoy**, representante titular da FE - PUCCAMP; **Márcia Meneghel Bardou de Carvalho**, representante titular da UDEMO; **Margarete Savassa Daniel Montanhour**, representante titular do CMDCA; **Maria do Carmo Corrêa Serra Fernandes**, representante titular da DE - Oeste Campinas; **Neudenir Pereira dos Santos**, representante titular do Conselho das Escolas; **Ronaldo Lacis**, representante titular do SIEEE/SP; **Solange Loureiro Pozzuto**, representante titular da APEOESP; **Wenceslao Machado de Oliveira Junior**, representante titular da FE - UNICAMP; **Daniela Zancheta**, representante suplente do SINPRO; **Marinalva Imaculada Cuzin**, representante suplente da FUMEC; **Silvia Helena R. dos Santos**, representante suplente da APEOESP; Consultoria Técnica: **Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos** e **Alenice Marques Mendes**; Visitantes: **Nilson Robson Guedes Silva**, da SME/ FUMEC e **José Batista de Carvalho Filho**, da FUMEC. A Presidente desta reunião Professora **Solange Villon Kohn Pelicer**, inicia a reunião dizendo que foi feito uma reunião no Departamento de Urbanismo conforme pedido deste conselho para liberação de Alvará de funcionamento das escolas particulares. Primeiro será emitido um alvará provisório e depois o definitivo para que as escolas possam se regularizar. A comissão fez uma normativa para apresentar ao Conselho Municipal de Educação, a conselheira Margarete faz a leitura da minuta com ajuda de um PowerPoint que foi preparado para o grupo poder se situar e ir acompanhando. Ela fala quais são as leis que ainda estão em vigor. A minuta é um Instrumento legal único e ajustes de prazo foram trabalhados nela. Sertório salienta que essa reunião é para situar todos os conselheiros e não para deliberar a lei. A Lourdes fala quais foram os caminhos que levaram a essa minuta de resolução. Em 2015 surge a preocupação do CME em relação ao funcionamento das escolas não autorizadas e vem pra pauta a questão dos alvarás. Ainda nesse ano, uma comissão de supervisores da SME apresenta um estudo realizado a convite do CME. Em seis de Abril de 2017 houve a indicação nº 01 do Conselho Municipal de Educação. Em dezoito de agosto a Secretaria Municipal de Educação teve uma resposta da Secretaria de Urbanismo, conforme a Secretária falou no início dessa reunião. Sertório lembra que o Sistema Municipal foi criado em Campinas no ano de 2006. A Margarete faz a leitura do Parecer, que é o Parecer CME 01/2017, o qual é aprovado em unanimidade pelos conselheiros. A Minuta será aprovada em outra reunião. Wenceslao parabeniza a comissão tanto pelo Parecer, quanto pela minuta. Pergunta por que as escolas de Ensino Fundamental são menos detalhadas em relação às Escolas da FUMEC. Acha as exigências da FUMEC necessárias. Percebe uma preocupação com o espaço físico na Educação Infantil e FUMEC, mas não no Ensino Fundamental. Sugere os mesmos cuidados. A Lourdes diz que os artigos 17 e 18 apontam que cada seguimento tem suas especificidades. Estará enviando a Resolução do Projeto Pedagógico aos Conselheiros. A Daniela tem dúvidas sobre onde se encaixam as Escolas Conveniadas e Nave-Mãe/ Bem Querer. Adriana explica que Conveniadas são escolas Particulares e as Nave-Mãe/ Bem Querer são escolas públicas. Daniela

pede para especificar na minuta. Lourdes disse que pode colocar no artigo 2º as escolas que a resolução irá abranger. Darci diz que irão estudar uma alteração do inciso III do Artigo 18, para melhor compor o texto. Neudenir quer saber qual é a verba para curso no Ensino Médio, se é de financiamento público; questiona a quantidade de 1 (um) professor para 20 (vinte) alunos. A Eliete pede para diferenciar as instituições. Pede para investir no Capítulo 3 (Credenciamento), inciso IX, art. 11, para que se aponte o responsável por assinar pela escola. O parágrafo único tenta resolver essa dúvida, mas deve ser reestruturado. Na redação apontar um Gestor Pedagógico e Administrativo. Diferenciar pré-escola e Educação Infantil. No art. 22 (Ampliação), esclarecer se é espaço ou demanda. Lourdes diz que estaremos criando uma conta de e-mail, específica para o CME, para receber contribuições à minuta. Wenceslao entende a urgência em aprovar essa resolução, mas pede um mês para conversar com seus colegas da UNICAMP. Sertório estipula que o prazo máximo para o envio das contribuições é 14 de Setembro, ou seja, até a próxima reunião ordinária, para que em Outubro possamos aprovar. As onze horas e quinze minutos, eu **Andréia Cristina Penteado de Carvalho Calvo** encerrei a presente lavra, que após aprovada pelos presentes, assinada pela Presidente será publicada em Diário Oficial do Município.

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 01, DE 03 DE AGOSTO DE 2017

<b>INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINAS</b>	
ASSUNTO: REVISÃO DAS NORMAS QUE ORIENTAM OS PROCESSOS DE CRIAÇÃO, CREDENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE UNIDADES EDUCACIONAIS E AUTORIZAÇÃO DE CURSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO	
COMISSÃO ESPECIAL DO CME: ANTÔNIO SERTÓRIO, ADRIANA LECH CANTUÁRIA, MARGARETE SAVASSA DANIEL MONTANHAUR E MÁRCIA MENEGHEL BARDOU DE CARVALHO. ASSessoria TÉCNICA DAS SUPERVISORAS EDUCACIONAIS DO NÚCLEO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS EDUCACIONAIS DO DEPE/SME, ALENICE MARQUES MENDES E MARIA DE LOURDES CARDOSO DA SILVA SANTOS, DESIGNADAS CONFORME PORTARIAS SME Nº 35/2015 E Nº 19/2017	
PARECER CME Nº 01, DE 03 DE AGOSTO DE 2017	APROVADO EM: 03/08/2017

#### I - RELATÓRIO

A Comissão Especial do Conselho Municipal de Educação, CME, instituída conforme registros em Ata da 1ª Reunião Ordinária/2016, apresenta seu relatório:

#### 1- HISTÓRICO:

1.1- Atualmente, as bases legais em que se fundamentam os procedimentos para criação, credenciamento/autorização de funcionamento de unidades educacionais e para autorização de cursos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas são as Resoluções CME nº 02/2010 e CME nº 01/2011, publicadas em Diário Oficial do Município, DOM. Ainda estão em vigência os seguintes diplomas legais:

- Lei Municipal nº 8.741/96, publicada no DOM de 15 de janeiro de 1996, dispõe sobre a autorização de funcionamento e supervisão de instituições particulares de Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino do Município de Campinas;

- Portaria SME nº 14/96, publicada no DOM de 16 de abril de 1996, dispõe sobre competência e procedimentos para dar cumprimento às normas instituídas pela Lei nº 8.741 de 15 de janeiro de 1996, cujo preâmbulo... "O Secretário de Educação, de acordo com o disposto na Deliberação CEE (SP) nº 6/95 e na Lei nº 8.741/96, RESOLVE" ...;

- Lei Municipal nº 9.252/97, publicada no DOM de 26 de abril de 1997, substitui o prazo estabelecido no artigo 4º da Lei nº 8.741, de 15 de janeiro de 1996, que dispõe sobre autorização de funcionamento e supervisão de instituições particulares de Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino do Município de Campinas;

- Lei Municipal nº 9.320/97, publicada no DOM de 10 de julho de 1997, altera o § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.741, que dispõe sobre a autorização de funcionamento e supervisão de instituições particulares de Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino do Município de Campinas;

- Lei Municipal nº 9.400/97, publicada no DOM de 07 de outubro de 1997, altera os itens A, C e D do inciso II do artigo 5º da Lei 8.741, que dispõe sobre a autorização de funcionamento e supervisão de instituições particulares de Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino do Município de Campinas.

1.2- Em 04 de abril de 2013 é publicada, no Diário Oficial da União, a Lei Federal nº 12.796/13, que atualiza a Lei nº 9.394/1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB, em relação à Emenda Constitucional nº 59 de 11 de novembro de 2009. São diplomas legais nacionais que disciplinam o ensino obrigatório dos 04 aos 17 anos, trazendo implicações para os Sistemas Municipais de Ensino, tornando necessária a discussão do tema nas reuniões do Conselho Municipal de Educação.

1.2.1- Na 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação, ocorrida em 07 de maio de 2015, o tema tratado na legislação acima citada foi abordado em um dos itens da pauta. Deliberou-se a respeito da **elaboração de um documento solicitando à Secretaria de Urbanismo a listagem dos alvarás de unidades escolares para que se possa saber quantas escolas estão em ordem com seu credenciamento e quantas estão aguardando aprovação. Ficou aprovada, ainda, a proposta de apresentação dos trabalhos da Comissão/Grupo de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, SME, responsável pela revisão da legislação do credenciamento/autorização de funcionamento de escolas do Sistema Municipal de Ensino.**

1.2.2- Na 8ª Reunião Ordinária do CME, realizada em 29 de outubro de 2015, em decorrência dos questionamentos e informações acerca dos procedimentos de credenciamento/autorização das escolas de Educação Infantil privadas no Sistema Municipal de Ensino, a Comissão de Profissionais da SME, na ocasião representada pelas Supervisoras Educacionais Eliana Nunes, Patrícia Lazzarini Furlan e Liliãna Guimarães Pompêo de Camargo, apresentou o resultado de seus trabalhos ao plenário do Conselho Municipal de Educação. Os trabalhos da Comissão apontaram essencialmente a necessidade de:

a) atualização e unificação dos instrumentos legais que amparam o processo de credenciamento/autorização de funcionamento no Sistema Municipal de Ensino de Campinas, visto que os parâmetros legais em vigor apresentam inconsistências/contradições e anacronismos;

b) necessidade de normatização para o credenciamento/autorização de escolas privadas de Educação Infantil com proposta de currículo bilíngue;

c) disponibilizar e agilizar o acesso à informação aos interessados em abertura de escolas privadas e aos pais/responsáveis em matricular as crianças nas escolas, via manual online a ser disponibilizado no Portal da Prefeitura Municipal de Campinas.

1.2.3- Por conseguinte, na 1ª Reunião Ordinária do CME de 2016, realizada em 11 de fevereiro, o assunto continuou sendo pautado e debatido. As discussões versaram sobre a atual obrigatoriedade de matrícula das crianças de 4 e 5 anos que de uma maneira mais direta provoca a regulamentação e reforça a necessidade de informar população sobre as implicações do atendimento às crianças da Educação Infantil, e consequentemente aumenta o número de pedidos de autorização de estabelecimentos de ensino.

1.2.4- Em 06 de outubro de 2016, na 7ª Reunião Ordinária do CME comparecem o

procurador do Município Dr. Moacyr Benedito Pereira e o Supervisor Educacional Luiz Roberto Marighetti, Assessor de Normas e Legislação Educacional da SME, para relatarem situações em que a titular da SME foi convocada para prestar esclarecimentos, inclusive em processo civil, sobre denúncias que envolvem estabelecimentos que atuam como escolas de Educação Infantil e que não fazem parte do Sistema Municipal de Ensino de Campinas e solicitarem manifestação deste Conselho. Houve ampla discussão sobre o tema e foi aprovado por unanimidade pela Plenária a proposta de um modelo de Indicação a ser elaborada pela Consultoria Técnica.

1.2.5- Em 06 de abril de 2017, na 3ª Reunião Ordinária do CME foi apresentada e aprovada a Indicação CME nº 01/2017, na qual o CME indica a necessidade da realização de ação conjunta, entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Urbanismo, com a finalidade de notificar todos os estabelecimentos que possuem alvará para atuar como escola de Educação Infantil e que ainda não possuem autorização de funcionamento, para que providenciem o devido credenciamento/autorização de funcionamento.

#### 2-APRECIÇÃO:

Conforme o relato histórico anterior, todos os procedimentos atuais adotados para criação, credenciamento/autorização de funcionamento de unidades educacionais e de funcionamento de cursos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas são embasados legalmente na Resolução CME nº 02/2010, publicada no DOM de 09 de dezembro de 2010 e na Resolução CME nº 01/2011, publicada no DOM de 10 de junho de 2011. A primeira abrangendo todas as instituições públicas e privadas do sistema e a segunda regulando especificamente o conjunto das ações institucionais da Fundação Municipal para Educação Comunitária, FUMEC.

Decorridos alguns anos da vigência dessas normativas, a Secretaria Municipal de Educação de Campinas representada pela Comissão de Supervisores Educacionais, enquanto órgão administrativo do Sistema Municipal de Ensino, conforme o § 2º do Artigo 230 da Lei Orgânica de Campinas, apresenta ao Conselho Municipal de Educação, ponderações de natureza legal e administrativas que apontam para contradições das normas vigentes relativas ao tema tratado e para possíveis equívocos e omissões quanto a procedimentos adotados visando ao regular funcionamento das instituições educacionais do Sistema Municipal de Ensino.

Observando a cronologia com que essas normas foram sendo editadas no município, em concomitância com a evolução e atualização da legislação educacional nacional, constata-se, de fato, contradições e anacronismos quanto a suas implementações no cotidiano administrativo da municipalidade, o que justifica os problemas levantados pela SME e apresentados ao colegiado do CME.

Um primeiro aspecto, após a Constituição Federal de 1988, refere-se à promulgação da Lei maior da educação nacional, a LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional ou Lei Federal nº 9.394/96, editada em 20 de dezembro de 1996. Portanto, praticamente um ano após a municipalidade ter normatizado a autorização de funcionamento e supervisão de instituições particulares de Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino do Município de Campinas, através da Lei Municipal nº 8.741/96.

Por outro lado, decorridos quase dez anos da vigência dessas normas, a administração municipal promulga a Lei Municipal nº 12.501/2006, publicada no DOM de 14 de março de 2006, instituindo o Sistema Municipal de Ensino. A partir da promulgação dessa Lei, o Município de Campinas passa a responsabilizar-se com mais autonomia em relação ao Estado e à União, para administrar o seu Sistema de Ensino, tendo a SME como órgão administrativo e o CME como órgão normativo.

É nesse sentido, de acordo com essa nova e atualizada estrutura normativa, que se implementa efetivamente o Sistema Municipal de Ensino e o Conselho Municipal de Educação de Campinas aprova a Resolução CME nº 02/2010 e a Resolução CME nº 01/2011. Nesse momento, seria necessário, após a publicação das referidas resoluções do CME, a revogação da Lei nº 8.741/96, bem como a Portaria SME nº 14/96, o que não ocorreu ficando em vigência uma legislação que não atende mais as necessidades de acordo com a estrutura do Sistema Municipal de Ensino.

Pelo que se constatou após a exposição da Comissão SME e as intervenções dos membros do plenário do CME, a temática relativa à criação, credenciamento/autorização de unidades educacionais e autorização de cursos no Sistema Municipal de Ensino de Campinas, apresenta defasagens de natureza normativa que dificultam os procedimentos administrativos a serem adotados pelos órgãos competentes em relação à responsabilidade e qualificação dos serviços educacionais do Sistema Municipal de Ensino.

No mesmo sentido, verifica-se que é competência do Conselho Municipal de Educação de Campinas normatizar o Sistema Municipal de Ensino, zelando pelo seu pleno funcionamento legal e administrativo. Torna-se necessário, então, estruturar instrumento legal único do CME normatizando os atos de criação, credenciamento/autorização de funcionamento de unidades educacionais e de cursos para o Sistema Municipal de Ensino, no qual serão previstos procedimentos distintos para os atos de credenciamento/autorização de funcionamento de Unidade Educacional pública e Unidade Educacional privada atendendo as especificidades que cada estrutura requer, adequação e melhor definição de prazos prevendo uma forma mais dinâmica e célere de tramitação dos processos abrindo possibilidade de atualização das normativas da SME/FUMEC.

#### II - CONCLUSÃO:

Observada a necessidade de atualização de natureza normativa quanto aos atos de criação, credenciamento/autorização de unidades educacionais e autorização de cursos no Sistema Municipal de Ensino de Campinas, esta Comissão:

- a) conclui que é necessário estudo mais aprofundado sobre a normatização para o credenciamento/autorização de escolas privadas de Educação Infantil com proposta de currículo bilíngue, dada a complexidade e as especificidades que envolvem o tema no âmbito da Educação Infantil, nesse sentido indica a necessidade da composição de nova Comissão Especial do CME para realização desse trabalho e sugere à SME que dentro da sua competência institua Comissão para elaborar estudos sobre o tema;
- b) apresenta a minuta de Resolução CME que fixa normas para criação, credenciamento/autorização de funcionamento de unidades educacionais e autorização de cursos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas revogando as Resoluções CME nº 02/2010 e CME nº 01/2011; e
- c) indica a necessidade de revogação da Portaria SME nº 14/96, bem como a necessidade de revogação da Lei Municipal nº 8.741/96.

#### III - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

O plenário do Conselho Municipal de Campinas, em Reunião Ordinária de 03 de agosto de 2017, aprova por unanimidade o presente Parecer.

Campinas, 03 de agosto de 2017  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Presidente do Conselho Municipal de Educação

## DEPARTAMENTO DE APOIO À ESCOLA COORDENADORIA DE NUTRIÇÃO

### RETIFICAÇÃO

Campinas, 21 de setembro de 2017.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMC.2017.00005994-61

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação

**ASSUNTO:** CHAMADA PÚBLICA nº 04/2017

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE.

### RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

A Comissão Permanente de Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação, em face dos elementos constantes do processo administrativo, em virtude de desistência da Cooperativa dos Produtores Orgânicos da Reforma Agrária de Viamão - COOPERAV, decide por rever o julgamento de habilitação e classificação do projeto de venda publicado no DOM, edição de 01/09/2017, para:

**Retificar** o Julgamento publicado no DOM edição de 01/09/2017, conforme segue:

- 1) HABILITAR as cooperativas e associações abaixo relacionadas:
  - 01) Cooperativa dos Produtores Orgânicos de Reforma Agrária de Viamão - COOPERAV.
  - 02) COOTAP - Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre Ltda.
  - 03) COANA - Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária Avante Ltda.
  - 04) Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda.
  - 05) Cooperativa Agropecuária Sertão Santana.
  - 06) CAMNPAL - Cooperativa Agrícola Mista Nova Palma Ltda.

02) DESCLASSIFICAR o Projeto de Venda da Cooperativa dos Produtores Orgânicos de Reforma Agrária de Viamão - COOPERAV.

3) CLASSIFICAR em primeiro lugar o Projeto de Venda da COOTAP - Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre Ltda., para os itens indicados, com os respectivos preços unitários entre parênteses e valores totais, conforme segue:

**-COOTAP - Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre Ltda.:** item **01**, 88.548 kg (3,78) no valor total de R\$ 334.711,44; item **02**, 583.722 kg (R\$ 2,92), no valor total de R\$ 1.704.468,24; item **03**, 245.544 kg (R\$ 2,89), no valor total de R\$ 709.622,16, perfazendo o valor total dos itens de R\$ 2.748.801,84 (dois milhões, setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e um reais e oitenta e quatro centavos).

**4)FIXAR** prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do item 9 do edital.

Ciente. Publique-se.

Campinas, 21 de setembro de 2017  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Secretária Municipal de Educação

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** PMC.2016.00003710-11

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Pregão Eletrônico 147/2017

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de panificados.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor da empresa **PANIFICADORA E DISTRIBUIDORA RE ALI JÚNIOR LTDA, Pregão Eletrônico nº 147/2017, lote 01:** itens **01** (R\$ 0,52), **02** (R\$ 0,53), **03** (R\$ 0,61), **04** (R\$ 0,63), **05** (R\$ 10,07), **06** (R\$ 10,39) e **07** (R\$ 10,49), no valor global de R\$ 6.310.443,23 (seis milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 21 de setembro de 2017  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Presidente do Conselho Municipal de Educação

## SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR EM 21 DE SETEMBRO DE 2017

**Protocolo nº 2017/10/32492 -Assunto:** Pedido de Certidão de Parcial Teor

**Interessado:** Works Construção e Serviços Eireli

### À CSA

Solicita, Works Construção e Serviços Eireli, a extração de cópia de parcial teor do **Processo Administrativo nº 2013/10/38622.**

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*;

**"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;"**

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de parcial teor face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050/13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 21 de setembro de 2017  
**MAURILEI PEREIRA**  
 Diretor do Departamento de Apoio à Escola

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

## CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/10/11165

Oferta de Compra: 824402801002017OC00025

**OBJETO** Registro de preços para **Aquisição de Materiais de Limpeza** para utilização nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme especificações constantes do ANEXO I- PROJETO BÁSICO.

Convocamos as empresas interessadas a comparecer para a retomada da sessão pública do Pregão em epígrafe, que será realizada no dia **02/10/2017 às 9:00** horas por meio da Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo (BEC), para divulgação da análise das amostras, declaração definitiva dos vencedores e demais providências

A Publicação de igual conteúdo Este aviso será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e no site da FUMEC: www.fumec.sp.gov.br

Campinas, 21 de setembro de 2017  
**NELSON GONÇALVES**  
 Pregoeiro FUMEC/CEPROCAMP

### INFORMAÇÃO DE FRACASSADOS, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo nº 2017/10/23492.

Interessada: FUMEC

Assunto: Pregão Eletrônico nº 49/2017

**OBJETO:** Aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos para utilização no curso de Técnico em Enfermagem da FUMEC/CEPROCAMP, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I- PROJETO BÁSICO.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, não havendo recursos e a adjudicação pelo Pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO:**

**1. INFORMAR** que os itens **01** e **06** restaram **FRACASSADOS**;

**2. HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido pelo preço unitário entre parênteses, ofertado pelas empresas vencedoras:

. **ARAÇA PROLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA ME**, CNPJ nº **04.879.401/0001-14**, itens nºs **02(R\$ 172,00)** e **03(\$ 338,00)**

. **GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI-EPP.**, CNPJ nº **11.050.321/0001-17**, itens nºs **04(R\$ 19,10)** e **05(R\$ 4,30)**;

**3. AUTORIZAR** a despesa em favor de **ARAÇA PROLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA ME**, CNPJ nº **04.879.401/0001-14** no valor de **R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)** e de **GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI-EPP.**, CNPJ nº **11.050.321/0001-17** no valor de **R\$ 1.051,00 (um mil e cinquenta e um reais)**, perfazendo um total de **R\$ 1.561,00 (um mil, quinhentos e sessenta e um reais)** devendo ser oneradas as dotações orçamentárias abaixo do presente exercício.:

**60401.12.363.1083.1191.339030**

Publique-se na forma da lei.

À Gestão Administrativa e Financeira da **FUMEC** para as demais providências.

Campinas, 20 de setembro de 2017  
**SOLANGE VILLON KOHN PELLICER**  
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### ORDEM DE SERVIÇO FUMEC Nº 01/2017

**ALTERA O § ÚNICO DO ARTIGO 20 DA ORDEM DE SERVIÇO FUMEC Nº 01/2015**

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterado o Parágrafo Único do artigo 20 da Ordem de Serviço FUMEC nº 01, publicada no Diário Oficial de 30 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 20** Aos servidores que, prestarem serviço por convocação pela Justiça Eleitoral, fica assegurada a concessão de abono, mediante declaração expedida pelo Juiz Eleitoral ou pela Justiça Eleitoral, pelo dobro dos dias de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/97, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem.

**Parágrafo único.** A fruição se dará até 31 de dezembro do ano subsequente à aquisição do direito, no máximo em 2 (dois) dias por mês, consecutivos ou não, até o limite dos dias de afastamento a que tiver direito na forma da lei, mediante prévia autorização da chefia imediata".

**Art. 3º** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 21 de setembro de 2017  
**SOLANGE VILLON KOHN PELLICER**  
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### COMUNICADO FUMEC Nº 16/2017

A Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC, no uso das atribuições de seus cargos e atendendo às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **COMUNICA** que promoverá no período de 25/09/2017 a 31/10/2017 o inventário físico dos bens móveis pertencentes à FUMEC- Fundação Municipal para Educação Comunitária, que estão alocados nos espaços e unidades educacionais dos programas de EJA e dos Programas de Educação Profissional, por ela utilizadas.

Campinas, 21 de setembro de 2017  
**SOLANGE VILLON KOHN PELLICER**  
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FUMEC CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Administrativo da FUMEC, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a todos os Conselheiros titulares e convida os suplentes para Reunião a ser realizada:

**DATA:** 03/10/2017

**HORÁRIO:** 15h30

**LOCAL:** Ceprocamp - Av. 20 de Novembro, 145

**PAUTA:**

- 1 - Prestação de Contas
- 2 - Informes gerais

Campinas, 21 de setembro de 2017  
**SOLANGE VILLON KOHN PELLICER**  
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

### DESPACHO AUTORIZATIVO

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como as disposições contidas no Edital de Chamamento FIEC nº 01/2017 e atendidas às condicionantes e recomendações contidas nos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V, do Decreto Municipal nº 18.099/2013 a celebração dos Termos de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e, as Organizações da Sociedade Civil listadas a seguir, para a execução de projetos esportivos e paradesportivos, bem como a consequente despesa dos valores aprovados, com vigência de 11/10/2017 a 31/12/2017, para a integral execução do objeto pactuado.

Nº.	PROTOCOLO	CNPJ	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROJETO	VALOR APROVADO
1	2017/10/12646	10.239.890/0001-42	ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICA DE CAMPINAS - APC	ESPORTE SEM BARREIRAS – RENDIMENTO	R\$ 100.000,00
2	2017/10/8563	03.172.114/0001-07	GADECAMP – GRUPO DE AMIGOS DEFICIENTES E ESPORTISTAS DE CAMPINAS	GADECAMP – FORMANDO ATLETAS PARALÍMPICOS	R\$ 70.000,00
3	2017/108768	71.748.305/0001-24	CPTI – CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE	ESPORTE: MOVIMENTO E CIDADANIA	R\$ 20.000,00
4	2017/10/8793	04.981.453/0001-05	ASSOCIAÇÃO DE CLUBES DE FUTEBOL AMADOR DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – ASCLUFAM-RMC	CAMPEONATO DE FUTEBOL SUPER MASTER – EDIÇÃO 2017	R\$ 20.000,00
5	2017/10/11839	46.072.666/0001-56	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ	APRENDENDO COM O ESPORTE	R\$ 20.000,00
6	2017/10/7890	71.752.745/0001/55	CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR - CEPROMM	BOLA NA REDE- RELAÇÃO ESSENCIAL DO ESPORTE E EDUCAÇÃO	R\$ 20.000,00
7	2017/10/8530	57.487.928/0001-60	FUNDAÇÃO EUFRATEN	VITÓRIA PELO ESPORTE	R\$ 20.000,00
8	2017/10/12057	46.044.467/0001-34	CENTRO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DA VISITAÇÃO	BATE BOLA PELA VIDA	R\$ 20.000,00
9	2017/10/8354	07.833.816/0001-45	ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE GINÁSTICA RÍTMICA DE ELITE	GINÁSTICA RÍTMICA CAMPINAS, ANO XII – FABRICAÇÃO DE TALENTOS PARA FUTSAL	R\$ 20.000,00
10	2017/10/6670	58.385.626/0001-43	PULU DO GATO FUTSAL		R\$ 30.000,00
11	2017/10/8198	23.880.940/0001-18	ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE VOLEIBOL DE PRAIA	GIGANTES DA PRAIA	R\$ 10.000,00
12	2017/10/11221	08.569.103/0001-89	G.O.C. - GINÁSTICA OLÍMPICA CAMPINAS	GINÁSTICA ARTÍSTICA DE BASE	R\$ 10.000,00
13	2017/10/11842	07.865.823/0001-29	ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE JUDÔ	JUDÔ CAMPINAS 2017 – FORMAÇÃO	R\$ 20.000,00
14	2017/10/12455	11.367.219/0001-40	ASSOCIAÇÃO PAIS E FILHOS NO FUTEBOL	CENTRO DE FORMAÇÃO DO FUTEBOL FEMININO BASE	R\$ 20.000,00
15	2017/10/12347	09.553.431/0001-50	AMDAGG – ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE DESPORTOS ACROBÁTICOS E GINÁSTICA EM GERAL	VOANDO ALTO III – FORMAÇÃO	R\$ 10.000,00
16	2017/10/12641	02.964.937/0001-02	ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE HANDEBOL	HANDEBOL PARA TODOS	R\$ 15.000,00
17	2017/10/12731	18.868.854/0001-50	ASSOCIAÇÃO DOJÔ JUNIOR DE KARATÊ	SHOGUN KARATÊ GRÁTIS PARA A COMUNIDADE	R\$ 30.000,00
18	2017/10/12645	10.239.890/0001-42	ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICA DE CAMPINAS - APC	ESPORTE SEM BARREIRAS – CLUBE FORMADOR	R\$ 15.000,00
19	2017/10/8475	67.170.993/0001-10	SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM	FALCÕES DO JUDÔ	R\$ 40.000,00

20	2017/10/8199	23.880.940/0001-18	ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE VOLEIBOL DE PRAIA	GIGANTES DA PRAIA	R\$ 74.000,00
21	2017/10/8754	11.273.376/0001-96	ACV - ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE VOLEIBOL	CAMPINAS VOLEIBOL FEMININO	R\$ 40.000,00
22	2017/10/12348	09.553.431/0001-50	AMDAGG - ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE ESPORTOS ACROBÁTICOS E GINÁSTICA EM GERAL	VOANDO ALTO III - RENDIMENTO	R\$ 80.000,00
23	2017/10/8355	07.833.816/0001-45	ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE GINÁSTICA RÍTMICA DE ELITE	GINÁSTICA RÍTMICA CAMPINAS, ANO XII - RENDIMENTO	R\$ 110.000,00
24	2017/10/12640	02.964.937/0001-02	ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE HANDEBOL	EU JOGO HANDEBOL	R\$ 40.000,00
25	2017/10/11841	07.865.823/0001-29	ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE JUDÔ	JUDÔ CAMPINAS 2017 - RENDIMENTO	R\$ 110.000,00
26	2017/10/12729	05.205.266/0001-94	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA SHAOLIN CHAN KUNG FU DO ESTADO DE SÃO PAULO	KUNG FU REPRESENTANDO CAMPINAS EM CAMPEONATOS	R\$ 107.000,00
27	2017/10/12099	06.189.697/0001-77	ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DE CAMPINAS	TÊNIS DE MESA - SELEÇÕES MASCULINAS E FEMININAS	R\$ 53.000,00
28	2017/10/12580	20.281.437/0001-58	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VIVA O BADMINTON	EQUIPE DE RENDIMENTO A.E. VIVA O BADMINTON	R\$ 60.000,00
29	2017/10/12453	11.367.219/0001-40	ASSOCIAÇÃO PAIS E FILHOS NO FUTEBOL	CENTRO DE FORMAÇÃO DE FUTEBOL DE CAMPO FEMININO DE CAMPINAS	R\$ 40.000,00
30	2017/10/12420	09.398.849/0001-30	CAMPINAS BASQUETE CLUBE	CAMPINAS BASQUETE CLUBE: FORTALECENDO O ESPORTE EM CAMPINAS	R\$ 50.000,00
31	2017/10/11219	08.569.103/0001-89	G.O.C. - GINÁSTICA OLÍMPICA CAMPINAS	GINÁSTICA ARTÍSTICA CAMPINAS	R\$ 110.000,00
32	2017/10/12694	09.352.830/0001-52	INSTITUTO VANDERLEI CORDEIRO DE LIMA	PASSOS NO ATLETISMO - IVCL 2017	R\$ 120.000,00
33	2017/10/12190	10.840.055/0001-63	PROJETO RAÇA CIDADANIA E MOTIVAÇÃO	GRANDES GUERREIROS	R\$ 45.000,00
34	2017/10/6669	58.385.626/0001-43	PULO DO GATO FUTSAL	FUTSAL EM ALTO NÍVEL	R\$ 80.000,00

Publique-se. Após, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Departamento de Assessoria Jurídica, Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes para a formalização dos termos, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

Campinas, 20 de setembro de 2017  
**DÁRIO JORGE GIOLO SAADI**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

## SESSÃO DE JULGAMENTO DE 21/09/2017 DA 1ª CÂMARA DE JULGAMENTOS DA JRT

### PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES ACERCA DE RECURSOS DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIOS

#### 01) PROCESSO SEI PMC 2015.00000290-02 (processo eletrônico)

**Recorrente:** CONDOMÍNIO EMPRESARIAL MULTITECH

**Advogado:** Mairauê de Araújo Teixeira Strazzacappa - OAB/SP nº299.677

**Recurso Voluntário:** Protocolado (físico-digitalizado) nº 2016/10/45083

**Relatora:** Flávia Rodrigues de Lima

**Assunto:** ISSQN - AIIM nº002655/2015 - Obrigação Tributária Acessória - Falta de Entrega da Declaração de Ocupação dos Condomínios Empresariais de Campinas - DOCEC - Recurso Voluntário - Conhecido - Mérito - Dado Provimento Parcial - Penalidade Reduzida.

**DECISÃO:** Após leitura do relatório e do voto da Relatora, e do voto vista divergente do Julgador Danilo Fonseca Crotti, seguiram-se os debates, **ACORDARAM** os integrantes da 1ª Câmara de Julgamentos por unanimidade dos votos em **CONHECER** o recurso do sujeito passivo, e, no mérito, por maioria dos votos, nos termos do voto vista divergente, vencido o voto da Relatora, **DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL**, para reduzir a penalidade aplicada de 2.000 UFICs - por ausência de entrega de declaração - para 1.000 UFICs, uma vez que houve entrega com dados inexatos, haja vista estar devidamente comprovado nos autos que a Recorrente foi constituída apenas no ano de 2015, com a abertura de inscrição municipal em 06 de fevereiro daquele ano,

que no mês de julho de 2015 entregou a DOCEC, ou seja, dentro do prazo designado no art. 5º, da IN DRM/SMF nº 01/2014. Contudo, constou na DOCEC que, segundo afirmação do próprio contribuinte, os dados inseridos eram referentes ao ano de 2014, quando, na verdade, os dados eram do primeiro semestre de 2015, tendo em vista que a empresa fora constituída apenas em 2015. Sendo verdadeira a informação, pois a Recorrente providenciou a entrega de "nova" declaração referente ao ano de 2015, replicando os dados anteriormente transmitidos à Municipalidade. Por se tratar de declaração entregue em 22/01/2016, não lhe foi permitido retificar a declaração anterior, pois fora do prazo permitido pela legislação municipal, necessária nova declaração. O AIIM foi lavrado sem qualquer prévia notificação ao contribuinte para se manifestar ou justificar a ausência de entrega da declaração. Denota-se da conduta do contribuinte sua boa-fé na tentativa de comprovar a entrega da DOCEC referente ao primeiro semestre de 2015, em que pese a errônea indicação de que os dados seriam referentes ao ano de 2014, quando a empresa sequer havia sido constituída. Analisando-se todo o contexto fático o sujeito passivo cumpriu com seu dever de expor a verdade dos fatos, prestando as informações solicitadas e procedendo com aparente boa-fé perante a Administração Pública, como dispõe o art. 6º da Lei 13.104/07. Após o transcurso dos demais prazos processuais devem os autos desse processo eletrônico seguirem ao DRM para que cumpra esta decisão.

#### 02) PROTOCOLO 2012/03/02366

**Recorrente:** CONDOMÍNIO SHOPPING PARQUE DOM PEDRO

**Advogada:** Renata Correia Cubas OAB/SP nº166.251

**Recurso Voluntário:** Protocolado nº 2013/10/33889

**Relatora:** Alessandra Mayumi Noel Viola

**Assunto:** ISSQN - AIIM nº000904/2012 - Obrigação Tributária Acessória - Falta de Emissão de Notas Fiscais e Registros na DMS - Recurso Voluntário - Retirado da Pauta Pelo Julgador Roberto Susumu Utsunomiya.

**DECISÃO:** Processo retirado de pauta pelo Julgador Roberto Susumu Utsunomiya.

#### 03) PROTOCOLO 2012/03/02365

**Recorrente:** CONDOMÍNIO SHOPPING PARQUE DOM PEDRO

**Advogada:** Renata Correia Cubas OAB/SP nº166.251

**Recurso Voluntário:** Protocolado nº 2013/10/33884

**Relator:** Roberto Susumu Utsunomiya

**Assunto:** ISSQN - AIIM nº002254/2012 - Obrigação Tributária Principal - Prestação de Serviços de Cessão de Espaço - subitem 3.03 da Lista de Serviços - Falta de recolhimento - Recurso Voluntário - Conhecido - Voto Vista Divergente - Dado Provimento - Decisão de 1ª Instância Reformada - AIIM Cancelado - Operação Trata de Locação - Não Ocorrência de Fato Gerador de ISSQN.

**DECISÃO:** Após leitura do relatório e do voto do Relator, do voto vista divergente do Julgador Danilo Fonseca Crotti e do voto divergente da julgadora Flávia Rodrigues de Lima, seguiram-se os debates, **ACORDARAM** os integrantes da 1ª Câmara de Julgamentos por unanimidade dos votos em **CONHECER** o recurso do sujeito passivo, e, no mérito, por maioria dos votos, nos termos do voto vista divergente do Julgador Danilo Fonseca Crotti, vencidos os votos divergente da julgadora Flávia Rodrigues de Lima e o voto do Relator, **DAR-LHE PROVIMENTO INTEGRAL**, para **CANCELAR integralmente o AIIM nº002254/2012**, haja vista a constatação da não ocorrência do fato gerador do imposto por trata-se a operação de cumprimento de contrato de locação temporária de espaço, através da disponibilização de parte do estacionamento do estabelecimento da atuada para que o cessionário promovesse seu evento ou evento de empresa para o qual foi contratada, não havendo contraprestação por parte da ora recorrente nos fatos indicados pela fiscalização, tratando-se de obrigação de dar e não de fazer. Os fatos indicados na atuação não são objeto de tributação pelo ISSQN. Após o transcurso dos demais prazos processuais devem os autos desse processo eletrônico seguirem ao DRM para que cumpra esta decisão.

#### 04) PROTOCOLO 2013/03/03802

**Recorrente:** CAMPINAS COMÉRCIO DE LIVROS E INFORMÁTICA LTDA.

**Recurso Voluntário:** Protocolado nº2014/10/44140

**Relatora:** Alessandra Mayumi Noel Viola

**Assunto:** ISSQN - AIIM nº002325/2013 - Obrigação Tributária Principal - Prestação de Serviços Tributados - subitem 8.02 da Lista de Serviços - Falta de recolhimento - Recurso Voluntário - Conhecido - Negado Provimento - Unanimidade - AIIM Integralmente Mantido.

**DECISÃO:** Após leitura do relatório e voto da Relatora, seguiram-se os debates, **ACORDARAM** os integrantes da 1ª Câmara de Julgamentos por unanimidade dos votos, nos termos do voto da Relatora, **em CONHECER** o recurso do sujeito passivo, e, no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** haja vista as provas contidas nos autos da prestação de serviços de cursos livres com material de apoio que fazem parte integrante da prestação dos serviços da empresa, pois a "venda" de apostilas nada mais é que o complemento para os serviços prestados - cursos ministrados, tratando-se de operação mista, devendo incidir o ISSQN sobre toda a operação, devendo estar os valores das apostilas incluídas na base de cálculo do ISSQN, portanto, correta a atuação, mantido o imposto e a penalidade nos termos em que consta no AIIM nº002325/2013. Após o transcurso dos demais prazos processuais devem os autos serem encaminhados ao DRM para que cumpra esta decisão.

#### 05) PROTOCOLO 2013/03/03804

**Recorrente:** CAMPINAS COMÉRCIO DE LIVROS E INFORMÁTICA LTDA.

**Recurso Voluntário:** Protocolado nº2014/10/44139

**Recorrente:** Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias

**Recurso de Ofício** artigo 74 da Lei nº13104/2007

**Relatora:** Flávia Rodrigues de Lima

**Assunto:** ISSQN - AIIM nº002318/2013 - Obrigação Tributária Principal - Prestação de Serviços Tributados - subitem 8.02 da Lista de Serviços - Falta de recolhimento - Recurso de Ofício - Conhecido - Negado Provimento - Recurso Voluntário - Conhecido - Negado Provimento - Unanimidade - AIIM Integralmente Mantido.

**DECISÃO:** Após leitura do relatório e voto da Relatora, seguiram-se os debates, **ACORDARAM** os integrantes da 1ª Câmara de Julgamentos por unanimidade dos votos, nos termos do voto da Relatora, **em CONHECER** os recursos do sujeito passivo e o oficial, e, no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** a ambos haja vista as provas contidas nos autos da prestação de serviços de cursos livres com material de apoio que fazem parte integrante da prestação dos serviços da empresa, pois a "venda" de apostilas nada mais é que o complemento para os serviços prestados - cursos ministrados, tratando-se de operação mista, devendo incidir o ISSQN sobre toda a operação, devendo estar os valores das apostilas incluídas na base de cálculo do ISSQN, não havendo falar-se em imunidade tributária para o material didático integrante da operação, não há nos autos comprovação da venda do referido material desvinculado dos cursos contratados pelos alunos, portanto, correta a atuação, mantido o imposto e a penalidade nos termos em que consta no AIIM nº002325/2013. No que tange ao recur-

so oficial, a redução da penalidade em face da aplicação da lei nova mais benéfica fez necessária a revisão pela superior instância eis que a redução atinge valores superiores a 10.000 UFIC, contudo a redução tem base legal precedente motivo pelo qual nega-se provimento ao recurso de ofício. Após o transcurso dos demais prazos processuais devem os autos serem encaminhados ao DRM para que cumpra esta decisão.

#### 06) PROTOCOLO 2013/03/03805

**Recorrente:** CAMPINAS COMÉRCIO DE LIVROS E INFORMÁTICA LTDA.

**Recurso Voluntário:** Protocolado nº2014/10/23352

**Relator:** Rodrigo de Abreu Gonzales

**Assunto:** ISSQN - AIIM nº000953/2013 - Obrigação Tributária Acessória - Prestação de Serviços Tributados - subitem 8.02 da Lista de Serviços - Falta de entrega de DMS - Falta de Emissão de Notas Fiscais - Recurso Voluntário - Conhecido - Negado Provimento - Unanimidade - AIIM Integralmente Mantido.

**DECISÃO:** Após leitura do relatório e voto da Relatora, seguiram-se os debates, **ACORDARAM** os integrantes da 1ª Câmara de Julgamentos por unanimidade dos votos, nos termos do voto da Relatora, em **CONHECER** o recurso do sujeito passivo, e, no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** haja vista as provas contidas nos autos da prestação de serviços de cursos livres com material de apoio que fazem parte integrante da prestação dos serviços da empresa, resta claro que sua atividade principal é a venda de cursos e treinamentos, item 8.02 da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal 12.392/05, sendo o fornecimento de material totalmente inerente à prestação de serviço, segregados pela recorrente ou para usufruir da economia tributária ou para dificultar a devolução em caso de rescisões dos contratos, ou pelos dois motivos. O 7º da Lei Complementar 116/03 defini que "A base de cálculo do imposto é o preço do serviço", autoriza em seu §2º, I, somente a exclusão "do valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar", o que não é o caso sob análise. Não há como afastar o entendimento do Auditor quanto à ampliação da base de cálculo do ISS para englobar as receitas oriundas da venda de material didático, devidamente lançadas em seu Livro Razão. Com o reconhecimento que a base de cálculo utilizada pelo recorrente não foi apurada de forma devida à época, e, por consequência, não emitiu nem escreveu documentos fiscais, com a exatidão determinada que o rigor legal exige, justificada a penalidade do art. 56 II da 12.392/2005. Mantida a decisão recorrida e o AIIM nº000953/2013. Após o transcurso dos demais prazos processuais devem os autos serem encaminhados ao DRM para que cumpra esta decisão.

De acordo com os artigos 21, IV e 22, III, da Lei Municipal 13.104/2007, ficam as partes envolvidas e a Representação fiscal desta JRT notificados desta decisão, por meio da sua publicação no Diário Oficial do Município.

**EDGAR VALVERDE**

Presidente da 1ª Câmara de Julgamentos-AFTM matr.45894-5

### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

#### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

*Expediente despachado pelo Sr. Diretor*

**Protocolo:** 2015/03/7727

**Interessado:** SETE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 1.444,2146 UFIC's** referente ao valor recolhido em duplicidade relativo ao ISSQN Próprio competência de janeiro de 2015, lançado para o contribuinte cadastrado no CCM 213.005-0, reconhecido nos termos da decisão do DRM publicada no DOM de 01/06/2017 **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo nº:** 2017/03/71

**Interessado:** Anderson Ariel Munhoz Vaz

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECLARO NULIDADE** da decisão publicada no Diário Oficial do Município de 02/08/2017, nos moldes do artigo 25, inciso III, e § 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007. Ainda, houve perda do objeto requerido, nos moldes do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, uma vez que a conversão em renda dos depósitos administrativos já foi providenciado por meio do protocolo nº 2017/03/73.

**Protocolo:** 2017/03/07406

**Interessado:** ROBERTO LUIZ VIDOSKI

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 2.980,5162 UFIC's** referente ao valor recolhido em duplicidade para as 01/11 a 11/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias exercícios 2015 e 2016, relativo ao imóvel 3422.12.87.0582.00000, reconhecido nos termos da decisão do DRI publicada no DOM de 11/07/2017 **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo:** 2017/03/07407

**Interessado:** ROBERTO LUIZ VIDOSKI

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 9.106,1931 UFIC's** referente ao valor recolhido em duplicidade para as 01/11 a 11/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias exercícios 2015 e 2016, relativo ao imóvel 3422.12.87.0537.00000, reconhecido nos termos da decisão do DRI publicada no DOM de 11/07/2017 **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007.

Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo:** 2017/03/7713

**Interessado:** José Ricardo Nacif Cury

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 8.032,2522 UFIC** - procedente dos recolhimentos em duplicidade no IPTU/Taxas 2017, relativo ao imóvel 3423.12.75.0584.01001, reconhecido nos termos da decisão do DRI (folha 13), publicada no DOM de 25/07/2017, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes dos artigos 42 ao 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para compensação, nos moldes dos artigos 43 e 45 da lei 13.104/2007, caso constem débitos exigíveis em nome do contribuinte no momento de efetivar o pagamento da restituição.

**Protocolo:** 2017/03/9682

**Interessado:** JODIL Agorpecuária e Participações Ltda

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado, no valor de 7.619,0287 UFIC**, referente aos recolhimentos nos lançamentos de IPTU/Taxas 2017, relativo ao imóvel originário codificado pelo nº **3432.41.60.0177.01001**, o qual foi subdividido em dois outros imóveis de códigos **3432.41.60.0178.01001** e **3432.41.60.0639.01001**, sem a compensação nos novos lançamentos, sendo 4.076,3211 UFIC para quitação total do IPTU/Taxas 2017, relativo ao imóvel 3432.41.60.0178.01001, e 3.542,7076 UFIC para quitação total do IPTU/Taxas 2017, relativo ao imóvel 3432.41.60.0639.01001, nos moldes dos artigos 55 a 57 da Lei Municipal 13.104/2007. Após a efetivação do procedimento, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao DRI, para determinar, de ofício, o aproveitamento do crédito residual em lançamentos futuros dos imóveis, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

**ERRATA DE DECISÃO**

**Protocolo:** 2017/03/7362

**Interessado:** Wilson José da Luz dos Santos

"Com base no artigo 87 da Lei 13.104/2007, retifico a decisão datada de 07/08/2017 e publicado no D.O.M. em 09/08/2017, passando a vigorar com a seguinte redação: "**Onde consta:** "...AUTORIZO ainda que o crédito remanescente dos depósitos efetuados no valor total de 503,6765 UFIC seja utilizado para compensação."

**Leia-se:** "...AUTORIZO ainda que o crédito remanescente dos depósitos efetuados no valor total de 357,8567 UFIC seja utilizado para compensação."

Campinas, 21 de setembro de 2017

**MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA**

Diretor DCCA

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

#### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo:** PMC.2017.00034528-10

**Interessado:** MARIA GEREMIA DOS SANTOS

**Código Cartográfico:** 3423.44.64.0214.01037

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA** para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Tendo em vista que a Interessada é proprietária do imóvel desde 02/02/2006 e que, desde a transferência de registro, houve a fruição da isenção em desacordo com o disposto no inciso I do artigo 4º da Lei nº 11.111/2001 e alterações posteriores, haja vista o benefício ter sido concedido ao antigo proprietário(a) determino que os lançamentos a partir de 2012 até 2017 sejam retificados sem a incidência da Isenção desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciados nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 21 de setembro de 2017

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

#### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo:** PMC.2017.00034802-61

**Interessado:** Rosa Paterno da Silva

**Código Cartográfico:** 3451.21.50.0381.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA** para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Tendo em vista que a Certidão juntada informa o óbito do beneficiário(a) anterior, cõn-

juge da Requerente, em 28/05/2016 e que, desde o óbito do mesmo, houve a fruição da isenção em desacordo com o disposto no inciso I do artigo 4º da Lei nº 11.111/2001 e alterações posteriores. Determino que o lançamento de 2017 seja retificado sem a incidência da Isenção desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 21 de setembro de 2017  
**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
 Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00034452-79  
 Interessado: MARIA JUCILEIDE SILVA TORRES  
 Código Cartográfico: 3432.22.29.0001.05003

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Tendo em vista que a Interessada é proprietária do imóvel desde 08/01/2016 e que, desde a transferência de registro, houve a fruição da isenção em desacordo com o disposto no inciso I do artigo 4º da Lei nº 11.111/2001 e alterações posteriores, haja vista o benefício ter sido concedido ao antigo proprietário(a) determino que os lançamentos de 2017 seja retificado sem a incidência da Isenção desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 21 de setembro de 2017  
**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
 Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00028671-37  
 Interessado: José Pinto da Silva Filho  
 Código Cartográfico: 3431.41.48.0164.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA BENEFICIÁRIO DO AMPARO SOCIAL AO IDOSO para os exercícios de 2018 e 2019, respeitado o limite imposto pelo §4º do art. 4º da lei 11.111/01, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se atendidos os requisitos legais.

A presente decisão limita-se ao valor de 320,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 21 de setembro de 2017  
**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
 Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00028675-61  
 Interessado: JOANA MARIA DE JESUS  
 Código Cartográfico: 3431.53.70.0380.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 21 de setembro de 2017  
**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
 Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00028406-11  
 Interessado: JOSÉ CANDIDO DO CARMO  
 Código Cartográfico: 3433.14.21.0042.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA BENEFICIÁRIO DO AMPARO SOCIAL AO IDOSO para os exercícios de 2018 e 2019, respeitado o limite imposto pelo §4º do art. 4º da lei 11.111/01, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se atendidos os requisitos legais.

A presente decisão limita-se ao valor de 320,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 21 de setembro de 2017  
**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
 Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00028649-79  
 Interessado: WILSON ROBERTO CAMARGO  
 Código Cartográfico: 3252.64.34.0032.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 21 de setembro de 2017  
**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
 Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00028693-42  
 Interessado: RODRIGO BORBA DO CARMO SILVA  
 Código Cartográfico: 3452.89.0016.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso XII da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA IMÓVEIS TERRITORIAIS COM OBRA LICENCIADA EM ANDAMENTO para os exercícios de 2018 e 2019, respeitada a condição resolutive descrita no §4º, Inciso XII, art.4º da lei 11.111/01, sendo necessária a apresentação de Solicitação de CCO no prazo estabelecido através da notificação identificada pelo requerente, sob pena de cancelamento do presente benefício e lançamento retroativo conforme disciplinado pela IN 001/2011.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 21 de setembro de 2017  
**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
 Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00028719-16  
 Interessado: Fanny Malaquias Giovani  
 Código Cartográfico: 3414.53.36.0067.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Tendo em vista que a Certidão juntada informa o óbito do beneficiário(a) anterior, cõnjuge da Requerente, em 31/03/2014 e que, desde o óbito do mesmo, houve a fruição da isenção em desacordo com o disposto no inciso I do artigo 4º da Lei nº 11.111/2001 e alterações posteriores, DETERMINO que os lançamentos a partir de 2015 até 2017 sejam retificados sem a incidência da Isenção desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 21 de setembro de 2017  
**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
 Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF



**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

Protocolo: PMC.2017.00027324-79  
 Interessado: ERNA BECKER  
 Código Cartográfico: 3442.13.05.0220.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA BENEFICIÁRIO DO AMPARO SOCIAL AO IDOSO para os exercícios de 2018 e 2019, respeitado o limite imposto pelo §4º do art. 4º da lei 11.111/01, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se atendidos os requisitos legais.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 21 de setembro de 2017  
**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
 Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

Protocolo: PMC.2017.00028940-29  
 Interessado: Ivone da Silva Ramos Venturini  
 Código Cartográfico: 3442.13.05.0253.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320.0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 21 de setembro de 2017  
**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
 Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

Protocolo: PMC.2017.00028371-49  
 Interessado: Maria Aparecida da Silva Bento  
 Código Cartográfico: 3164.13.78.0001.05012

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320.0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 21 de setembro de 2017  
**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
 Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

Protocolo: PMC.2017.00028803-11  
 Interessado: Rita de Cássia Custódio  
 Código Cartográfico: 3451.23.87.0478.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320.0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 21 de setembro de 2017  
**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
 Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

Protocolo: PMC.2017.00028653-55  
 Interessado: MARCILIO DURVALINO BORGHI  
 Código Cartográfico: 3433.61.58.0203.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320.0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 21 de setembro de 2017  
**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
 Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

Protocolo: PMC.2017.00028795-77  
 Interessado: ADALTO BARBOSA DA SILVA  
 Código Cartográfico: 3433.22.72.0159.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320.0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 21 de setembro de 2017  
**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
 Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

Protocolo: PMC.2017.00028800-79  
 Interessado: WALTER BUENO  
 Código Cartográfico: 3162.52.28.0002.01010

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320.0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 21 de setembro de 2017  
**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
 Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

Protocolo: PMC.2017.00028793-13  
 Interessado: Ana Lucia Beozzo Furlanetto  
 Código Cartográfico: 3412.23.03.0676.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320.0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 21 de setembro de 2017  
**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
 Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

Protocolo: PMC.2017.00028845-71  
 Interessado: DAVID MARQUES DOS SANTOS  
 Código Cartográfico: 3251.53.69.0142.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320.0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 21 de setembro de 2017  
**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
 Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Protocolado nº: 2017/03/4510 E JUNTADA 2017/10/24996**

**Interessado: JUDITE DE OLIVEIRA BERNARDE**

**Código do imóvel: 3413.31.85.0522.01001**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 68 combinados com os artigos 4º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão/isenção do IPTU para Amparo Social ao Idoso, para o exercício de 2017, tendo em vista que o interessado não solicitou a renovação da isenção até o dia 30 de setembro do exercício anterior ou da ocorrência do fato gerador do imposto e, a cada dois anos, conforme previsto no artigo 18 do Decreto nº 16.274/2008 e § 4º, do artigo 4º da Lei Municipal 11.111/01.

Campinas, 21 de setembro de 2017  
**MARLON DE SOUSA**  
 Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E DE PROCEDIMENTO ADMINIS-**  
**TRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Protocolo: 2014/03/29768 - e anexos: 2014/03/29772 e 2015/03/05603**

**Interessado: Maria Alice Quércia**

**Cartográfico: 3423.21.13.0036.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro parcialmente os pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2009 a 2013, emitidos retroativamente em nov/2014, 2014 REEMISSÃO (nov/2014) e de 2015 para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3423.21.13.0036.01001**, tendo em vista que a contribuinte foi notificada da Ordem de Ação Fiscal nº 071/2014 através do Protocolo 2014/10/51149, conforme publicação no DOM de 09/10/2014, cópia à fl. 85, e que as Taxas de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo foram corretamente constituídas, alterando-se a categoria construtiva - padrão da construção de NRH-6 para RH-5, mantendo-se a alíquota de "USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL", em conformidade com a vistoria fiscal realizada em 11/10/2016 e Parecer Fiscal às fls. 81, 82 e 84, consubstanciado nos termos dos arts. 18, 18A e 18B e Tabela V constante do Anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nºs 12.445/05 e 13.209/07, e Leis 6.355/1990 e 6.361/1990.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias para os exercícios de 2016 e 2017 para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3423.21.13.0036.01001**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se a categoria construtiva - padrão da construção de NRH-6 para RH-5, mantendo-se a alíquota de "USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL", em conformidade com a vistoria fiscal realizada em 11/10/2016 e Parecer Fiscal às fls. 81, 82 e 84, consubstanciado nos termos dos arts. 18, 18A e 18B e Tabela V constante do Anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nºs 12.445/05 e 13.209/07, e Leis 6.355/1990 e 6.361/1990.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 18 de setembro de 2017

**MARLON DE SOUSA**

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBU-**  
**TÁRIO**

**Protocolo nº. 2015/10/58649, juntado 2017/10/26541**

**Interessado: Instituto Cultural Nipo-Brasileiro - Campinas**

**Códigos cartográficos: 3412.64.03.0208.01001, 3412.64.03.0278.01001**

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do Art. 66, combinado com os Arts. 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal 13.104/2007, e considerando que os imóveis do clube em questão contribuíram para o desenvolvimento do esporte em 2015 e 2016, conforme julgamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer publicado no DOM de 29.11.2016 e 01.12.2016, em obediência ao Art. 5º da Lei 14.919/2014, regulamentado pelo Art. 1º do Decreto 18.863/2015; considerando que nos mesmos imóveis ocorre o exercício de atividades de clube esportivo, segundo as mesmas publicações, atestando o cumprimento dos requisitos do Art. 2º da Portaria Conjunta SMF/SMEL 001/2016; considerando ainda que os imóveis estão devidamente cadastrados no sistema de banco de dados desta Secretaria Municipal de Finanças, em cumprimento ao Art. 3º da Lei 14.919/2014; considerando finalmente que sua situação fiscal é regular, e que não houve nenhum evento que ensejasse a rescisão do programa de refinanciamento por desrespeito ao Art. 10 da Lei 14.919/2014, **DEFIRO** o pedido **dedesconto de 85% sobre o valor do IPTU para os imóveis cadastrados sob os cartográficos 3412.64.03.0208.01001, 3412.64.03.0278.01001, para os exercícios 2016 e 2017**, de acordo com o Art. 5º da Lei 14.919/2014.

**Recorro** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo Art. 74, da Lei 13.104/07, alterado pela Lei 13.636/09.

Campinas, 29 de agosto de 2017

**MARLON DE SOUSA**

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO**

**Protocolo: 2015/03/7042 e anexo 2015/03/16414**

**Interessado: AGV Campinas Empreendimentos Ltda**

**Assunto: Revisão de IPTU - Exercício 2015**

**Código Cartográfico: 3452.32.22.0001.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **reconheço a desistência tácita do presente, que objetiva revisão de IPTU relativo ao exercício de 2015, do imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3452.32.22.0001.00000, nos termos dos artigos 84 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e artigo 38 da Lei Federal nº 6.830/1980**, haja vista a comprovação que o interessado ajuizou Mandado de Segurança, processo nº 1028223.70-2015.8.26.0114, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, discutindo a matéria objeto do pleito administrativo.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 21 de setembro de 2017

**MARLON DE SOUSA**

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO**

**Protocolo: 2017/03/08403 - e anexo: 2017/03/06845**

**Interessado: Obrafort Engenharia Construções Ltda.**

**Cód. Cartográfico: 3162.43.18.0291.01002**

**Assunto: Compensação/Restituição de crédito tributário**

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-CTN, **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **3.058,2048 UFIC**, decorrente de recolhimento para os lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias dos **exercícios de 2015, emissão jan/2015, 2015 REEMISSÃO, reemitido em abr/2015**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº 3162.43.18.0291.01002, cujo valor recolhido a maior não foi corretamente compensado na emissão retroativa dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2015 e 2016, emitidos retroativamente em mar/2017, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal nº 13.104/07, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 19 de setembro de 2017

**MARLON DE SOUSA**

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

Protocolo: PMC.2017.00030687-18

Interessado: JOSE DONIZETI MASSARAO

Código Cartográfico: 3423.13.22.0001.01101

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA** para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320.0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Tendo em vista que o Interessado é proprietário do imóvel desde 20/03/2009 e que, desde a transferência de registro, houve a fruição da isenção em desacordo com o disposto no inciso I do artigo 4º da Lei nº 11.111/2001 e alterações posteriores, haja vista o benefício ter sido concedido ao antigo proprietário(a) determino que os lançamentos a partir de 2012 até 2017 sejam retificados sem a incidência da Isenção desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 21 de setembro de 2017

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO**

**Protocolo: 2017/10/23135**

**Interessado: Roberto Henrique Levy Junior**

**Cód. Cartográfico: 3321.64.56.0001.00001**

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 da Lei nº 13.104/07, **indefiro** o pedido de cancelamento dos lançamentos do IPTU e das Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2012 a 2014, emitidos retroativamente em mai/2017, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3321.64.56.0001.00001**, haja vista que os lançamentos foram constituídos em plena conformidade com o art. 32 da Lei Federal nº 5.172/1966 - CTN, com os arts. 2º, 3º, 6º e 20 da Lei Municipal nº 11.111/01, e alterações, conforme Matrícula nº 151.982 do 2º CRI de Campinas, demonstrando que a alteração de sujeição passiva somente ocorreu a partir de 03/07/2014, conforme Parecer Fiscal às fls. 06 a 10. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 19 de setembro de 2017

**MARLON DE SOUSA**

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**

**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO**  
**MOBILIÁRIO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIM) RELATIVO À OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA**

**Protocolo: 2017/03/2733**

**Contribuinte: Rodrigo Gustavo Cuccatti**

**C.C.M.: 269.767-0**

O Auditor Fiscal Tributário Municipal da Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliário, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA o contribuinte acima identificado, Inscrição Municipal 269.767-0**, na forma disposta nos Artigos 21 e 22, Inciso III e Artigo 23 da Lei Municipal 13.104 de 17/10/2007, da **LAVRATURA do Auto de Infração e Imposição de Multa Nº 005694/2017**, no valor de 240.0000 UFIC, pelo

descumprimento de obrigação tributária acessória configurada pela falta de comunicação, no prazo legal, de encerramento de atividade. O contribuinte poderá apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados conforme Artigos 34 e 22, inciso III da Lei Municipal 13.104 de 17/10/2007. Também poderá solicitar vistas do processo por meio de agendamento, acessando o endereço eletrônico <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta/atendimento.php> no link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando necessariamente todos os dados solicitados, conforme previsto na Instrução Normativa nº 002/2014 - DCCA/SMF.

Capitulação legal da infração: Artigo 19 da Lei nº 12.392/2005 c/c Artigo 64 do Decreto nº 15.356/2005.

Capitulação legal da penalidade: Artigo 56, inciso VI, "c", da Lei 12.392/05.

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM) RELATIVO À OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA**

**Protocolo: 2017/03/2734**

**Contribuinte: Norberto Prativiera Junior**

**C.C.M.: 150.186-0**

O Auditor Fiscal Tributário Municipal da Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliário, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA o contribuinte acima identificado, Inscrição Municipal 150.186-0**, na forma disposta nos Artigos 21 e 22, Inciso III e Artigo 23 da Lei Municipal 13.104 de 17/10/2007, da **LAVRATURA do Auto de Infração e Imposição de Multa nº 005695/2017**, no valor de 900.0000 UFIC, pelo descumprimento de obrigação tributária acessória configurada pela falta de comunicação, no prazo legal, de encerramento de atividade. O contribuinte poderá apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados conforme Artigos 34 e 22, inciso III da Lei Municipal 13.104 de 17/10/2007. Também poderá solicitar vistas do processo por meio de agendamento, acessando o endereço eletrônico <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta/atendimento.php> no link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando necessariamente todos os dados solicitados, conforme previsto na Instrução Normativa nº 002/2014 - DCCA/SMF.

Capitulação legal da infração: Artigo 19 da Lei nº 12.392/2005 c/c Artigo 64 do Decreto nº 15.356/2005.

Capitulação legal da penalidade: Artigo 56, inciso VI, "c", da Lei 12.392/05.

**KLAUSIUS FABRÍCIO CARVALHO**  
AFTM/CSCM/DRM/SMF

#### **COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA**

**CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL: SPCIA1 Empreendimentos Imobiliarios Ltda**

CNPJ: 16.589.973/0001-23

ENDEREÇO: Av. Royal Palm Plaza, 180 - Jd. Do Lago

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 306.990-7

**TERMO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS - Notificação nº 001/LCM/2017 -SP1**

Nos termos do Artigo 197, inciso VII da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN) combinado com o artigo 45 da Lei Municipal nº 12.392/05, fica o contribuinte intimado a apresentar os documentos originais baixo descritos no dia 28 / 09 /2017 às 09:30 hs, **na Av. Anchieta, 200 - Térreo, Setor Porta Aberta Empresarial, Posto Fiscal 01, em caso de dúvida ligar para Fone 21160205.**

**DOCUMENTOS SOLICITADOS**

Apresentar a inscrição no Cadastro de Contribuinte Mobiliarios referente a \*obra;

Apresentar as NFS referente a \*obra, durante os meses de 01/2015 a 08/2017;

Apresentar as guias de recolhimento do ISSQN referente a \*obra durante os meses de 01/2015 a 08/2017,

\*Obra (Viaduto sobre a Rodovia Anhanguera (SP-330) e que irá ligar a Avenida The Royal Palm Plaza à Avenida Estados Unidos)

**ATENÇÃO: Na impossibilidade de apresentar algum documento, fazer declaração por escrito dos motivos pelo não cumprimento.**

**Obs.: 1) O não cumprimento desta intimação ou apresentação de documento inverídico caracteriza infração a Lei Federal nº 5.172/66(CTN), bem como à Legislação Tributária Municipal, ficando o notificado e todos os responsáveis, assim procedendo, sujeito à representação junto ao Ministério Público, nos termos do Art. 60 da Lei Municipal nº 12.392/05, combinado com o Art. 16 da Lei Federal nº 8.137/90, que define crimes contra a ordem tributária;**

**Obs.: 2) O inadimplemento desta intimação sujeitará o contribuinte ao arbitramento do valor da prestação do serviço, sendo que o valor prevalecerá até que venha a ser modificado em razão de decisão processual, conforme Art. 25 da Lei Municipal nº 12.392/05.**

**Obs.: 3) A não apresentação dos documentos solicitados caracteriza infração à Legislação Tributária Municipal, que acarretará multa para cada documento não apresentado com lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, nos termos da Legislação Municipal.**

AFTM - Lino Correia Martins

CSCM/DRM/SMF

**CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL: SPCIA3 Empreendimentos Imobiliarios Ltda**

CNPJ: 16.589.005/0001-31

ENDEREÇO: Av. Royal Palm Plaza, 100 - Jd. Do Lago

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 306.988-5

**TERMO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS - Notificação nº 001/LCM/2017 -SP3**

Nos termos do Artigo 197, inciso VII da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN) combinado com o artigo 45 da Lei Municipal nº 12.392/05, fica o contribuinte intimado a apresentar os documentos originais baixo descritos no dia 28 / 09 /2017 às 09:30 hs, **na Av. Anchieta, 200 - Térreo, Setor Porta Aberta Empresarial, Posto Fiscal 01, em caso de dúvida ligar para Fone 21160205.**

**DOCUMENTOS SOLICITADOS**

Apresentar a inscrição no Cadastro de Contribuinte Mobiliarios referente a \*obra;

Apresentar as NFS referente a \*obra, durante os meses de 01/2015 a 08/2017;

Apresentar as guias de recolhimento do ISSQN referente a \*obra durante os meses de 01/2015 a 08/2017,

\*Obra (Viaduto sobre a Rodovia Anhanguera (SP-330) e que irá ligar a Avenida The Royal Palm Plaza à Avenida Estados Unidos)

**ATENÇÃO: Na impossibilidade de apresentar algum documento, fazer declara-**

**ção por escrito dos motivos pelo não cumprimento.**

**Obs.: 1) O não cumprimento desta intimação ou apresentação de documento inverídico caracteriza infração a Lei Federal nº 5.172/66(CTN), bem como à Legislação Tributária Municipal, ficando o notificado e todos os responsáveis, assim procedendo, sujeito à representação junto ao Ministério Público, nos termos do Art. 60 da Lei Municipal nº 12.392/05, combinado com o Art. 16 da Lei Federal nº 8.137/90, que define crimes contra a ordem tributária;**

**Obs.: 2) O inadimplemento desta intimação sujeitará o contribuinte ao arbitramento do valor da prestação do serviço, sendo que o valor prevalecerá até que venha a ser modificado em razão de decisão processual, conforme Art. 25 da Lei Municipal nº 12.392/05.**

**Obs.: 3) A não apresentação dos documentos solicitados caracteriza infração à Legislação Tributária Municipal, que acarretará multa para cada documento não apresentado com lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, nos termos da Legislação Municipal.**

LINO CORREIA MARTINS

AFTM - CSCM/DRM/SMF

#### **COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO**

**Protocolo SEI PMC.2017.00033790-39**

**Interessado: BIOPHISIO - CLINICA DE FISIOTERAPIA APLICADA LTDA.**

**IM: 116225-0**

**Assunto: Cancelamento de NFSe**

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NFSe**, nos termos do artigo 10, §4º, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2º da Instrução Normativa SMR nº 003/2012.

**Protocolo SEI PMC.2017.00033964-72**

**Interessado: WILLIAM SANCHES CAMPAGNONE**

**IM: 160957-2**

**Assunto: Cancelamento de NFSe**

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NFSe**, nos termos do artigo 10, §4º, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2º da Instrução Normativa SMR nº 003/2012.

**Protocolo SEI PMC.2017.00033796-24**

**Interessado: ANA PAULA RAMOS AYALA CARDOSO ME**

**IM: 161952-7**

**Assunto: Cancelamento de NFSe**

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NFSe**, nos termos do artigo 10, §4º, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2º da Instrução Normativa SMR nº 003/2012.

**Protocolo SEI PMC.2017.00033859-42**

**Interessado: M3G PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA**

**IM: 303177-2**

**Assunto: Cancelamento de NFSe**

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NFSe**, nos termos do artigo 10, §4º, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2º da Instrução Normativa SMR nº 003/2012.

**Protocolo SEI PMC.2017.00034021-11**

**Interessado: AMANDA DOS SANTOS PEREIRA ME**

**IM: 392495-5**

**Assunto: Cancelamento de NFSe**

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NFSe**, nos termos do artigo 10, §4º, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2º da Instrução Normativa SMR nº 003/2012.

**Protocolo SEI PMC.2017.00034026-26**

**Interessado: MORENO PRADO E NAVARRO MORENO COM. INST.**

**IM: 58787-7**

**Assunto: Cancelamento de NFSe**

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NFSe**, nos termos do artigo 10, §4º, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2º da Instrução Normativa SMR nº 003/2012.

**Protocolo SEI PMC.2017.00034444-69**

**Interessado: ADTSYS SOFTWARE S/A**

**IM: 160191-1**

**Assunto: Cancelamento de NFSe**

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NFSe**, nos termos do artigo 10, §4º, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2º da Instrução Normativa SMR nº 003/2012.

**Protocolo SEI PMC.2017.00034238-95**

**Interessado: BRAZIL WORLDWIDE CONSTRUTORA EIRELI**

**IM: 119322-8**

**Assunto: Cancelamento de NFSe**

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NFSe**, nos termos do artigo 10, §4º, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2º da Instrução Normativa SMR nº 003/2012.

**Protocolo SEI PMC.2017.00034444-35**

**Interessado: ALPHAMAG EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI - ME**

**IM: 165596-5**

**Assunto: Cancelamento de NFSe**

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NFSe**, nos termos do artigo 10, §4º, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2º da Instrução Normativa SMR nº 003/2012.

**Protocolo nº: 2017.00033804-79**

**Interessado: DANIELLA MONTEIRO REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**

**IM nº: 452935-9**

**Assunto: Substituição de NFSe**

Pelo que consta do protocolo em pauta, INDEFIRO O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE NFSe nº 01, emitida em 30/08/2017, tendo em vista que o requerente encontra-se enquadrado no Simples Nacional, devendo portanto efetuar o cálculo do valor devi-

do na forma do Simples Nacional por meio do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D) e o recolhimento dos tributos devidos no Simples Nacional por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, nos termos dos artigos 37 e 39 da Resolução 94 CGSN/2011. A alíquota do ISSQN, informada a maior, nas NFSe emitidas, em relação à calculada por meio do PGDAS, será desconsiderada pelo Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM com base no § 2º, I do artigo 57 da Resolução 94 CGSN/2011.

**Protocolo nº: 2017.00033960-49**  
**Interessado: SERVIÇOS DE PRÓTESE LUIZ DO OURO LTDA - EPP**  
**IM nº: 25992-6**

**Assunto: Substituição de NFSe**

Pelo que consta do protocolo em pauta, INDEFIRO O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DAS NFSe emitidas na competência de julho/2017, tendo em vista que o requerente encontra-se enquadrado no Simples Nacional, devendo portanto efetuar o cálculo do valor devido na forma do Simples Nacional por meio do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D) e o recolhimento dos tributos devidos no Simples Nacional por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, nos termos dos artigos 37 e 39 da Resolução 94 CGSN/2011. A alíquota do ISSQN, informada a maior, nas NFSe emitidas, em relação à calculada por meio do PGDAS, será desconsiderada pelo Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM com base no § 2º, I do artigo 57 da Resolução 94 CGSN/2011.

**JAMIL JANGE NETO**

AFTM, respondendo pela CSPFA/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

**Protocolo: 2009/10/30511**

**Interessado: Caio Vinicius Ceregatti Leal**

**Assunto: Restituição de ISSQN**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **não conheço** o pedido com fundamento no artigo 83, II, da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que o Interessado não tem legitimidade para requerer a restituição de valores do ISSQN recolhidos por terceiros.

**Protocolo: 2016/3/22493**

**Interessada: Palotta Prev Corretora de Seguros Ltda. ME**

**Inscrição Municipal: 188.016-0**

**Assunto: Restituição de ISSQN**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **reconheço** o direito da Interessada ao crédito de **465,7291 UFIC**, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que recolheu a maior o ISSQN próprio no período de janeiro a dezembro de 2015 em valor maior que o devido. Referido crédito será disponibilizado no sistema da nota fiscal eletrônica para aproveitamento na forma prevista no artigo 38 do Decreto Municipal 15.356/05.

**Protocolo: 2016/3/19647**

**Interessada: Consult - Info Gestão Empresarial Ltda.**

**Inscrição Municipal: 60.552-2**

**Assunto: Compensação de ISSQN - Homologação**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **reconheço** o direito da Interessada ao crédito de **1.974,8685 UFIC**, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que recolheu o ISSQN próprio no período de janeiro a dezembro de 2015 em valor maior que o devido. Referido crédito será disponibilizado no sistema da nota fiscal eletrônica para aproveitamento na forma prevista no artigo 38 do Decreto Municipal 15.356/05.

**Protocolo: 2009/10/30513**

**Interessado: Caio Vinicius Ceregatti Leal**

**Assunto: Restituição de ISSQN**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **não conheço** o pedido com fundamento no artigo 83, II, da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que o Interessado não tem legitimidade para requerer a restituição de valores do ISSQN recolhidos por terceiros.

**Protocolo: 2009/10/30512**

**Interessado: Caio Vinicius Ceregatti Leal**

**Assunto: Restituição de ISSQN**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **não conheço** o pedido com fundamento no artigo 83, II, da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que o Interessado não tem legitimidade para requerer a restituição de valores do ISSQN recolhidos por terceiros.

**Protocolo: 2017/3/11467**

**Interessada: AMAM Investimentos e Participações Ltda.**

**Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 028031/2017**

Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **indefiro** a impugnação e mantenho na íntegra o lançamento do ISSQN notificado sob nº **028031/2017**, por improcedentes as alegações apresentadas, pois o lançamento foi efetuado com base em documentos oficiais emitidos pelo Departamento de Receitas Imobiliárias-DRI, os quais constataram a existência de 688,82 m<sup>2</sup> já construídos em 26 de fevereiro de 2016, e a Impugnante não apresentou documentos que comprovem qualquer incorreção do lançamento.

**Protocolo: 2015/10/45661**

**Interessada: Construenda Negócios Imobiliários Ltda.**

**Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 023220/2015**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, declaro prejudicada a análise da impugnação ante a desistência da interessada, nos termos do artigo 15, § 2º, da Lei Municipal 13.1014/07, tendo em vista que o crédito tributário decorrente do lançamento notificado sob nº 023220/2015 foi extinto pelo pagamento.

**Protocolo: 2014/3/26432**

**Interessado: Espólio de Sergio Gandhi Atra**

**Assunto: Impugnação de Lançamentos do ISSQN- Construção Civil**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, declaro prejudicada a análise da impugnação ante a desistência do interessado, nos termos do artigo 15, § 2º, da Lei Municipal 13.1014/07, tendo em vista que os cré-

ditos tributários decorrentes dos lançamentos notificados sob números 940001759, 960000044 e 960000043 foram extintos pelo pagamento.

**Protocolo: 2013/10/49556**

**Interessada: Ana Rosa Cloquet da Silva**

**Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 011302/2010**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, declaro prejudicada a análise da impugnação ante a desistência da interessada, nos termos do artigo 15, § 2º, da Lei Municipal 13.1014/07, tendo em vista que o crédito tributário decorrente do lançamento notificado sob nº 011302/2010 foi objeto de acordo para parcelamento, tendo já ocorrido o pagamento de algumas parcelas.

**Protocolo: 2013/10/52089**

**Interessado: Antonio Carlos Theodoro**

**Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 011733/2010**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, nos termos do artigo 15, § 2º, da Lei Municipal 13.1014/07, tendo em vista que o crédito tributário decorrente do lançamento notificado sob nº 011733/2010 foi extinto pelo pagamento.

**Protocolo: 2015/3/7791**

**Interessada: Zenaide Santos de Oliveira**

**Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 021021/2014**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, declaro prejudicada a análise da impugnação ante a desistência da interessada, nos termos do artigo 15, § 2º, da Lei Municipal 13.1014/07, tendo em vista que o crédito tributário decorrente do lançamento notificado sob nº 021021/2014 foi objeto de acordo para parcelamento, tendo já ocorrido o pagamento de algumas parcelas.

**MAX VÍCTOR TADEU CUNHA RAMM**

AFTM - Coordenador da CSFM/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

**Protocolo: 2017/3/7613**

**Interessado: Eduardo José Santos Stefani**

**Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, declaro prejudicada a análise da impugnação tendo em vista que o crédito decorrente do lançamento notificado sob nº 023377/2015 foi objeto de parcelamento conforme acordo nº 488645/2017, tendo ocorrido já o pagamento de algumas parcelas, estando caracterizada a desistência da impugnação, nos termos do artigo 15, § 2º, da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo: 2017/3/10563**

**Interessada: A M Comércio de Doces e Artigos para Festas Ltda. ME.**

**Assunto: Impugnação do AIIM 003777e/2010**

Com base nos elementos do protocolado e em face do que dispõem os artigos 66 e 70 da Lei Municipal 13.104/07 e a Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, **não conheço** a impugnação por intempestiva, nos termos do artigo 83, inciso I, da Lei Municipal 13.104/07. Todavia, de ofício, com fundamento nos artigos 145, III, e 149, VIII, da Lei 5.172/66, determino a retificação do AIIM 003777e/2010 para excluir a multa relativa ao mês de junho de 2009, considerando que as atividades da Interessada foram encerradas em maio de 2009, passando o valor do crédito tributário de 600,0000 UFIC para 400,0000 UFIC.

**Protocolo: 2011/10/35188**

**Interessada: MRV Engenharia e Participações SA**

**Assunto: Suspensão de Exigibilidade de Crédito Tributário**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, indefiro o pedido tendo em vista que os lançamentos mencionados no requerimento não foram impugnados tempestivamente, conforme decisão administrativa sob o assunto proferida no protocolado 2011/10/4808 e publicada do Diário Oficial do Município em 14 de janeiro de 2016.

**Protocolo: 2015/3/9651**

**Interessado: Marcos Ferreti**

**Assunto: Restituição de ISSQN**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **reconheço** o direito do Interessado ao crédito de **275,2836 UFIC**, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que recolheu em duplicidade o ISSQN incidente sobre a nota fiscal nº 158, de 30 de dezembro de 2014, emitida por José Silva Santos Construção Civil.

**Protocolo: 2015/3/9186**

**Interessada: J V A Zambelli Obras de Fundações ME**

**Assunto: Restituição de ISSQN**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **reconheço** o direito da Interessada ao crédito de **424,7060 UFIC**, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que recolheu indevidamente para Campinas o ISSQN incidente sobre a nota fiscal de sua emissão nº 79, de 20 de maio de 2014, quando era devido ao Município de Piracicaba/SP.]

**Protocolo: 2016/3/21307**

**Interessada: Pega Distribuidora de Auto Peças Ltda. ME.**

**Assunto: Restituição de ISSQN**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **indefiro** o pedido, tendo em vista que a Interessada não está regularmente inscrita no Cadastro de Empresas Não Estabelecidas em Campinas - CENE, e o imposto não foi retido e recolhido pelo tomador dos serviços, consoante dispõe o artigo 14, IV, da Lei Municipal 12.392/05, e artigos 2º, § 7º, e 8º, da Instrução Normativa DRM/GP 001/2012.

**MAX VÍCTOR TADEU CUNHA RAMM**

AFTM - Coordenador da CSFM/DRM/SMF

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Em razão do falecimento do Concessionário do imóvel localizado na Rua Moscou, 1226 NR Dom Bosco, ANTONIO RAMOS DOS SANTOS, ocorrido em 29/01/2017, CONVOCAMOS os herdeiros do falecido a comparecer na Secretaria de Habitação - CJA, sito na Rua São Carlos n. 677 Parque Itália, no prazo de 15 dias úteis, munidos dos documentos comprobatórios sob pena de perda do imóvel em questão. Publique-se por 03 dias consecutivos.

Campinas, 19 de setembro de 2017

**MARCELO FERREIRA DA SILVA**  
COORDENADOR JURIDICO-ADMINISTRATIVO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

NOME	PROTOCOLO	TERMO	NÚCLEO
AILSON A. DE SANTANA JUNIOR	2014.10.46974	911	NR JARDIM ICARAÍ
BENEDITO SERÁFICO DOS SANTOS JUNIOR	2016.10.38219	940	NR INDEPENDÊNCIA
VERONICA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	2009.10.37388	167	NR VILA NILZA
GIOVANI RAMOS FERNANDES	2015.10.22943	910	NR JARDIM NOVA ALIANÇA
ANTONIA DAS GRAÇAS SANTOS	2008.10.34872	267	NR JARDIM NOVA ALIANÇA
MARIA CANDIDA DE JESUS SANTOS	2008.10.9460	258	NR JARDIM NOVO SOL
GERALDO MIGUEL DE OLIVEIRA	2008.10.53355	240	NR PARQUE SOCIAL IZA
ANA PAULA MARTIN FRANCISCO	2008.10.11868	260	NR VINTE E UM DE ABRIL
ANTONIO DE CARVALHO	2013.10.945	358	NR JARDIM NOVO IPAUSSURAMA
SERGIO FERREIRA DE ARANTES	2013.10.27554	787	NR JARDIM NOVA ALIANÇA
GEOVA JENUINO DE SOUZA	2013.10.23767	1.025 A	NR JARDIM ICARAÍ
FABIANA DOS SANTOS FERREIRA MENDES	2017.10.294	947	NR GENESIS
ESTEPHANI BERNARDES RODRIGUES	2017.10.3252	17	NR NOVO ORIENTE
EUNICE RITA DA SILVA	2016.10.44894	950	NR JARDIM NOVO IPAUSSURAMA
IVETE FRANCISCO LAURINDO	2014.10.12052	837	NR PARQUE SOCIAL
MARIA NEIDE RIBEIRO DA SILVA	2013.10.16844	766 - CANCELADO	NR JARDIM IPAUSSURAMA

Campinas, 19 de setembro de 2017

**MARCELO FERREIRA DA SILVA**  
COORDENADOR JURIDICO-ADMINISTRATIVO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

NOME	PROTOCOLO	NÚCLEO
NEUMA DE SOUZA	2013.10.5494	NR CRISTO REDENTOR
EDEMILSON GUSTAVO GODOY SOUZA	2013.10.5006	NR CRISTO REI
MILTON GONGALVES DE OLIVEIRA	2013.10.6161	NR DOM BOSCO

Campinas, 19 de setembro de 2017

**MARCELO FERREIRA DA SILVA**  
COORDENADOR JURIDICO-ADMINISTRATIVO

**EXPEDIENTES DESPACHADOS PELO SR. SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO**

**Protocolo 2017/10/24264 - Interessado: Presserv Engenharia Construções e Serviços Ltda. - Assunto: Solicita remoções de interferências nos leitos de várias ruas do Jardim Marisa, indicados para implementação de serviços de pavimentação, sob pena de paralisação das obras**

**DESPACHO:** Constatada a necessária remoção das moradias dos leitos das ruas indicadas para obras de pavimentação no Jardim Marisa, conforme alegações de fls. 10<sup>o</sup> e 11 da Secretaria de Infraestrutura e, presentes os requisitos e condições para inclusão das famílias no Programa Auxílio Emergencial nos termos justificados pela Coordenadoria Setorial de Planejamento Social à fls. 101/102 e devidamente ratificado pelo Sr. Coordenador de Habitação Popular à fls. 103 e, considerando ainda, os exatos termos do Sr. Diretor da SEHAB, à fls. 104, **AUTORIZO** a concessão do benefício habitacional, nos termos da Lei 13.197/2007 com alterações dadas pela Lei 13.784/2010, às seguintes famílias incluídas no lote 130: Antunes da Silva, inscrito no MF/CPF sob o nº 328.323.828-60; Daniel Nonato da Costa, inscrito no MF/CPF sob o nº 055.009.268-59; Enivaldo Villas Boas, inscrito no MF/CPF sob o nº 094.953.888-48; Jéssica Fernanda Villas Boas, inscrita no MF/CPF sob o nº 420.954.448-50; Marcelo Pereira dos Santos, inscrito no MF/CPF sob o nº 321.768.318-88 e Vanessa da Silva, inscrita no MF/CPF sob o nº 093.812.269-03, a partir do mês de setembro de 2017, com pagamento vincendo em outubro de 2017. **1. Publique-se. 2.** À Assessoria Financeira para as providências para pagamento do subsídio aos beneficiários, bem como, após, dar conhecimento à Coordenadoria de Planejamento Social e outros demais coordenadores para comunicá-los, quanto à disponibilidade da data de retirada do benefício. **3.** À CEHAP para ciência e, pela sua Coordenadoria de Habitação Noroeste, monitorar a data da retirada do benefício e subsequente demolição dos imóveis, com fornecimento de relatório, inclusive com registro de fotos. **4.** Posterior remessa à CSPS-Coordenadoria de Planejamento Social, para atualização de dados no Sistema de Auxílio Moradia.

**Protocolo 2017/10/19400 - Interessado: DPOV/Secretaria de Infraestrutura - desimpedimento do leito viário para implantação dos corredores de ônibus - padrão BRT (Bus Rapid Transit) - Assunto: Inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial - lote 130 - Vila Teixeira - Bonfim**

**TERCEIRO DESPACHO:** Constatada a necessária remoção das moradias do leito

viário das Ruas Francisco Elisário e adjacência para execução das obras do corredor de ônibus, padrão BRT - Bus Rapid Transit, conforme alegações iniciais da Secretaria de Transportes e, presentes os requisitos e condições para inclusão das famílias no Programa Auxílio Emergencial nos termos justificados pela Coordenadoria Setorial de Planejamento Social à fls. 451/452 e devidamente ratificado pelo Sr. Coordenador de Habitação Popular à fls. 453 e nos exatos termos do Sr. Diretor da SEHAB, à fls. 454, **AUTORIZO** a concessão do benefício habitacional, nos termos da Lei 13.197/2007 com alterações dadas pela Lei 13.784/2010, às seguintes famílias incluídas no lote 130: Claudinei Antonio de Faria, inscrito no MF/CPF sob o nº 444.167.778-25; Claudete Quaresma Pereira, inscrita no MF/CPF sob o nº 269.426.388-70; Camila Quaresma Santana, inscrita no MF/CPF sob o nº 425.858.708-71 e Selma Eleuza dos Anjos Silva, inscrita no MF/CPF sob o nº 058.426.926-94, a partir do mês de setembro de 2017, com pagamento vincendo em outubro de 2017. **1. Publique-se. 2.** À Assessoria Financeira para as providências para pagamento do subsídio aos beneficiários, bem como, após, dar conhecimento à Coordenadoria de Planejamento Social e outros demais coordenadores para comunicá-los, quanto à disponibilidade da data de retirada do benefício. **3.** À CEHAP para ciência e, pela sua Coordenadoria de Habitação Noroeste, monitorar a data da retirada do benefício e subsequente demolição dos imóveis, com fornecimento de relatório, inclusive com registro de fotos. **4.** Posterior remessa à CSPS-Coordenadoria de Planejamento Social, para atualização de dados no Sistema de Auxílio Moradia

**Protocolo 16/10/42135 - Interessado: DPOV/Secretaria Municipal de Infraestrutura - Assunto: Comunica que se encontra em processo de licitação a contratação da execução de obras de drenagem e pavimentação no viário do loteamento Jardim Rosalina - Requisição de prioridade na remoção das famílias que interferem com as obras de conclusão da rede coletora de esgoto, incluídas no lote 130**

**QUARTO DESPACHO:** Diante da inicial e, considerando tratar-se de pleito de remoção de moradia que interfere em trechos de leito de via pública destinado à implantação de obras de drenagem e pavimentação no Jardim Rosalina e, ainda, verificada a presença dos requisitos e condições para inclusão da família no Programa Auxílio Emergencial nos termos justificados pela Coordenadoria Setorial de Planejamento Social à fls. 2502/2503 e devidamente ratificados pelo Sr. Coordenador de Habitação Popular à fls. 2504 e, considerando ainda, os exatos termos do Sr. Diretor da SEHAB, à fls. 2505, **AUTORIZO**, nos termos da Lei 13197/07, Lei 13.784/10 e Decreto 16153/08, a concessão de subsídio emergencial à beneficiária incluída no lote 130 - Regina Sonia Carreiro da Costa, inscrita no MF/CPF sob o nº 275.510.568-05, a partir do mês de setembro, com pagamento vincendo no mês de outubro de 2017. **1. Publique-se. 2.** À Assessoria Financeira para as providências para pagamento do subsídio aos beneficiários, bem como, após, dar conhecimento à Coordenadoria de Planejamento Social e outros demais coordenadores para comunicá-los, quanto à disponibilidade da data de retirada do benefício. **3.** À CEHAP para ciência e, pela sua Coordenadoria de Habitação Noroeste, monitorar a data da retirada do benefício e subsequente demolição dos imóveis, com fornecimento de relatório, inclusive com registro de fotos. **4.** Posterior remessa à CSPS-Coordenadoria de Planejamento Social, para atualização de dados no Sistema de Auxílio Moradia.

**Protocolo 2017/10/04939 - Interessado: Presserv Engenharia Construções e Serviços Ltda. - Assunto: Comunica a paralisação das obras diante da ocupação dos leitos das vias do Jardim São Judas Tadeu indicadas para serviços de drenagem e pavimentação - aplicação da Lei 13197/2007 e Lei 13784/2010 para remoção das famílias das moradias mediante concessão de auxílio moradia**

**TERCEIRO DESPACHO:** Considerando tratar-se de pleito de remoção de moradias que interferem em trechos de vias do loteamento Jardim São Judas Tadeu, Região Noroeste, destinadas à implantação de obras de drenagem e pavimentação conforme pareceres de fls. 20 e 21 e planta parcial cadastral de fls. 19 e, considerando-se as condições de vulnerabilidade social e financeira das famílias com base no relatório do Sr. Coordenador de Planejamento Social à fls. 922 a 925, ratificados pelo Sr. Coordenador de Habitação Popular à fls. 926 e pelo Diretor da Sehab, nos exatos termos de fls. 927 para inclusão das famílias no Programa Auxílio Moradia, **AUTORIZO**, nos termos da Lei 13197/07 com alterações dadas pela Lei 13.784/10, a concessão de subsídio emergencial aos interessados seguintes incluídos no lote 130, a partir do mês de setembro, com pagamento vincendo no mês de outubro de 2017: Adilma da Silva Carvalho Souza, inscrita no MF/CPF sob o nº 044.089.735-13; Adirria Alves da Silva, inscrita no MF/CPF sob o nº 277.753.108-04; Adriana Eugenio da Silva Dias, inscrita no MF/CPF sob o nº 016.310.681-99; Alessandra Tadin de Oliveira, inscrita no MF/CPF sob o nº 320.000.098-83; Ana Lucia Marcelino, inscrita no MF/CPF sob o nº 226.953.168-01; Ana Paula Ribeiro Torres, inscrita no MF/CPF sob o nº 322.763.768-56; Anderson Silva da Cruz, inscrito no MF/CPF sob o nº 225.825.798-07; Anna Paula Reis Petrasky, inscrita no MF/CPF sob o nº 420.463.668-32; Antonio Carlos Manoel dos Santos, inscrito no MF/CPF sob o nº 414.680.718-23; Antunes da Silva, inscrito no MF/CPF sob o nº 328.323.828-60; Barbara Kely da Silva, inscrita no MF/CPF sob o nº 382.476.248-00; Camila Quaresma Santana, inscrita no MF/CPF sob o nº 425.858.708-71; Claudete Quaresma Pereira, inscrita no MF/CPF sob o nº 269.426.388-70; Claudinei Antonio de Faria, inscrito no MF/CPF sob o nº 444.167.778-25; Daniel Nonato da Costa, inscrito no MF/CPF sob o nº 055.009.268-59; Daniele Timoto Marinho, inscrita no MF/CPF sob o nº 368.084.468-90; Deize Cristina Jorge Cypriano, inscrita no MF/CPF sob o nº 375.813.608-30; Elizete Oliveira dos Santos, inscrita no MF/CPF sob o nº 411.031.678-20; Enivaldo Villas Boas, inscrito no MF/CPF sob o nº 094.953.888-48; Flaviana Manoel, inscrita no MF/CPF sob o nº 225.877.098-06; Gislene Aparecida Beltran Oliveira, inscrita no MF/CPF sob o nº 359.905.498-30; Gislene Lemes Pessôa dos Santos, inscrita no MF/CPF sob o nº 279.535.168-45; Ingrid Nayara da Silva, inscrita no MF/CPF sob o nº 452.289.848-79; Janailda José da Silva, inscrita no MF/CPF sob o nº 436.001.568-29; Jéssica Fernanda Villas Boas, inscrita no MF/CPF sob o nº 420.954.448-50; Leandro Leite da Silva, inscrito no MF/CPF sob o nº 095.539.694-88; Letícia Moraes Tófoli Figueiredo, inscrita no MF/CPF sob o nº 313.462.148-75; Luzia da Silva Marcelino, inscrita no MF/CPF sob o nº 336.761.828-47; Luzia Joana da Silva Antonio, inscrita no MF/CPF sob o nº 050.179.098-50; Marcelo Pereira dos Santos, inscrito no MF/CPF sob o nº 321.768.318-88; Maria Marcelino de Oliveira, inscrita no MF/CPF sob o nº 076.560.988-60; Maria Paula Pereira dos Santos, inscrita no MF/CPF sob o nº 117.943.364-51; Maria Quitéria Oliveira de Almeida, inscrita no MF/CPF sob o nº 268.499.018-26; Marinete Francisca da Silva Feitosa, inscrita no MF/CPF sob o nº 173.350.558-06; Marta de Souza Novaes, inscrita no MF/CPF sob o nº 119.363.098-31; Michelia Oliveira de Almeida, inscrita no MF/CPF sob o nº 037.868.304-79; Nathalia Mesquita Maria, inscrita no MF/CPF sob o nº 421.264.868-77; Neucí Brandão Brito Timoto Marinho, inscrita no MF/CPF sob o nº 262.896.718-98; Raimundo Romério José da Silva inscrito no MF/CPF sob o nº 414.419.348-98; Raquel da Silva Ferreira, inscrita no MF/CPF sob o nº 389.003.448-97; Regina Sonia Carreiro da Costa, inscrita no MF/CPF sob o nº 274.510.568-05; Rita Henrique da Silva, inscrita no MF/CPF sob o nº 155.866.918-33; Selma Eleuza dos Anjos Silva, inscrita no MF/CPF sob o nº 058.426.926-94; Silvania Maria Bezerra da Silva, inscrita no MF/CPF sob o nº 086.232.544-73; Stefani de Oliveira Léo, inscrita no MF/CPF sob

o nº 435.836.818-27; Vanessa da Silva, inscrita no MF/CPF sob o nº 093.812.269-03 e Vladiá de Sousa Silva, inscrita no MF/CPF sob o nº 038.770.313-66. **1. Publique-se.** **2.** À Assessoria Financeira para as providências para pagamento do subsídio aos beneficiários, bem como, após, dar conhecimento à Coordenadoria de Planejamento Social e outros demais coordenadores para comunicá-los, quanto à disponibilidade da data de retirada do benefício. **3.** À CEHAP para ciência e, pela sua Coordenadoria de Habitação Noroeste, monitorar a data da retirada do benefício e subsequente demolição dos imóveis, com fornecimento de relatório, inclusive com registro de fotos. **4.** Posterior remessa à CSPS-Coordenadoria de Planejamento Social, para atualização de dados no Sistema de Auxílio Moradia.

Campinas, 19 de setembro de 2017

**SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO**

Secretário Municipal de Habitação e Diretor-presidente da COHAB

## SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E CIDADANIA

### CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

A presidência do Conselho Municipal da Juventude (CMJ) Convoca a Sociedade Civil, Poder Público, Organizações e Movimentos Sociais para a construção e planejamento da VII Conferência Municipal de Juventude a ser tratada em Reunião Extraordinária do CMJ que será realizada no dia 26 de Setembro de 2017, às 19:00, na Estação Cultural de Campinas (Praça Mal. Floriano Peixoto, s/nº - Centro) no Auditório.

A VII Conferência Municipal de Juventude tem como objetivo fortalecer os organismos governamentais de políticas para a juventude e refletir sobre a atualização da agenda da juventude para o desenvolvimento do município, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de preconceitos.

A VII Conferência Municipal de Juventude terá seus debates organizados conforme os eixos de direitos estabelecidos no Estatuto da Juventude:

- I - Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil;
- II - Direito à Educação;
- III - Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda;
- IV - Direito à Diversidade e à Igualdade;
- V - Direito à Saúde;
- VI - Direito à Cultura;
- VII - Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão;
- VIII - Direito ao Desporto e ao Lazer;
- IX - Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente;
- X - Direito ao Território e à Mobilidade;
- XI - Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça.

A VII Conferência Municipal de Juventude será organizada pelo Conselho Municipal da Juventude com a participação com organizações, movimentos sociais e pessoas da sociedade civil.

Campinas, 21 de setembro de 2017

**GLAUCIA RUIZ**

Presidenta do Conselho Municipal da Juventude

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

### DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**CANCELE-SE A ALVARÁ DE APROVAÇÃO Nº 327/2017 E O ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 950/2017**  
PROT.16/11/17016 AMÉRICO SIMÃO JUNIOR  
**CANCELE-SE O PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DATADA DE 22/05/14 À FL.36 POR CADUCIDADE CONFORME ART.16 DA LC 09/03 E POR ABANDONO COM BASE NO ART. 35 DA LC Nº 09/03.**  
PROT.14/11/3456 SEBASTIÃO C. DA CRUZ  
**CANCELE-SE O PROJETO APROVADO EM 23/11/16 E O ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 1725/2016**  
PROT.16/11/13271 LINO EMPREEND. IMOB. LTDA  
**COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO Nº 85/14544**  
PROT.17/10/31962 FILTERINTER EQUIPAMENTOS LTDA  
**COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO Nº 14/11/8917**  
PROT.17/10/32015 ANTONIO J.M. FERREIRA CUNHA  
**COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO Nº 88/17208**  
PROT.17/10/31819 ESCOLA DE EDUC. INF. PEQUENO MUNDO  
**DEFERIDOS SEMURB ON-LINE**  
PROT.17/99/458 RICARDO A. PACHECO - PROT.17/99/516 DANIEL M. BARROSO PINTO - PROT.17/99/173 LEANDRO A. ALVES - PROT.17/99/464 KARINA C. HERMANN - PROT.17/99/542 VANDERLI L. CARREIRA - PROT.17/99/536 ANDRÉ G. AMBROSO ADIB  
**DEFERIDOS**  
PROT.17/11/12144 E PROT.17/11/12145 LINO EMPREEND. IMOB. LTDA - PROT.17/11/8857 BEATRIZ SPINA - PROT.17/11/912 JULIANA F. CATTO - PROT.17/11/48 MANOEL YOKOME - PROT.15/11/5112 CLAUDIONEI S. OTA - PROT.17/11/5552 ANTONIO AP MATOS - PROT.17/11/13328 E PROT.17/11/13329 ROBERTO ROCHA DE S. PINTO - PROT.16/11/8883; PROT.16/11/8884; PROT.16/11/9292 E PROT.16/11/9293 JOSÉ ANTONIO DA SILVA - PROT.17/11/10801 ARNALDO GOMES - PROT.17/11/7923 RUBENS Q. MENDONÇA  
**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**  
PROT.17/11/8200 UNIODONTO DE CAMPINAS - PROT.17/11/11633 ALEXANDRE H. TOLOTO - PROT.17/11/5210 AMANDA ROSA - PROT.17/11/4939 ADEILSON O. Q. GUIMARÃES - PROT.17/11/8230 SAMUEL P. ALVES - PROT.17/11/9883 L. OLIVEIRA ADM. E PART. LTDA - PROT.17/11/9332 AGV CAMPINAS EMPREEND. LTDA - PROT.17/11/10312 LUIS A. MINUSSI - PROT.17/11/12388 ADAUTO DE P. SOUZA - PROT.17/11/13212 ANDRÉ LUIS B. DE TOLEDO PIZA - PROT.17/11/13177 SOL INVEST. EMPREEND. E PART. LTDA - PROT.17/11/13138 OLIVER STROBEL - PROT.17/11/12973 MOSCAVIDE EMPREEND. IMOB. LTDA - PROT.17/11/10092 FRANCISCO DIAS JR. - PROT.17/11/8471 PEDRO P. VIOLLO - PROT.17/11/12921 CARLOS F.M. DE MATTOS - PROT.05/11/634 SANDRO CALVO - PROT.16/11/5664 ZILDA R. DA SILVA - PROT.17/11/10611 PAULO S. PONCE - PROT.17/11/9248 TUCA BASSOLI - PROT.16/11/5432 CONSTRUTORA MFR LTDA - PROT.17/11/12215 SOC. DOS IRMÃOS DA C. DE STA CRUZ - PROT.17/11/5533 TENDA ATACADO LTDA - PROT.17/11/9863 NOVO TEMPO EMP. IMOB. LTDA - PROT.17/11/12435 ILIDIO S. CARDOSO - PROT.17/11/9880 ALEXANDRE DA S. MIGUEL - PROT.17/11/10651 ALEXANDRE M. JANCIAUSKAS - PROT.17/11/13347 GUSTAVO A. BERNINI - PROT.17/11/13201 MRV ENGENHARIA E PART. S/A - PROT.17/11/12689 CÉLIA M. ABRANCHES - PROT.17/11/13305 DEOZELINDO GARCIA JR. - PROT.17/11/10258 APARECIDA H.H.M. OLIVEIRA - PROT.17/11/9115 MARIO C. MOREIRA - PROT.17/11/11771 JOSÉ ROBERTO C.S. BARBOSA - PROT.17/11/12691 JONATHAN R. PEREIRA - PROT.17/11/11344 CLAUDIO J. GABRIEL - PROT.17/11/3218 MILTON F. DE OLIVEIRA - PROT.15/11/4373 MARCIO R. BARIANI - PROT.17/99/405 MARCOS A. COSTA - PROT.17/11/11048 VILMA A. DE OLIVEIRA - PROT.17/11/12794 ALEXANDRE BELANI - PROT.17/11/13178 ANAGELA M. MARQUES BRYNTZE - PROT.16/11/18377 SANDRA L. LOPES LIMA - PROT.17/11/12875 MARIA AP DA COSTA  
**CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS**  
PROT.17/10/30341 ROBERT BOSCH LTDA

Campinas, 21 de setembro de 2017

**ENGª SONIA MARIA DE PAULA BARRENHA**  
DIRETORIA DEPTª DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**AUTORIZO O CANCELAMENTO DO AUTO DE LACRAÇÃO IMPOSTO EM 04/DEZ/2015**

PROT.13/17/99 ESCOLA DE EDUC. INF. PEQUENO MUNDO LTDA ME

**INDEFERIDOS**

PROT.17/11/10709 CREUSA PINHEIRO & CIA LTDA - PROT.17/11/10064 CÁSSIA R. RABETTI - PROT.17/11/11406 SAITO & AZEVEDO ESTÉTICA LTDA - PROT.13/10/15969 SOCIEDADE DE INSTR. E LEITURA - PROT.17/11/10141 HELITEC COM. E SERV. LTDA EPP - PROT.17/11/10081 CLAUDIO LAGO ME - PROT.17/11/11743 ASSOC. PRESBITERIANA - PROT.16/11/15837 PARADELLA ODONT. REABILITACÃO - PROT.17/11/10822 EDSON A. SALVADOR - PROT.17/11/11139 CLAUDINEI AP FERREIRA - PROT.17/11/11138 CASA DOS ESPÍRITOS - PROT.17/11/10002 VINICIUS DE OLIVEIRA - PROT.16/10/5602 ANTONIO & QUEIROZ ME - PROT.17/11/10023 ADELINA DOS S. NASCIMENTO - PROT.17/11/11037 A.H. YOHKAWA ME - PROT.17/11/10100 CLINICA DOMANIS/C LTDA - PROT.12/10/53649 E PROT.17/11/6092 RENATO MAZOLINI - PROT.15/10/25565 MENDES, RIGONATTI CIA LTDA - PROT.17/11/6098 MAURICIO C. DE MORAIS - PROT.17/11/10044 HELIO N. RUIZ - PROT.17/11/11740 IGREJA DO NAZARENO - PROT.17/11/11503 CMD AUTOMÓVEIS LTDA - PROT.17/11/1139 EPTV - PROT.17/10/28104 CENTRO DE SAÚDE M.ADELAIDE DE OLIVEIRA - PROT.17/11/12514 MONTARTE EVENTOS LTDA ME - PROT.17/11/12581 CTZ MARKETING E EVENTOS - PROT.17/11/12856 COND. SHOP. IGUATEMI CAMPINAS - PROT.14/11/2718 E PROT.16/11/10010 SILVANA G. PINTO - PROT.17/11/13562 XISLENE G. DE ARAUJO

**COMPAREÇA O INTERESSADO SITO À AV ANCHIETA Nº 200, 2º ANDAR GUICHÊ DE ATENDIMENTO TOMAR CIÊNCIA.**

**PRAZO DE 30 DIAS**

PROT.15/156/9913 APARECIDA P. DE SOUZA FIRMINO - AIM Nº 5864

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**

PROT.17/10/32595 E PROT.17/10/32596 HELDER DIETRICH - PROT.17/11/13284 WILLIAN F. S. FRANCO - PROT.17/11/1626 LOJAS AMERICANAS - PROT.14/11/19703 LOGUS START MET. ELÉTRICOS - PROT.16/11/13166 MARIA JOSÉ G. DE MELO

Campinas, 21 de setembro de 2017

**ENGª MOACIR J M MARTINS**

DIRETOR DEPTª DE CONTROLE URBANO

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**“DEFIRO O RECURSO DE FLS. 65 E SS COM FULCRO NO VIGENTE ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 388/2009, NO ART. 27, INC. XVI ALIN “C”, ITEM “1”, DA LUOS (LEI Nº 6031/88), NA ORDEM DE SERVIÇO SEMURB 12/2012 E NO PARECER DA COORDENADORIA SETORIAL - SEPLURB ACOSTADO ÀS FLS. 122-125, O QUAL ACOLHO, NA ÍNTEGRA, PRO SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.”**  
PROT.17/11/7823 BRES VIRACOPOS EMP. IMOB. LTDA

**DEFERIDOS**

PROT.17/11/13569 MBM NEGÓCIOS IMOB. LTDA

Campinas, 21 de setembro de 2017

**ENGª CARLOS AUGUSTO SANTORO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

## SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

### DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Compareça os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (TRINTA) dias:**

**Setor de Certidão**

Prot. 2017/10/31399 - Roberto Frati

Prot. 2017/10/31113 - Mauricio Coelho de Moraes

Prot. 2017/10/31111 - Elaine Cristina D'agostino Leheld

**Coordenadoria Setorial de Laudos e Desenhos Técnicos**

Prot. 2017/10/32294 - Wilson Aparecido Batista

**Setor de Zoneamento**

Prot. 2017/11/10812 - Divae Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos LTDA

**Setor Manutenção Base Cartográfica**

Prot. 2011/11/07115 - Maria Auxiliadora Torniziello Carvalho LTDA - ME

**Prazo de 15 (QUINZE) Dias:**

**Coordenadoria Setorial de Laudos e Desenhos Técnicos**

Prot. 2017/10/27704 - Torres Bandeira e Moraes Advogados Assoc

**Setor de Zoneamento**

Prot. 2017/11/11568 - Natália Esteves Carvalho

**ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO**

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

## SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

### COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO

*A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta programação de cursos*

#### 1. Noções de Direitos Humanos e Cultura de Paz

**Objetivo:** Sensibilizar os participantes no entendimento geral de Noções de Direitos Humanos na perspectiva de uma Cultura de Paz; - Capacitar os Servidores Públicos Municipais na identificação e combate das situações de violação aos Direitos Humanos e a Cultura de Paz; - Conceder aos Servidores Públicos Municipais o conhecimento dos fluxos e encaminhamentos cabíveis em casos de constatação de violação dos Direitos Humanos.

**Conteúdo:** Introdução aos Direitos Humanos / Direitos Humanos e a Convivência e Inclusão da Pessoa com Deficiência / Direitos Humanos e a Prevenção ao Uso de Drogas / Direitos Humanos para a Juventude / Direitos Humanos e a População LGBT / Direitos Humanos e a População Idosa / Direitos Humanos e a Promoção da Igualdade Racial / Direitos Humanos nas Políticas para as Mulheres / Direitos Humanos e as Pessoas em Situação de Rua

**Público Alvo:** Servidores públicos municipais

**Instrutores:** Fábio Henrique Fedrizzi Custódio / Paulo Renato Alves Guimarães / Josiiane Heloisa de Campos Lourenço / Felipe Gonçalves da Silva / Bárbara Dalcanale Meneses / Valdirene Santos / Anderson Gonçalves / Jacqueline Damázio Armando / Elza Frattini Montali / William Azevedo de Souza

**Datas:** 26 de setembro, 03, 10, 17, 24, 31 de outubro, 07, 14, 21 de novembro

**Horário:** das 08h30 às 11h30

**Carga Horária:** 27 horas

**Local:** Auditório da SMPDC - Av. Anchieta, 343 - 5º Andar

#### 2. Excelência no Atendimento ao Cidadão

**Objetivo:** Fornecer subsídios para a formação do perfil de um servidor público ético, perspicaz, autoconfiante, com habilidade no trato com o público.

**Conteúdo:** - Atendimento ao Público na Gestão Pública; - Comportamento gera comportamento; - Percepção; - Comunicação (verbal e não verbal); - Motivação e Mudança; - Como lidar com o estresse; - Cidadania; - Feedback; - Atendimento telefônico.

**Público Alvo:** Servidores públicos municipais

**Instrutores:** Eliana Sundfeld/Gisleine Darzan Lupi/ Beatriz Salek Fiad

**Datas:** 02,09,16,23,30 de outubro,06,13 de novembro

**Horário:** das 8h30 as 11h30

**Carga Horária:** 21 horas

**Local:** EGDS - Av. Aquidaban, 505

### 3. Princípios de Administração Pública

**Objetivo:** Familiarizar os servidores municipais com os princípios de Administração Pública, a fim de aplicá-los em seu dia a dia.

**Conteúdo:** Os princípios da Administração Pública; A previsão legal dos princípios; Supremacia e Indisponibilidade do Interesse Público, LIMPE: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência. Outros princípios.

**Público Alvo:** Servidores públicos municipais

**Instrutor:** Airton Aparecido Salvador

**Data:** 11 de outubro

**Horário:** das 13h30 as 16h30

**Carga Horária:** 3 horas

**Local:** EGDS - Av. Aquidaban, 505

Inscriva-se através: <https://cursosgeds.campinas.sp.gov.br/>

Dúvidas e informações:(19) 3235-2226 ou 3235-2218

Obs.: Desistência sem cancelamento prévio decorre em impedimento para novos cursos

Campinas, 21 de setembro de 2017  
**MARISA CORDOBA AMARANTES**  
 Coordenadora Setorial EGDS  
**AIRTON APARECIDO SALVADOR**  
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

### PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR SECRETÁRIO

#### PORTARIA N.º 88870/2017

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado n.º 2017/10/27216, pela presente,

#### RESOLVE

Autorizar a partir de 01/10/2017, a alteração de jornada de trabalho solicitada pelo servidor PAULO ROBERTO LAVORINI JUNIOR, matrícula n.º 132297-4, de 24 horas semanais para 36 horas semanais.

#### PORTARIA N.º 88871/2017

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado n.º 2017/10/26318, pela presente,

#### RESOLVE

Autorizar a partir de 01/10/2017, a alteração de jornada de trabalho solicitada pelo servidor CARLOS HENRIQUE MAMUD ARCA, matrícula n.º 65500-7, de 24 horas semanais para 30 horas semanais.

### PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

#### PORTARIA N.º 88856/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2013/10/16393, pela presente,

#### RESOLVE

Revogar a portaria n.º 79618/2013, referente ao Grupo Técnico Municipal da Política e do Plano Municipal de Educação Ambiental.

#### PORTARIA N.º 88857/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2014/10/24561, pela presente,

#### RESOLVE

Revogar a portaria n.º 85076/2015, que nomeou o Grupo Permanente de Acompanhamento e Gestão do Acordo - Termo de Convênio n.º 078/2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA N.º 88858/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2014/10/53389, pela presente,

#### RESOLVE

Revogar as portarias n.º 83418/2014, 84584/2015 e 86917/2016, que nomeou o Grupo de Trabalho do Plano Municipal do Verde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA N.º 88862/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2017/10/30492, pelo presente,

#### RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 01/09/2017, a servidora ANA FLAVIA DE OLIVEIRA GREGOL, matrícula n.º 126452-4, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

#### PORTARIA N.º 88865/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2017/10/31524, pelo presente,

#### RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 14/09/2017, a servidora ELAINE ANDRADE PERES FERNANDÉS, matrícula n.º 131819-5, do cargo de PROFESSOR BILINGUE, junto à Secretaria Municipal de Educação.

#### PORTARIA N.º 88866/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2017/10/31254, pelo presente,

#### RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 11/09/2017, o servidor AUGUSTO ANDRADE ZAMPERINI, matrícula n.º 132095-5, do cargo de MEDICO PEDIATRIA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

#### PORTARIA N.º 88867/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2017/10/30790, pelo presente,

#### RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 05/09/2017, a servidora GABRIELA DE SOUZA FERRONY, matrícula n.º 127321-3, do cargo de PROFESSOR ADJUNTO II - PORTUGUES, junto à Secretaria Municipal de Educação.

### SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

#### Protocolo: 17/07/04935 PAS

Interessado: ELIANE FÁTIMA DE SOUZA - ME

CNPJ: 27.329.332/0001-70

Assunto: DEFESA/ RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO N.º 733

#### DEFERIDO

#### Protocolo: 17/07/06096 PAS

Interessado: MOIS VETERINARIA LTDA ME

CNPJ: 22.228.339/0001-82

Assunto: CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÕES DE NÃO CONFORMIDADES

#### TOMADO CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO CRONOGRAMA

#### Protocolo: 17/07/06166 PAS

Interessado: CLÉLIO COSTA CARREIRA

CNPJ: 984.597.838-04

Assunto: DEFESA/ RECURSO

#### DEFERIDO

#### Protocolo: 17/30/01301 PCG

Interessado: FERNANDA S. LOZANO

CNPJ: 14.525.551/0001-83

Assunto: DEFESA/RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO N.º 4178

#### INDEFERIDO, APLICO A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

#### Protocolo: 17/07/05989 PAS

Interessado: MAURICI ROBERTO CARNEIRO ME

CNPJ: 00.533.754/0001-07

Assunto: DEFESA/ RECURSO AUTO INFRAÇÃO N.º 4181

#### INDEFERIDO, APLICO A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

#### Protocolo: 17/60/01483 PBG

Interessado: EDISON DIAS CORRÊA DE PAULA - NUCLEOVET

CPF: 182.040.898-13

Assunto: SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO

#### INDEFERIDO O PRAZO SOLICITADO DE 120 DIAS, DEFERIDO PRAZO DE 30 DIAS.

#### Protocolo: 17/07/06163 PAS

Interessado: LUCIANA MÁXIMO GARCIA

CPF: 226.128.608-27

Assunto: SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO

#### DEFERIDO O PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DE 14/09/2017

#### Protocolo: 17/07/06237 PAS

Interessado: HOMEOSTASE FITNESS LTDA ME

CNPJ: 20.356.031/0001-97

Assunto: SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO

#### DEFERIDO O PRAZO DE 60 DIAS A PARTIR DE 18/09/2017

#### Protocolo: 17/30/00955 PCG

Interessado: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO

CNPJ: 46.020.301/0002-69

Assunto: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

#### DEFERIDO COM CNAE 8610-1/01, COM CONDICIONANTES

#### Protocolo: 17/07/03890 PAS

Interessado: NÚCLEO DE EXCELÊNCIA EM REPRODUÇÃO HUMANA E ENDOMETRIOSE LTDA- FERTILIDADE E VIDA

CNPJ: 23.374.251/0001-31

Assunto: CADASTRO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

#### DEFERIDO COM CNAE 8630-5/07

#### Protocolo: 17/07/03890 PAS

Interessado: NÚCLEO DE EXCELÊNCIA EM REPRODUÇÃO HUMANA E ENDOMETRIOSE LTDA- FERTILIDADE E VIDA

CNPJ: 23.374.251/0001-31

Assunto: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

#### DEFERIDO COM CNAE 8630-5/07

Assunto: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CARLOS ALBERTO PETTA, CRM SP 53635 E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE RAQUEL DI FALCO COSSIELLO PETTA, CRBIO SP 401539-01

**DEFERIDO COM CNAE 8630-5/07**

**Protocolo: 17/60/01357 PBG**

Interessado: AYLIA VIANNA MAZILÃO CARDIM

CNPJ: 28.125.198/0001-59

Assunto: CADASTRO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

**DEFERIDO COM CNAE 9313-1/00**

**Protocolo: 17/60/01357 PBG**

Interessado: AYLIA VIANNA MAZILÃO CARDIM

CNPJ: 28.125.198/0001-59

Assunto: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE AYLIA VIANNA MAZILÃO CARDIM, CREFITO SP 61624 LTF

**DEFERIDO COM CNAE 9313-1/00**

**Protocolo: 17/07/03668 PAS**

Interessado: FARMA E FLORA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME

CNPJ: 00.970.862/0001-47

Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

**DEFERIDO COM CNAE 4771-7/02**

**Protocolo: 17/07/05853 PAS**

Interessado: CASA DE REPOUSO E HOSPEDAGEM SÃO GABRIEL LTDA

CNPJ: 08.985.064/0001-09

Assunto: DEFESA/ RECURSO - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

**ACOLHO A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**Protocolo: 17/30/01264 PCG**

Interessado: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO

CNPJ: 46.020.301/0002-69

Assunto: SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO

**DEFERIDO 120 DIAS DE PRAZO**

**Protocolo: 17/07/06130 PAS**

Interessado: ITUKO YABASE

CPF: 000.594.498-88

Assunto: DEFESA/ RECURSO AIP Nº 5568

**ACOLHO O PEDIDO**

**Protocolo: 17/07/06189 PAS**

Interessado: ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA

CNPJ: 05.808.792/0022-73

Assunto: DEFESA/ RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4032

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE,  
A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE REGIONAL SUL  
NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

Pelo presente, fica notificado a empresa ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ: 05.808.792/0022-73, de que foi indeferido o recurso, do protocolo sob nº 17/07/06189 PAS, referente ao auto de infração nº 4032 de 06 de Setembro de 2017, por tratar-se de irregularidade, conforme, disposto no: inciso III, art. 112; incisos II e III, do art. 116; inciso II do art. 117 da Lei Estadual 10.083/98 c/c com inciso III, do art. 4 da Lei Municipal 15.139/2016. Desta forma julgo procedente a autuação e mantenho o auto de infração nº 4032.

Campinas, 21 de setembro de 2017

**JULIANA M. O DE CAMARGO BASSUL**

CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS**

À SAÚDE comunica:

A Chefe de Setor de Serviços de Saúde comunica: a nulidade do auto de imposição de penalidade 5564, datado de 04 de Setembro de 2017 lavrado em nome da empresa CLÉLIO COSTA CARREIRA, CPF: 984.597.838-04, sito à Avenida Ayrton Senna da Silva, 466 - Bosque - Campinas SP, uma vez que a portaria CVS 4/2011 foi revogada em 15/08/2017 e o estabelecimento não é mais passível de licença de funcionamento

Campinas, 21 de setembro de 2017

**JULIANA M. O DE CAMARGO BASSUL**

CHEFE DE SETOR

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o Centro de Saúde Vila Rica, realizará a eleição de seu Conselho Local de Saúde, no dia 30 de Setembro de 2017, às 14h00 no Centro de Saúde, sito Endereço: Rua Manganês, 126 - Vila Rica.

Campinas, 05 de setembro de 2017

**MARIA IVONILDE LÚCIO VITORINO**

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE**

À SAÚDE comunica:

**Nº PROTOCOLO: 17/07/04963 PAS**

**INTERESSADO:** HOTEL FAZENDA SOLAR DAS ANDORINHAS LTDA

**CPF/CNPJ:** 44593341/0001-93

**ASSUNTO:** DEFESA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1264

**INDEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO: 17/30/01116 PCG**

**INTERESSADO:** DROGARIA PLANALTO VIRACOPOS LTDA EPP

**CPF/CNPJ:** 22228204/00001-17

**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - RESPONSABILIDADE

LEGAL PARA ADAILTON CARMO DE SOUZA

**DEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO: 17/60/00744 PBG**

**INTERESSADO:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

**CPF/CNPJ:** 46068425/0001-33

**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO: 17/07/00976 PAS**

**INTERESSADO:** TRANSPORTADORA MANTELLO LTDA

**CPF/CNPJ:** 50064302/0001-00

**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

**DEFERIDO**

Campinas, 21 de setembro de 2017

**CLÉRIA M. M. GIRALDELO**

CHEFE DE SETOR

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

**Processo Administrativo nº PMC.2017.00010972-22**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 154/2017

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pão tipo francês

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, AUTORIZO A DESPESA em favor do Pregão Eletrônico nº 154/2017, referente ao objeto em epígrafe, com o preço unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), perfazendo o valor total de R\$ 39.204,00 (trinta e nove mil duzentos e quatro reais), ofertado pela empresa adjudicatária **CUSTÓDIO D. V. MATOS ALIMENTOS - ME**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. À Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, para as demais providências.

Campinas, 21 de setembro de 2017

**LUIZ AUGUSTO BAGGIO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

**EXPEDIENTE ASSINADO PELO SR. SECRETÁRIO EM 01/09/2017**

Protocolado n.º 14/10/15.114 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Despacho:

À vista dos pareceres de fls. 824 a 828 e 829 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, e uma vez observadas preliminarmente à formalização, as recomendações de fl. 827, reiteradas à fl. 828, AUTORIZO:

A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Carlos Queiroz - EPP (Termo de Contrato n.º 154/2013 e aditamentos subsequentes) por mais 12 (doze) meses, sem reajuste, conforme solicitado e justificado às fls. 793 a 794 e 822 a 823;

A despesa decorrente, no valor total estimado de 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais), na forma indicada;

À CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual próprio, desde que observadas as recomendações supra indicadas, e posteriormente, devolva-se à esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento, inclusive, o atendimento à recomendação inserta à fl. 827, item 5, "in fine".

Campinas, 01 de setembro de 2017

**LUIZ AUGUSTO BAGGIO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

Protocolado n.º 14/10/19.150 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Despacho:

À vista da notificação da empresa Rondave Ltda. à fl. 2.491, das justificativas já apresentadas por esta Secretaria às fls. 2.493 a 2.495, das tratativas já mantidas entre esta Pasta e a contratada, e finalmente, da manifestação de fl. 2.496 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a necessidade e a possibilidade legal, AUTORIZO:

A rerratificação do despacho autorizativo de fl. 2.487, para que a prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Rondave Ltda. (Termo de Contrato n.º 223/14 - fls. 491 a 502), ocorra pelo prazo de 12 (doze) meses, e não 30 (trinta) meses como constou, em virtude do acolhimento excepcional da solicitação da contratada, e demonstrado que os serviços nas áreas de Segurança Pública e Defesa Civil são essenciais, não podendo sofrer descontinuidade;

A despesa decorrente, no valor total de R\$ 1.683.000,00 (Hum milhão, seiscentos e oitenta e três mil reais);

À CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual pertinente, ocasião em que deverão ser observadas as condicionantes do DAJ à fl. 2.482 e verso, reiteradas à fl. 2.496, com a inclusão de cláusula resolutive, uma vez que será instaurado novo procedimento licitatório, e posteriormente, devolva-se à esta SMCASP para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 21 de setembro de 2017

**LUIZ AUGUSTO BAGGIO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA















Table with 25 columns containing alphanumeric identifiers (e.g., BQV6513, L182010287, 74550) and dates (e.g., 07/08/2017, 13/06, 19/23). The table lists various records in a structured grid format.

Table with 15 columns: identification number, date, time, location, and other details. The table contains a dense list of records for the Municipality of Campinas, spanning from 2017 to 2024.



DOL2646	M115496044	58511	09/08/2017	130,16	DOM0391	L181897537	74550	08/08/2017	130,16	DUT1068	M115452264	58000	10/08/2017	195,23	DUT1437	L182254487	60503	11/08/2017	293,47
DOM3901	L182020407	74550	09/08/2017	130,16	DOS8026	L182197177	74550	09/08/2017	130,16	DUT1652	L182054407	60503	09/08/2017	293,47	DUT1836	M114831644	60501	09/08/2017	293,47
DOR3800	M115727924	55412	10/08/2017	195,23	DOS8455	L182202337	60503	10/08/2017	293,47	DUT4122	M1152330057	60503	11/08/2017	293,47	DUT4821	M115776064	57870	11/08/2017	293,47
DOU3545	M181851447	74550	27/07/2017	130,16	DOV7661	M115652324	60501	09/08/2017	293,47	DUZ4558	M112924354	54625	12/08/2017	195,23	DVA6390	L182144157	60503	10/08/2017	293,47
DOZ0293	L182343697	74550	11/08/2017	130,16	DOV00567	L182005667	74550	07/08/2017	130,16	DVZ6622	M113997374	73662	06/08/2017	130,16	DVG3260	L182143074	60501	09/08/2017	293,47
DOZ2385	L181855407	60503	31/07/2017	293,47	DOZ6293	L182112477	74550	09/08/2017	195,23	DVG3755	L182094477	74550	09/08/2017	130,16	DVH9513	L181865087	74550	07/08/2017	130,16
DPB4649	M181764907	60503	10/08/2017	293,47	DPD2321	M115473054	54521	09/08/2017	195,23	DVI0358	M115410794	73662	09/08/2017	130,16	DVI2433	L181881367	60503	07/08/2017	293,47
DPD2344	L182022497	74630	09/08/2017	195,23	DPD8727	L182010617	60503	08/08/2017	293,47	DVI0702	L179780587	60503	21/07/2017	293,47	DVI3570	M115761634	57030	11/08/2017	130,16
DPD9854	M180850484	53800	13/08/2017	130,16	DPF5573	M115862674	55412	11/08/2017	195,23	DVI1918	L182098617	74550	09/08/2017	130,16	DVL1310	L182099057	74550	10/08/2017	130,16
DPG9125	L182044057	60503	09/08/2017	293,47	DPH3808	L182112257	74550	09/08/2017	130,16	DVJ149	L182083877	60503	09/08/2017	293,47	DVJ5085	L182303437	74550	11/08/2017	130,16
DPJ5200	L182279127	74550	11/08/2017	130,16	DPN4004	M115695144	51851	09/08/2017	195,23	DVQ154	L181896547	74630	08/08/2017	195,23	DVQ6746	L182013147	60503	08/08/2017	293,47
DPV2264	M181859807	60503	06/08/2017	293,47	DPV9033	M102136654	54521	12/08/2017	195,23	DVSS379	L182051107	74550	09/08/2017	130,16	DVSS374	M114578094	60501	02/08/2017	293,47
DQW9852	L182126997	60503	10/08/2017	293,47	DPX1202	M114739904	73662	11/08/2017	130,16	DVSS386	L182078927	74550	09/08/2017	130,16	DVSS410	M115418604	60412	09/08/2017	195,23
DQA1117	M181970577	74550	08/08/2017	130,16	DQX7957	L182123237	60503	10/08/2017	293,47	DVSA4093	M182147017	74550	10/08/2017	130,16	DVSA4650	L182179907	74550	10/08/2017	130,16
DQC1377	L182350297	74550	12/08/2017	130,16	DQC3219	L182288477	60503	11/08/2017	293,47	DVSA4791	M181869157	74550	07/08/2017	130,16	DVSS223	L182319507	74550	11/08/2017	130,16
DQD6634	M182303547	60503	11/08/2017	293,47	DQD5121	L182354367	74550	12/08/2017	130,16	DVSS425	L182023157	74550	09/08/2017	130,16	DVT0376	L181996977	60503	08/08/2017	293,47
DQD0623	M115544444	54521	12/08/2017	195,23	DQD0768	L182272197	74550	11/08/2017	293,47	DVT5451	M115865204	55414	12/08/2017	195,23	DVT9251	M115742884	55500	09/08/2017	130,16
DQD0768	L182353927	74550	10/08/2017	130,16	DQD0985	L182096747	60503	09/08/2017	293,47	DVU6886	M115730344	52070	09/08/2017	88,38	DVU8688	L182213017	74550	10/08/2017	130,16
DQD2434	L182234137	74550	10/08/2017	130,16	DQD7939	L182136237	60503	10/08/2017	293,47	DWZ8250	L181883017	74550	07/08/2017	130,16	DWA3041	L182082227	60503	09/08/2017	293,47
DQD7939	L182136787	56732	10/08/2017	130,16	DQD8365	L182007537	74550	07/08/2017	130,16	DWC9244	L181944397	74550	08/08/2017	130,16	DWE4951	M115497144	51851	10/08/2017	195,23
DQD8726	L181859587	74550	06/08/2017	130,16	DQD8878	L182034377	74550	09/08/2017	130,16	DWF6843	L181947427	60503	08/08/2017	293,47	DWG2596	L182357557	74550	12/08/2017	130,16
DQD8956	M181965737	74550	08/08/2017	130,16	DQD8956	L182265487	74550	11/08/2017	130,16	DWG2838	L182290567	74550	11/08/2017	130,16	DWJ8001	L181881707	74550	07/08/2017	130,16
DQE1474	L181864977	74550	07/08/2017	130,16	DQE4593	L182302777	60503	11/08/2017	293,47	DWJ8001	M115473714	55500	11/08/2017	130,16	DWL2884	L182324227	74550	11/08/2017	130,16
DQE6659	L182344907	74550	11/08/2017	130,16	DQE6659	L182125457	60503	10/08/2017	293,47	DWO9955	L181859257	74550	06/08/2017	130,16	DWP0845	M114010054	57870	10/08/2017	293,47
DQF6765	L182101257	60503	09/08/2017	293,47	DQH2555	L182025357	74550	09/08/2017	130,16	DWP9153	M115917094	53710	11/08/2017	130,16	DWQ3738	M108058394	65300	13/08/2017	195,23
DQI12904	M115643884	55412	09/08/2017	195,23	DQI1048	L181948797	60503	08/08/2017	293,47	DWQ8427	L182103237	60503	09/08/2017	293,47	DWY0926	L182157917	74630	10/08/2017	195,23
DQI0921	M181870337	60503	07/08/2017	293,47	DQI2033	L182194107	74550	09/08/2017	130,16	DWY7460	M181937467	60503	08/08/2017	293,47	DXA2042	M115789854	55412	10/08/2017	195,23
DQI1511	L182073207	60503	09/08/2017	293,47	DQI1707	M115618474	75870	10/08/2017	293,47	DXA2042	M115735184	55412	11/08/2017	195,23	DXB0473	L181919867	60503	08/08/2017	293,47
DQI2009	M115320044	75870	10/08/2017	293,47	DQI2569	L182193767	74550	08/08/2017	130,16	DXB2766	M115445654	55414	11/08/2017	195,23	DXC0916	L181940547	60503	08/08/2017	293,47
DQI3266	M115441604	55412	09/08/2017	195,23	DQI3407	L182207737	74550	10/08/2017	130,16	DXC1263	L182294307	60503	11/08/2017	293,47	DXC1768	M115731744	51851	10/08/2017	195,23
DQI3710	L182122707	74550	10/08/2017	130,16	DQI3932	M115818904	60412	11/08/2017	195,23	DXC2005	L182093237	60503	08/08/2017	293,47	DXC2023	L181919427	60503	08/08/2017	293,47
DQI6147	L182200477	74550	09/08/2017	130,16	DQI6849	M115446104	60501	11/08/2017	293,47	DXC2027	L182075957	74550	09/08/2017	130,16	DXC2101	L182049227	74550	09/08/2017	130,16
DQI7086	L182155377	74630	10/08/2017	195,23	DQI7683	M115728584	75870	11/08/2017	293,47	DXC2397	L182092307	74550	09/08/2017	130,16	DXC2559	L181993907	60503	08/08/2017	293,47
DQI7822	L182016887	74550	08/08/2017	130,16	DQI8085	L182025467	74550	09/08/2017	130,16	DXC2649	L181859917	74550	06/08/2017	130,16	DXC2971	L181905677	74550	07/08/2017	130,16
DQI9372	M115730234	51851	09/08/2017	195,23	DQI8058	M115611324	74550	10/08/2017	293,47	DXC3675	L182311357	74550	11/08/2017	130,16	DXC4187	L182191237	74550	10/08/2017	130,16
DQK7539	L182319387	74550	11/08/2017	130,16	DQI8105	L181907767	74550	07/08/2017	130,16	DXC4279	M115838254	56221	11/08/2017	88,38	DXC4458	L182352277	74630	12/08/2017	195,23
DQP7502	L182249427	60503	11/08/2017	293,47	DQK8303	L182325877	60503	11/08/2017	293,47	DXC4458	L182355467	74550	12/08/2017	130,16	DXC4458	L182355797	74630	12/08/2017	195,23
DQP8606	L182117537	74550	09/08/2017	130,16	DQK8655	L182123697	60503	10/08/2017	293,47	DXC4846	M115865104	55500	12/08/2017	130,16	DXC4846	M115878074	76331	12/08/2017	293,47
DQP8816	M181847267	74550	07/08/2017	130,16	DQS7366	L181992357	74550	08/08/2017	130,16	DXC4906	L182067927	74550	09/08/2017	130,16	DXC5002	M113656954	60412	09/08/2017	195,23
DQS7306	M115595814	73662	11/08/2017	130,16	DQS7519	L181963647	60503	08/08/2017	293,47	DXC5117	L181974867	60503	08/08/2017	293,47	DXC5361	L182297717	60503	11/08/2017	293,47
DQT1400	L182171657	60503	10/08/2017	293,47	DQT1400	L182305417	74630	11/08/2017	195,23	DXC5475	L181919557	60503	08/08/2017	293,47	DXC5646	L182096207	60503	09/08/2017	293,47
DQT4378	L182117647	74550	09/08/2017	130,16	DQV4014	L181858157	74550	06/08/2017	130,16	DXC6117	L182232267	74550	11/08/2017	130,16	DXC6391	M115824064	51851	11/08/2017	195,23
DQW4023	M118112064	73662	09/08/2017	130,16	DQW4023	L182227107	74550	11/08/2017	130,16	DXC6547	L182008527	60503	08/08/2017	293,47	DXC6612	L182333247	74550	11/08/2017	130,16
DQW8084	M115821644	75870	11/08/2017	293,47	DQW8517	L182268567	60503	11/08/2017	293,47	DXC8015	L182130297	60503	10/08/2017	293,47	DXC8037	L182261857	74550	11/08/2017	130,16
DQX3060	M115704164	75870	11/08/2017	293,47	DQX7475	M115697124	76331	10/08/2017	293,47	DXC8847	M115735844	75870	11/08/2017	293,47	DXC8986	M114899844	54525	09/08/2017	195,23
DQX9324	L182250307	60503	11/08/2017	293,47	DQY1659	M115442254	75870	09/08/2017	293,47	DXC9841	L182391707	60503	11/08/2017	293,47	DXD0283	L182251187	74550	11/08/2017	130,16
DQY1659	L182143937	60503	10/08/2017	293,47	DQY17852	L182266037	60503	11/08/2017	293,47	DXD0459	L182209387	74550	10/08/2017	130,16	DXD1167	L182275717	74550	11/08/2017	130,16
DQY2119	M181988617	60503	08/08/2017	293,47	DQY2155	M115177484	75870	10/08/2017	293,47	DXE0776	L182323037	60503	11/08/2017	293,47	DXE0960	L181939887	60503	08/08/2017	293,47
DQY3904	L182111927	74550	09/08/2017	130,16	DQY4642	L182225117	74550	10/08/2017	130,16	DXE1452	M115820434	75870	10/08/2017	293,47	DXE1505	L181900397	74550	07/08/2017	130,16
DQY5046	M115211804	72340	09/08/2017	130,16	D														

EAV4797	M115789744	55412	10/08/2017	195,23	EAV5177	M115767194	51851	11/08/2017	195,23	EGW9128	L182181447	74550	10/08/2017	130,16	EGW9348	M114139524	54521	10/08/2017	195,23
EAV5356	L181883457	74630	07/08/2017	195,23	EAV6080	L181858817	74630	06/08/2017	195,23	EGW9493	M114138644	60412	09/08/2017	195,23	EGW9534	L182233197	60503	11/08/2017	293,47
EAV6816	L181219597	60503	08/08/2017	293,47	EAV6912	L182004897	74550	07/08/2017	130,16	EGW9660	L181934497	60503	08/08/2017	293,47	EGW9972	M115813614	55500	11/08/2017	130,16
EAV8022	L182349197	74630	12/08/2017	195,23	EAV8546	L181994497	74550	08/08/2017	293,47	EHC6257	L182024407	60503	09/08/2017	293,47	EHD9464	L181858487	74550	06/08/2017	130,16
EAV9464	M115019084	73662	12/08/2017	130,16	EAV9530	M115442144	75870	09/08/2017	293,47	EHC8088	L182048677	60503	09/08/2017	293,47	EHH0809	L182232507	60503	11/08/2017	293,47
EAV9615	M115569414	75870	09/08/2017	293,47	EAW1075	L181846057	74550	07/08/2017	130,16	EHK3163	L181877957	60503	07/08/2017	293,47	EHH6741	L181855627	60503	31/07/2017	293,47
EAW0327	L182098287	60503	09/08/2017	293,47	EAW1577	L182347987	74550	11/08/2017	130,16	EHL5396	L182247557	60503	11/08/2017	293,47	EHN1346	L182344027	74550	11/08/2017	130,16
EAW1923	L182265267	74550	11/08/2017	130,16	EAW2715	M115383734	51851	10/08/2017	195,23	EHW5081	L182241507	60503	11/08/2017	293,47	EHZ9499	M115803604	60411	11/08/2017	195,23
EAW3319	L181902707	74550	07/08/2017	130,16	EAW8635	L182134917	74550	10/08/2017	130,16	EIO0306	L182232207	74550	11/08/2017	130,16	EIC2410	L181808107	60503	07/08/2017	293,47
EAW9117	M115756084	75870	11/08/2017	293,47	EAX1412	M115328734	60411	10/08/2017	195,23	EID0091	M115328734	60412	11/08/2017	195,23	EID2604	L182201247	74550	10/08/2017	130,16
EAX6739	L182256807	60503	11/08/2017	293,47	EAX7178	L182024257	74550	09/08/2017	130,16	EIF1141	M115648404	76332	08/08/2017	293,47	EIF1141	L182032947	60503	09/08/2017	293,47
EAX7359	L181927887	74550	08/08/2017	130,16	EAX8178	L181956167	74550	08/08/2017	130,16	EIF8075	M114303424	65300	11/08/2017	195,23	EIP6288	L181926027	60503	08/08/2017	293,47
EAX8278	L182285977	74550	11/08/2017	130,16	EAX8444	L181968707	60503	08/08/2017	293,47	EIG6916	L182068037	74550	09/08/2017	130,16	EIG7383	L181873117	74550	07/08/2017	130,16
EAY4642	L181809277	60503	07/08/2017	293,47	EAZ0622	L182203117	74550	10/08/2017	130,16	EIG7959	L182214887	60503	10/08/2017	293,47	EIJ4663	L182268787	60503	11/08/2017	293,47
EAZ0982	L181973677	74550	08/08/2017	130,16	EAZ7778	M115816144	75870	11/08/2017	293,47	EIL2706	L178817647	74550	13/07/2017	130,16	EIL0277	L182036357	74550	09/08/2017	130,16
EBA2253	M115681064	55412	11/08/2017	195,23	EBA8233	L182002477	74550	08/08/2017	130,16	EIK0768	L182051207	74550	09/08/2017	130,16	EIL2014	M115623424	55417	13/08/2017	195,23
EBE1218	L182145587	74550	10/08/2017	130,16	EBE4686	M113997624	57461	07/08/2017	130,16	EIM2299	L181862887	74550	07/08/2017	130,16	EIL8228	L182231827	74550	10/08/2017	130,16
EBE4686	L182053077	74550	09/08/2017	130,16	EBE4686	L182318947	74550	11/08/2017	130,16	EIM3598	M115803714	55414	12/08/2017	195,23	EIM6928	M113310124	54525	09/08/2017	195,23
EBG0088	L181840117	74550	07/08/2017	130,16	EBG2752	L181941427	60503	08/08/2017	293,47	EIN3077	L182097407	74550	09/08/2017	130,16	EIN6129	L182240517	60503	11/08/2017	293,47
EBG7570	M115497254	75870	10/08/2017	293,47	EBG8973	L181977947	74630	08/08/2017	195,23	EIO5978	M115538064	54500	10/08/2017	130,16	EIP3866	L181969587	74550	08/08/2017	130,16
EBH5730	L182081567	74550	09/08/2017	130,16	EBHS884	L182218307	74550	10/08/2017	130,16	EIP8099	M115403904	73662	11/08/2017	130,16	EIQ3803	L181752997	74550	06/08/2017	130,16
EBJ8393	L181960457	60503	08/08/2017	293,47	EBK3286	M115766104	75870	11/08/2017	293,47	EIQ3803	L181787747	74630	06/08/2017	195,23	EIQ3803	L181979707	74550	08/08/2017	130,16
EBK4516	L182291227	74550	11/08/2017	130,16	EBK7893	L181881257	74550	07/08/2017	130,16	EIQ3803	L182121497	74550	10/08/2017	130,16	EIQ3803	L182121717	74550	10/08/2017	130,16
EBM1145	L181978827	74550	08/08/2017	130,16	EBM1668	L182333557	74550	11/08/2017	130,16	EIQ3803	L182121827	74630	10/08/2017	195,23	EIQ3803	L182121937	74550	10/08/2017	130,16
EBN7808	L182121667	74550	10/08/2017	130,16	EBO2924	M114961664	73662	10/08/2017	130,16	EIQ3803	L182122047	74550	10/08/2017	130,16	EIQ4124	L182225227	74550	10/08/2017	130,16
EBP6566	L182274837	74550	11/08/2017	130,16	EBR6747	L181877297	74550	07/08/2017	130,16	EIS7273	L182162207	74630	10/08/2017	195,23	EIR8729	L181887307	74550	07/08/2017	130,16
EBR7876	L182109377	74550	09/08/2017	130,16	EBI5012	M115763564	55417	12/08/2017	195,23	EIS7273	L181837807	74550	07/08/2017	130,16	EIU7134	L181987627	74550	08/08/2017	130,16
EBX5014	M114997414	73662	09/08/2017	130,16	EBX4452	L182264387	60503	11/08/2017	293,47	EIV4136	L181921187	60503	08/08/2017	293,47	EIV4941	L181892477	60503	07/08/2017	293,47
EBZ2762	L182283417	60503	11/08/2017	293,47	EBZ2762	L182283527	74550	11/08/2017	130,16	EIV4660	L182092457	74550	09/08/2017	130,16	EIV7006	M115364924	55414	11/08/2017	195,23
ECF28646	L181910627	74550	08/08/2017	130,16	ECF6036	L182248767	74550	11/08/2017	130,16	EIV7843	L182110717	74550	09/08/2017	130,16	EIV9728	L181886977	74550	07/08/2017	130,16
ECF8788	L181929857	74550	10/08/2017	130,16	ECF8788	M115734084	55414	11/08/2017	195,23	EIV2028	L182350737	74550	12/08/2017	130,16	EIX0216	L182222697	74550	10/08/2017	130,16
ECF9388	L1815702404	75870	09/08/2017	293,47	ECH8070	M114289234	58191	06/08/2017	880,41	EIX0413	L182334127	74550	11/08/2017	130,16	EIX0726	L182023377	74550	09/08/2017	130,16
ECL4223	L182250537	74550	11/08/2017	130,16	ECH8590	L182013477	74550	07/08/2017	130,16	EIX1010	L182308497	74550	11/08/2017	130,16	EIX1108	M115309264	76331	10/08/2017	293,47
ECM3198	M115531134	60412	10/08/2017	195,23	ECO9433	L182017777	60503	09/08/2017	293,47	EIX1202	L182219947	74550	10/08/2017	130,16	EIX1377	L181954077	74550	08/08/2017	130,16
ECP1980	L181970797	74550	08/08/2017	130,16	EDD6856	M115756744	73662	12/08/2017	130,16	EIX1714	M115597804	56221	13/08/2017	88,38	EIX1751	M115364044	55410	09/08/2017	195,23
EDD0148	L182314657	74550	11/08/2017	293,47	EDD2555	L182142617	74550	10/08/2017	130,16	EIX2080	L182160437	74550	10/08/2017	130,16	EIX2080	L182166447	74550	10/08/2017	130,16
EDE4970	L182038177	60503	10/08/2017	130,16	EDE7328	L182099497	60503	09/08/2017	293,47	EIX4153	L182065397	74550	09/08/2017	293,47	EIX4958	M115715934	75870	11/08/2017	293,47
EDE8082	L181988607	60503	08/08/2017	293,47	EDB8380	L181883237	60503	07/08/2017	293,47	EIX5913	L182252507	74550	11/08/2017	130,16	EIX5914	L182146577	60503	10/08/2017	293,47
EDF0690	M112091687	74550	09/08/2017	130,16	EDF1568	L182351407	74550	12/08/2017	130,16	EIX6410	M115319934	74570	10/08/2017	293,47	EKG628	L182073977	74550	09/08/2017	130,16
EDF1696	L182132387	60503	10/08/2017	293,47	EDF1803	L182288917	60503	11/08/2017	293,47	EIX6765	L182067377	74550	09/08/2017	130,16	EKG6947	L182091467	60503	09/08/2017	293,47
EDF2126	L182115757	74550	10/08/2017	130,16	EDF2194	L182169567	60503	10/08/2017	293,47	EIX7046	L181929987	60503	08/08/2017	293,47	EIX7117	M116110174	60412	11/08/2017	293,47
EDF2207	L182175617	74550	10/08/2017	130,16	EDF2242	L181989937	60503	08/08/2017	293,47	EIX8321	M115451714	72340	09/08/2017	130,16	EIX9621	L181942747	74550	08/08/2017	130,16
EDF2623	M115875104	76332	11/08/2017	293,47	EDF3154	M115497474	75870	10/08/2017	293,47	EIX9207	L182081017	74550	09/08/2017	130,16	EJ22120	L182022277	74550	09/08/2017	130,16
EDF3815	M115272194	73662	10/08/2017	130,16	EDF4080	L181895887	60503	07/08/2017	293,47	EJ0483	L182104097	60503	09/08/2017	293,47	EJ09445	M115741784	76331	12/08/2017	293,47
EDF4106	M114826034	73662	09/08/2017	130,16	EDF5572	L182179577	74550	10/08/2017	130,16	EJD0250	M115533004	54010	12/08/2017	195,23	EJ05579	L182024807	60503	09/08/2017	293,47
EDF6139	M115510124	73662	10/08/2017	130,16	EDF6232	M115850354	60501	11/08/2017	293,47	EJ0261	M115741014	76331	10/08/2017	293,47	EJ01025	L182348977	74550	12/08/2017	130,16
EDF6393	M111579054	76251	09/08/2017	293,47	EDF7003	M115611874	51851	10/08/2017	195,23	EJE4045	M115714504	55412	11/08/2017	195,23	EJE5665	M10827304	54521	12/08/2017	195,23
EDF7035	M114730884	55500	10/08/2017	130,16	EDF7143	L182177817	74550	10/08/2017	130,16	EJG0244	L182330497	74550	11/08/2017	130,16	EJG6164	L182230477	60503	11/08/2017	293,47
EDF7304	L182210377	60503	10/08/2017	293,47	EDF7400	M115930214	55411	10/08/2017	195,23	EJH0240	L182042187	60503	09/08/2017	293,47	EJH8123	M114138534	60412	09/08/2017	195,23

ENF4221	L181841437	74550	07/08/2017	130,16	ENF4221	L181871467	74550	07/08/2017	130,16	ERQ9648	M115767304	55412	11/08/2017	195,23	ERR3252	L182190247	60503	10/08/2017	293,47
ENH0748	L182069907	74550	09/08/2017	130,16	ENK1203	L182303657	74550	11/08/2017	130,16	ERR6831	M115732004	75870	10/08/2017	293,47	ERR6885	M115618364	75870	10/08/2017	293,47
ENK2466	L182015897	74550	08/08/2017	130,16	ENK2199	L181975857	74550	08/08/2017	130,16	ERR6984	M115618144	75870	10/08/2017	293,47	ERS1943	M115391984	55417	13/08/2017	195,23
ENM1305	L181902267	74550	07/08/2017	130,16	ENM1557	M113410554	55411	09/08/2017	195,23	ERS3996	L182202897	74550	10/08/2017	130,16	ERS6800	M115255034	55417	12/08/2017	195,23
ENM9100	L182244707	74550	11/08/2017	130,16	ENM0444	L182004237	74630	08/08/2017	195,23	ERS9493	L182200147	74550	09/08/2017	130,16	ERT1259	L182141517	74630	10/08/2017	195,23
ENQ3844	L182008967	74550	07/08/2017	130,16	ENQ1007	L181907217	74550	07/08/2017	130,16	ERV1743	M115328844	55900	11/08/2017	130,16	ERV5465	L182165607	74550	10/08/2017	130,16
ENQ1127	L181842097	74550	07/08/2017	130,16	ENQ1127	L182334237	74550	11/08/2017	130,16	ERV8841	L182159007	74550	10/08/2017	130,16	ERV9369	L181978387	60503	08/08/2017	293,47
ENQ1322	M115655764	53800	10/08/2017	130,16	ENQ2293	M11564904	55500	09/08/2017	130,16	ERW3150	L182150757	60503	10/08/2017	293,47	ERW6731	L181869607	74550	07/08/2017	130,16
ENQ2542	L181916017	74550	08/08/2017	130,16	ENR0221	L182241067	74630	11/08/2017	195,23	ERW8929	M115018754	60411	10/08/2017	195,23	ERX3011	L182119307	74550	10/08/2017	130,16
ENR0525	L181914707	60503	08/08/2017	293,47	ENR0607	L182346557	74550	11/08/2017	130,16	ERY1885	L181642827	74550	10/08/2017	130,16	ERY3937	M113474464	60412	11/08/2017	195,23
ENR0670	L181872677	74550	07/08/2017	130,16	ENR1332	L182258557	60503	11/08/2017	293,47	ERY5910	L182292547	60503	11/08/2017	293,47	ERZ5638	M115802524	60501	11/08/2017	293,47
ENR1440	L181882137	74550	07/08/2017	130,16	ENR1575	M115708674	60501	10/08/2017	293,47	ERZ6720	L182207077	74550	10/08/2017	130,16	ERZ8939	M115633324	55411	10/08/2017	195,23
ENR1575	L182278137	60503	11/08/2017	293,47	ENR2312	L182329727	60503	11/08/2017	293,47	ESE7013	L181925447	74550	08/08/2017	130,16	ESH1211	L181984437	74550	08/08/2017	130,16
ENR2473	M115662804	54522	11/08/2017	195,23	ENR2558	L181993787	60503	08/08/2017	293,47	ESI1153	M114399444	60501	12/08/2017	293,47	ESI5937	M115873014	60412	11/08/2017	195,23
ENR2565	M115766974	55412	11/08/2017	195,23	ENR2686	L182310707	74550	11/08/2017	130,16	ESK1275	L182267467	74550	11/08/2017	130,16	ESU2866	L182320597	74550	11/08/2017	130,16
ENR2813	L182357117	74550	12/08/2017	130,16	ENS1883	L182093997	74550	09/08/2017	130,16	ESU0450	M115662914	54010	11/08/2017	195,23	ESU4260	M115708784	60501	10/08/2017	293,47
ENS5416	L182209497	74550	10/08/2017	130,16	ENT0032	M115612314	51851	10/08/2017	293,47	ESU4979	L181907657	74630	07/08/2017	195,23	ESU5313	L181996647	60503	08/08/2017	293,47
ENT0324	M114299354	60501	12/08/2017	293,47	ENT0056	M115698224	51851	09/08/2017	195,23	ESU5313	M115570074	75870	10/08/2017	293,47	ESU5422	L181850567	60503	25/07/2017	293,47
ENT0512	L181836377	60503	07/08/2017	293,47	ENT0512	M115756854	75870	10/08/2017	293,47	ESU5605	L182360527	74550	12/08/2017	130,16	ESU5643	L181972007	60503	08/08/2017	293,47
ENT0677	L181914037	74550	08/08/2017	130,16	ENT0748	M114839124	76322	25/07/2017	293,47	ESU5689	L182066277	60503	09/08/2017	293,47	ESU5814	L182066517	60503	09/08/2017	293,47
ENT0783	M115733314	51851	10/08/2017	195,23	ENT1328	L181908867	74550	07/08/2017	130,16	ESU9900	L182237087	60503	11/08/2017	293,47	ESV9968	L182012707	74550	07/08/2017	130,16
ENT1594	L182232047	74550	10/08/2017	130,16	ENT2202	L182035117	74550	09/08/2017	130,16	ESY9483	M115015894	55500	13/08/2017	130,16	ESY9607	M115584004	52070	04/08/2017	88,38
ENT2446	L181914697	60503	08/08/2017	293,47	ENT2774	L181912507	74550	08/08/2017	130,16	ESY9985	M115531574	59910	11/08/2017	293,47	ETA2561	L182358657	74550	12/08/2017	130,16
ENT2945	L182278807	60503	11/08/2017	293,47	ENT3297	L181857497	74550	06/08/2017	130,16	ETB5307	L181911287	74550	07/08/2017	130,16	ETB2969	L182075297	74550	09/08/2017	130,16
ENT3625	L181913707	60503	08/08/2017	293,47	ENT4120	L181999667	74550	08/08/2017	130,16	ETB6169	L181990667	74550	08/08/2017	130,16	ETB6388	M115872974	54521	10/08/2017	195,23
ENT4120	L182282107	74550	11/08/2017	130,16	ENT4703	L182220277	74550	10/08/2017	130,16	ETB6463	L181931197	60503	08/08/2017	293,47	ETB6793	L182339307	74550	11/08/2017	130,16
ENT4780	M115751134	75870	11/08/2017	293,47	ENT4797	M113474804	60412	11/08/2017	195,23	ETB7113	L182337647	74630	11/08/2017	195,23	ETB7606	M115741564	55500	11/08/2017	130,16
ENT5243	L182095997	74550	09/08/2017	130,16	ENT5471	M115530584	76331	10/08/2017	293,47	ETB8900	L182186397	74550	10/08/2017	130,16	ETB8252	M115633874	76331	11/08/2017	293,47
ENT5745	L182190857	60503	08/08/2017	293,47	ENT5856	L181934607	74550	08/08/2017	130,16	ETB8618	L182021397	74550	09/08/2017	130,16	ETB8678	L182187277	74550	10/08/2017	130,16
ENT5925	M115704054	75870	11/08/2017	293,47	ENT6027	L182035257	60503	09/08/2017	293,47	ETB8692	L182242827	60503	11/08/2017	293,47	ETB8703	L181913597	60503	08/08/2017	293,47
ENT6161	L181985977	60503	10/08/2017	293,47	ENT6221	L182290907	74550	11/08/2017	130,16	ETB8895	L181827607	60503	07/08/2017	293,47	ETB8971	M115735754	54521	11/08/2017	195,23
ENT6650	L181927347	74550	08/08/2017	130,16	ENT6705	L181904807	74550	07/08/2017	130,16	ETB9466	M115577004	75870	09/08/2017	293,47	ETB9485	L181879387	74550	07/08/2017	130,16
ENT7255	L182277587	74550	11/08/2017	130,16	ENT7584	L182001927	74550	08/08/2017	130,16	ETB9485	L181826867	74550	07/08/2017	130,16	ETB9891	M115809537	74550	10/08/2017	130,16
ENT7640	L181968927	74550	08/08/2017	130,16	ENT7730	L181881147	74550	07/08/2017	130,16	ETB9891	L182229517	74550	10/08/2017	130,16	ETC2326	M115780174	55500	11/08/2017	130,16
ENT8117	L182328077	60503	11/08/2017	293,47	ENT8423	L182057037	60503	09/08/2017	293,47	ETC7144	L182239527	74550	11/08/2017	130,16	ETD0798	L181973277	74550	08/08/2017	130,16
ENT8805	L182279457	74550	11/08/2017	130,16	ENT8950	L182234807	74550	10/08/2017	130,16	ETD1591	L182072877	60503	09/08/2017	293,47	ETD1638	L181976847	74550	08/08/2017	130,16
ENT9116	L181928447	60503	08/08/2017	293,47	ENT9351	L182160767	60503	10/08/2017	293,47	ETD1646	M115211674	76331	11/08/2017	293,47	ETD1655	M114288804	53800	06/08/2017	130,16
ENT9797	M115214794	60501	13/08/2017	293,47	ENV6699	L182238647	74550	11/08/2017	130,16	ETD1671	M115696354	75870	09/08/2017	293,47	ETD1890	M115195634	54521	13/08/2017	195,23
ENV9951	L182257907	74550	11/08/2017	130,16	ENV1534	L182059907	74550	09/08/2017	130,16	ETD1989	L182049667	60503	09/08/2017	293,47	ETD2784	M115067484	59910	10/08/2017	293,47
ENX2137	L181994117	74550	08/08/2017	130,16	ENX3465	L182020627	74550	09/08/2017	130,16	ETD3056	M115425284	55412	11/08/2017	195,23	ETD3299	L182106097	74550	09/08/2017	130,16
ENX5784	L182274617	74550	11/08/2017	130,16	ENX4756	L182058797	74550	09/08/2017	130,16	ETD3564	M1181955067	74550	08/08/2017	130,16	ETD3736	L181949567	74550	08/08/2017	130,16
ENX7833	M115103894	55500	11/08/2017	130,16	ENX7932	L181908207	74550	07/08/2017	130,16	ETD3743	L182243707	74550	11/08/2017	130,16	ETD3971	L182297497	60503	11/08/2017	293,47
ENX7976	L181939557	74550	08/08/2017	130,16	ENX7976	L181851887	74550	07/08/2017	130,16	ETD4104	M115172534	55500	09/08/2017	130,16	ETD4178	L182155047	74550	10/08/2017	130,16
EOL1538	M115731224	51851	10/08/2017	195,23	EOL5401	M115477234	54521	12/08/2017	195,23	ETD4264	L182221147	74550	11/08/2017	130,16	ETD4279	L181857507	74550	06/08/2017	130,16
EOL7191	L181854637	74630	30/07/2017	195,23	EOL7452	M115658404	75870	10/08/2017	293,47	ETD4342	M115410354	51851	09/08/2017	195,23	ETD4628	L182181887	60503	10/08/2017	293,47
EOL7529	M115705484	55500	09/08/2017	130,16	EOL8331	M115531794	60412	11/08/2017	195,23	ETD4713	L182286507	74550	11/08/2017	130,16	ETD4758	M115644984	55412	09/08/2017	195,23
EOL8843	L182033057	74550	09/08/2017	130,16	EOL9618	L181861237	74550	06/08/2017	130,16	ETD6051	L181874327	74550	07/08/2017	130,16	ETD9680	M115756304	73662	11/08/2017	130,16
EOL9849	L181859597	74107	31/07/2017	880,41	EOM1831	M114950444	55412	21/07/2017	195,23	ETE3025	L181883907	74550	07/08/2017	130,16	ETE4481	L181850347	60503	25/07/2017	293,47
EOM4711	L182013707	74550	08/08/2017	130,16	EOP0227	L182208507	74550	10/08/2017	130,16	ETF1550	L182145767	74550	10/08/2017	130,16	ETF1793	L181957707	60503	08/08/2017	293,47
EOR0115	M115679854	75870	11/08/2017	293,47	EOR0284	L181958587	60503	08/08/2017	29										

Table with 14 columns: ID, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value. Contains a grid of data points for various categories and dates.

Table with 14 columns: Identification code, Date, Time, Name, and other identifiers. Contains a large list of entries for the Municipality of Campinas.

FJK3368	L182203667	74550	10/08/2017	130,16	FKJ7428	L182164617	60503	10/08/2017	293,47	FMQ3722	L182238957	60503	11/08/2017	293,47	FMQ4857	L182150427	74550	10/08/2017	130,16
FKJ8520	L181974977	60503	08/08/2017	293,47	FIL1682	L182103907	74550	09/08/2017	130,16	FMQ5659	L182264937	74550	11/08/2017	130,16	FMQ7927	L182137887	60503	10/08/2017	293,47
FIL2884	L182151417	74550	10/08/2017	130,16	FIL6267	L182145477	74550	10/08/2017	130,16	FMQ8202	L181996537	74550	08/08/2017	130,16	FMQ2076	L181969977	74550	08/08/2017	130,16
FJM4067	L182019207	74550	08/08/2017	130,16	FJN0555	L181879717	74550	07/08/2017	130,16	FMR1222	L182234687	74550	10/08/2017	130,16	FMR4378	L181955507	60503	08/08/2017	293,47
FJN2940	L181915207	74550	08/08/2017	130,16	FJN6895	M114956274	73662	11/08/2017	130,16	FMR2499	M115618034	75870	10/08/2017	293,47	FMR4499	L182226327	74550	10/08/2017	130,16
FJN8161	L182327967	74550	11/08/2017	130,16	FJO1783	L182050547	74550	09/08/2017	130,16	FMR6990	L182015457	74550	08/08/2017	130,16	FMR7175	M114781814	54525	09/08/2017	130,16
FJQ0149	L181912607	74550	08/08/2017	130,16	FJO8677	M115819444	60412	10/08/2017	130,16	FMR7549	M115535424	55417	11/08/2017	130,16	FMR8168	L182152077	74630	10/08/2017	130,16
FJQ7706	L182309707	60503	11/08/2017	293,47	FJQ2840	L182296947	74550	11/08/2017	130,16	FMR9335	M115706004	56222	09/08/2017	88,38	FMR9574	L181891487	60503	07/08/2017	293,47
FJQ7887	M115657854	57030	12/08/2017	130,16	FJQ8347	L182045377	74630	09/08/2017	130,16	FMR9778	L182143387	74550	10/08/2017	130,16	FMR9965	L182163377	74550	10/08/2017	130,16
FJR3327	L181852877	74550	29/07/2017	130,16	FJR7161	L182254377	74550	11/08/2017	130,16	FMS5107	M115644764	55412	10/08/2017	130,16	FMS5406	L182109617	74550	09/08/2017	130,16
FJT5204	L182258117	74550	11/08/2017	130,16	FJT6590	M114139084	60412	09/08/2017	130,16	FMS8000	L182161647	74550	10/08/2017	130,16	FMT5056	L181954407	60503	08/08/2017	293,47
FJU6920	L182244147	60503	11/08/2017	293,47	FJV1695	L182072107	60503	09/08/2017	293,47	FMR1804	L182017007	74550	08/08/2017	130,16	FMTU1804	L182228527	74550	10/08/2017	130,16
FJV7160	M115789304	75870	10/08/2017	293,47	FJX1891	L182261967	74550	11/08/2017	130,16	FNV2968	L181854307	74550	30/07/2017	130,16	FMU3104	L181871027	74550	07/08/2017	130,16
FJW5349	L182192337	74550	10/08/2017	130,16	FJX2330	L182260757	74550	11/08/2017	130,16	FNV0512	M118203274	55500	11/08/2017	130,16	FMU9255	L182135907	74550	10/08/2017	130,16
FJX2850	M115644434	75870	09/08/2017	293,47	FJX5700	L182130307	60503	10/08/2017	293,47	FNV0512	L182235557	74550	11/08/2017	130,16	FMV0598	L181916897	60503	08/08/2017	293,47
FJX7330	L181885217	74550	07/08/2017	130,16	FJY1514	L182019637	74550	08/08/2017	130,16	FNV0629	L182111817	74550	09/08/2017	130,16	FMV0667	L182027117	74550	09/08/2017	130,16
FJY8800	L182283087	60503	11/08/2017	293,47	FJZ5292	M115529484	73662	10/08/2017	130,16	FNV0720	M114138754	60412	09/08/2017	130,16	FMV0784	L182138077	74550	11/08/2017	130,16
FKA5586	L182230007	74550	11/08/2017	130,16	FKA7954	M115829014	76332	10/08/2017	293,47	FNV0798	M115894307	74550	08/08/2017	130,16	FMV0798	L181931057	60503	08/08/2017	293,47
FKA5998	L181880267	60503	07/08/2017	293,47	FKB8682	L182032617	74550	09/08/2017	130,16	FNV0798	L181961777	74550	08/08/2017	130,16	FMV0798	L182269007	60503	11/08/2017	293,47
FKD1498	L182227427	74550	10/08/2017	130,16	FKD1769	L181946377	74550	08/08/2017	130,16	FNV0798	L182127647	74550	11/08/2017	293,47	FMV0899	L181918107	74550	08/08/2017	130,16
FKD2898	M115530704	55500	10/08/2017	130,16	FKD9459	L181857167	74550	06/08/2017	130,16	FNV0898	L181959137	74550	08/08/2017	130,16	FMV1647	L181909207	74550	07/08/2017	130,16
FKE4762	L182185627	60503	10/08/2017	293,47	FKO2227	L181934717	74550	08/08/2017	130,16	FNV1791	L181987517	74550	08/08/2017	130,16	FMV0588	L182165387	60503	10/08/2017	293,47
FKF0439	L181843747	74550	07/08/2017	130,16	FKF4014	L181967717	74550	08/08/2017	130,16	FNV0125	L182302447	74550	11/08/2017	130,16	FMV0125	L182339907	74630	11/08/2017	130,16
FKF5944	L182152627	74550	10/08/2017	130,16	FKF8100	M113474244	54521	11/08/2017	130,16	FNV9680	L182191017	74550	10/08/2017	130,16	FNV186627	L181986527	74550	08/08/2017	130,16
FKF8378	M115767204	55412	11/08/2017	130,16	FKG0260	M118888187	60503	07/08/2017	293,47	FNY7843	M115847714	60501	11/08/2017	293,47	FNYA3732	L182194317	74550	09/08/2017	130,16
FKI2165	L182332807	74550	11/08/2017	130,16	FKH3478	L181846497	74550	07/08/2017	130,16	FNA5420	L182243277	60503	11/08/2017	293,47	FNB4078	L182193877	74550	08/08/2017	130,16
FKI7748	L182337977	74550	11/08/2017	130,16	FKH9700	M115451824	54521	10/08/2017	130,16	FNB0512	L182222587	74550	10/08/2017	130,16	FNC0118	L182120397	74550	10/08/2017	130,16
FKI6077	L182174957	60503	10/08/2017	293,47	FKI6135	L18231367	74550	11/08/2017	130,16	FNC0118	L182232597	74550	11/08/2017	130,16	FNC0118	L182232607	74550	11/08/2017	130,16
FKI6591	L182283747	74550	11/08/2017	130,16	FKI6615	M115496374	60501	09/08/2017	293,47	FNC3976	L182181117	74550	10/08/2017	130,16	FNC3976	L182316417	60503	11/08/2017	293,47
FKI6883	L181915577	74550	08/08/2017	130,16	FKI6961	L181853977	60503	29/07/2017	293,47	FNC4801	L182254407	60503	11/08/2017	293,47	FNC4190	M115612204	55412	10/08/2017	130,16
FKJ7068	L182238107	74550	11/08/2017	130,16	FKJ7207	L181839897	60503	07/08/2017	293,47	FNC4524	L182285727	74550	11/08/2017	130,16	FNC5568	L182107087	74550	09/08/2017	130,16
FKJ7445	L182222807	74550	10/08/2017	130,16	FKJ7608	M115735734	75870	11/08/2017	293,47	FNC5760	M115572054	55500	09/08/2017	130,16	FNC5968	M115707354	55500	11/08/2017	130,16
FKJ7616	L182183097	74550	10/08/2017	130,16	FKJ9260	L182184087	74550	10/08/2017	130,16	FNC6091	L182285727	74550	11/08/2017	130,16	FNC6244	L182079147	60503	09/08/2017	293,47
FKK1103	L181897427	74550	07/08/2017	130,16	FKK3603	L182222037	74550	10/08/2017	130,16	FNC6372	M115762794	55500	09/08/2017	130,16	FNC6435	L182057147	74550	09/08/2017	130,16
FKK6507	L182269887	74630	11/08/2017	130,16	FKK7767	M115636844	53800	10/08/2017	130,16	FNC6547	L182103457	74550	09/08/2017	130,16	FNC7283	L181876747	74550	07/08/2017	130,16
FKK9945	L181883677	60503	07/08/2017	293,47	FKL7546	L182001487	74550	08/08/2017	130,16	FNC9747	M115858934	75870	11/08/2017	293,47	FNF6944	L182220827	74550	10/08/2017	130,16
FKM1745	L182209967	74550	11/08/2017	130,16	FKO2799	L182140307	74550	10/08/2017	130,16	FNF8464	L181865307	74550	07/08/2017	130,16	FNG0164	L181919317	74550	08/08/2017	130,16
FKQ1270	L181977397	74550	08/08/2017	130,16	FKQ2290	L181958707	60503	08/08/2017	293,47	FNG4354	L182290897	60503	11/08/2017	293,47	FNG5074	L182067597	74550	09/08/2017	130,16
FKQ7720	L182298597	60503	11/08/2017	293,47	FKR6735	L182127547	56222	11/08/2017	88,38	FNH9496	L182029867	74550	09/08/2017	130,16	FNI1100	M115535314	55417	11/08/2017	130,16
FKT0627	L182182777	74550	10/08/2017	130,16	FKT1339	M115709114	56222	11/08/2017	88,38	FNI678	L181846167	60503	07/08/2017	293,47	FNI9116	M115529814	73662	10/08/2017	130,16
FKT5434	L182228997	74550	11/08/2017	130,16	FKT7771	L182176057	60503	10/08/2017	293,47	FNI9171	L181997157	74550	08/08/2017	130,16	FNI9171	L182084207	73660	09/08/2017	130,16
FKT7827	L182004417	74550	09/08/2017	130,16	FKU0677	L181981357	74550	08/08/2017	130,16	FNI9232	L182236887	74550	11/08/2017	130,16	FNI9726	L182281987	74550	11/08/2017	130,16
FKU5252	L182044677	74550	07/08/2017	130,16	FKU9798	M115802274	55411	11/08/2017	130,16	FNO1511	L181936257	74550	08/08/2017	130,16	FNIJ0151	L182144607	74550	10/08/2017	130,16
FKV2330	L182227527	74550	11/08/2017	130,16	FKV7727	L182263377	74550	11/08/2017	130,16	FNO1717	L181959044	73662	11/08/2017	130,16	FNIJ025	L181925707	74550	08/08/2017	130,16
FKV8459	M115741904	76331	12/08/2017	293,47	FKV9551	L182064297	74630	09/08/2017	130,16	FNIJ460	L181979597	74550	08/08/2017	130,16	FNIJ636	L182222917	74550	10/08/2017	130,16
FKV9615	M115391654	55417	09/08/2017	130,16	FKX0344	L181903707	74550	07/08/2017	130,16	FNIJ565	L182044277	74550	09/08/2017	130,16	FNIJ565	L182045927	74550	09/08/2017	130,16
FKX0766	L182246907	60503	11/08/2017	293,47	FKX1088	L181987737	60503	08/08/2017	293,47	FNIJ612	M115429824	76332	11/08/2017	293,47	FNIJ768	L182041857	74550	09/08/2017	130,16
FKX1741	L182236997	74550	11/08/2017	130,16	FKX2043	M111578404	55920	09/08/2017	130,16	FNIJ6251	L182114567	74550	09/08/2017	130,16	FNIJ652	L181890607	60503	07/08/2017	293,47
FKX2164	L181907007	74550	07/08/2017	130,16	FKX2172	L182225007	74550	10/08/2017	130,16	FNIJ812	L182028627	60503	09/08/2017	293,47	FNIJ878	L182214447	74550	10/08/2017	130,16
FKX2223	L182093227	74550	09/08/2017	130,16	FKX2461	L181749807	74630	06/08/2017											

FQ10034	M115771484	75870	11/08/2017	293,47	FQ11263	L181960787	74550	08/08/2017	130,16	FUI7315	L182257677	60503	11/08/2017	293,47	FUJ5507	L181999397	74550	08/08/2017	130,16
FQ12315	M115533224	76252	12/08/2017	130,16	FQ18433	L182086957	74630	09/08/2017	195,23	FUK2640	M113884434	54521	20/07/2017	195,23	FUK3437	M115782924	55090	09/08/2017	130,16
FQ15619	L181899517	74550	07/08/2017	130,16	FQ10355	L181883347	60503	07/08/2017	293,47	FUR4928	L181957267	74550	08/08/2017	130,16	FUR8331	M115712634	75870	10/08/2017	293,47
FQL0355	L181884227	60503	07/08/2017	293,47	FQL1430	L182089607	74550	09/08/2017	130,16	FUJ0555	L182134707	74550	10/08/2017	130,16	FUM3430	M115757774	75870	09/08/2017	293,47
FQL2560	L181933407	74550	08/08/2017	130,16	FQM1432	M115792934	55500	11/08/2017	130,16	FUM9995	L182176587	60503	10/08/2017	293,47	FUM9995	L182232317	60503	11/08/2017	293,47
FQM1280	L182148667	74550	10/08/2017	130,16	FQM7833	L181846717	74550	07/08/2017	130,16	FUN5052	L181949237	74550	08/08/2017	130,16	FUN7643	M115707464	76311	11/08/2017	293,47
FQM8834	L181985427	74550	08/08/2017	130,16	FQN4213	M115646304	75870	09/08/2017	293,47	FUN8664	L181933527	74550	07/08/2017	130,16	FUN9790	M115732324	75870	10/08/2017	293,47
FQ16319	L181886867	60503	07/08/2017	293,47	FQN6942	L181845407	74550	07/08/2017	130,16	FUOT104	L182015567	74550	08/08/2017	130,16	FUP0967	L182064307	74550	09/08/2017	130,16
FQ18994	L182149327	74550	10/08/2017	130,16	FQ15423	L182001707	74550	08/08/2017	130,16	FUP0940	L181838577	60503	07/08/2017	293,47	FUP2844	L181864537	74550	07/08/2017	130,16
FQ19497	L181947257	74550	08/08/2017	130,16	FQ29259	L182324667	60503	11/08/2017	293,47	FUP7649	L182129207	60503	10/08/2017	293,47	FUR0883	L182125897	74550	10/08/2017	130,16
FQ21958	L182184207	74550	10/08/2017	130,16	FQ21000	L182177607	60503	10/08/2017	293,47	FUR3109	M115418504	76332	09/08/2017	293,47	FUR3211	L182020037	74550	08/08/2017	130,16
FQ25155	L181960677	74550	08/08/2017	130,16	FQ27311	L182101807	74550	09/08/2017	130,16	FUR4066	L181856067	74550	01/08/2017	130,16	FUR8468	L182102027	60503	09/08/2017	293,47
FQ28180	L182066717	74550	09/08/2017	130,16	FQ28646	L182196957	74550	09/08/2017	130,16	FUR9424	L182002367	74550	08/08/2017	130,16	FUS0560	L181988727	74550	08/08/2017	130,16
FQ39118	L182005227	74550	08/08/2017	130,16	FQ30604	M115788644	75870	10/08/2017	293,47	FUR9831	L181937907	74550	08/08/2017	130,16	FUT8061	M115655544	75870	09/08/2017	293,47
FQ57007	L182134147	60503	10/08/2017	293,47	FQ35220	L182153287	60503	10/08/2017	293,47	FUT8741	L181838807	60503	07/08/2017	293,47	FUT8741	L181908977	74550	07/08/2017	130,16
FQ70317	L181986637	60503	08/08/2017	293,47	FQ33888	M115770494	55412	11/08/2017	195,23	FUT9152	L182139207	74550	10/08/2017	130,16	FUW0035	M115675124	76311	10/08/2017	293,47
FQ77951	L182083567	74550	09/08/2017	130,16	FQ49804	L182111047	74630	09/08/2017	195,23	FUW0035	M115733094	74550	10/08/2017	293,47	FUW3445	L181953527	74550	08/08/2017	130,16
FQ71062	L182005447	74550	07/08/2017	130,16	FQ50337	L182308507	60503	11/08/2017	293,47	FUW3567	L182232157	76332	10/08/2017	130,16	FUW4497	L181960907	74550	08/08/2017	130,16
FQ76241	L182029317	60503	09/08/2017	293,47	FQ63696	L182086737	60503	09/08/2017	293,47	FUW6283	L182087557	60503	09/08/2017	293,47	FUW4597	L182108307	74550	09/08/2017	130,16
FQ71121	M115766424	76331	11/08/2017	293,47	FQV1671	L182286827	60503	11/08/2017	293,47	FUV8463	L181961557	74550	08/08/2017	130,16	FUW0663	L182299917	74550	11/08/2017	130,16
FQW0114	L182206417	60503	10/08/2017	293,47	FQW4024	L179347307	60503	17/07/2017	293,47	FUW5480	L181840337	74550	07/08/2017	130,16	FUX7465	L182350627	74550	12/08/2017	130,16
FQW9238	M115473274	60412	09/08/2017	195,23	FQX1830	M114972664	75870	24/07/2017	293,47	FUY1457	L182091907	74550	09/08/2017	130,16	FUY4484	L182080357	74550	09/08/2017	130,16
FQX3758	M115231714	60412	12/08/2017	195,23	FQX6695	L181988287	60503	08/08/2017	293,47	FUY4918	L182098277	60503	09/08/2017	293,47	FUY6500	M115707574	56221	11/08/2017	88,38
FQX7947	L182101367	60503	09/08/2017	293,47	FQY3320	L182208727	74550	10/08/2017	130,16	FUZZ213	M114310684	73662	11/08/2017	130,16	FVZ7153	M115874114	55500	11/08/2017	130,16
FQZ3488	L182274407	60503	11/08/2017	293,47	FQZ5895	L181859707	74550	06/08/2017	130,16	FVZ7478	L182275607	74550	11/08/2017	130,16	FVZ8825	L182128427	74550	10/08/2017	130,16
FQZ2600	L182050217	74550	09/08/2017	130,16	FQZ8760	M115577554	75870	09/08/2017	293,47	FVZ8825	L182293537	74550	11/08/2017	130,16	FVA1997	L182231277	74550	10/08/2017	130,16
FRB1612	L182143167	60503	10/08/2017	293,47	FRB6003	L182186287	74550	10/08/2017	130,16	FVB7980	M181840227	60503	07/08/2017	293,47	FVC0980	L182100487	60503	09/08/2017	293,47
FRB6567	L182322807	60503	11/08/2017	293,47	FRC2565	L182093557	74630	09/08/2017	195,23	FVC1030	M115441704	55412	09/08/2017	195,23	FVC1417	L182181337	74550	10/08/2017	130,16
FRB8088	L182125787	74550	10/08/2017	130,16	FRE2237	L181938787	74550	08/08/2017	130,16	FVE3783	M115736944	55009	12/08/2017	130,16	FVE5199	L181867507	60503	07/08/2017	293,47
FRB6145	M115529604	51851	12/08/2017	195,23	FRF7194	L181892697	60503	07/08/2017	293,47	FVE8900	L182220057	74550	10/08/2017	130,16	FVG8806	L182091807	74550	09/08/2017	130,16
FRB6869	M115425094	55412	10/08/2017	195,23	FRF3080	L182232377	74550	10/08/2017	130,16	FVH0979	L182139977	74550	10/08/2017	130,16	FVH7650	L182272417	60503	11/08/2017	293,47
FRG2744	M115817574	73662	12/08/2017	130,16	FRG5459	L181966067	60503	08/08/2017	293,47	FVI2212	M115867624	60501	13/08/2017	293,47	FVJ3580	L181911067	74550	07/08/2017	130,16
FRG7590	L181998077	74550	08/08/2017	130,16	FRH1968	L182188157	74550	08/08/2017	130,16	FVJ5140	L182259007	74550	11/08/2017	130,16	FVJ5940	L182232607	60503	11/08/2017	293,47
FRH3886	L182053627	74550	09/08/2017	130,16	FRH5587	L182276267	74550	11/08/2017	130,16	FVJ5773	L181973107	74550	08/08/2017	130,16	FVK0120	L182261197	60503	11/08/2017	293,47
FRH7873	L182279017	60503	11/08/2017	293,47	FRH9209	M114925474	55500	11/08/2017	130,16	FVL0220	L182189257	60503	10/08/2017	293,47	FVL1280	L182032727	74550	09/08/2017	130,16
FRH4874	L181921517	74550	08/08/2017	130,16	FRH4545	L182320377	74550	11/08/2017	130,16	FVL6950	L182315765	60503	11/08/2017	293,47	FVM4850	M115733104	76311	10/08/2017	293,47
FRH8704	M115755754	75870	10/08/2017	293,47	FRJ6340	M115733864	55412	11/08/2017	195,23	FVM8885	M115254604	55500	10/08/2017	130,16	FVM1800	L182016117	74550	08/08/2017	130,16
FRJ7320	M113474134	54521	11/08/2017	195,23	FRJ7794	L182089047	74550	09/08/2017	130,16	FVM9099	L182131447	74550	10/08/2017	130,16	FVO1554	L182014467	74550	08/08/2017	130,16
FRJ8266	L182065287	60503	09/08/2017	293,47	FRK0098	L182053847	74550	09/08/2017	130,16	FVG0815	L182164907	74550	10/08/2017	130,16	FVW2882	L182221927	74550	10/08/2017	130,16
FRZ1460	L181904137	74550	07/08/2017	130,16	FRK8717	L182339297	74550	11/08/2017	130,16	FVP4474	L182170777	74550	10/08/2017	293,47	FVW3733	L182302227	74550	11/08/2017	130,16
FRM3005	L182032287	74550	09/08/2017	130,16	FRM5741	M114139964	76331	09/08/2017	293,47	FVP8867	L182071117	60503	09/08/2017	293,47	FVQ4586	M115623754	55412	13/08/2017	195,23
FRM9750	M115702304	75870	09/08/2017	293,47	FRN1877	L182076947	74550	09/08/2017	130,16	FVR6790	L181995987	60503	08/08/2017	293,47	FVS7172	L181896637	74550	07/08/2017	130,16
FRN9303	L182208617	74550	10/08/2017	130,16	FRQ6584	L181848477	74550	25/07/2017	130,16	FVT3515	L182081907	60503	09/08/2017	293,47	FVW6006	L181914477	60503	08/08/2017	293,47
FRP4399	L181996577	74550	08/08/2017	130,16	FRQ8870	L181988507	60503	08/08/2017	293,47	FVY2118	L181997527	74550	08/08/2017	130,16	FVX3090	L182105987	74550	09/08/2017	130,16
FRP9239	L182178037	74550	10/08/2017	130,16	FRQ1110	L182323567	60503	11/08/2017	293,47	FVY2998	L182175287	74550	10/08/2017	130,16	FVY3270	L182295737	74550	11/08/2017	130,16
FRQ4885	L182350187	74550	12/08/2017	130,16	FRQ4427	L182110167	74550	09/08/2017	130,16	FVY3555	L182192647	74550	08/08/2017	130,16	FVY7371	M115506934	54525	09/08/2017	195,23
FRQ9718	L182089157	74550	10/08/2017	130,16	FRR1423	L181891817	60503	07/08/2017	293,47	FVZ1863	L181850457	60503	25/07/2017	293,47	FVZ1758	L182189477	74550	10/08/2017	130,16
FRR5710	M115756634	54600	12/08/2017	130,16	FRR8869	L182081127	60503	09/08/2017	293,47	FVZ9463	L182255807	60503	11/08/2017	293,47	FWA9185	L182231937	74550	10/08/2017	130,16
FRS2063	L181933727	60503	08/08/2017	293,47	FRS0003	L182070907	74550	09/08/2017	130,16	FWB2626	M115124244	55412	10/08/2017	195,23	FWB8260	L1820			

Table with columns for identification number, date, location, and numerical values. Contains multiple columns of data including IDs like FZU8648, L181887197, and dates like 07/08/2017.



Table with 15 columns: Name, CPF, Date, Age, Name, CPF, Date, Age, Name, CPF, Date, Age, Name, CPF, Date, Age. Lists names and CPFs for various individuals.



Table with 14 columns: ID, Name, Date, Address, City, State, Country, ID, Name, Date, Address, City, State, Country. It contains a dense list of records for the Municipality of Campinas, including various identification numbers and names.

Table with 14 columns: ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date. Contains multiple rows of data for various entities and dates.

Table with columns for identification numbers, dates, and names. The table contains a large volume of data entries, likely representing a list of records or transactions.

Table with 14 columns: ID, Name, Value, Date, ID, Name, Value, Date, ID, Name, Value, Date, ID, Name, Value, Date. Contains a list of entries for the Municipality of Campinas.

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 19/09/2017, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interporem recurso.

Table with columns: JPS9530, L185282127, 74550, 03/09/2017, JQ0670, L185271907, 74550, 04/09/2017. Contains a long list of license plate numbers and their corresponding status and dates.

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS. Contains a long list of traffic violation records with details on plate numbers, codes, dates, and fines.

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 358/2017
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;





Table with 15 columns: ID, Date, Time, Location, Name, ID, Date, Time, Location, Name, ID, Date, Time, Location, Name. It lists various municipal employees and their details.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., ENC1082, EVL2211), dates (e.g., 12/08/2017, 18/09/2017), and numerical values. The table lists various entries in a structured grid format.

Table with 20 columns: Code, Date, Value, Code, Date, Value, Code, Date, Value, Code, Date, Value, Code, Date, Value, Code, Date, Value, Code, Date, Value. It lists various administrative records and their corresponding dates and values.

Table with 14 columns: ID, Code, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name. Contains a list of administrative records for the Municipality of Campinas.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Age, Gender, Address, City, State, Zip, Date, Age, Gender, Address, City, State, Zip. Contains a large list of names and their corresponding data points.

PZZ2482	L18234787	74550	11/08/2017	130,16	QAF9186	L182378567	74630	10/08/2017	195,23
QBX9170	M115772254	55412	14/08/2017	195,23	QDF7405	M115925264	60412	14/08/2017	195,23
QEB9790	M115793484	55414	14/08/2017	195,23	QEB9790	M115474044	52311	14/08/2017	195,23
QHC6772	M115602634	55500	14/08/2017	130,16	QIA2506	L182395837	60503	12/08/2017	293,47
QKQ7945	L182507267	74550	13/08/2017	130,16					

**CARLOS JOSÉ BARREIRO**  
Secretário Municipal de Transportes

**RESOLUÇÃO N° 360/2017**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN n.º 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 20/09/2017, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da atuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR
AAH0338	L185625657	74550	07/09/2017	AAH0702	M116260654	55900	05/09/2017
ABW0151	L185644577	74550	07/09/2017	ACQ8900	M116736294	55411	05/09/2017
AFS0111	L185672637	74550	07/09/2017	AHQH818	M116614524	54600	05/09/2017
AHK3332	M116661714	60501	05/09/2017	AHM0937	L185662407	74550	07/09/2017
AHR5096	L185570087	74550	07/09/2017	AIE9697	L185655027	74550	07/09/2017
AJN0086	M116540054	76331	05/09/2017	AJN0086	M116788874	60412	05/09/2017
AJN3902	L185553277	74550	06/09/2017	AKI0406	L185641607	74550	07/09/2017
ALDS369	L185570217	74550	07/09/2017	ALG0801	L185543157	60503	06/09/2017
ALP5708	L185595517	74550	07/09/2017	ALP5708	L185600137	74550	07/09/2017
ALR2765	L185668997	60503	07/09/2017	ALY7268	L185691007	74550	08/09/2017
AMH5396	M116884024	57030	05/09/2017	AMJ9560	M116819454	55412	05/09/2017
AMQ3603	L185531607	74550	06/09/2017	AMZ1634	M116895684	60412	06/09/2017
ANF8034	L185300167	74550	04/09/2017	ANI4794	L185504657	60503	06/09/2017
ANP7734	L185646887	60503	07/09/2017	AOA6803	M112129054	60501	05/09/2017
AOD4308	L185512467	74550	06/09/2017	AOF2660	1186709374	74521	06/09/2017
AOP1319	L185700347	74550	08/09/2017	APG9443	L185594527	54620	07/09/2017
APQ0447	L185643367	74550	07/09/2017	APT4797	L185557347	74550	06/09/2017
AQC0702	L185603107	60503	07/09/2017	AQN7208	M116797674	75870	05/09/2017
AQR9815	L185588367	74550	07/09/2017	AQU2432	L185522367	74550	05/09/2017
ARQ9443	L185494207	60503	06/09/2017	ASD7811	M115909864	55414	05/09/2017
ASH4000	M116353574	58511	05/09/2017	ASQ2389	M113998064	75870	04/09/2017
ATA5841	L185668337	60503	07/09/2017	ATM4229	L185581107	74550	07/09/2017
ATM4229	L185681327	74630	07/09/2017	ATQ4486	L185597277	60503	07/09/2017
ALB4761	L185716847	60503	08/09/2017	AUD5999	M115800084	51851	06/09/2017
ALP9237	L185702987	60503	08/09/2017	AUI1465	L185615867	60503	07/09/2017
AUV6816	M116564694	51851	05/09/2017	AVW6099	L185485707	74550	06/09/2017
AXB5690	L185601347	74550	07/09/2017	AYA9530	L185613667	74550	07/09/2017
AYL9448	M116726724	60411	05/09/2017	AYM3684	L185514337	74550	04/09/2017
AYQ0824	M116780624	55500	04/09/2017	AYR2826	L185687367	74710	08/09/2017
AZH7360	L185513347	60503	06/09/2017	BAB1220	L185623787	60503	07/09/2017
BAZ8850	M116378354	54521	04/09/2017	BBE4576	L185483757	74550	06/09/2017
BCK6245	L185629397	60503	07/09/2017	BCZ1020	L185561087	74550	06/09/2017
BDA9459	M116888104	55500	06/09/2017	BEB0502	L185575387	60503	07/09/2017
BEM2187	L185691327	74550	08/09/2017	BFI3004	L185690887	74630	08/09/2017
BFL4194	L185564607	74550	07/09/2017	BFZ7665	M116906244	60412	06/09/2017
BFZ7807	L185528087	74550	06/09/2017	BFZ8247	L185524897	60503	06/09/2017
BFZ8293	M116905704	60412	06/09/2017	BFZ8313	L185548657	74550	06/09/2017
BFZ8396	L185675047	74550	07/09/2017	BFZ8575	M116759614	60412	06/09/2017
BFZ8819	M116787884	60412	05/09/2017	BGC6260	L185603987	74550	07/09/2017
BGE1739	L185590237	74550	07/09/2017	BGP9818	M116773254	75870	05/09/2017
BGS2248	L185554917	74630	07/09/2017	BGU6628	L185661297	74550	07/09/2017
BH67617	M116880284	75870	05/09/2017	BHG2092	L185656897	60503	07/09/2017
BHH4675	L185695947	60503	08/09/2017	BHL5960	L185601677	74550	07/09/2017
BHL5960	L185611027	74550	07/09/2017	BIB5984	L185545687	60503	06/09/2017
BIB5984	L185706837	74550	08/09/2017	BID1414	L185690227	74630	08/09/2017
BIE1818	L185570327	74550	07/09/2017	BIP9005	L185556687	74550	06/09/2017
BJJ2920	L185530837	60503	06/09/2017	BJP0505	L185488377	74550	06/09/2017
BJP0505	L185488817	60503	06/09/2017	BKF3669	L185715527	74550	08/09/2017
BLB1015	L185630277	74550	07/09/2017	BLF8402	L185685827	74550	07/09/2017
BLH8705	L185721797	74630	08/09/2017	BMD1406	L185668117	60503	07/09/2017
BMG0052	L185527207	60503	06/09/2017	BMJ4209	L185564507	74550	07/09/2017
BML1428	L185635557	60503	07/09/2017	BMM2823	L185583747	74550	07/09/2017
BMU0061	L185666687	60503	07/09/2017	BMU1345	L185645017	74550	07/09/2017
BMU1835	L185684727	74550	07/09/2017	BMU3486	M116689324	54527	05/09/2017
BMU3568	L185613557	60503	07/09/2017	BMU7918	L185530507	74550	06/09/2017
BMU9115	L185638207	74630	07/09/2017	BMW6412	L185652167	74550	07/09/2017
BNF3224	L185587817	74550	07/09/2017	BNOS106	L185693747	60503	08/09/2017
BNP4958	L185694297	60503	08/09/2017	BNR0159	L185491017	74550	06/09/2017
BNU0081	L185486947	74550	07/09/2017	BNU0081	L185487057	74630	07/09/2017
BNU8108	L185539637	60503	06/09/2017	BOI1300	L185499487	60503	06/09/2017
BOX3255	L185523687	74550	05/09/2017	BOX9339	L185652827	60503	07/09/2017
BPP5199	L185661737	60503	07/09/2017	BPT7459	L185619167	60503	07/09/2017
BPW5908	M116781834	55500	06/09/2017	BPW7401	L185684617	74550	07/09/2017
BQA0809	L185538207	74550	06/09/2017	BQB4357	L185558667	74550	06/09/2017
BQB4357	L185628187	74550	07/09/2017	BQB4704	M116945184	75870	06/09/2017
BQC1743	L185597497	60503	07/09/2017	BQF4968	L185500257	60503	06/09/2017
BQG9843	L185522527	74550	05/09/2017	BQH3321	L185629617	60503	07/09/2017
BQR7191	L185512577	60503	06/09/2017	BQO3406	L185586167	60503	07/09/2017
BQS5626	L185503997	74550	06/09/2017	BQV4405	L185578807	60503	07/09/2017
BQZ3230	L185684177	74550	07/09/2017	BQZ3230	L185685607	74550	07/09/2017
BQZ3230	L185685937	74550	07/09/2017	BQZ3230	L185686047	74630	07/09/2017
BQZ5656	L185622357	60503	07/09/2017	BQZ6279	L185612127	74550	07/09/2017
BRC1804	L185650297	60503	07/09/2017	BRD5489	L185516207	60503	05/09/2017
BRE0195	L185654367	60503	07/09/2017	BRG0041	L185705517	74550	08/09/2017
BRP4834	M116728374	75870	04/09/2017	BRU1514	L185505207	74550	06/09/2017
BRY1820	M116867634	73662	05/09/2017	BSU7068	L185591887	74550	07/09/2017
BSQ0366	L185586717	60503	07/09/2017	BSQ5537	L185665807	74550	07/09/2017
BST7303	L185627307	60503	07/09/2017	BTA6968	M116855804	55412	05/09/2017
BTC6505	L185670837	74550	07/09/2017	BDT8477	M116746084	55417	05/09/2017
BTG4668	L185620227	74550	07/09/2017	BTG8029	L185720477	60503	08/09/2017
BTK1930	L185562307	74630	06/09/2017	BTN2634	L185518297	74550	05/09/2017
BTN4035	L185516537	60503	05/09/2017	BTI7222	M116321814	57463	05/09/2017
BUG5669	L185596407	60503	07/09/2017	BUG8024	L185711457	74550	08/09/2017
BUJ0647	L185603877	60503	07/09/2017	BUI1804	L185646227	74550	07/09/2017
BUJ2366	L185562617	74550	06/09/2017	BUJ3001	L185628407	60503	07/09/2017
BUK2900	M116630914	55414	05/09/2017	BUR7621	L185652497	60503	07/09/2017
BUT1936	L185537107	74550	06/09/2017	BUU2040	L185497407	74550	06/09/2017
BUT7218	L185595887	74550	07/09/2017	BUX7009	L185606297	74630	07/09/2017
BVA8639	L185631157	74550	07/09/2017	BVM1859	M116689104	60501	04/09/2017
BVN0759	L185630497	60503	07/09/2017	BVN3289	M116716384	76331	05/09/2017
BVN8377	M116800754	55412	05/09/2017	BVP5283	L185603657	60503	07/09/2017
BVX8003	L185673397	74550	07/09/2017	BWJ3087	L185556137	74550	06/09/2017
BXI3647	M116692074	54527	05/09/2017	BXL1448	M116689434	54527	05/09/2017
BXL2345	L185658987	74550	07/09/2017	BXL2345	L185491017	60503	08/09/2017
BXL2345	L185700317	60503	08/09/2017	BXN8908	L185547227	74550	06/09/2017
BXH66340	L185600577	74550	07/09/2017	BYE7997	L185709587	74550	08/09/2017
BYH7518	M116772704	73662	04/09/2017	BYK0323	L185558997	74550	06/09/2017
BYL4281	M116725704	75870	06/09/2017	BZC6490	L185681207	74550	07/09/2017
BZJ1655	M116705114	75870	04/09/2017	BZJ5259	L185607177	60503	07/09/2017
BZJ6772	L185658547	74550	07/09/2017	BZJ8722	L185494107	60503	06/09/2017
BZJ9664	L185616117	60503	07/09/2017	BZM3579	L185670867	74550	07/09/2017
BZU7701	L185523357	74550	05/09/2017	BZQ8509	L185580007	74550	07/09/2017
BZU2999	L185682197	74550	07/09/2017	CACS177	L185603007	74550	07/09/2017
CAF8493	L185697377	74550	08/09/2017	CAG9342	M116773144	75870	05/09/2017
CAJ5025	M113327944	55412	04/09/2017	CAP9725	M116564704	51851	06/09/2017
CAP9725							

Table with 14 columns: ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date. Contains a list of names and dates in a grid format.

EGM9338	L185584737	60503	07/09/2017	EGO9666	L185560207	74550	06/09/2017	ERJ8512	L185609607	74550	08/09/2017	ERK4657	L185681647	74550	07/09/2017
EGQ1575	L1855508507	60503	06/09/2017	EGT3975	L185585617	74550	07/09/2017	ERL6192	L185485737	74550	07/09/2017	ERQ6691	L185699907	74550	08/09/2017
EGV0602	L185603767	60503	07/09/2017	EGW5296	L185518517	74550	06/09/2017	ERQ8206	M116843984	60412	06/09/2017	ERQ8857	L185625437	60503	07/09/2017
EGW5904	L185644797	74550	07/09/2017	EGW6036	L185664157	60503	07/09/2017	ERR2407	M116728924	75870	05/09/2017	ERR4992	L185702777	74630	08/09/2017
EGW6821	L185595957	74630	07/09/2017	EGW8276	L185397737	74550	05/09/2017	ERT0654	M116858834	55412	05/09/2017	ERT1868	L185517447	60503	06/09/2017
EGW8989	L185567137	74550	07/09/2017	EGW9001	L185661627	60503	07/09/2017	ERT1975	L185587597	74550	07/09/2017	ERT1875	L185696607	74630	08/09/2017
EHJ9449	L185672407	74550	07/09/2017	EHJ9785	L185698037	74550	08/09/2017	ERT1975	L185701887	60503	08/09/2017	ERV4883	M16580664	73662	05/09/2017
EHX0187	L185525447	74550	06/09/2017	ELH5662	M116694824	60501	05/09/2017	ERV9839	L185649087	74550	07/09/2017	EXR1979	L185704307	74550	08/09/2017
EIA8934	L185675777	74550	07/09/2017	ELC1905	M113327834	51851	04/09/2017	ERV9839	L185535237	74550	06/09/2017	ERY2710	L185573297	74550	05/09/2017
EIC9110	M116539834	60412	05/09/2017	EIC9110	L185565377	74550	07/09/2017	ESD8990	M116713194	55500	04/09/2017	ESI1721	L185519407	74550	05/09/2017
EID8222	L185709477	74550	08/09/2017	EID8793	M116575254	55500	04/09/2017	ESI2588	M116627634	60501	05/09/2017	ESI2821	L185536887	74550	06/09/2017
EIF0181	M116843874	58196	06/09/2017	EIF1563	L185683627	74550	07/09/2017	ESI3199	M116304214	60412	04/09/2017	ESI3529	L185602777	74550	05/09/2017
EII6767	M116274954	73662	04/09/2017	EIK2041	M116788104	60412	05/09/2017	ESI0564	L185664267	74550	07/09/2017	ESU2758	L185706177	60503	08/09/2017
EIK9348	M115396604	76332	05/09/2017	EIL0015	L185496187	74630	06/09/2017	ETB3786	L185606957	60503	07/09/2017	ETS2580	M116691854	55414	04/09/2017
EIL8020	L185501687	74550	06/09/2017	EIM1007	M116781394	55090	04/09/2017	ETB7098	L185529847	60503	06/09/2017	ETB8164	L185565157	74550	07/09/2017
EIN1136	M116436764	76331	04/09/2017	EIN2666	L185596287	74550	07/09/2017	ETB8294	M116895134	56650	05/09/2017	ETB8668	M116825894	75870	04/09/2017
EIO4025	L185517967	74550	05/09/2017	EIO5876	L185514007	60503	04/09/2017	ETB8935	M116846304	55680	06/09/2017	ETB9409	M116121724	54600	05/09/2017
EIO6450	L185587267	74550	07/09/2017	EIO8275	M116840464	60503	05/09/2017	ETD0296	L185676037	74550	07/09/2017	ETD1075	L185581877	74550	07/09/2017
EIQ3803	L185298297	74550	04/09/2017	EIQ3803	L185408307	74550	05/09/2017	ETD1238	M116910094	76331	05/09/2017	ETD1386	L185710027	74550	08/09/2017
EIS2474	L185539207	60503	06/09/2017	EIT7248	L185506307	60503	06/09/2017	ETD1574	L185673947	74550	07/09/2017	ETD1980	L185489697	74550	06/09/2017
EIU3708	L185647107	74550	07/09/2017	EIU5877	L185538647	60503	06/09/2017	ETD2466	L185694187	74550	08/09/2017	ETD4517	L185563177	74550	07/09/2017
EIU9456	L185650307	60503	07/09/2017	EIV4722	L185627197	74550	07/09/2017	ETD8013	L185699687	74550	08/09/2017	ETD8371	L185609597	74550	08/09/2017
EIW2845	M113998394	75870	04/09/2017	EIX0521	L185545797	60503	06/09/2017	ETD9031	L185533147	74550	06/09/2017	ETD9220	L185544037	74550	06/09/2017
EIX2343	L185597387	60503	07/09/2017	EIX3000	M114579304	73662	06/09/2017	ETG2945	M116668104	54522	06/09/2017	EIH0639	L185695397	74550	08/09/2017
EIX3131	L185530177	74550	06/09/2017	EIX4157	L185505977	60503	06/09/2017	ETJ6318	L185649967	74550	07/09/2017	EIK5449	L185616857	74550	07/09/2017
EIX4761	M116501444	55500	05/09/2017	EIX8191	M116773704	60501	06/09/2017	ETL7464	L185589247	74550	07/09/2017	ETP3204	L185574837	60503	07/09/2017
EIX5370	L185554777	74550	06/09/2017	EIXZ208	M115692404	55412	05/09/2017	ETM5032	L185710807	74550	08/09/2017	ETU0364	M116844204	55500	06/09/2017
EIX7833	M114890604	51851	04/09/2017	EIX9186	L185317987	60503	04/09/2017	ETS0467	M115044934	60412	05/09/2017	ETS1174	M116319064	51851	04/09/2017
EJZ9961	L185547777	74550	06/09/2017	EJL4345	L185574287	60503	07/09/2017	ETS1698	L185701137	74550	08/09/2017	ETS2659	L185591117	60503	07/09/2017
EJE1925	L185602557	74550	07/09/2017	EJF5219	L185525667	60503	06/09/2017	ETS3372	L185718167	74550	08/09/2017	ETS3676	M116692184	54527	05/09/2017
EJH3163	L185592767	60503	07/09/2017	EJH8949	L185554267	74550	06/09/2017	ETS3988	M116780844	55500	04/09/2017	ETS4259	L185274537	74550	05/09/2017
EJG6009	L185543487	60503	06/09/2017	EJT1085	L185553507	74550	06/09/2017	ETS4977	L185553057	74550	06/09/2017	ETU1328	L185540307	60503	06/09/2017
EJT0561	M116410914	55500	05/09/2017	EJT0867	L185603217	74550	07/09/2017	ETU0015	M116319284	73662	04/09/2017	ETU0086	M116667214	54521	03/09/2017
EJU2213	L185673617	74550	07/09/2017	EJT2213	L185637327	74550	07/09/2017	ETV0175	L185548437	74550	06/09/2017	ETV0583	L185583257	74550	07/09/2017
EJU6227	M116907234	60412	06/09/2017	EKB8482	M115604174	58191	05/09/2017	ETV2043	L185528747	74550	06/09/2017	ETV2335	M115837484	76332	06/09/2017
EKB9214	M116800154	60412	04/09/2017	EKB9757	M114306404	58191	05/09/2017	ETV2538	L185651287	74550	07/09/2017	ETV3254	M116319504	51851	04/09/2017
EKL1875	L185578577	74550	07/09/2017	EKM6577	L185565607	74550	07/09/2017	ETV3404	L185719267	60503	08/09/2017	ETV3698	L185592347	74550	07/09/2017
EKO1989	L185673067	74550	07/09/2017	EKN1481	L185718507	60503	08/09/2017	ETV6060	L185697157	74550	08/09/2017	ETV8180	M116925274	55412	05/09/2017
EKN2591	L185545807	60503	06/09/2017	EKN2710	M116906794	76331	06/09/2017	ETV9116	L185494757	60503	06/09/2017	ETV9309	M116779704	55412	05/09/2017
EKN2757	M116909004	51851	04/09/2017	EKN3421	L185536777	60503	06/09/2017	ETV9325	L185685507	74550	07/09/2017	ETV9597	L185669877	60503	07/09/2017
EKN3751	L185560867	74550	06/09/2017	EKN3761	L185719607	60503	08/09/2017	ETV9655	L185588147	74550	07/09/2017	ETW1907	L185592987	74550	07/09/2017
EKN6086	M116629704	75870	04/09/2017	EKN7601	L185578907	60503	07/09/2017	ETZ3811	L185534577	74550	06/09/2017	EUD4387	L185537877	60503	06/09/2017
EKN7450	M116121404	55500	04/09/2017	EKN7601	L185709037	74550	08/09/2017	EUF8533	M116819674	55412	05/09/2017	EUG3229	L185520827	74550	05/09/2017
EKN8169	L185490137	60503	06/09/2017	EKN8658	L185643807	60503	07/09/2017	EUI8701	L185490907	74550	06/09/2017	EUI4447	L185489477	60503	06/09/2017
EKN8936	L185504547	60503	06/09/2017	EKN9961	M116778204	75870	05/09/2017	EUM4862	L185499027	74550	06/09/2017	EUR0064	L185510707	74630	06/09/2017
EKO9710	L185677357	74550	07/09/2017	EKS4866	L185558117	74550	06/09/2017	EUM5828	L185498007	74550	07/09/2017	EUV4917	L185718717	60503	08/09/2017
EKT3731	L18564107	60503	07/09/2017	EKY7336	L185599707	60503	07/09/2017	EUV9112	L185701117	74550	08/09/2017	EVB8993	L185586227	74630	07/09/2017
EKY7336	L185646997	74550	07/09/2017	EKZ0556	L185557017	74550	06/09/2017	EVB8993	L185603327	74550	07/09/2017	EVC4885	L185640287	74550	07/09/2017
EKZ1407	L185657887	74550	07/09/2017	EKZ2089	L185552947	74550	06/09/2017	EVC5558	L185637647	74550	07/09/2017	EVC6097	L185509607	74550	04/09/2017
EKZ2252	L185610037	60503	07/09/2017	EKZ2833	M116629604	75870	04/09/2017	EVD4250	L185566047	74550	06/09/2017	EVI5114	L185590677	74630	07/09/2017
EKZ3741	L185544367	60503	06/09/2017	EKZ5386	M116703404	60412	05/09/2017	EVIH452	L185585837	74550	07/09/2017	EVBH897	L185600247	74550	07/09/2017
EKZ4638	M116125244	75870	24/08/2017	EKZ5247	M116840684	55412	05/09/2017	EVIH934	L185530407	60503	06/09/2017	EVS5233	L185536447	60503	06/09/2017
EKZ5653	L185492117	74550	06/09/2017	EKZ5699	L185630507	60503	07/09/2017	EVI7406	L185541507	60503	06/09/2017	EVP9331	M116764674	76331	30/08/2017
EKZ5959	L185652387	74550	07/09/2017	EKZ6091	L185571097	74550	07/09/2017	EVK0960	M116927704	75870	06/09/2017	EVMB677	L185714174	60503	08/09/2017
EKG6091	L185571207	74550	07/09/2017	EKZ8496	L185483207	74550	06/09/2017	EVM6810	L185633577	74550	07/09/2017	EVMT114	L185612007	74550	06/09/2017
EKZ9923	L185556467	74550	06/09/2017	ELM2349	L185581437	74550	07/09/2017	EVMT189	M116797894	75870	05/09/2017	EVN5123	L185702007	74630	08/09/2017
ELP3593	L185500697	74550	06/09/2017	ELQ0358	M116437754	60412	05/09/2017	EVP4491	L185673287	74550	07/09/2017	EVP4795	L185660527	74550	07/09/2017
ELX8935	L185643477	74550	07/09/2017	ELX8935	L185643587	60503	07/09/2017	ERV2159	L185653377	74550	07/09/2017	ERV2224	L185547007	74550	06/09/2017
ELZ4448	M116832654	73662	05/09/2017	ELZ5766	L185435357	74550	08/09/2017	ERV3013	L185588807	74550	07/09/2017	ERV3346	L185546017	60503	06/09/2017
EMC2237	L185323667	60503	04/09/2017	EMC0808	L185702767	60503	05/09/2017	ERV3566	M116728704	60411	05/09/2017	ERV4066	L185615097	74550	07/09/2017
EMG0468	L185580667	74550	07/09/2017	EMT8635	L185588917	74550	07/09/2017	ERV4369	L185640067	74550	07/0				



FBK2703	M116706604	55412	05/09/2017	FBK4118	L185581007	60503	07/09/2017	FIIS246	M116880404	56300	05/09/2017	FIL4671	L185492337	74550	06/09/2017
FBL0594	L185702547	60503	08/09/2017	FBO0336	L185623457	74550	07/09/2017	FIL7637	M116906574	60412	06/09/2017	FIM5773	L185545467	60503	06/09/2017
FBT0313	L185542277	60503	06/09/2017	FBT2461	L185651067	74550	07/09/2017	FIM7046	L185665707	74550	07/09/2017	FIM9684	L185679337	74550	07/09/2017
FBT2990	L185527867	74550	06/09/2017	FBT3815	M116698234	60412	04/09/2017	FIM2230	L185483107	74550	06/09/2017	FIP0959	M115325764	55417	05/09/2017
FBT3979	L185711677	60503	08/09/2017	FBT4556	L185511807	60503	06/09/2017	FIP1883	L185703317	74630	08/09/2017	FIP2085	M116845744	55417	06/09/2017
FBT4654	L185501577	74550	06/09/2017	FBT5331	L185540737	74550	06/09/2017	FIP4792	L185578687	60503	07/09/2017	FIP3537	L185700897	74550	08/09/2017
FBT6058	M114344784	54521	05/09/2017	FBT6438	L185531937	74550	06/09/2017	FIQ5398	L185650847	74550	07/09/2017	FIS5615	M116589224	76331	04/09/2017
FBT7142	L185578907	74550	07/09/2017	FBT7823	L185483317	60503	06/09/2017	FIQ6083	L185714977	74550	08/09/2017	FIS8561	L185621707	74550	07/09/2017
FBT8250	L185518227	60503	06/09/2017	FBT8601	L185624447	74550	07/09/2017	FIR3223	L185714207	60503	08/09/2017	FIR3811	M116614204	55500	05/09/2017
FBT8841	L185560427	74550	06/09/2017	FBT8841	L185594087	74550	07/09/2017	FIR4001	L185496627	74550	06/09/2017	FIR4991	L185709807	60503	08/09/2017
FBT9326	L185639737	74550	07/09/2017	FBT9470	L185617187	74550	07/09/2017	FIR5727	L185712997	74550	08/09/2017	FIR5844	L185689547	74710	08/09/2017
FBT9515	L185575167	60503	07/09/2017	FBU7806	M117210404	76332	06/09/2017	FIR5978	L185716477	74550	07/09/2017	FIR8006	L185563397	74550	07/09/2017
FBV7528	L185579237	74550	07/09/2017	FBW0291	L185593647	74550	07/09/2017	FIU5502	M116308504	55500	05/09/2017	FIR6314	L185496307	74550	06/09/2017
FBX8507	L185631377	74550	07/09/2017	FBX8541	M116952224	75870	05/09/2017	FIU6393	L185721027	60503	08/09/2017	FIU6805	L185541947	74550	06/09/2017
FBY2020	M114659714	76331	05/09/2017	FBY5001	L185613997	74550	07/09/2017	FIU8118	M116906804	72340	06/09/2017	FIU8157	L185489037	60503	07/09/2017
FBY6539	M116853004	55412	05/09/2017	FBY9325	L185482547	74550	07/09/2017	FJY5574	M116895244	55500	05/09/2017	FJC2650	L185654147	60503	06/09/2017
FBZ0129	M116401894	55500	05/09/2017	FBZ0438	L185691437	74550	08/09/2017	FJE4542	L185548767	74550	06/09/2017	FJE4670	L185699357	74550	08/09/2017
FBZ0542	L185538317	60503	06/09/2017	FBZ0584	L185651177	60503	07/09/2017	FJH4708	M117117664	60412	06/09/2017	FJJ1421	L185559107	74550	06/09/2017
FBZ1695	M116736734	73662	06/09/2017	FBZ2073	M116758734	73662	05/09/2017	FJJ3595	L185582567	74550	07/09/2017	FJJ5269	L185705627	74630	08/09/2017
FBZ2785	L185489587	74550	06/09/2017	FBZ2328	L185593207	74550	07/09/2017	FJJ6187	L185485957	74550	07/09/2017	FJR8173	L185667907	74550	07/09/2017
FBZ3378	L185642607	74550	07/09/2017	FBZ3454	L185636987	60503	07/09/2017	FJR290	L185669437	74550	07/09/2017	FJL5350	L185539277	74550	06/09/2017
FBZ3510	M116706374	75870	05/09/2017	FBZ3861	M115751804	54522	06/09/2017	FJL6163	L185504327	74550	06/09/2017	FJM4210	L185513657	60503	04/09/2017
FCBA7240	L185677797	74550	07/09/2017	FCB4752	L185645897	74550	07/09/2017	FJM5527	L185706947	74550	08/09/2017	FJN1178	L185614657	60503	07/09/2017
FCB4724	L185493107	60503	06/09/2017	FCD7050	M116827264	55411	05/09/2017	FJP4800	L185591557	74550	07/09/2017	FJN3587	L185510817	74550	06/09/2017
PCD7424	L185566917	74630	07/09/2017	FCE4626	L185522587	74550	05/09/2017	FJU1326	L185545027	74550	06/09/2017	FJU1326	L185545577	60503	06/09/2017
PCD8507	L185516197	60503	07/09/2017	FCE4799	L185528857	74550	06/09/2017	FJV2010	M116490114	51851	06/09/2017	FJV2071	L185508317	74550	06/09/2017
PCD7999	L185619937	74550	07/09/2017	FCE7299	L185621697	74550	07/09/2017	FJV4010	M116925164	55412	05/09/2017	FIX4665	L185662727	74550	07/09/2017
PCD9442	L185594637	74550	07/09/2017	FCF4942	L185594197	74550	07/09/2017	FJZ5235	L185572527	74550	07/09/2017	FJZ8671	L185683077	74550	07/09/2017
FCH1184	M116781504	55500	05/09/2017	FCG9899	L185565707	74550	07/09/2017	FKA6095	L185715967	74550	08/09/2017	FKA6127	L185648867	74550	07/09/2017
FCK3397	L185568567	74550	07/09/2017	FCK4177	L185662397	74550	07/09/2017	FKA8515	L185523247	60503	05/09/2017	FKD7759	L185717617	74550	08/09/2017
FCK9396	M116813184	56731	05/09/2017	FCL1516	L185667897	60503	07/09/2017	FKD9740	M116767314	55412	05/09/2017	FKF0788	L185519507	74550	05/09/2017
FCL7458	L185690447	74550	08/09/2017	FCM1321	L185598377	74550	07/09/2017	FKF4414	M116778864	75870	05/09/2017	FKJ0658	L185542937	56732	06/09/2017
FCM8858	L185549867	74550	06/09/2017	FCO6045	L185485077	60503	06/09/2017	FKL5982	L185711127	74550	08/09/2017	FKJ6237	L185570867	74550	08/09/2017
FCQ7578	L185681757	74550	07/09/2017	FCR3879	L185649857	74550	07/09/2017	FKL7112	L185580447	74550	07/09/2017	FKR8053	L185622737	74630	07/09/2017
FCR5960	M113809524	55680	05/09/2017	FCR5763	L185691767	60503	08/09/2017	FKK4094	L185556797	74550	06/09/2017	FKM2067	L185628737	74550	07/09/2017
FCR1829	L185485297	74550	07/09/2017	FCS6563	L185532607	74550	06/09/2017	FKM6750	L185535457	74550	06/09/2017	FKO0799	L185624077	74550	07/09/2017
FCW8978	M116925824	76331	05/09/2017	FCX3466	L185540407	74550	06/09/2017	FKR9007	L185692867	74550	08/09/2017	FKS5533	L185590957	60503	04/09/2017
FCZ2018	M116260434	55417	04/09/2017	FCZ5537	M116800314	60501	05/09/2017	FKT0088	L185492777	74550	06/09/2017	FKU1235	L185623127	74550	07/09/2017
FCZ7114	M116781174	54010	04/09/2017	FCB2861	L185471007	74550	06/09/2017	FKU6099	L185661187	74550	07/09/2017	FKV0372	L185534357	74550	06/09/2017
FDB1888	L185613117	74550	07/09/2017	FDF5065	L185608507	74550	07/09/2017	FKV1002	L185651507	74550	07/09/2017	FKV4430	L185488707	74550	06/09/2017
FDG7929	L185574067	74550	07/09/2017	FDM1342	L185548547	74550	06/09/2017	FKV7727	L185499267	74630	06/09/2017	FKY0938	M116909214	53800	05/09/2017
FDJ9717	L185537437	74550	06/09/2017	FDM5458	L185675157	74550	07/09/2017	FKX1123	M116681184	75870	04/09/2017	FKX1127	L185715637	60503	08/09/2017
FDN8112	L185566147	74550	07/09/2017	FDN8379	M116925494	76331	05/09/2017	FKX1586	L185686607	74550	08/09/2017	FKX2461	L185572967	74550	07/09/2017
FDN8723	L185505427	60503	06/09/2017	FDN9398	L185584957	74630	07/09/2017	FKX2610	M116857954	60501	05/09/2017	FKX2751	L185568787	74550	07/09/2017
FDQ7907	M116905474	51851	05/09/2017	FDQ8148	L185690997	74550	08/09/2017	FKX2861	L185715417	74550	08/09/2017	FKX3066	L185661077	60503	07/09/2017
FDQ8296	L185547887	74550	06/09/2017	FDQ8882	M116882924	55414	05/09/2017	FKY4992	L185656347	74550	07/09/2017	FKY0664	L185628307	74550	07/09/2017
FDQ9231	L185543607	60503	06/09/2017	FDQ1129	L185555807	74630	06/09/2017	FKY0981	L185559657	74550	06/09/2017	FKY2065	L185634677	74630	07/09/2017
FDQ8204	L185571427	74550	07/09/2017	FDT1336	M116840574	55417	05/09/2017	FKY2232	L185586827	74550	07/09/2017	FKY2733	L185695067	74550	08/09/2017
FDT1611	L185646557	60503	07/09/2017	FDT4679	L185587607	74550	07/09/2017	FKY2817	L185719817	60503	08/09/2017	FKY2874	L185531307	60503	06/09/2017
FDU0412	L185602117	74550	07/09/2017	FDU2590	L185654807	74550	07/09/2017	FKY3154	L185620047	74550	07/09/2017	FKY3156	L185500877	74550	06/09/2017
FDU5268	L185702107	74550	08/09/2017	FDV1694	L185609047	74550	08/09/2017	FKY3264	L185548217	74550	06/09/2017	FLA4365	M116906684	76331	06/09/2017
FDW6521	L185612567	74630	07/09/2017	FDZ6438	L185528317	74550	05/09/2017	FLB5661	M116852904	55412	04/09/2017	FLD2963	L185536667	74550	06/09/2017
FEB0845	L185569887	74550	07/09/2017	FEB0870	L185537327	60503	06/09/2017	FLD6251	M116539064	76331	05/09/2017	FLD6483	L185546907	60503	06/09/2017
FEB0931	L185594307	60503	07/09/2017	FEB1740	L185644137	74550	07/09/2017	FLD7057	L185607727	74550	07/09/2017	FLD7207	L185513707	74550	06/09/2017
FEB1886	L185542167	60503	06/09/2017	FEB2132	L185666467	74550	07/09/2017	FLD8166	L185674057	60503	07/09/2017	FLD8201	L185555697	74550	06/09/2017
FEB2280	L18555239														

FPG7680	L185554817	74630	06/09/2017	FP11190	L185721247	74550	08/09/2017	GBF6305	L185628627	74550	07/09/2017	GBG5444	L185651397	60503	07/09/2017
FPJ1597	M116882604	56731	05/09/2017	FPJ2819	L185503447	60503	06/09/2017	GBH8867	L185701007	74550	08/09/2017	GBJ0111	M116689004	51851	04/09/2017
FPJ4468	L185580557	74550	07/09/2017	FPJ2129	L185693207	74550	08/09/2017	GBK2650	L185686157	74550	08/09/2017	GBJ8319	L185680217	51851	07/09/2017
FPJ6480	L185597167	60503	07/09/2017	FPJ2806	L185579017	60503	07/09/2017	GBK2610	L185500477	60503	06/09/2017	GBK6750	L185494097	74550	06/09/2017
FPJ8408	M113998174	75870	04/09/2017	FPJ7854	L185705407	60503	08/09/2017	GBM7185	M116706044	75870	04/09/2017	GBN3807	L185528197	74550	06/09/2017
FPJ8275	M116907454	60412	06/09/2017	FPV8774	L185296537	74550	04/09/2017	GBN8712	M116768804	60412	05/09/2017	GBS8430	M116800104	60501	05/09/2017
FPY4140	M116686904	54521	04/09/2017	FPX9660	L185715747	74550	08/09/2017	GBT2370	M114000044	55411	05/09/2017	GBT6727	L185564057	74550	07/09/2017
FPY1580	L185548877	74550	06/09/2017	FPY3264	L185701667	74550	08/09/2017	GBY9025	L185525777	74550	06/09/2017	GBY5947	L185613777	74550	07/09/2017
FPY4839	L185522707	74550	06/09/2017	FPZ1215	L185709367	74550	08/09/2017	GBY7135	L185708817	60503	08/09/2017	GCA6631	L185714427	74550	08/09/2017
FPZ1798	L185595737	74550	07/09/2017	FQA0578	L185675597	74550	07/09/2017	GCB1948	L185486617	74550	07/09/2017	GCB3336	L185547227	74550	06/09/2017
FQA7299	L185487827	74550	06/09/2017	FQA9345	L185539197	60503	06/09/2017	GCD1500	L185490357	60503	06/09/2017	GCE5258	L185639307	74550	07/09/2017
FQB0131	M116656024	60501	06/09/2017	FQC7650	L185575607	60503	07/09/2017	GRF8004	L18557607	74550	06/09/2017	GCH0103	L185535567	74550	06/09/2017
FQC7650	L185583197	74550	07/09/2017	FQD9127	L185522037	60503	05/09/2017	GCH6199	M116575584	56222	05/09/2017	GCK5570	L185626427	74550	07/09/2017
FQF4830	L185623347	60503	07/09/2017	FQH8977	L185574397	60503	07/09/2017	GCK8568	L185604537	60503	07/09/2017	GCL7788	L185529307	74550	06/09/2017
FQJ2400	L185640947	74550	07/09/2017	FQK8806	L185504437	74550	06/09/2017	GRP7515	L185581657	74630	07/09/2017	GCR5127	L185713987	65503	08/09/2017
FQK9481	M116896014	55500	06/09/2017	FQL6584	L185510377	60503	04/09/2017	GCR9214	L185596067	74550	07/09/2017	GCS5618	M117118324	55500	06/09/2017
FQL8131	M116888094	54521	06/09/2017	FQN6393	L185646337	74630	07/09/2017	GCS9619	L185706397	74550	08/09/2017	GCV8157	L185586497	60503	07/09/2017
FQO2104	L185588477	74550	07/09/2017	FQP5193	M116778424	75870	05/09/2017	GCV7336	L185669657	60503	07/09/2017	GCX8960	L185595627	74550	07/09/2017
FQP7096	M115727044	54100	06/09/2017	FQR7908	M116870164	54521	05/09/2017	GCV7659	M116960364	55411	31/08/2017	GDB8990	L185492707	74550	06/09/2017
FQP7908	L185521607	60503	06/09/2017	FQ81163	L185511587	74550	05/09/2017	GDY1480	L185655517	74630	07/09/2017	GDC3810	M116654714	55411	05/09/2017
FQQ2320	L185486397	74550	07/09/2017	FQR0675	L185511697	74550	06/09/2017	GDY7756	L185592527	74550	07/09/2017	GDQ1281	L185695727	74550	08/09/2017
FQR9887	M116868294	73662	05/09/2017	FQT6574	M116903494	54521	05/09/2017	GDQ2220	M115727264	55500	06/09/2017	GDS7187	L185696167	74550	08/09/2017
FQV5037	L185636657	74550	07/09/2017	FQV5037	L185663717	74550	07/09/2017	GDY7620	M116870384	57380	05/09/2017	GDY8380	L185482657	60503	06/09/2017
FQW2343	L185556577	74550	06/09/2017	FQX3215	L185677467	74630	07/09/2017	GEA3059	L185640507	60503	07/09/2017	GEES826	L185682637	74550	07/09/2017
FQX4150	L185503557	60503	06/09/2017	FQY9363	L185645677	74550	07/09/2017	GEF8188	L185599477	74550	07/09/2017	GEH8740	L185497507	74550	06/09/2017
FRL4573	M116884877	73662	05/09/2017	FQZ3264	L185604317	74550	07/09/2017	GEJ3215	L185654687	74550	07/09/2017	GEK9691	L185608527	74550	07/09/2017
FRK0029	L185567797	74550	07/09/2017	FRD9503	L185633797	74550	07/09/2017	GLE5511	L185210737	60503	03/09/2017	GEK00317	L185702327	74550	08/09/2017
FRK4389	L185488597	60503	06/09/2017	FRF7677	L185576817	60503	07/09/2017	GEQ6228	L185697707	74550	08/09/2017	GEH8010	L185514777	74550	06/09/2017
FRG9719	L185608937	74550	08/09/2017	FRF6320	M116726404	75870	04/09/2017	GEQ5570	M115751904	54521	06/09/2017	GEQ9698	L185494317	74550	06/09/2017
FRJ7109	M116319174	51851	04/09/2017	FRL7485	L185586057	74550	07/09/2017	GET6099	M116927804	75870	06/09/2017	GET9511	L185705187	74550	08/09/2017
FRM1302	L185631047	74630	07/09/2017	FRM7684	L185691877	74550	08/09/2017	GEU6229	L185627207	74550	07/09/2017	GETV1589	L185549757	74550	06/09/2017
FRP2063	M116539724	60412	05/09/2017	FRP2365	L185717177	56732	08/09/2017	GEW7358	L185491907	74550	06/09/2017	GEX8806	L185667127	60503	07/09/2017
FRP2874	L185652247	60503	07/09/2017	FRQ1110	M115412444	73662	05/09/2017	GF6C158	L185628297	74550	07/09/2017	GF6C158	L185630167	74550	07/09/2017
FRR0641	M116490444	73662	06/09/2017	FRT9222	L185517207	60503	06/09/2017	GF6C980	L185653707	74550	07/09/2017	GF6C191	L185486837	74550	07/09/2017
FRS3050	L185635227	74550	07/09/2017	FRT9445	L185544707	60503	06/09/2017	GF6A055	L185616637	74550	07/09/2017	GFH4577	L1856959757	60503	07/09/2017
FRU8408	L185495197	74550	06/09/2017	FRV7859	L185568017	74550	07/09/2017	GFH6337	M116689214	55500	05/09/2017	GFK4290	L185699577	74550	08/09/2017
FRV9329	L185678787	74550	07/09/2017	FRX2091	L185517307	60503	06/09/2017	GFK5370	M116767104	51851	05/09/2017	GFH9995	L185587487	74550	07/09/2017
FRX9735	L185672847	74550	07/09/2017	FRZ0805	L185524017	74550	05/09/2017	GFM3615	L185534467	60503	06/09/2017	GFH5566	L185507847	74550	06/09/2017
FRZ2204	M114924484	60501	05/09/2017	FSA4415	L185544807	60503	06/09/2017	GFY9200	L185562957	74550	07/09/2017	GFV8604	L185580867	74550	06/09/2017
FSR8548	M116684824	55500	06/09/2017	FSG2512	L185494647	60503	06/09/2017	GFW1808	L185501027	74550	06/09/2017	GFW8814	L185651417	74550	06/09/2017
FSG3850	L185612897	60503	07/09/2017	FSH0111	M116845204	55411	06/09/2017	GFH1310	L185715207	74550	08/09/2017	GFY1985	L185499157	74630	06/09/2017
FSH1151	L185703537	74550	08/09/2017	FSH7491	L185527317	74550	06/09/2017	GG4A006	L185659097	74550	07/09/2017	GGP3604	L185671207	74550	07/09/2017
FSJ4267	L185604647	60503	07/09/2017	FSK2315	L185579907	74550	07/09/2017	GG4J250	L185525227	74550	06/09/2017	GGK3433	L185669327	74550	07/09/2017
FSK7791	L185621147	74550	07/09/2017	FSK9116	M116539944	76331	05/09/2017	GGE3238	L185493217	74550	06/09/2017	GGM5057	L185623677	60503	07/09/2017
FSK9116	M116787664	60412	05/09/2017	FSL7321	M116924724	55500	05/09/2017	GGN6334	L185480007	74550	06/09/2017	GGQ2234	L185530957	60503	06/09/2017
FSM3274	L185493437	74550	06/09/2017	FSO1539	L185595187	74550	07/09/2017	GGR8686	M116668534	55680	06/09/2017	GGT2830	L185639877	74550	07/09/2017
FSP4209	L185703647	74550	08/09/2017	FSY9957	L185721467	60503	08/09/2017	GGT3730	L185483537	74550	06/09/2017	GGT4140	M116417624	55500	06/09/2017
FSQ6880	L185662297	74550	06/09/2017	FSO8197	L185719487	74550	08/09/2017	GGY5973	L185685497	74550	07/09/2017	GGT6550	L185666247	60503	07/09/2017
FSY9890	L185532597	60503	06/09/2017	FTS0251	M116614854	60501	05/09/2017	GGY8833	L185318977	60503	04/09/2017	GGX0355	L185690007	74630	08/09/2017
FSY4666	L185712557	74550	08/09/2017	FTS7489	M116269904	55500	04/09/2017	GGX6390	M116726944	75870	05/09/2017	GGZ3370	L185503007	60503	06/09/2017
FSU1308	L185633137	74550	07/09/2017	FTU6599	L185605307	60503	07/09/2017	GGZ7279	L185532927	74550	06/09/2017	GH0B855	L185491237	60503	06/09/2017
FSV7575	L185624997	60503	07/09/2017	FTW4633	L185656127	74550	07/09/2017	GGH0711	L185616207	74550	07/09/2017	GH0P420	L185692137	74550	07/09/2017
FSW6357	L185710247	60503	08/09/2017	FTW7967	L185526987	74550	06/09/2017	GHH5355	L185608387	74550	07/09/2017	GH06880	L185642157	74550	07/09/2017
FSX8774	L185594377	74550	06/09/2017	FSX8774	L185559767	74550	06/09/2017	GHK1150	M115667104	55411	05/09/2017	GH03012	M116868184	73662	05/09/2017
FSY0287	L185497837	60503	06/09/2017	FSZ3140	M116436654	76331	04/09/2017	GHM4045	L185694407	74550	08/09/2017	GHN1229	L185642927	74550	07/09/2017
FSZ4378	L185638197	74630													

Table with 10 columns: License Plate (PLACA), AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS. Lists various license plates and their associated data.

Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 20/09/2017, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interporem recurso.

Table with 10 columns: License Plate (PLACA), AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS. Lists various license plates and their associated data.

CARLOS JOSÉ BARREIRO Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 361/2017 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº619/16, a relação de Auto de



Table with 13 columns: ID, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value. It contains a dense grid of alphanumeric data representing official records.

EW5N5356	N173699674	50020	19/09/2017	390,48	EW0888	L182725617	74550	14/08/2017	130,16	FETO297	N173675144	50020	19/09/2017	130,16	FET1774	M115890724	55412	15/08/2017	195,23
EW1P370	L182731227	74550	14/08/2017	130,16	EW2P218	L182748277	74550	14/08/2017	130,16	FET1871	L182677987	60503	14/08/2017	293,47	FET4505	N173700004	50020	19/09/2017	390,48
EW3P338	L182754487	74550	15/08/2017	130,16	EW3P485	L182642907	74550	13/08/2017	130,16	FETU492	L182749387	60503	14/08/2017	293,47	FETU5074	L182695367	60020	14/08/2017	293,47
EW3P3812	L182582737	60503	13/08/2017	293,47	EW4P242	N173656774	50020	19/09/2017	880,41	FETU5813	M115954414	55500	15/08/2017	130,16	FETU8345	L182635457	74550	14/08/2017	130,16
EW4P379	N159834527	60503	14/08/2017	293,47	EW50409	L182574697	74630	13/08/2017	195,23	FEW50616	N173649624	50020	19/09/2017	390,46	FEU2243	M115993134	73662	15/08/2017	130,16
EW50569	L182625187	74550	13/08/2017	130,16	EW50883	L182589807	74550	13/08/2017	130,16	FETZ1797	L182688877	74550	14/08/2017	130,16	FEZ2220	L182722427	74550	14/08/2017	130,16
EW50883	L182788317	74550	16/08/2017	130,16	EW50883	L182788427	74550	16/08/2017	130,16	FFA07037	N173661724	50020	19/09/2017	260,32	FFB3883	L182783477	60503	15/08/2017	293,47
EW50940	L182755867	74550	14/08/2017	130,16	EW50857	L182763997	74550	14/08/2017	130,16	FFE7706	L182740357	74550	14/08/2017	130,16	FFF1051	L182648947	74550	13/08/2017	130,16
EW51057	L182780507	74550	16/08/2017	130,16	EW51906	M115885444	55412	14/08/2017	195,23	FFG2805	L182704717	74550	14/08/2017	130,16	FFH3933	L182689647	74550	14/08/2017	130,16
EW54324	L182608207	74550	13/08/2017	130,16	EW54332	M115421244	55412	15/08/2017	293,47	FFH2808	L182700517	74550	14/08/2017	130,16	FFH9333	L182728367	74550	14/08/2017	130,16
EW54892	L182741127	60503	14/08/2017	293,47	EW54904	L182715387	74550	14/08/2017	130,16	FFJ5422	L182688007	74550	14/08/2017	130,16	FFK0352	M115940114	75870	15/08/2017	293,47
EW54938	L182914147	74550	13/08/2017	130,16	EW55147	N173665244	50020	19/09/2017	293,47	FFJ5645	L182683834	50020	19/09/2017	293,47	FFL8844	L182604067	74550	13/08/2017	130,16
EW55600	M115536084	55500	15/08/2017	130,16	EW56176	L182601297	74550	13/08/2017	130,16	FFM0207	L182643337	60503	13/08/2017	293,47	FFM2684	M115687884	55500	15/08/2017	130,16
EW56188	L182766757	74550	15/08/2017	130,16	EW56377	L182703287	74550	14/08/2017	130,16	FFN8452	N173666454	50020	19/09/2017	130,16	FFO0509	L182587897	60503	13/08/2017	293,47
EW56781	N173700334	50020	19/09/2017	650,80	EW56795	L182716707	74550	14/08/2017	130,16	FFP6571	N173680534	50020	19/09/2017	130,16	FFQ1601	N173692964	50020	19/09/2017	130,16
EW57402	L182766317	74550	15/08/2017	130,16	EW57566	L182746517	60503	14/08/2017	293,47	FFQ4130	N173702424	50020	19/09/2017	130,16	FFQ4249	L182663467	60020	14/08/2017	293,47
EW59413	N173601334	50020	18/09/2017	195,23	EW59938	L182599557	74550	13/08/2017	130,16	FFR2710	L182591637	74630	13/08/2017	195,23	FFR2806	M115883904	75870	15/08/2017	293,47
EXC9578	M115983454	75870	15/08/2017	293,47	EXE2245	L182707687	74550	14/08/2017	130,16	FFR3204	L182746627	60503	14/08/2017	293,47	FFR3355	N173683064	50020	19/09/2017	390,48
EXM1967	L173674924	50020	19/09/2017	520,64	EXK3887	L182612977	74550	12/08/2017	130,16	FFR4931	N173658094	50020	19/09/2017	293,47	FFR7059	L182640147	60503	13/08/2017	293,47
EXM4026	L182755257	74550	14/08/2017	130,16	EXM4737	N173583074	50020	18/09/2017	390,48	FFS6948	L182644217	74550	13/08/2017	130,16	FFTO677	L182675347	74550	14/08/2017	130,16
EYU0044	L182710877	60503	14/08/2017	293,47	EXX5885	L182667107	74550	14/08/2017	130,16	FFU7279	L182660507	74550	14/08/2017	130,16	FFU1144	N173689224	50020	19/09/2017	130,16
EYA2239	L182706697	74550	14/08/2017	130,16	EYX7245	L182618147	74550	12/08/2017	130,16	FFU2421	L182745417	60503	14/08/2017	293,47	FFV9090	L182735187	74550	14/08/2017	130,16
EYD0662	L182730907	74550	14/08/2017	130,16	EYD1298	L182671937	60503	14/08/2017	293,47	FFW4707	L182782627	60503	14/08/2017	293,47	FFW4895	L182678537	60503	14/08/2017	293,47
EYD1641	N173705944	50020	19/09/2017	130,16	EYD2121	L182785127	60503	15/08/2017	293,47	FFW5123	L182688847	74550	14/08/2017	130,16	FFW5262	N173690324	50020	19/09/2017	293,47
EYD3701	L182678317	74550	14/08/2017	130,16	EYD3882	L182695587	74550	14/08/2017	130,16	FFW5508	L182684257	60503	14/08/2017	293,47	FFX3958	L182661137	74550	14/08/2017	130,16
EYD3985	L182590747	74550	14/08/2017	130,16	EYD4538	L182636407	74550	13/08/2017	130,16	FFZ1448	N173689984	50020	19/09/2017	195,23	FFZ6963	L182724737	74550	14/08/2017	130,16
EYD4670	L182737387	74550	14/08/2017	130,16	EYD1379	L182755447	74550	15/08/2017	130,16	FGD5323	L182591857	60503	13/08/2017	293,47	FGF2830	L182761007	60503	15/08/2017	293,47
EYF8760	L182747837	74550	14/08/2017	130,16	EYG0092	L182770277	74550	15/08/2017	130,16	FGJ3489	L182772047	74550	14/08/2017	130,16	FGK9248	L182774017	60503	15/08/2017	293,47
EYG1403	M115863114	65300	15/08/2017	195,23	EYG2018	L182592407	74550	13/08/2017	130,16	FGK7299	L182654667	74630	14/08/2017	195,23	FGN0600	M115304094	53800	16/08/2017	130,16
EYG2054	L182779847	74550	14/08/2017	130,16	EYG2344	M115946164	59910	15/08/2017	293,47	FGO2823	L182585707	74550	13/08/2017	130,16	FGN2823	L182586137	74630	13/08/2017	195,23
EYG3631	L182684367	74550	14/08/2017	130,16	EYG3830	L182715277	74550	14/08/2017	130,16	FGO0226	L182678794	50020	19/09/2017	1.366,61	FGO1058	L182681397	74550	14/08/2017	130,16
EYG4766	L182686897	74550	14/08/2017	130,16	EYG5742	L182734207	74550	14/08/2017	130,16	FGO0245	L182792167	60503	15/08/2017	293,47	FGO2081	M115657204	55412	15/08/2017	195,23
EYG5812	L182764887	74630	15/08/2017	195,23	EYG6968	L182693277	74550	14/08/2017	130,16	FGO0835	L182628487	60503	13/08/2017	293,47	FGO1201	N173703304	50020	19/09/2017	130,16
EYG7010	L182644107	74550	13/08/2017	130,16	EYG7891	L182621337	74550	12/08/2017	130,16	FGO1205	N173680104	50020	19/09/2017	260,32	FGO1219	M115944604	73662	15/08/2017	130,16
EYG8231	M115859564	75870	15/08/2017	293,47	EYG8598	M115945614	73662	15/08/2017	130,16	FGO1391	M115941764	72340	16/08/2017	130,16	FGO1551	M115924004	55500	15/08/2017	130,16
EYG8669	L182586357	74550	13/08/2017	130,16	EYG8669	L182750257	74550	14/08/2017	130,16	FGO2012	L182639817	74550	13/08/2017	130,16	FGO2020	L182734307	74550	14/08/2017	130,16
EYG9067	L182638497	60503	13/08/2017	293,47	EYG9452	M115596804	73662	15/08/2017	130,16	FGO2842	L182592157	74550	13/08/2017	130,16	FGO2888	M115849914	55412	15/08/2017	195,23
EYH8518	L182684974	74550	14/08/2017	130,16	EYJ0361	N173624214	50020	18/09/2017	293,47	FGO2964	L182742997	60503	14/08/2017	293,47	FGO2964	L182743007	74550	14/08/2017	130,16
EYH5843	N173699554	50020	19/09/2017	293,47	EYJ0910	M115855854	75870	15/08/2017	293,47	FGQ3226	L182727597	74550	14/08/2017	130,16	FGP9364	L182721257	74550	14/08/2017	130,16
EYJ5003	M115901024	55412	15/08/2017	195,23	EYK2620	L182744537	74550	14/08/2017	130,16	FGQ0998	L182623757	74550	13/08/2017	130,16	FGQ6830	L182698557	60503	14/08/2017	293,47
EYQ2128	L182760697	60503	14/08/2017	293,47	EYQ7158	M115993024	73662	15/08/2017	130,16	FGQ6980	N173687574	50020	19/09/2017	1.041,28	FGR2833	L182667097	60503	14/08/2017	293,47
EYQ7726	L182743437	74550	14/08/2017	130,16	EYR4868	L182605507	60503	13/08/2017	293,47	FGR4802	L182772147	74550	15/08/2017	130,16	FGS0472	L182783707	60503	15/08/2017	293,47
EYR5585	N173678854	50020	19/09/2017	130,16	EYS0800	N173699134	50020	19/09/2017	586,94	FGS1867	L182727707	74550	14/08/2017	130,16	FGS2343	M115903374	76331	15/08/2017	293,47
EYS3546	L182749927	74550	14/08/2017	130,16	EYTB808	L182681177	60503	14/08/2017	293,47	FGV0132	L182699437	74630	14/08/2017	195,23	FGV0146	M115534874	60501	15/08/2017	293,47
EYW2937	L182556987	60503	13/08/2017	293,47	EYV4277	M114286374	54521	14/08/2017	195,23	FGW0325	L182743877	74550	14/08/2017	130,16	FGV0503	M115793844	65730	15/08/2017	130,16
EYX2838	M115953464	55500	15/08/2017																

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., FKZ2390, N173682844, 50020, 19/09/2017, 650,80, FKZ9996, N173680104, 50020, 19/09/2017, 880,41, FTC2194, L182622987, 74550, 13/08/2017, 130,16, FTF5580, L182609567, 60503, 13/08/2017, 293,47) and numerical values.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., GEC0559, L182677657, 60503, 14/08/2017, 293.47) and names (e.g., GED1680, L182593607, 74550, 13/08/2017, 130.16). The table lists various entries in a structured grid format.



PZF0627	N173577684	50020	18/09/2017	586,94	PZF0627	N173619044	50020	18/09/2017	1.301,60
PZF0658	N173548754	50020	18/09/2017	390,48	PZF5348	N173589454	50020	18/09/2017	130,16
PZF5359	L182715167	74550	14/08/2017	130,16	PZG0966	N173601774	50020	18/09/2017	260,32
PZG2989	N173594294	50020	18/09/2017	130,16	PZG4094	N173643574	50020	18/09/2017	130,16
PZG5325	N173621134	50020	18/09/2017	293,47	PZG5325	N173621244	50020	18/09/2017	130,16
PZG5325	N173621354	50020	18/09/2017	260,32	PZG6551	N173613324	50020	18/09/2017	195,23
PZG6659	N173639944	50020	18/09/2017	195,23	PZG7681	L182584157	60503	13/08/2017	293,47
PZH0761	N173576804	50020	18/09/2017	390,48	PZH0880	N173620704	50020	18/09/2017	293,47
PZH0963	N173621024	50020	18/09/2017	293,47	PZH1273	N173572624	50020	18/09/2017	195,23
PZH2613	N173629604	50020	18/09/2017	130,16	PZH2969	N173556014	50020	18/09/2017	260,32
PZH5841	N173546884	50020	18/09/2017	260,32	PZH5891	N173615854	50020	18/09/2017	195,23
PZH6417	N173590334	50020	18/09/2017	130,16	PZH7575	N173554034	50020	18/09/2017	130,16
PZH7575	N173554144	50020	18/09/2017	260,32	PZI0023	N173635214	50020	18/09/2017	130,16
PZI6712	M114578424	56222	15/08/2017	88,38	PZI8694	N173626964	50020	18/09/2017	130,16
PZO272	N173556564	50020	18/09/2017	260,32	PZI2680	L182752567	74550	14/08/2017	130,16
PZI2680	L182753777	74550	14/08/2017	130,16	PZI2680	N173647754	50020	18/09/2017	520,64
PZI4624	N173580324	50020	18/09/2017	195,23	PZJ5579	L182791947	74550	15/08/2017	130,16
PZJ7598	L182669627	74550	14/08/2017	130,16	PZJ7598	L182737717	74550	14/08/2017	130,16
PZJ7840	N173567894	50020	18/09/2017	195,23	PZK3892	N173628064	50020	18/09/2017	293,47
PZK3975	L182739257	60503	14/08/2017	293,47	PZK4403	N173589124	50020	18/09/2017	130,16
PZK4532	N173546004	50020	18/09/2017	130,16	PZK7358	N173573834	50020	18/09/2017	586,94
PZL0446	N173629274	50020	18/09/2017	260,32	PZL3551	N173607504	50020	18/09/2017	130,16
PZN0383	N173628404	50020	18/09/2017	130,16	PZN3382	L182774237	60503	15/08/2017	293,47
PZN9717	N173596274	50020	18/09/2017	293,47	PZO3111	L182690207	74550	14/08/2017	130,16
PZO3211	N173590664	50020	18/09/2017	195,23	PZO5828	N173627074	50020	18/09/2017	260,32
PZO8447	N173578564	50020	18/09/2017	293,47	PZO8873	N173619814	50020	18/09/2017	130,16
PZO8873	N173619924	50020	18/09/2017	260,32	PZO8873	N173634004	50020	18/09/2017	880,41
PZO9364	N173636094	50020	18/09/2017	390,48	PZP0163	N173593634	50020	18/09/2017	130,16
PZP1105	N173547544	50020	18/09/2017	130,16	PZP1740	N173607164	50020	18/09/2017	293,47
PZP1744	N173545344	50020	18/09/2017	293,47	PZP1744	N173606174	50020	18/09/2017	130,16
PZP1793	N173572224	50020	18/09/2017	390,48	PZP4034	M115853214	55500	15/08/2017	130,16
PZP6164	N173588684	50020	18/09/2017	130,16	PZP7804	N173595404	50020	18/09/2017	130,16
PZP8109	N173637524	50020	18/09/2017	130,16	PZQ1344	N173629384	50020	18/09/2017	130,16
PZQ3219	N173570424	50020	18/09/2017	130,16	PZQ3824	L182622877	74550	14/08/2017	130,16
PZQ7731	N173637634	50020	18/09/2017	130,16	PZR0755	L182748387	74550	14/08/2017	130,16
PZR1114	N173547324	50020	18/09/2017	195,23	PZR3821	N173562174	50020	18/09/2017	130,16
PZR4368	N173588244	50020	18/09/2017	130,16	PZR7800	N173639834	50020	18/09/2017	130,16
PZS0309	N173577464	50020	18/09/2017	130,16	PZS0371	N173626744	50020	18/09/2017	293,47
PZS0880	L182601867	74550	13/08/2017	130,16	PZS2618	N173603754	50020	18/09/2017	293,47
PZS4247	N173618934	50020	18/09/2017	130,16	PZS4280	L182641027	74550	13/08/2017	130,16
PZS5878	N173627184	50020	18/09/2017	130,16	PZS6986	L182590537	74550	13/08/2017	130,16
PZS7019	L182648507	74550	13/08/2017	130,16	PZS7989	N173583304	50020	18/09/2017	195,23
PZT3702	N173635894	50020	18/09/2017	130,16	PZT4504	L182760377	74550	15/08/2017	130,16
PZT7836	N173610804	50020	18/09/2017	130,16	PZT8129	N173647314	50020	18/09/2017	130,16
PZT8346	N173574714	50020	18/09/2017	130,16	PZT8482	N173627624	50020	18/09/2017	195,23
PZT8797	N173595354	50020	18/09/2017	293,47	PZU0413	N173600894	50020	18/09/2017	130,16
PZU3373	L182782267	74550	15/08/2017	130,16	PZU5927	N173635874	50020	18/09/2017	130,16
PZU6149	L182688767	60503	14/08/2017	293,47	PZU7458	L182700867	60503	14/08/2017	293,47
PZU9700	L182662917	74550	14/08/2017	130,16	PZV8120	N173597264	50020	18/09/2017	195,23
PZW0143	L182645317	74550	13/08/2017	130,16	PZW2036	L182652907	74550	14/08/2017	130,16
PZW2969	L182732767	74550	14/08/2017	130,16	PZW8589	N173646984	50020	18/09/2017	130,16
PZW9516	L182695147	74550	14/08/2017	130,16	PZX3715	L182587457	74550	13/08/2017	130,16
PZX8906	L182698007	74550	14/08/2017	130,16	PZY9490	L182742557	74550	14/08/2017	130,16
QAD4147	N173685154	50020	19/09/2017	195,23	QB17390	L182631787	74630	13/08/2017	195,23
QBD02166	L182723857	60503	14/08/2017	293,47	QGC2168	N173628394	50020	18/09/2017	520,64

**CARLOS JOSÉ BARREIRO**  
Secretário Municipal de Transportes

## RESOLUÇÃO Nº 359/2017

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e considerando a importância da alteração do sentido de circulação em vias do bairro Jardim das Bandeiras,

### RESOLVE:

**Artigo 1º:** Implantar sentido único de circulação veicular na Avenida Anton Von Zuben, no trecho compreendido entre a Rua Sebastião Ananias Nogueira e a Rua Vânia Aparecida Dias, neste sentido.

**Artigo 2º:** Implantar sentido único de circulação veicular na Rua Sebastião Ananias Nogueira, no trecho compreendido entre Rua Altino Arantes e a Avenida Anton Von Zuben, neste sentido.

**Artigo 3º:** Implantar sentido único de circulação veicular na Rua Altino Arantes, no trecho compreendido entre a Rua Vânia Aparecida Dias e a Rua Sebastião Ananias Nogueira, neste sentido.

**Artigo 4º:** A presente Resolução entra em vigor no dia 05 de outubro de 2017, às 10h00min, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 20 de setembro de 2017  
**CARLOS JOSÉ BARREIRO**  
Secretário Municipal de Transportes

## SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

### Protocolo 2017/000/471

**Interessado: AGV Campinas Empreendimentos LTDA**  
**AutodeInfraçãoImposição de Penalidade de Multa nº 159/2017**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado, por realizar movimentação de 2.087,28 m<sup>2</sup> de terra sem possuir Autorização, com a seguinte redação:

“Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de MULTA no valor de 1.043,64 UFIC.

Além da penalidade ora imposta, esta Secretaria convocará o infrator em momento oportuno para firmar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC para compensação do dano causado.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do artigo 150, §1º do Decreto Municipal nº18.705/2015, será emitido boleto para pagamento com valor correspondente a 60% do valor integral da penalidade ora imposta, sendo o restante (40%) cobrado posteriormente caso haja o descumprimento do TAC.”

Campinas, 21 de setembro de 2017  
**HELOÍSA FAVA FAGUNDES**

Coordenadora de Fiscalização Ambiental Matrícula 122.994-0

## COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

### Protocolo: 2017/10/28915

**Interessado: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental**

**Autuado: José Maria Pereira de Aguiar**

**Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência nº 145/2017**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público CANCELAMENTO do Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência citado por deferimento do recurso.

Campinas, 21 de setembro de 2017

**HELOÍSA FAVA FAGUNDES**

Coordenadora da Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

## COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL

### CONVOCAÇÃO

### Protocolo: 2012-11-14966

**Interessado: Palácios Empreendimentos Comerciais**

**Assunto: Levantamento Planialtimétrico / Revalidação de Diretrizes Urbanísticas**

Solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal ou responsável técnico, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação, para ciência acerca da delimitação de planície de inundação e demais adequações do levantamento planialtimétrico. O atendimento é feito de segunda a sexta-feira, das 14h00 às 17h00, mediante ao agendamento pelo telefone 2116-8487.

Campinas, 21 de setembro de 2017

**GERALDO RIBEIRO DE ANDRADE NETO**

Coordenador de Planejamento e Gestão Ambiental Matrícula 124.995-9 SVDS/DVDS/CPGA

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

*Comunique-se*

### Solicitação LAO: 2017000837

**Interessado: Renata Oliveira Selmi Herrmann**

Documentação Incompleta. Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado no Sistema Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação:

**1-** Laudo de Caracterização de Vegetação e Planta Urbanística Ambiental, conforme Resolução Nº 3, de 10 de outubro de 2013, Termo de Referência da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SVDS); O Laudo deve ser elaborado e assinado pelos seguintes profissionais habilitados Engenheiro agrônomo, de acordo com o Decreto Federal 23199/33, art. 6º e Resolução CONFEA 218/1973, art. 5º; Engenheiro florestal, de acordo com a Resolução CONFEA 218/73, art. 10; Biólogo, de acordo com a Resolução CFBio 227/10, art. 4º.

Os documentos solicitados devem ser inserido no campo de "Documentação complementar". Para eventuais dúvidas, entrar em contato através do e-mail luiz.fonseca@campinas.sp.gov.br

Campinas, 21 de setembro de 2017

**LUIZ FERNANDO SOARES FONSECA**

Engenheiro Agrônomo

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

*Comunique-se*

### Solicitação LAO: 2017000713

**INTERESSADO: BRAZIL CODE SOLUTIONS AUTOMAÇÃO DE DADOS LTDA - ME**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Atualizar a relação dos resíduos sólidos gerados incluindo embalagens vazias de produtos químicos indicando a destinação final ambientalmente adequada dada. Incluir no sistema documentos comprobatórios da destinação ambientalmente adequada de TODOS os resíduos gerados;
- Cartão do CNPJ;
- Carnê do IPTU;
- Procuração;
- RG/CPF do representante legal nomeado em procuração;
- Contrato Social (registrado na JUCESP) atual e minuta da próxima modificação.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 21 de setembro de 2017

**MÁRIO JÓRGE BONFANTE LANÇONE**

ENGENHEIRO AMBIENTAL

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

## CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

De acordo com a solicitação formulada pelo(a) Sr(a) SUSELI TAMIE TOMITAKA por meio do protocolado nº 2017/10/31791 decido pelo **deferimento integral** da Certidão do protocolado 2016/10/20110, nos termos do Decreto nº 18.050 de 01/08/2013.

Campinas, 21 de setembro de 2017

**DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA**

Diretor Diretoria Administrativa e Operacional Hospital Municipal Dr. Mario Gatti

## TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo: 353/2017 Modalidade: Pregão Presencial nº: 011/2017. Ata de Registro de Preços Objeto: Aquisição de medicamentos antibióticos, mediante sistema de regis-

tro de preços. Motivo: Fica neste ato realinhamento de preço do item 25 - Oxacilina 500mg, passando do valor anterior de R\$ 2,035 para R\$ 2,07 (dois reais e sete centavos), autorizado pela diretoria às fls. 1857, do protocolo nº 353/2017. A partir de 29 de Agosto de 2017. Empresa: MEDILAR IMP. E DIST. DE PRODS. MÉDICOS HOSPITALARES S/A.

Campinas, 21 de setembro de 2017  
**DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA**  
 Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

### IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 010/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017 - PROTOCOLO SEI IMA.2017.0000051-89

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de materiais ergonômicos a fim de otimizar as condições de trabalho e aumentar o bem-estar dos funcionários da Informática de Municípios Associados S/A - IMA. **CONTRATADA: BALI COMERCIAL E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, CNPJ sob nº. 12.991.409/0001-04. **VALOR GLOBAL: R\$ 3.843,60** (três mil, oitocentos e quarenta e três ). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de 21/06/2017. Em atendimento ao artigo 15, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTDE	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
IV	1	Apoio para os pés	Unid.	60	Multilaser	R\$ 64,06	R\$ 3.843,60

Campinas, 21 de junho de 2017  
**GERÊNCIA JURÍDICA**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017 - PROTOCOLO SEI IMA.2017.0000051-89

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de materiais ergonômicos a fim de otimizar as condições de trabalho e aumentar o bem-estar dos funcionários da Informática de Municípios Associados S/A - IMA. **CONTRATADA: ERGOMAI COMÉRCIO DE PRODUTOS ERGONOMICOS LTDA - ME**, CNPJ sob nº.08.728.515/0001-14 **VALOR GLOBAL: R\$ 21.820,86** (vinte e um mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e seis centavos)). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de 21/06/2017. Em atendimento ao artigo 15, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTDE	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
I	1	MOUSE PAD ERGONÔMICO	UNID.	204	ERGO-MAIS COD 02-002	R\$ 17,25	R\$ 3.519,00
II	1	APOIO PARA DIGITAÇÃO ERGONÔMICO	UNID.	246	ERGO-MAIS COD 02-001	R\$ 20,09	R\$ 4.942,14
III	1	SUPORTE PARA MONITOR	UNID.	174	ERGO-MAIS COD 10-01OPT	R\$ 76,78	R\$ 13.359,72

Campinas, 21 de junho de 2017  
**GERÊNCIA JURÍDICA**

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 021/2017 - Pregão Eletrônico nº 015/2017 - Protocolo SEI IMA.2017.00000837-32

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação econômica de bens intangíveis (softwares) para transferência de titularidade da Prefeitura Municipal de Campinas para Informática de Municípios Associados S/A, através de aporte de capital social.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e do disposto no artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGO** o lote único do Pregão Eletrônico nº 015/2017, e ratifico a adjudicação do seu objeto em favor da empresa **CONVERGY SERVIÇOS E CONTABILIDADE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 16.935.205/0001-07, pelo valor global de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

Publique-se.

Campinas, 20 de setembro de 2017  
**FERNANDO EDUARDO MONTEIRO CARVALHO GARNERO**  
 DIRETOR PRESIDENTE

### CONTRATO Nº 019/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:  
 013/2017 - PROTOCOLO SEI Nº: IMA.2017.00000533-11

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Certificação Digital, sob demanda, dentro das especificações e normas da ICP-Brasil, compreendendo as atividades de Autoridade de Registro - AR, para fornecimento de certificados digitais para usuários (pessoas jurídicas, pessoas físicas e equipamentos) e para os Agentes de Registro da AR-IMA, incluindo suporte de primeiro nível. Consultoria para a constituição de Autoridade de Registro - AR, incluindo Apoio Operacional e treinamento de, no mínimo, 08 (oito) agentes de registro, com entregas e execução na sede da Informática de Municípios Associados S/A (IMA), de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I - Termo de Referência. **CONTRATADA: SOLUTI-SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A**. CNPJ: 09.461.647/0001-95. **VALOR: R\$ 484.000,00** (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	EMISSÃO CERTIFICADO DIGITAL PESSOA FÍSICA (E-CPF), TIPO A1, COM VALIDADE PARA 01 ANO.	1500	AC-SOLUTI	52,00	78.000,00

2	EMISSÃO CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURÍDICA (E-CNPJ), TIPO A1, COM VALIDADE PARA 01 ANO.	1000	AC-SOLUTI	74,00	74.000,00
3	EMISSÃO CERTIFICADO DIGITAL E-NFE, TIPO A1, COM VALIDADE PARA 01 ANO.	450	AC-SOLUTI	74,00	33.300,00
4	EMISSÃO CERTIFICADO DIGITAL PESSOA FÍSICA (E-CPF), TIPO A3, COM VALIDADE PARA 03 ANOS.	1500	AC-SOLUTI	77,00	115.500,00
5	EMISSÃO CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURÍDICA (E-CNPJ), TIPO A3, COM VALIDADE PARA 03 ANOS.	1000	AC-SOLUTI	104,00	104.000,00
6	EMISSÃO CERTIFICADO DIGITAL E-NFE, TIPO A3, COM VALIDADE PARA 03 ANOS.	450	AC-SOLUTI	104,00	46.800,00
7	CONSULTORIA PARA CONSTITUIÇÃO DE AUTORIDADE DE REGISTRO - AR, INCLUINDO APOIO OPERACIONAL DE, PELO MENOS, 8H, E TREINAMENTO DE, PELO MENOS, 24 HORAS PARA FORMAÇÃO DE AGENTES DE REGISTRO, AUFERINDO AOS AGENTES AS HABILITAÇÕES E/OU APROVAÇÕES NECESSÁRIAS PARA VALIDAÇÃO, VERIFICAÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADOS ICP-BRASIL.	08	AC-SOLUTI	4.050,00	32.400,00

Campinas, 21 de setembro de 2017  
**GERÊNCIA JURÍDICA**

### RATIFICAÇÃO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 30, INCISO I - LEI 13.303/2016.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de tradução de *site* para Libras, automaticamente, através de um intérprete 3D para auxiliar deficientes auditivos a obter informação acessível no *site* Emprega Bem da Prefeitura Municipal de Campinas, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei. **Prazo: 12 (doze) meses. Valor Global: R\$ 5.988,00** (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Conforme justificativa e parecer exarados nos autos do Processo Licitatório nº 023/2017, que trata da contratação da empresa **HAND TALK SERVIÇOS LTDA-EPP**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de tradução de *site* para Libras, automaticamente, através de um intérprete 3D para auxiliar deficientes auditivos a obter informação acessível no *site* Emprega Bem da Prefeitura Municipal de Campinas, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei, **RATIFICO** o ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 30, inciso I da Lei Federal nº 13.303/2016.

Publique-se.

Campinas, 20 de setembro de 2017  
**FERNANDO EDUARDO MONTEIRO CARVALHO GARNERO**  
 DIRETOR PRESIDENTE

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
 005/2017 - PROTOCOLO SEI Nº IMA.2017.00000202-26

**OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento de peças e mão de obra de PRODUTOS ESPECÍFICOS sob demanda, e todo o material necessário para a execução do serviço de instalação, substituição e configuração dos componentes do Contêiner Data Center (CDC) da Informática de Municípios Associados S/A - IMA. **CONTRATADA: GEMELO DO BRASIL ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob nº.03.888.247/0001-84. **VALOR GLOBAL: R\$ 406.188,08** (quatrocentos e seis mil, cento e oitenta e oito reais e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de 19/09/2017.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA E MODELO (QUANDO APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
I	01	PRODUTOS ESPECÍFICOS: SOB DEMANDA MOTOR DO GMG CUMMINS DE 310KVA	1	PÇ	CUMMINS DE 310 KVA	R\$ 35.939,33	R\$ 35.939,33
	02	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E CONFIGURAÇÃO MOTOR DO GMG CUMMINS DE 310KVA.	1	SV	GEMELO	R\$ 11.247,33	R\$ 11.247,33

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA E MODELO (QUANDO APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
II	01	PRODUTOS ESPECÍFICOS: SOB DEMANDA AR CONDICIONADO SIMILAR AO HITACHI- RAS-16FSNM7B - COMPRESSOR SCROLL AC -17C78329A.	2	PÇ	HITACHI, MODELO SCROLL AC - 17C78329A	R\$ 4.272,50	R\$ 8.545,00
	02	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E CONFIGURAÇÃO AR CONDICIONADO SIMILAR AO HITACHI- RAS16FSNM7B - COMPRESSOR SCROLL AC -17C78329A.	2	SV	GEMELO	R\$ 3.677,50	R\$ 7.355,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA E MODELO (QUANDO APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
III	01	PRODUTOS ESPECÍFICOS: SOB DEMANDA UPS APC - 20KVA - 380/220V CONJUNTO DE BATERIAS.	2	CJ	FIRST POWER - FP12	R\$ 6.632,80	R\$ 13.265,60
	02	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E CONFIGURAÇÃO UPS APC - 20 KVA - 380/220V - CONJUNTO DE BATERIAS.	2	SV	GEMELO	R\$ 2.237,66	R\$ 4.475,32
	03	PRODUTOS ESPECÍFICOS: SOB DEMANDA UPS APC - 20KVA - 380/220V NO-BREAK APC - SMART - UPS RT - 20 KVA. FORNECIMENTO.	2	UN	APC - SMART UPS RT20KVA	R\$ 56.790,00	R\$ 113.580,00
	04	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E CONFIGURAÇÃO UPS APC - 20KVA - 380/220V - NO-BREAK APC - SMART - UPS RT - 20 KVA.	2	SV	GEMELO	R\$ 6.596,66	R\$ 13.193,32
	05	PRODUTOS ESPECÍFICOS: SOB DEMANDA UPS APC - 20KVA - 380/220V PLACA DE COMUNICAÇÃO.	2	UN	APCAP 9631	R\$ 3.413,33	R\$ 6.826,66
	06	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E CONFIGURAÇÃO UPS APC - 20KVA - 380/220V - PLACA DE COMUNICAÇÃO.	2	SV	GEMELO	R\$ 1.270,28	R\$ 2.540,56
	07	PRODUTOS ESPECÍFICOS: SOB DEMANDA UPS APC - 20KVA - 380/220V MÓDULO DE POTÊNCIA (PAINEL DE CONTROLE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, INVERSOR, RETIFICADOR, CHAVE DE TRANSFERÊNCIA).	2	UN	APC - SMART UPS RT20KVA	R\$ 22.258,66	R\$ 44.517,32
	08	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E CONFIGURAÇÃO UPS APC - 20KVA - 380/220V - MÓDULO DE POTÊNCIA (PAINEL DE CONTROLE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, INVERSOR, RETIFICADOR, CHAVE DE TRANSFERÊNCIA).	2	SV	GEMELO	R\$ 2.831,33	R\$ 5.662,66

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA E MODELO (QUANDO APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
IV	01	PRODUTOS ESPECÍFICOS: SOB DEMANDA - EXTINÇÃO DE INCÊNDIO CENTRAL DE EXTINÇÃO CONVENCIONAL - SIMILAR AO KILSEN - KFP CX3.	2	PÇ	COFEM, MODELO LONDON	R\$ 7.486,33	R\$ 14.972,66
	02	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E CONFIGURAÇÃO EXTINÇÃO DE INCÊNDIO - CENTRAL DE EXTINÇÃO CONVENCIONAL - SIMILAR AO KILSEN - KFP CX3.	2	SV	GEMELO	R\$ 1.305,00	R\$ 2.610,00
	03	PRODUTOS ESPECÍFICOS: SOB DEMANDA EXTINÇÃO DE INCÊNDIO RECARGA DE GÁS FM 200.	2	UN	WAYSMS - HFC227EA	R\$ 32.451,77	R\$ 64.903,54
	04	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E CONFIGURAÇÃO EXTINÇÃO DE INCÊNDIO - RECARGA DE GÁS FM 200.	2	SV	GEMELO	R\$ 3.460,36	R\$ 6.920,72
	05	PRODUTOS ESPECÍFICOS: SOB DEMANDA EXTINÇÃO DE INCÊNDIO DETECTOR DE PARTÍCULAS SIMILAR VESDA VLF-250 - (ALTA SENSIBILIDADE - VESDA LASER FOCUS - 250).	2	PÇ	VESDA VLF250	R\$ 11.471,00	R\$ 22.942,00
	06	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E CONFIGURAÇÃO EXTINÇÃO DE INCÊNDIO - DETECTOR DE PARTÍCULAS SIMILAR VESDA VLF-250 - (ALTA SENSIBILIDADE - VESDA LASER FOCUS - 250).	2	SV	GEMELO	R\$ 2.990,33	R\$ 5.980,66
	07	PRODUTOS ESPECÍFICOS: SOB DEMANDA EXTINÇÃO DE INCÊNDIO BATERIA SELADA - 12 VCC - 26.	2	PÇ	FIRSTPOWER - FP12	R\$ 648,30	R\$ 1.296,60
	08	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E CONFIGURAÇÃO EXTINÇÃO DE INCÊNDIO - BATERIA SELADA - 12 VCC - 26.	2	SV	GEMELO	R\$ 305,20	R\$ 610,40
	09	PRODUTOS ESPECÍFICOS: SOB DEMANDA EXTINÇÃO DE INCÊNDIO DETECTOR DE FUMAÇA FOTOELÉTRICO CONVENCIONAL, KL731 + BASE KL700 - SIMILAR AO KILSEN.	4	PÇ	COFEM, A30XH	R\$ 457,80	R\$ 1.831,20
	10	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E CONFIGURAÇÃO EXTINÇÃO DE INCÊNDIO - DETECTOR DE FUMAÇA FOTOELÉTRICO CONVENCIONAL, KL731 + BASE KL700 - SIMILAR AO KILSEN.	4	SV	GEMELO	R\$ 3,05	R\$ 12,20

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA E MODELO (QUANDO APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
V	01	PRODUTOS ESPECÍFICOS: SOB DEMANDA - AUTOMAÇÃO LEITURA BIOMÉTRICA, IP65, 2200 US, WIEGAND 26,TECL. E DISPLAY - TF1700-ID.	2	PÇ	ZKTECO, MODELO TF1700	R\$ 3.680,00	R\$ 7.360,00
	02	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E CONFIGURAÇÃO AUTOMAÇÃO - LEITURA BIOMÉTRICA, IP65, 2200 US, WIEGAND 26,TECL. E DISPLAY - TF1700-ID.	2	SV	GEMELO	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA E MODELO (QUANDO APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VI	01	PRODUTOS ESPECÍFICOS: SOB DEMANDA CFTV CÂMERA IP / POE COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO DAY & NIGHT.	2	UN	HIKVISION, MODELO DS-2CD2120F-I(W)(S) OU DS-2CD2020F-I(W)	R\$ 3.680,00	R\$ 7.360,00
	02	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E CONFIGURAÇÃO CFTV - CÂMERA IP / POE COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO DAY & NIGHT.	2	SV	GEMELO	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00

Campinas, 19 de setembro de 2017

**GERÊNCIA JURÍDICA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017 - PROTOCOLO SEI Nº IMA.2017.00000099-23**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de tambores de imagem das cor azul referência CB385A original, cor preto referência CB384A original e cor magenta referência CB387A original para impressora HP LaserJet CP6015dn. **EMPRESA: UNISUPRI OFFICER-COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ sob nº 07.630.001/0001-69. **VALOR GLOBAL:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir do dia 19/09/2017.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	TAMBOR DE IMAGEM PRETO P/ IMPRESSORA HP LASERJET CP6015DN - REFERÊNCIA CB384A ORIGINAL	20	UN	HP/ CB384A	1.300,00	26.000,00
	2	TAMBOR DE IMAGEM AZUL P/ IMPRESSORA HP LASERJET CP6015DN - REFERÊNCIA CB385A ORIGINAL	20	UN	HP/ CB385A	1.350,00	27.000,00
	3	TAMBOR DE IMAGEM MAGENTA P/ IMPRESSORA HP LASERJET CP6015DN - REFERÊNCIA CB387A ORIGINAL	20	UN	HP/ CB387A	1.350,00	27.000,00

Campinas, 19 de setembro de 2017

**GERÊNCIA JURÍDICA**

**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

**RESUMO DE CONTRATO**

**Contrato n. 2017/6513;** Contratada: **L.A. Brizolla Transportes EPP**; CNPJ: 10.781.742/0001-55, **Pregão: 2017/140;** Objeto: prest. serv.de locação de guindauto ou guindaste hidráulico; Vigência: 12 meses a partir de 21/09/2017; Valor: R\$ 106.500,00.

**Contrato n. 2017/90045;** Contratada: **Mitsui Sumitomo Seguros S.A.;** CNPJ: 33.016.221/0001-07, **DL: 2017/518;** Objeto: prest. serv. seguro de equipam. móvel - fibra ótica; Vigência: 12 meses a partir de 20/09/2017; Valor: R\$ 1.770,40.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**RESUMO DE ADITAMENTO**

**Aditamento n. 5 ao Contrato n. 2015/6099;** Contratada: **Gimma Engenharia Ltda;** CNPJ: 03.124.647/0001-13; Objeto: execução obras complementares esg. sanitário Capivari II-Taubaté. Objeto: supressão de 0,093% do inicialmente previsto. Valor: fica suprimido do valor total o equivalente a R\$ 23.695,16.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Para atendimento do disposto no parágrafo 2º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 torna público o(s) preço(s) registrado(s) no(s) resumo(s) de ata(s): **Pregão nº 2017/45** Empresa: **Cangere Prestação de Serviços e Empreendimentos Ltda EPP**, CNPJ n. 22.100.712/0001-15, Preço Unitário Registrado; Objeto: **lote 1:** cavalete sinalização dobrável madeira 0,90m 1,0m - R\$ 40,89/un; Ata Registrada: 20/06/2017; vigência: 12 meses. **Pregão nº 2017/61** Empresa: **BH Bobinas Eireli EPP**, CNPJ n. 24.899.419/0001-95, Preço Unitário Registrado; Objeto: **lote 1:** impresso modelo personalizado fatura - conta agua - R\$ 3,30/un; Ata Registrada: 22/06/2017; vigência: 12 meses.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 178/2017** - Objeto: **Aquisição de ácido cítrico grau alimentício em solução 50%**. Recebimento das propostas até às **8h do dia 10/10/2017** e início da disputa de preços dia **10/10/2017 às 9h**. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br)) ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

## AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 93/2017** - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aeradores submersíveis instalados em diversos setores da SANASA, com fornecimento de peças. Recebimento das propostas até às **8h do dia 05/10/2017** e início da disputa de preços dia **05/10/2017 às 9h**. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br)) ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

## HOMOLOGAÇÃO

**Pregão n. 2017/149** - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE ESTRANGULADORES DE PEAD. Comunicamos a homologação do pregão à empresa IC SER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, lote 01, valor total R\$ 18.000,00.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

## PODER LEGISLATIVO

### CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2017/2018

### PORTARIA DA MESA Nº 187/2017

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e para os fins de que tratam os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III e 51, § 4º, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**I** - Nomear os servidores RODRIGO NOVAES SANTUCCI, ANA LÚCIA CHABBUH e FERNANDO PEREIRA DE ARAÚJO para, sob a presidência do primeiro, integrarem a "Comissão Permanente de Licitação", para o exercício de 2017.

**II** - Ficam nomeados como substitutos os servidores ANA LAURA GOMES DE FÁRIA, como primeiro suplente, JÚLIO CESAR FAVINHA, como segundo suplente e, PAULO CESAR CASTILHO, como terceiro suplente.

**III** - Conceder, com fundamento no artigo 111 e Anexo IV da Resolução 886 de 17 de fevereiro de 2014, função gratificada de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, FG2, ao servidor RODRIGO NOVAES SANTUCCI.

**IV** - Conceder, com fundamento no artigo 111 e Anexo IV da Resolução 886 de 17 de fevereiro de 2014, função gratificada de Membro de Comissão Permanente de Licitação, FG1, à servidora ANA LÚCIA CHABBUH.

**V** - Conceder, com fundamento no artigo 111 e Anexo IV da Resolução 886 de 17 de fevereiro de 2014, função gratificada de Membro de Comissão Permanente de Licitação, FG1, ao servidor FERNANDO PEREIRA DE ARAÚJO.

**VI** - Fica revogada a Portaria da Mesa 105/2016 a partir da publicação desta portaria.

**VII** - Dê-se ciência.

**VIII** - Publique-se.

**IX** - Cumpra-se.

Campinas, 14 de setembro de 2017.

### PORTARIA DA MESA Nº 188/2017

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas, e Considerando o disposto na Resolução nº 892, de 12 de agosto de 2017, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor da Câmara Municipal de Campinas,

Considerando o disposto na Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores deste Legislativo,

Considerando o Parecer nº 49/2017, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras,

**RESOLVE:**

**I** - Homologar a aquisição de estabilidade do servidor MARCELO MUNICELLI DE OLIVEIRA, matrícula 417, no cargo de ANALISTA LEGISLATIVO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I, do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Campinas, a partir de 29 de setembro de 2017, conforme cumprimento dos requisitos previstos na Resolução nº 892.

**II** - Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor nos termos da Resolução nº 885/2014, a partir de 29 de setembro de 2017, alterando o padrão de vencimento de A para B.

**III** - Alterar o padrão de vencimento do servidor de B para C, mantendo-se o nível VII, em decorrência de atualização profissional, conforme art. 21 e o anexo VI da Resolução nº 928/2017, a partir de 29 de setembro de 2017.

**IV** - Dê-se ciência.

**V** - Publique-se.

**VI** - Cumpra-se.

Campinas, 15 de setembro de 2017.

### PORTARIA DA MESA Nº 189/2017

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade do gozo de férias da servidora designada para o exercício da função gratificada de Diretora-Geral,

**RESOLVE:**

**I** - Designar a servidora ANA PAULA RIBEIRO ORSI, matrícula nº 165, atualmente exercendo a Função Gratificada FG4, de Diretora de Gestão de Pessoas, para responder interinamente pela Diretoria-Geral durante o período de gozo férias da servidora VIVIANE CRISTINE DE SETA, de 22/09/2017 a 11/10/2017.

**II** - Em razão das disposições do art. 37, XI, XVI e XVII, todos da Constituição Federal de 1988, em suas redações atuais e, consoante às disposições dos artigos 99,

108 e § Único da Resolução nº 886, de 18 de fevereiro de 2014, essas servidoras serão remuneradas apenas pelas funções gratificadas para as quais foram designadas.

**III** - Dê-se ciência.

**IV** - Publique-se.

**V** - Cumpra-se.

Campinas, 18 de setembro de 2017.

### PORTARIA DA MESA DIRETORA Nº 190/2017

(Versão resumida, em obediência ao art. 149, da LOM)

DETERMINA AS PENALIDADES AOS ACUSADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 21.076/2013

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, considerando que os fatos imputados aos Acusados foram apurados pela Comissão Permanente de processo Administrativo disciplinar com amplo direito de defesa e contraditório aos Acusados no processo 21.076/2013;

CONSIDERANDO que o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar concluiu pela demissão do primeiro, absolvição do segundo e suspensão dos demais, porém, a estes, derradeiros, reconheceu a prescrição; CONSIDERANDO que a Mesa Diretora decidiu por acatar o relatado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar,

Nos usos de suas atribuições legais, fundamentadas no art. 24, II, e 149, da Lei Orgânica do Município de Campinas, **RESOLVE:**

**I** - Demitir o Acusado individualizado no aludido processo;

**II** - Absolver, por falta de provas, o Acusado indicado;

**III** - Extinguir o processo em relação aos referidos derradeiros Acusados especificados no aludido processo ante o reconhecimento da prescrição, causa extintiva de punibilidade.

**IV** - Dê-se ciência;

**V** - Publique-se em versão resumida;

**VI** - Cumpra-se.

Campinas, 20 de setembro de 2017.

### PORTARIA DA MESA Nº 191/2017

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Resolução nº 886 de 17 de fevereiro de 2014 que trata da estrutura administrativa da Câmara Municipal, nos termos do artigo 111, e conforme Anexo III da Lei Municipal nº 14.759 de 28 de fevereiro de 2014, atualizado, que fixa a remuneração dos cargos e funções previstos na estrutura administrativa,

**RESOLVE:**

**I** - Designar a partir de 20 de setembro de 2017 o servidor RODRIGO MESSIAS DOS SANTOS, matrícula nº 501, para exercer a Função Gratificada FG2, de COORDENADOR DE TRANSPORTE.

**II** - Revogar a Portaria da Mesa nº 88/2015.

**III** - Dê-se ciência.

**VI** - Publique-se.

**V** - Cumpra-se.

Campinas, 20 de setembro de 2017.

### PORTARIA DA MESA Nº 192/2017

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Resolução nº 886 de 17 de fevereiro de 2014 que trata da estrutura administrativa da Câmara Municipal, nos termos do artigo 111, e conforme Anexo III da Lei Municipal nº 14.759 de 28 de fevereiro de 2014, atualizado, que fixa a remuneração dos cargos e funções previstos na estrutura administrativa,

**RESOLVE:**

**I** - Designar a partir de 20 de setembro de 2017 a servidora CRISTIANE LAURITO DA SILVA, matrícula nº 381, para exercer a Função Gratificada FG2, de COORDENADOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

**II** - Dê-se ciência.

**III** - Publique-se.

**IV** - Cumpra-se.

Campinas, 20 de setembro de 2017.

### PORTARIA DA MESA Nº 193/2017

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Resolução nº 886 de 17 de fevereiro de 2014 que trata da estrutura administrativa da Câmara Municipal, nos termos do artigo 111, e conforme Anexo III da Lei Municipal nº 14.759 de 28 de fevereiro de 2014, atualizado, que fixa a remuneração dos cargos e funções previstos na estrutura administrativa,

**RESOLVE:**

**I** - Designar a partir de 20 de setembro de 2017 o servidor JÚLIO CÉSAR FAVINHA, matrícula nº 456, para exercer a Função Gratificada FG2, de COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

**II** - Revogar a Portaria da Mesa nº 33/2015.

**III** - Dê-se ciência.

**VI** - Publique-se.

**V** - Cumpra-se.

Campinas, 20 de setembro de 2017.

### PORTARIA DA MESA Nº 194/2017

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Resolução nº 886 de 17 de fevereiro de 2014 que trata da estrutura administrativa da Câmara Municipal, nos termos do artigo 111, e conforme Anexo III da Lei Municipal nº 14.759 de 28 de fevereiro de 2014, atualizado, que fixa a remuneração dos cargos e funções previstos na estrutura administrativa,

**RESOLVE:**

**I** - Designar a partir de 20 de setembro de 2017 o servidor JOÃO PAULO DO COUTO, matrícula nº 437, para exercer a Função Gratificada FG2, de COORDENADOR DE PATRIMÔNIO.

**II** - Revogar a Portaria da Mesa nº 41/2015.

**III** - Dê-se ciência.

**VI** - Publique-se.

**V** - Cumpra-se.

Campinas, 20 de setembro de 2017.

### PORTARIA DA MESA Nº 195/2017

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com funda-

mento no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e Considerando a Resolução nº 886 de 17 de fevereiro de 2014 que trata da estrutura administrativa da Câmara Municipal, nos termos do artigo 111, e conforme Anexo III da Lei Municipal nº 14.759 de 28 de fevereiro de 2014, atualizado, que fixa a remuneração dos cargos e funções previstos na estrutura administrativa,

**RESOLVE:**

**I** - Designar a partir de 20 de setembro de 2017 o servidor TIAGO MENEZES FARIA, matrícula nº 442, para exercer a Função Gratificada FG2, de COORDENADOR DE DESEMPENHO E DESENVOLVIMENTO.

**II** - Dê-se ciência.

**III** - Publique-se.

**IV** - Cumpra-se.

Campinas, 20 de setembro de 2017.

**PORTARIA DA MESA Nº 196/2017**

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e Considerando a Resolução nº 886 de 17 de fevereiro de 2014 que trata da estrutura administrativa da Câmara Municipal, nos termos do artigo 111, e conforme Anexo III da Lei Municipal nº 14.759 de 28 de fevereiro de 2014, atualizado, que fixa a remuneração dos cargos e funções previstos na estrutura administrativa,

**RESOLVE:**

**I** - Designar a partir de 20 de setembro de 2017 a servidora CAMILA MALDONADO FERREIRA, matrícula Nº 405, para exercer a Função Gratificada FG2, de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

**II** - Revogar a Portaria da Mesa nº 69/2017.

**III** - Dê-se ciência.

**IV** - Publique-se.

**V** - Cumpra-se.

Campinas, 20 de setembro de 2017.  
**RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI**  
PRESIDENTE

**ELIAS HERNANE AZEVEDO**

1º SECRETÁRIO

**FILIPE BATISTA MARCHESI**

2º SECRETÁRIO

**PUBLICAÇÃO DE ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2017/2018****ATO DA MESA Nº 16/2017**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.855/2003, BEM COMO, OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PROTOCOLADO Nº 25.558/2017, DA COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO,

**RESOLVE:**

**I** - Desincorporar de seu patrimônio os bens relacionados no Anexo único deste Ato.

**II** - Transferir para a Prefeitura Municipal de Campinas os bens destombados relacionados no Anexo único deste Ato.

**III** - Dê-se ciência aos setores envolvidos.

**IV** - Cumpra-se.

Campinas, 19 de setembro de 2017.  
**RAFAEL FERANDO ZIMBALDI**  
PRESIDENTE

**ELIAS HERNANE AZEVEDO**

1º SECRETÁRIO

**FILIPE BATISTA MARCHESI**

2º SECRETÁRIO

**ANEXO ÚNICO**

**Relação de bens permanentes a serem desincorporados e transferidos à Prefeitura Municipal de Campinas:**  
01 Monitor AOC 15 polegadas sem chapa; 01 Monitor LG sem chapa; 02 Thin Client sem chapa; 01 Thin client chapa; 283; 01 Thin client chapa antiga: 8905; 01 Computador AMD Athlon II chapa antiga: 3898; 01 Computador AMD Athlon X2 chapa: 362; 01 Desumificador de Papel sem chapa; 01 Fonte sem chapa; 01 Aparelho de Fax Personal sem chapa; 04 Telefones Analógicos Intelbrás chapa antiga: 11769, 12016, 6527, 6045; 05 Telefones Analógicos Intelbrás sem chapa; 01 Telefone Analógico Intelbrás chapa: 12004; 01 Telefone Analógico Siemens chapa antiga: 2971; 01 Telefone Digital Ericsson chapa: 1598; 01 Teclado Microtec sem chapa; 02 Fragmentadoras de papel chapas: 1800, 6190; 01 Fragmentadora de papel sem chapa; 01 Tanquinho elétrico chapa: 3901; 01 Cadeira giratória com braço chapa antiga: 10973; 01 Cadeira giratória com braço chapa: 4651; 01 Cadeira giratória sem braço chapa: 2208; 02 Cadeiras fixas chapas: 2120, 2228; 01 Ventilador chapa: 5696; 01 Ventilador Arno chapa antiga: 0795; 01 Suporte para CPU chapa antiga: 5181; 06 Suportes para CPU sem chapa; 01 Condensadora de ar condicionado chapa: 3915; 01 Longarina chapa: 724; 01 Parafusadeira Bosch sem chapa; 01 Aparelho de TV marca Sharp chapa: 3532; 01 Suporte para TV sem chapa; 01 Calculadora Sharp EL-2630P III chapa: 2931; 01 Calculadora Olivetti Summa 13 Plus chapa antiga: 4160; 01 Calculadora Procalc PR3000 chapa antiga: 5424; 02 Calculadoras Sharp EL-1801V chapa antiga: 11969, 11971; 40 Reatores para lâmpada fluorescente sem chapa; 10 Dispenser para álcool gel sem chapa; 09 Papaleiras sem chapa; 01 Aquecedor de papel sem chapa; 02 Mastros de bandeira sem chapa; 05 Grades protetoras para ventilador sem chapa; 03 Colares cervicais sem chapa; 02 Tampas de rack sem chapa; 01 Persiana sem chapa; 01 Gaveta para mesa sem chapa; 01 Pedestal de ventilador sem chapa; 01 Tampo de madeira em leque na cor preta sem chapa; 01 Chapa de aço tipo prateleira sem chapa; 01 Quadro tipo mural azul sem chapa; 10 Peças de madeira cor marfim sem chapa.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.356, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017**

*Concede Título de Cidadã Campineira a Marlene Feliciano de Oliveira.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadã Campineira a Marlene Feliciano de Oliveira pelos relevantes serviços prestados ao município de Campinas.

Art. 2º À homenagem será entregue pergaminho contendo um resumo deste Decreto Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 21 de setembro de 2017

**RAFA ZIMBALDI**

Presidente

autoria: vereador Gilberto Vermelho

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.357, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017**

*Concede Diploma de Mérito "Dr. Zeferino Vaz" a Leonel Francisco Almeida Leite.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito "Dr. Zeferino Vaz" a Leonel Francisco Almeida Leite pelos relevantes serviços prestados à comunidade campineira e por seu desempenho profissional na área da saúde.

Art. 2º Ao homenageado será entregue diploma conforme especificações da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a concessão de honrarias desta Casa.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de setembro de 2017

**RAFA ZIMBALDI**

Presidente

autoria: vereador Carmo Luiz

**57ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

*PAUTA DOS TRABALHOS DA 57ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2017, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 18 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.*

**PEQUENO EXPEDIENTE**

1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas à Casa.

2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.

3 - Comunicados dos senhores vereadores.

**ORDEM DO DIA**

**Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 2.427/17, devidamente aprovado:**

1) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 211/17, Processo nº 224.748, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a desafetação de parte de área de praça da classe de bens públicos de uso comum do povo para afetação ao uso especial, a fim de regularizar a implantação de unidade de saúde no loteamento Parque Universitário de Viracopos. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

**Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 2.480/17, devidamente aprovado:**

2) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 140/17, Processo nº 225.156, de autoria dos senhores Rubens Gás e Ailton da Farmácia, que concede Diploma de Mérito "Herbert de Souza - Betinho" a Fernando Antonio Gouveia.

3) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 36/17, Processo nº 224.547, com emenda, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre o Empreendimento Habitacional de Interesse Social EHS-COHAB, e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável ao projeto e à emenda.

4) 1ª discussão e votação do substitutivo total ao Projeto de Lei nº 90/17, Processo nº 223.682, de autoria do senhor Nelson Hossri, que dispõe sobre as sanções administrativas aplicadas pelo Município às pessoas flagradas em praças, parques, jardins, unidades de ensino, hospitais e postos de saúde, e demais logradouros/espços públicos, fazendo uso de drogas ilícitas, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável ao substitutivo total.

5) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 220/14, Processo nº 217.166, de autoria do senhor Luiz Cirilo, que obriga as empresas públicas municipais para que forneçam o registro eletrônico das ligações atendidas em seus call centers, feitas pelos municípios. Pareceres das Comissões de Constituição e Legalidade e de Administração Pública, favoráveis.

6) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 117/14, Processo nº 216.425, de autoria do senhor Luiz Rossini, que dispõe sobre a criação de Agentes de Proteção do Meio Ambiente para ajudar na fiscalização da legislação ambiental do município de Campinas. Pareceres das Comissões de Constituição e Legalidade, de Política Urbana e de Meio Ambiente, favoráveis.

7) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 90/17, Processo nº 224.374, de autoria do senhor Carmo Luiz, que concede Diploma de Mérito "Dr. José Emanuel Teixeira de Camargo" ao Sr. José Nannini Neto. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

8) Matérias adiadas de Reunião anterior.

9) Discussão e votação de moção.

10) Discussão e votação de ata.

11) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

**GRANDE EXPEDIENTE**

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 21 de setembro de 2017

**RAFA ZIMBALDI**

Presidente

**58ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

*PAUTA DOS TRABALHOS DA 58ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2017, QUARTA-FEIRA, ÀS 18 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.*

**PEQUENO EXPEDIENTE**

1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas à Casa.

2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.

3 - Comunicados dos senhores vereadores.

**ORDEM DO DIA**

**Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 2.492/17, devidamente aprovado:**

1) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 256/17, Processo nº 225.124, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a exploração, mediante autorização, de serviços de transporte executivo de passageiros no âmbito do município de Campinas.

**Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 2.496/17, devidamente aprovado:**

2) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 277/17, Processo nº 225.228, de autoria do senhor Fernando Mendes, que institui no âmbito do município de Campinas o mês Outubro Brilhante e dá outras providências.

**Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 2.509/17, devidamente aprovado:**

3) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 241/16, Processo nº 222.671, de autoria do senhor Luiz Rossini, que denomina Midori Hamamoto a nave-mãe do Jardim Abaeté, município de Campinas.

4) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 333/15, Processo nº 220.244, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre o estabelecimento de Taxa de Análise do impacto no trânsito e da Taxa de Análise de projetos complementares e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

5) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 18/17, Processo nº 223.001, de autoria do senhor Tenente Santini, que altera, suprime e acrescenta dispositivos à Lei nº 15.111, de 11 de dezembro de 2015. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável. Parecer da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, favorável. Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

6) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 57/17, Processo nº 223.358, de autoria do senhor Paulo Haddad, que cria o mês de Prevenção da Saúde Bucal no município de Campinas. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

7) Matérias adiadas de Reunião anterior.

8) Discussão e votação de moção.

9) Discussão e votação de ata.

10) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

**GRANDE EXPEDIENTE**

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 21 de setembro de 2017

**RAFA ZIMBALDI**

Presidente

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

*Protocolo Interno nº 25.520/2017*

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Casa para contratar a empresa INTEGRAÇÃO - ESCOLAS E NEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº 03.493.782/0001-36, objetivando a inscrição de 02 servidores no curso: "ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS E NEGOCIAÇÃO DA COOPERAÇÃO". Essa ratificação se fundamenta no inciso II do art. 25, c/c art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o art. 26 do mesmo diploma legal. O valor global é de **R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais)**, que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Campinas, 20 de setembro de 2017

**RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI**

Presidente

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

*Protocolo Interno nº 25.485/2017*

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Câmara para contratar com a ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ nº 06.012.731/0001-33, objetivando a capacitação em curso de formação de analistas de educação corporativa na Administração Pública. Essa ratificação se fundamenta no inciso II do art. 25, c/c do inciso VI do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal. O valor global do contrato é de **R\$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais)**, que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Campinas, 31 de agosto de 2017

**RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI**

Presidente

**DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO****AVISO DE LICITAÇÃO**

*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2017*

Acha-se aberto na Câmara Municipal de Campinas o Pregão nº 23/2017 - Eletrônico - Processo nº 25.375/2017 - **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias em MDF, em conformidade com as especificações técnicas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

**Recebimento das Propostas:** a partir das 8h do dia 22/09/2017;

**Abertura das Propostas:** a partir das 9:30h do dia 04/10/2017;

**Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 04/10/2017;

**Disponibilidade do Edital:** 22/09/17, no portal eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Lucas Rizzo pelo telefone (19) 3736.1766.

Campinas, 21 de setembro de 2017

**SIDNEY VIEIRA COSTACURTA**

Diretor de Materiais e Patrimônio

# SE VOCÊ FIZER SUA PARTE, O MOSQUITO NÃO VAI FAZER A DELE.

A prevenção do *Aedes aegypti*, o transmissor da dengue, do zika vírus e do chikungunya, envolve todos nós. O inverno também representa perigo de proliferação do mosquito. Sem os cuidados necessários nesta época do ano e com a chegada das próximas chuvas, novos casos podem ocorrer. Retire pneus e garrafas, não deixe acumular água em vasos de plantas e coloque telas em sua caixa-d'água.

## O combate ao mosquito está em nossas mãos.

### #facilpegarfácilprevenir



PREFEITURA DE CAMPINAS